



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXV-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3095-PALMAS, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	152

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	153
DIRETORIA GERAL	153

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação se Acórdão

APELAÇÃO - AP-13698/11

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2007.0010.3371-7/0 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

APELANTE: CÉLULA COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

ADVOGADOS: DRA. DEARLEY KÜHN - OAB/TO Nº 530 E OUTROS.

APELADO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADOS: DRA. TATIANA ERBS VIEIRA - OAB/TO nº 3070 E OUTRA.

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL. DANO MORAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ. RELATIVIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA. PRELIMINARES AFASTADAS. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA NA SERASA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DA REGRA DO ÔNUS PROBANTE ESTABELECIDO NO ART. 333, I, DO CPC. DANOS MORAIS NÃO CARACTERIZADOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1 - O Princípio da Identidade Física do Juiz, previsto no art. 132, do Código de Processo Civil, não pode ser interpretado de maneira absoluta, devendo ser relativizado em face das circunstâncias peculiares do caso concreto, bem como das regras de organização judiciária. O afastamento do magistrado que colhe a prova oral, de per si, não impede que a sentença seja proferida por eventual sucessor, que, se reputar necessário, poderá determinar a repetição das provas já produzidas.

2 - Não prospera a alegação de nulidade da sentença quando ela for emanada com base na causa de pedir ou no pedido deduzido, desde que a motivação do Juiz sentenciante esteja fundamentada a partir da análise da parte objetiva da demanda, sem omissão quanto às questões fáticas suscitadas - Princípio da Congruência.

3 - Para efeitos de comprovação do dano moral decorrente de manutenção indevida em órgão de restrição ao crédito, a simples comunicação informando futuro cadastramento negativo não é suficiente para configurar o abalo subjetivo, em virtude do aviso se dirigir exclusivamente ao consumidor, de forma privada, sendo, portanto, ato desprovido de publicidade.

4 - Inexistindo prova documental apta a demonstrar a efetiva inclusão no cadastro de inadimplentes, torna-se inviável a possibilidade de reconhecer qualquer dano de ordem moral, e consequente direito à indenização, em razão da ausência de um dos requisitos da responsabilização objetiva, qual seja, o próprio dano.

5 - Em casos de negativação irregular, o ônus probante incumbe a quem teve o nome negativado, haja vista tratar-se de fato constitutivo de direito, conforme regra estabelecida no art. 333, inciso I, do Diploma Processual Civil.

6 - Recurso improvido.

ACÓRDÃO:

Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso, por ser próprio e tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, a fim de manter inalterada a r.sentença de primeiro grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos. VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE - Juiz Certo-Relator do acórdão. Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK. Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS. O Exmo. Sr. Juiz Agenor Alexandre ratificou oralmente o relatório do Exmo. Sr. Desembargador Bernardino Luz. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DR. CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA. Palmas-TO, 25 de Abril de 2013. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

APELAÇÃO - AP-11600/10

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 7.274/04 DA 2ª

VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : ULISSES ALVES DE LIMA.

ADVOGADO: DR. HENRIQUE VERAS DA COSTA - OAB/TO 2.225.

APELADO: LUIZ LORENZETTI RAMOS FILHO.

ADVOGADO: DR. VALDIR HAAS E OUTRO - OAB/TO 2.244 E DR. JULIANO MARINHO SCOTTA - OAB/TO 2.441.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE - JUIZ CERTO.

EMENTA:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E CAMBIÁRIO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CHEQUE NOMINAL A TERCEIRO. ASSINATURA NO VERSO. ENDOSSO EM BRANCO. TÍTULO AO PORTADOR. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM.

1 - Para que haja a presunção de exigibilidade do título que se pretende executar, faz-se necessária a demonstração da titularidade, pelo autor, do crédito inserto na cártula, o que somente ocorre com a demonstração da regularidade do endosso emitido, verificando-se a ilegitimidade do mero portador do título.

2 - Recurso improvido.

ACÓRDÃO:

Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso por próprio e tempestivo, contudo NEGOU-LHE PROVIMENTO, para manter "in totum" a sentença fustigada, nos exatos termos em que a mesma fora proferida. VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE - Juiz Certo-Relator do acórdão. Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK. Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DR. CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA. Palmas-TO, 25 de Abril de 2013. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

APELAÇÃO - AP-14224/11

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE TÍTULO AO PORTADOR Nº 2006.0002.2989-0/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.

APELANTE: PAULO SÉRGIO PEREIRA CARDOSO.

ADVOGADO: DR. ORIVALDO MENDES CUNHA - OAB/TO 3.677 E OUTRO.

APELADO: SOLANGE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

DEF. PÚBLICO: DR. FABRÍCIO SILVA BRITO.

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE - JUIZ CERTO.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO ANULATÓRIO DE TÍTULO AO PORTADOR. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO FATOS CONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR. RENÚNCIA À PRODUÇÃO DE PROVAS. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. RECURSO IMPROVIDO.

1 – Conforme ordenamento jurídico vigente, cheque é ordem de pagamento à vista e contém, como todos os demais títulos de crédito, os requisitos da autonomia, abstração e literalidade que asseguram ao seu portador a garantia de recebimento do valor nele consignado, pouco importando a origem de sua emissão. Referida cártula, como título de crédito, é um documento constitutivo, por gerar a quem o possui um direito novo e autônomo. Diante disso, somente prova robusta é capaz de invalidá-lo através de pedido anulatório.

2 – Inexistindo elemento probatório cabal que comprove as alegações afirmadas em juízo, inviável torna-se o reconhecimento da nulidade do título. 3 – Compete ao autor o ônus probanti de fato constitutivo de seu direito (art. 333, I, do CPC), pelo que ausente a comprovação de suas alegações, sucumbe a pretensão.

3 – A renúncia à produção de prova, acrescida de pleito para julgamento conforme o estado do processo, acarreta a preclusão consumativa do exercício deste direito, de modo que a resolução do mérito fica adstrita às provas já produzidas. Ausente a comprovação do direito aduzido pela parte que alega, a ratio decidendi plausível é a improcedência do pedido, nos termos fundamentados pelo Juízo monocrático.

4 – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso, porém, NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo, na íntegra, a sentença vergastada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas recursais pelo Apelante, ficando suspensa a exigibilidade das mesmas, por força no disposto pelo art. 12 da Lei nº 1.060/50. VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE - Juiz Certo-Relator do acórdão. Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK. Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS. O Exmo. Sr. Juiz Agenor Alexandre ratificou oralmente o relatório do Exmo. Sr. Desembargador Bernardino Luz. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DR. CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA. Palmas-TO, 25 de Abril de 2013. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação ao(s) Advogado(s)

HABEAS CORPUS 5000047-08.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: HEGESIAS C. FERREIRA NOBRE

PACIENTE: RIVADAVIA DOMINGOS DOS SANTOS

ADVOGADO: HEGESIAS C. FERREIRA NOBRE

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARRAIAS - TO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

Em cumprimento à Portaria nº 413/2011, publicada na pág. 8/9, DJ 2738, de 29/9/2011, fica o(a) ADVOGADO(A) nos autos acima epigrafados INTIMADO(A) para que providencie sua regularização no e-Proc-TJTO.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2009.0008.2713-9 – MONITÓRIA DE COBRANÇA

Requerente: NIVALDO ALVES DA SILVA

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB TO 2.350

Requerido: JOÃO CARLOS DE LIMA

DESPACHO: "Tendo em vista a certidão de óbito do requerido juntada aos autos, fl. 37, intime-se a parte autora, via DJ para manifestar nos autos em 10 dias e requerer o que entender direito, sob pena de extinção. [...]"

ALVORADA

Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 01/2013 - DF

O Dr. **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, Juiz de Direito da Comarca de 2.ª Entrância de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 107 da Lei Complementar Estadual nº 10/1996 c/c item 1.3.1 - Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 02/2011-CGJUS).

RESOLVE:

DESIGNAR Art. 1º Designar o dia 27 de maio de 2013 às 08h, no Salão do Tribunal do Júri do Fórum local, para a solenidade de abertura da Correição Geral Ordinária referente aos serviços judiciários realizados nesta Comarca, em todas as Serventias Judiciais e Extrajudiciais, ficando a solenidade de encerramento marcada para o dia 28 de maio às 17h, no mesmo local.

Art. 2º Nomear para atuar como Secretária Geral dos trabalhos correcionais a serventuária Claudia Rodrigues Chaves Silva, Escrivã Criminal, que em seus impedimentos será substituído pelo servidor Alexandre Gonçalves de Lima, Secretário do Juiz Diretor do Fórum.

Art. 3º Convocar todos os serventuários desta Comarca para o ato da abertura dos trabalhos, a fim de que, na ocasião, se proceda ao exame da legitimidade de seus respectivos títulos de nomeação ou designação.

Art. 4º Oficiar convidando as autoridades Cíveis, militares e Eclesiásticas, bem como, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e OAB - Subseção de Alvorada -TO, para que compareçam a solenidade e apresentem suas sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 5º Ordenar que todos os processos em poder das partes e seus procuradores ou do Ministério Público, estejam nas respectivas varas até 24h00min horas antes do início dos trabalhos, ressalvados aqueles que se encontrar em grau de Recurso na Instância Superior, cientifiquem todos.

Art. 6º Determinar aos senhores escrivães, oficiais, notários e registradores, que apresentem livro próprio para registrar a visita em correição, bem como as irregularidades e deliberações, se for o caso.

Art.7º Suspender os prazos processuais e o atendimento aos jurisdicionados no decorrer dos trabalhos correcionais.

Publique-se e encaminhe cópia à Douta Corregedoria de Justiça e à Douta Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado.

Alvorada, 25 de abril de 2013.

FABIANO GONÇALVES MARQUES

Juiz de Direito

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2006.0007.5000-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: ANTONIO DA CUNHA FARIAS

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos - OAB/TO 514

Requerida: VALDILEI BARBOSA AGUIAR DA SILVEIRA

Advogada: Dra. Irana de Sousa Coelho Aguiar – OAB/TO 115-B

Intimação da requerida, na pessoa de sua procuradora, para no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos acima identificados o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$392,00 (trezentos e noventa e dois reais), sob as penalidades legais.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás - TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem

ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, corre seus trâmites legais a denúncia nº 5000121-04.2013.827.2703, em que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move em desfavor do acusado: PAULO HENRIQUE CHAVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, armador de ferragens, nascido em 07/09/1986, filho de Adalindo Vieira de Paiva e Domingas Chaves Vieira, natural de Goiânia-GO, RG nº 482.6627 SSP-GO, e CPF nº 731.696.761-72, e como esteja em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com a lei 11.719/2008 que alterou os artigos 394 e seguintes do Código de Processo Penal podendo, na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez) dias. Bem como intimá-lo da audiência de proposta de suspensão do processo designada para o dia 05 de junho de 2013, às 16h30min, no fórum de Ananás-TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 26 de abril de 2013. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã Substituta digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.s 2009.0009.8665-2/0

Ação de Busca e Apreensão

Requerente Banco Finasa S/A

Advogado CELSO MARCOM OAB/TO 4009-A

Requerida Zilda Barbosa Coelho

Advogado PAULO CAETANO DE LIMA OAB/TO 1.521-A

Autos n. 2010.0001.5574-6/0

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente Zilda Barbosa Coelho

Advogado PAULO CAETANO DE LIMA OAB/TO 1.521-A

Requerido Banco Finasa S/A

Advogado CELSO MARCOM OAB/TO 4009-A

FINALIDADE: Ficam as partes, através de seus procuradores, devidamente INTIMADOS da sentença proferida nos autos acima mencionados, de seguinte teor: Diante do exposto, julgo procedente o pedido de consignação em pagamento ajuizado por Zilda Barbosa Coelho contra Banco Finasa S/A, declarando quitadas as 32ª, 33ª e 34ª parcelas do contrato em discussão, vencidas no período em 26/junho/09 a 26/agosto/09, restando o requerido condenado no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Quanto ao pedido de busca e apreensão, extingo o processo sem resolução do mérito, considerando a superveniência de falta de interesse processual, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, restando a requerida Zilda Barbosa Coelho, condenada no reembolso das custas e despesas processuais. Expeça mandado a favor do Banco Finasa S/A. para levantamento da importância consignada, com os seus acréscimos legais. Transitada em julgado, restitua o veículo definitivamente a Zilda Barbosa Coelho. Junte cópia desta sentença nos autos das ações de busca e apreensão e de consignação em pagamento. PRIC. Araguaçu, 20/novembro/2012 Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

Autos n. 1.893/01

Ação Execução Forçada

Exequente Banco do Brasil S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694-A e MARILENE BEZERRA DE ARAUJO OAB/TO N. 3.804

Executado THIAGO TURCIO LADEIRA OAB/GO n. 27.663 e JOABE SAMUEL FREITAS DE SOUZA OAB/GO 27.660

FINALIDADE: Fica as partes, através de seus advogados, devidamente INTIMADOS, da atualização da presente execução.

Valor principal corrigido R\$ 5.397,62

Juro de Mora 1% a.a (11ª e 7m= 11.0142%) R\$ 594,50

Multa 10% R\$ 539,76

SUB TOTAL R\$ 6.531,88

Honorários Advocatícios 10% 653,88

Custas e Despesas Processuais – fls. 41/54 R\$ 312,14

Custas finais R\$ 80,00

Valor total a pagar R\$ **7.577,90**, para manifestarem o que entenderem de direito.

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal n. 927/12

Protocolo n. 2012.0003.0366-0

Sentenciado: Edson Ferreira da Silveira

Vítimas: João Romeiro de Souza

Art. : 155, parágrafo 1º - CP.

Advogado Dr. Charles Luiz Abreu Dias– OAB/TO n. 1.682

FINALIDADE: INTIMAR/ SENTENÇA/DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo procedente a denúncia de fls. 02/03 e por consequência, condeno Edson Ferreira da Silveira, brasileiro, solteiro, operador de máquinas agrícolas, nascido no dia 26/04/1984, natural de Porto Nacional – TO, filho de Elio Antonio da Silveira e de Eronildes Ferreira da Silva, às penas de 02 (dois) anos de reclusão e 160 (cento e sessenta) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, pela prática do crime de furto noturno (CP- art. 155, parágrafo 1º), restando também condenado no pagamento das custas processuais. A pena será cumprida inicialmente no regime fechado, considerando que o acusado fugiu da cadeia pública onde estava preso provisoriamente (fls. 100/3), encontrando-se foragido, o que demonstra que em outro regime prisional mais brando, o cumprimento da pena será frustrado. CONVERSÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RESTRITIVAS DE DIREITOS. Deixo de converter a pena privativa de liberdade em restritiva de direitos, considerando a fuga do acusado da cadeia pública, o que demonstra que a substituição é insuficiente e desaconselhável, ante a grande probabilidade de frustração do cumprimento (CP- art. 44,III). SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA Também deixo de conceder a suspensão condicional da pena, considerando a fuga do acusado da cadeia pública, o que demonstra ser desaconselhável a concessão do benefício, ante a grande probabilidade de frustração do cumprimento. Transitada em julgado, inscreva o nome do acusado no rol dos culpados e oficie à Justiça Eleitoral comunicando a suspensão de seus direitos políticos, nos termos do artigo 15, III, da Constituição Federal. Expeça imediatamente o mandão de captura, enviando à autoridade policial local, à Polinter e à Polícia Federal em Palmas. P.R.I.C. Araguaçu, 25 de abril de 2013. Dr. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: USUCAPIÃO Nº 2012.0004.7818-5

Requerente: Oliver Soares Junior

Advogado: José Carlos Ferreira – OAB/TO 261

Requerido: Moises Gomes Pereira

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para comparecer em Cartório e pegar o Edital de Citação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ficando o autor intimado através de seu procurador.

AÇÃO: USUCAPIÃO Nº 2012.0001.3557-1

Requerente: Jocelino Lange

Advogado: José Jenuário A. Matos JR – OAB/TO 1715

Requerido: Antonio Alves de Sousa

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para comparecer em Cartório e pegar o Edital de Citação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ficando o autor intimado através de seu procurador.

AÇÃO: RESCISÃO Nº 2008.0010.2616-6

Requerente: Sidinei Dionisio Mello

Advogado: Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800

Requerido: Vanduir José de Lima

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, da remessa da carta precatória para a Comarca de Belém –PA, em 25/04/2013 pelo correio, para acompanhar o devido cumprimento. Ficando a parte autora através de seu advogado intimado.

Autos n. 2007.0002.0397-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: CLÁUDIO FLORIANO STEFANONI (AGROMEV)

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

EXECUTADO: SILVIO ROBERTO PEREIRA RAMOS

DESPACHO DE FL. 125: “Prossiga-se conforme determinado às fls. 122, expedindo-se o competente mandado para o endereço fornecido via INFOJUD, conforme segue em anexo.” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS

GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA DEVOLVEREM OS PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM COM CARGA, EM CARTÓRIO, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO, A FIM DE QUE SEJAM VISTOS EM CORREIÇÃO, TUDO CONFORME O ARTIGO 6º, DA PORTARIA N. 026/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA N. 3082, PÁGINA 26/27. NO PRIMEIRO DIA DE CORREIÇÃO SERÃO EXPEDIDOS OS MANDADOS DE BUSCA E APREENSÃO DOS FEITOS.

Autos n. 2007.0002.0774-6

RECLAMANTE: JANIO MOREIRA LUZ

RECLAMADO: LECIO ABDEL JABBAL

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214

Autos n. 2007.0009.1555-4

RECLAMANTE: RUBENS C. COSTA

RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EMANUELLY PEREIRA DE ARAUJO – OAB/TO 4851

Autos n. 2006.0001.5269-2

RECLAMANTE: RUBENS C. COSTA

RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EMANUELLY PEREIRA DE ARAUJO – OAB/TO 4851

Autos n. 2012.0003.6049-4

RECLAMANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RECLAMADO: FELIX VALUAR BARROS E OUTROS

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4693

Autos n. 2012.0004.7732-4

RECLAMANTE: FELIX VALUAR BARROS

RECLAMADO: ALZEMIRO WILSON PEREZ

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4693

Autos n. 2006.0001.8423-3

RECLAMANTE: EDSON ANTONIO B. ALVES

RECLAMADO: ANTONIA ALVES DE SOUSA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JUNIOR – OAB/TO 1725

Autos n. 2012.0002.7908-5

RECLAMANTE: CESAR FLORIFE

RECLAMADO: ALFREDO CARMO COSTA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA – OAB/TO 350

Autos n. 2006.0001.8423-3

RECLAMANTE: ALFREDO CARMO COSTA

RECLAMADO: EDSON BORBA ALVES E OUTROS

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA – OAB/TO 350

Autos n. 2009.0012.4851-5

RECLAMANTE: ELIANA LOPES

RECLAMADO: CARTORIO DO 1º OFÍCIO

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: LUCIANA FERREIRA LINS – OAB/TO 1774

Autos n. 2007.0002.5918-5

RECLAMANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

RECLAMADO: GRANJEL

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

Autos n. 2012.0000.7085-2

RECLAMANTE: CLAUDIO SÃO JOSÉ JUNIOR

RECLAMADO: EDSON MONTE CASTRO VELOSO

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361

Autos n. 2007.0003.0340-0

RECLAMANTE: CARLOS MARINHO FILHO

RECLAMADO: LEIZIVAL NUNES

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR – OAB/TO 2526

Autos n. 2009.0008.9321-2

RECLAMANTE: CLEMENTE VAZ TOSTA

RECLAMADO: VIAÇÃO JAMJOY

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361

Autos n. 2007.0002.0781-9

RECLAMANTE: JOSÉ LUIZ DA ROCHA GORI

RECLAMADO: AGROPASTORIL FB LTDA.

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: ALFREDO FARAH - OAB/TO 943

Autos n. 2012.0002.0782-7

RECLAMANTE: JOSÉ LUIZ DA ROCHA GORI

RECLAMADO: AGROPASTORIL FB LTDA.

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: ALFREDO FARAH - OAB/TO 943

Autos n. 2007.0003.9483-0

RECLAMANTE: ANTONIA LUSIVANIA DE LIMA

RECLAMADO: HORACIO JACOMETTI

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4369

Autos n. 2011.0012.2412-0

RECLAMANTE: MC TRANSPORTES LTDA

RECLAMADO: PORTO SEGURO S/A

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073

Autos n. 2008.0006.2179-6

RECLAMANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RECLAMADO: CELTINS

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073

Autos n. 2008.0002.2780-0

RECLAMANTE: SILVANA SANTANA DANTAS

RECLAMADO: SIREMAK

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317-A

Autos n. 2006.0009.7010-7

RECLAMANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

RECLAMADO: JOSÉ CARLOS ABREU

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

Autos n. 2006.0001.9348-8

RECLAMANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

RECLAMADO: JOAO CARLOS DE JESUS

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

Autos n. 2010.0010.5620-2

RECLAMANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

RECLAMADO: CHURCHILL CAVALCANTE

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

Autos n. 2006.0001.4840-7

RECLAMANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

RECLAMADO: SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTICIOS LTDA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

Autos n. 2006.0001.4840-7

RECLAMANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

RECLAMADO: SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTICIOS LTDA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

Autos n. 2007.0010.0223-4

RECLAMANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

RECLAMADO: RAMON ARLEY JOSÉ

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

Autos n. 2008.0006.0993-1

RECLAMANTE: RAMON ARLEY JOSÉ

RECLAMADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

Autos n. 2009.0013.1176-4

RECLAMANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

RECLAMADO: JACQUELINE MARIE CAMPOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

Autos n. 2008.0003.3279-4

RECLAMANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

RECLAMADO: JOSÉ FELIX DA LUZ

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

Autos n. 2007.0001.8398-7

RECLAMANTE: EDGAR PIRES DE MORAIS

RECLAMADO: HELDER GIOVANI MARTINS FERREIRA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: CRISTIANE ANES DE BRITO – OAB/TO 2463

Autos n. 2006.0001.3514-3

RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE REZENDE

RECLAMADO: SERGIO MURASKA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EDSON PAULO LINS JÚNIOR – OAB/TO 2901

Autos n. 2012.0005.5212-1

RECLAMANTE: COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA

RECLAMADO: DANIELA RODRIGUES

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: ADRIANA MATOS DE MARIA – OAB/SP 190134

Autos n. 2012.0004.1164-1

RECLAMANTE: EDILSON BARREIRA

RECLAMADO: ABSAHI MARTINS

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4369

Autos n. 2007.0003.0339-7

RECLAMANTE: JOEL ALVARENGA

RECLAMADO: WANIA C. M. PIMENTEL

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4369

Autos n. 2010.0004.2267-1

RECLAMANTE: AGROCRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

RECLAMADO: CHRUCHILL CAVALCANTE

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722-A

Autos n. 2012.0005.3468-9

RECLAMANTE: CHURCHILL CAVALCANTE

RECLAMADO: AGROCRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722-A

Autos n. 2010.0006.2814-8

RECLAMANTE: PERONICE ALVES PINTO

RECLAMADO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: DALVALAIDES DA SILVA LEITE – OAB/TO 1756

Autos n. 2011.0002.6671-6

RECLAMANTE: BANCO FINASA S/A

RECLAMADO: PERONICE ALVES PINTO

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: DALVALAIDES DA SILVA LEITE – OAB/TO 1756

AUTOS N. 2006.0004.1446-8 – ANULATÓRIA

Requerente: Derli Estefanuto

Advogado: Dearley Kühn OAB/To 530

Requerido: Empreendimento Hoteleiro Araguatins

Advogada: Elisa Helena Sene Santos OAB/To 2096

Requeridos: Ladir Estefanuto e João Estefanuto

Advogado: Renato Alves Soares OAB/To 4319

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000007-03.2006.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5003138-09.2013.827.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2009.0010.3657-7 – COBRANÇA

Requerente: Derli Estefanuto

Advogado: Dearley Kühn OAB/To 530

Requerido: Empreendimento Hoteleiro Araguatins e Susimary Estefanuto Vieira

Advogada: Elisa Helena Sene Santos OAB/To 2096

Requeridos: Lodir Estefanuto e João Estefanuto

Advogado: Renato Alves Soares OAB/To 4319 e Sheila Marielli Morganti Ramos OAB/To 1799

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000034-78.2009.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5003139-91.2013.827.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - **Assistência Judiciária** - O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **Autos n. 2011.0012.8641-9 – AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**, proposta por **BENEDITO PEREIRA DE SOUSA** em desfavor **JOSÉ JOCIMAR CIQUEIRA e ANTONIA SOUZA CIQUEIRA**, sendo o presente para **CITAR JOSÉ JOCIMAR CIQUEIRA, brasileiro, casado, militar, estando em local incerto e não sabido, e ANTONIA SOUZA CIRQUEIRA, brasileira, casada, estando em local incerto e não sabido**, de todos os termos da ação, que tem por objeto **o imóvel situado na Rua Pará, com área de 330,00 m², sem benfeitorias: sendo pela Rua Pará, 11,00 metros de frente; pela linha do fundo 11,00 metros confrontando com o lote n. 15, de propriedade de Albertina Pereira Pinto; pela lateral direita 30,00 metros confrontando com o lote n. 12, de propriedade de Antonio Carlos Machado; e pela lateral esquerda 30,00 metros confrontando com o lote n. 14 de propriedade de Francisco Renato Costa**, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (24/04/2013). Eu, _____, (João Batista Vaz Junior), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi. **Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz Substituto**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** aos que o presente edital de intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que os seguintes autos: 1. 1462/92 – AÇÃO DE EXECUÇÃO, proposta por BANCO RBADESCO em face de ALFREDO AUTO PEÇAS, advogados que atuaram no feito: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES e DANIEL DE MARCHI; e 2. 4091/00 (4071/00) – AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO, proposta por CARLOS AUGUSTO JOSÉ BRAZ em face de SEBASTIÃO LOPES BEZERRA E OUTRO, advogados que atuaram no feito: JOSÉ CARLOS FERREIRA, não foram dados como desaparecidos, nos autos n. 8095/2011 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA BUSCA E APREENSÃO DE PROCESSOS COM CARGA A ADVOGADOS E NÃO DEVOLVIDOS NA CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA 2011, após todas as buscas necessárias, sendo o presente para **INTIMAR** as partes e advogados dos autos supramencionados, dando-lhes ciência do desaparecimento dos autos, para que, querendo, promovam a restauração dos autos, observando-se o procedimento constante dos artigos 1063 e seguintes do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado uma vez no Diário da Justiça e uma vez no placar do Fórum local.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos : 2009.0012.4872-8- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCEIRO E INVESTIMENTO

Advogado: DRS. FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA-OAB/PE 24.521

Requerido: FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA

Advogado: SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA-OAB/TO 2.261 E ORIVAN GONÇALVES DE LIMA OAB/TO 4669

Objeto: Intimação das partes do despacho do MM. Juiz de fls.125: Indefiro o pedido de folhas 122/123. Ao compulsar os autos, se verificar não existir depósito judicial, somente consta proposta de acordo oferecida pelo autor, a qual o próprio requerente rejeitou. Intime-se.

Autos nº 2011.0012.8647-8 – Revisão de Contrato

Requerente:Edmar Elias Costa

Advogado: Dra.Laísa Azevedo Guimarães – OAB/TO 4858

Requerido: Banco Finasa BMC S.A

Advogado:Dra Cristiane Bellinati Garcia Lopez – OAB/TO 4258-A Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4498-A

Intimação do despacho de fls.163V:” Certifique-se a escritania ter a parte requerida apelado no prazo legal. Em caso positivo, recebo o recurso em ambos os efeitos e determino a intimação do autor para contrarrazoar. Na hipótese contrária, com as cautelas d estilo, arquivem-se os autos. Intimem-se e cumpra-se.”

Autos nº 2011.0001.4476-9 – Reintegração de Posse

Requerente:Noeme Ribeiro do Amaral

Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO 4167

Requerido: Antonio Soares da Silva e Outro

Advogado:Dr Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834

Intimação do despacho de fls.160:” Certifique-se a escritania sobre a tempestividade do recurso de apelação. Caso positivo, recebe-o em seus efeitos devolutivos e suspensivo, bem como, determino a intimação do requerido para, no prazo legal, apresentar contrarrazões. Transcorrido o prazo, com ou sem contrarrazões, remetam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens de estilo. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2011.0001.4388-0 Indenização

Requerente:Raimundo Vieira de Sousa

Advogado: Dr. Fernando Fragoso de Noronha Pereira – OAB/SP 147 523

Requerido: CELTINS Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado:Dr. Sergio Fontana – OAB/TO 701 Dra. Letícia Aparecida Barga Santos Bittencourt – OAB/TO 2179-B

Intimação do despacho de fls.151:” Certifique-se a escritania sobre a tempestividade do recurso de apelação. Caso positivo, recebe-o em seus efeitos devolutivos e suspensivo, bem como, determino a intimação do requerido para, no prazo legal, apresentar contrarrazões. Transcorrido o prazo, com ou sem contrarrazões, remetam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens de estilo. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2009.0012.8875-4 - Indenização

Requerente:Zalmo Gomes Pereira Junior

Advogado: Dra Gisele Rodrigues de Sousa – OAB/TO 2171 A

Requerido: Banco Brasileiro de Desconto S/A Bradesco

Advogado:Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores – OAB/TO 4601 A

Intimação do despacho de fls.101:” Certifique-se o Senhor Escrivão sobre a tempestividade do recurso. Caso tempestivo, recebe-o no seu efeito devolutivo e suspensivo. Determino a intimação do requerido para contrarrazoar, no prazo legal. Transcorrido o prazo, independente do requerido ter apresentado as contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se e cumpra-se.”

AUTOS: 2009.0010.3670-4 – (D) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

Requerido: TRANSPORTADORA L. J. FERRAZ

Advogado: DRA. JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 2360

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA PARTE DISPOSITIVA DA DECISÃO FL.40/42: ...optando o devedor pela purgação da mora proceda –se ao depósito judicial do valor a ser purgado e, após, intime-se o credor para manifestar. Durante o prazo de purgação da mora não poderá a parte autora retirar o veículo desta comarca, sob pena de arcar com multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$ 80.000,00.

Autos nº 2009.0000.5947-6 – Revisional

Requerente:Nilmar Candido Junior

Advogado: Dr. Serafim Filho Couto Andrade – OAB/TO 2267

Requerido: Banco Itaucard S/A

Advogado:Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

Intimação do despacho de fls.251:”Deverá a escritania abrir novo volume a partir da folhas 201. Certifique-se o Senhor Escrivão sobre a tempestividade dos recursos. Caso tempestivo, recebe-os nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Determino a intimação do autor e do requerido para contrarrazoarem, em no prazo legal. Transcorrido o prazo, independente das partes terem apresentado as contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se e cumpra-se.”

Autos nº 2006.0001.6027-0 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado: Dra Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

Requerido: Milton Ribeiro de Araujo

Advogado: Dr. Milton Ribeiro de Araújo – OAB/TO 118-A

Intimação do despacho de fls.75v: "Intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o cálculo de folhas 74. Advertindo que o não pagamento implicará anotação do nome ao cartório distribuidor e a proibição de ajuizamento de novas ações. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe."

Autos nº 2007.0002.7387-0 – Ordinaria de Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S.A Agência de Araguaína

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A Dra Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO 4247-B

Requerido: A N Comércio Atacadista de Bebidas e outros

Advogado: Dr. José Carlos Ferreira – OAB/TO 261-B

Intimação do despacho de fls.164v: "Intime-se o autor para trazer aos autos valor atualizado da dívida, conforme a sentença."

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 05 DIAS)

O Doutor **Álvaro Nascimento Cunha**, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível Desta Comarca De Araguaína, Estado Do Tocantins, Na Forma Da Lei, Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos abaixo citados, sendo o presente para **INTIMAR** os advogados a **devolver os autos que se encontram consigo no prazo em cinco dias por motivo de CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA**, suspendendo assim o expediente forense externo no período correicional, tudo de conformidade com os artigos 6º e 8º da portaria de número 026/2013 de 05 de abril de 2013, da MM. Juíza Julianne Freire Marques, Diretora do Foro em substituição a seguir transcrito: "...Art. 6º - DETERMINAR a devolução de todos os processos que se encontram com carga, até o dia 25 de abril de 2013, em cartório, sob pena de busca e apreensão, devendo as escritanias procederem as necessárias comunicações aos advogados; ... Art. 8º – SUSPENDER o expediente forense externo durante a Correição, com exceção do Setor de Protocolo e realização de audiências designadas". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma (1) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local.

AUTOS Nº 2.091/95

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: FIGUEIREDO E CIA LTDA

ADVOGADO: DR. GEDEON PITANGULA

DATA DA CARGA: 10/03/1998

LIVRO: 04

FOLHA: 09

AUTOS Nº 042/89

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ROMENS GOMES REIS

EXECUTADO: NELSON JOSÉ ARNONI

ADVOGADO: DR. DANIEL DE MARCHI

DATA DA CARGA: 08/02/91

LIVRO: 01

FOLHA: 30

AUTOS Nº 189/89

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ULTRAGAZ – GAZ E ELTRODOMESTICOS LTDA

EXECUTADO: JOSÉ PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: DR. DIANARI S.A

DATA DA CARGA: 09/03/90

LIVRO: 01

FOLHA: 12

AUTOS Nº 1.897/95

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: VAGNER CAETANO DURAN

EMBARGADO: JM PROM. LEILÕES DE ANIMAIS LTDA E OUTRO

ADVOGADO: DR. MANOEL BONFIM F. CORREIA
DATA DA CARGA: 04/12/95
LIVRO: 03
FOLHA: 33

AUTOS Nº 2.209/95

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO
REQUERENTE: BCN LEASING ARRENDAMNETO MERCANTIL
REQUERIDO: ELMA COSTA DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO: DR. DEOCLECIANO A. NETO
DATA DA CARGA: 27/06/96
LIVRO: 03
FOLHA: 44

AUTOS Nº 1.877/95

AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO
REQUERENTE: JM PROMOÇÕES DE LEILOES DE ANIMAIS
EMBARGADO: MANOEL REVERENDO JUNQUEIRA
ADVOGADO: DR. MANOEL BONFIM F. CORREIA
DATA DA CARGA: 04/12/95
LIVRO: 03
FOLHA: 33

AUTOS Nº 1.889/95

AÇÃO: AGRAVO
AGRAVANTE: JM PROMOÇÕES DE LEILOES DE ANIMAIS
AGRAVADO: MANOEL REVERENDO JUNQUEIRA
ADVOGADO: DR. MANOEL BONFIM F. CORREIA
DATA DA CARGA: 04/12/95
LIVRO: 03
FOLHA: 33

AUTOS Nº 1.892/95

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
EXEQUENTE: JM PROMOÇÕES DE LEILOES DE ANIMAIS
EXECUTADO: MANOEL REVERENDO JUNQUEIRA
ADVOGADO: DR. MANOEL BONFIM F. CORREIA
DATA DA CARGA: 04/12/95
LIVRO: 03
FOLHA: 33

AUTOS Nº 1.421/94

AÇÃO: INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: GRANGEL S/A AVICOLA E PECUÁRIA
REQUERIDO: TRANSBRASILIANA TRANPORTE E TURISMO
ADVOGADO: DR. RICARDO DE OLIVEIRA
DATA DA CARGA: 04/12/00
LIVRO: 04
FOLHA: 80

AUTOS Nº 1.874/95

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO
REQUERIDO: JOSÉ HAMILTON FRANCO
ADVOGADO: DR. PEDRO GONÇALVES
DATA DA CARGA: 15/10/01
LIVRO: 05
FOLHA: 14

AUTOS Nº 2.695/97

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: AUTO LOCADORA TOCANTINS
REQUERIDO: PAULO PEREIRA COSTA
ADVOGADO: DR. MARCO AURÉLIO OLIVEIRA
DATA DA CARGA: 22/05/09
LIVRO: 05
FOLHA: 181

AUTOS Nº 4.110/01

AÇÃO: CAUTELAR
REQUERENTE: ACACIO FERNANDES TOZZINI
REQUERIDO: CREDICARD S/A ADM.DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO: DR. ACACIO TOZZINI
DATA DA CARGA: 08/03/02
LIVRO: 05
FOLHA: 22

AUTOS Nº 4.551/03

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: LUIS SILVESTRE
EXECUTADO: PEDRO VERSULINO COIMBRA
ADVOGADO: DRA. AURIDEIA LOIOLA
DATA DA CARGA: 24/11/06
LIVRO: 05
FOLHA: 139

AUTOS Nº 4.628/03

AÇÃO: CAUTELAR
REQUERENTE: MONIK SAVANNAH
REQUERIDO: ITPAC
ADVOGADO: DRA. AURIDEIA LOIOLA
DATA DA CARGA: 24/11/06
LIVRO: 05
FOLHA: 139

AUTOS Nº 4.652/03

AÇÃO: ORDINARIA
REQUERENTE: MONIK SAVANNAH
REQUERIDO: ITPAC
ADVOGADO: DRA. AURIDEIA LOIOLA
DATA DA CARGA: 24/11/06
LIVRO: 05
FOLHA: 139

AUTOS Nº 4.735/04

AÇÃO: REVIGORAMENTO
REQUERENTE: MONIK SAVANNAH
REQUERIDO: ITPAC
ADVOGADO: DRA. AURIDEIA LOIOLA
DATA DA CARGA: 24/11/06
LIVRO: 05
FOLHA: 139

AUTOS Nº 3.875/00

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A
REQUERIDO: MARIA MAZZARELO MONTEIRO ARAÚJO
ADVOGADO: DR. ALFREDO FARAH
DATA DA CARGA: 03/11/09
LIVRO: 05
FOLHA: 195

AUTOS Nº 3.877/00

AÇÃO: EXCEÇÃO

REQUERENTE: MARIA MAZZARELO MONTEIRO ARAÚJO

REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEM S/A

ADVOGADO: DR. ALFREDO FARAH

DATA DA CARGA: 03/11/09

LIVRO: 05

FOLHA: 195

AUTOS Nº 3.876/00

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO

REQUERENTE: MARIA MAZZARELO MONTEIRO ARAÚJO

REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEM S/A

ADVOGADO: DR. ALFREDO FARAH

DATA DA CARGA: 03/11/09

LIVRO: 05

FOLHA: 195

AUTOS Nº 2006.0002.7523-9

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: ESPOLIO DE CLAUDIO TAVARES ALVES

REQUERIDO: EDIMARA SOARES BATISTA ALVES E OUTRO

ADVOGADO: DRA. MARCIA REGINA FLORES

DATA DA CARGA: 28/02/2007

LIVRO: 05

FOLHA: 144

AUTOS Nº 2012.0001.5516-5

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

REQUERENTE: ANDELO CREMA MARZOLA E MARTHA ANDRADE MARZOLA

REQUERIDO: NEIF MURAD FILHO E IRUNDY NOVAZZI MURAD

ADVOGADO: DR. EDSON PAULO LINS

DATA DA CARGA: 26/09/2012

LIVRO: 06

FOLHA: 49

AUTOS Nº 2012.0006.0495-4

AÇÃO: USUCAPIAO

REQUERENTE: GENEROSA RODRIGUES DE OLIVEIRAREQUERIDO: ADEMAR MARIANO DA SILVA E SUA ESPOSA

ADVOGADO: DR. MIGUEL VINICIUS

DATA DA CARGA: 25/10/2012

LIVRO: 06

FOLHA: 51

AUTOS Nº 2010.0007.2600-0

AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANOS EM PRÉDIO RÚSTICO E

REQUERENTE: IRIS PEREIRA BARCELOS E BENEDITO APARECIDO MUZETI

REQUERIDO: ANTONIO RONALDO CUNHA CASTRO

ADVOGADO: DR. ALFREDO FARAH

DATA DA CARGA: 22/01/2013

LIVRO: 06

FOLHA: 54

AUTOS Nº 2010.0007.2601-8

AÇÃO: CAUTELAR PREPARATÓRIA DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

REQUERENTE: IRIS PEREIRA BARCELOS E BENEDITO APARECIDO MUZETI

REQUERIDO: ANTONIO RONALDO CUNHA CASTRO

ADVOGADO: DR. ALFREDO FARAH

DATA DA CARGA: 22/01/2013

LIVRO: 06

FOLHA: 54

AUTOS Nº 2006.0001.6278-7

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: SIREMAK COMERCIO DE TRATORES MAQUINAS E IMP. AGRICOLAS

REQUERIDO: JURACI BARROS

ADVOGADO: DR. LEONARDO DE CASTRO VOLPE

DATA DA CARGA: 13/03/2013

LIVRO: 06

FOLHA: 55

AUTOS Nº 2011.0008.9907-7

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: VALDEIR RODRIGUES GOMES

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: MURICIO CORDENONZI

DATA DA CARGA: 05/04/2013

LIVRO: 06

FOLHA: 56

AUTOS Nº 2008.0002.6180-3

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: VALDEIR RODRIGUES GOMES

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: MURICIO CORDENONZI

DATA DA CARGA: 05/04/2013

LIVRO: 06

FOLHA: 56

AUTOS Nº 2010.0007.7019-0

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

REQUERIDO: EDUARDO MARQUES DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: MURICIO CORDENONZI

DATA DA CARGA: 05/04/2013

LIVRO: 06

FOLHA: 56

AUTOS Nº 2006.0009.7011-5

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

REQUERIDO: ANTONIO DA COSTA SOBRINHO

ADVOGADO: MURICIO CORDENONZI

DATA DA CARGA: 05/04/2013

LIVRO: 06

FOLHA: 56

AUTOS Nº 2007.0008.6814-9

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

REQUERIDO: SERGIO DE LUZ SILVA

ADVOGADO: MURICIO CORDENONZI

DATA DA CARGA: 05/04/2013

LIVRO: 06

FOLHA: 56

AUTOS Nº 2011.0006.9490-4

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

REQUERIDO: NORMA CARITA RAMOS

ADVOGADO: MURICIO CORDENONZI

DATA DA CARGA: 05/04/2013

LIVRO: 06

FOLHA: 56

AUTOS Nº 2010.0007.2604-2

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

REQUERIDO: NORMA CÁRITA RAMOS E GILDINEY PARREIRA BORGES

ADVOGADO: MURICIO CORDENONZI

DATA DA CARGA: 05/04/2013

LIVRO: 06

FOLHA: 56

AUTOS Nº 2010.0006.9542-2

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

REQUERIDO: JOSÉ DIVINO CARVALHO

ADVOGADO: MURICIO CORDENONZI

DATA DA CARGA: 05/04/2013

LIVRO: 06

FOLHA: 56

AUTOS Nº 2012.0002.3808-7

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: EMILDA PEREIRA DE SOUZA

REQUERIDO: CENTRAL DO PANO

ADVOGADO: DRA. MARIA EURIPA TIMÓTIO

DATA DA CARGA: 15/04/2013

LIVRO: 06

FOLHA: 56

AUTOS Nº 2012.0006.1473-9

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: CENTRAL DO PANO

REQUERIDO: EMILDA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: DRA. MARIA EURIPA TIMÓTIO

DATA DA CARGA: 19/04/2013

LIVRO: 06

FOLHA: 56

AUTOS Nº 2012.0001.5433-9

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: LESLE APARECIDA SOUZA

REQUERIDO: ORIONE DAS CHAGAS BRITO

ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO

DATA DA CARGA: 19/04/2013

LIVRO: 06

FOLHA: 56

AUTOS Nº 2011.0011.1532-0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ANTONIO EVERALDO PORTANTE

REQUERIDO: EDEMILSON VIEIRA

ADVOGADO: DR. EMERSON COTINI

DATA DA CARGA: 22/04/2013

LIVRO: 06

FOLHA: 57

AUTOS Nº 2012.0004.0898-5

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: ANTONIO EVERALDO PORTANTE

REQUERIDO: ADENILSON VIEIRA
ADVOGADO: DR. EMERSON COTINI
DATA DA CARGA: 22/04/2013
LIVRO: 06
FOLHA: 57

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. Eu, _____, (Elias Mendes Carvalho), Escrivão, que digitei e subscrevi.

Autos nº 2008.0000.6333-5 – Busca e Apreensão

Requerente: Yamaha Administradora de Consórcios Ltda
Advogado: Dra Maria Lucilia Gomes – OAB/SP 84.206
Requerido: Woshington Moura Borges
Advogado: Ainda não Constituído

Intimação da Sentença de fls.58/59(Parte Dispositiva):"Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 267, III cumulada com § 1º). Custas de lei pelo Requerente. Após o transito e julgado arquivem-se os autos."

Autos nº 2008.0007.5975-5 – Busca e Apreensão

Requerente: Honorato Administrativo de Consórcio Ltda
Advogado: Dr. Fernando Marchesini – OAB/TO 2188
Requerido: Silvanio Bezerra Ramos
Advogado: Ainda não Constituído

Intimação da Sentença de fls.95/96(Parte Dispositiva):"Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 267, III cumulada com § 1º). Custas de lei pelo Requerente. Após o transito e julgado arquivem-se os autos."

Autos nº 2008.0001.2593-4 Cautelar de Arresto

Requerente: Tubal Vilela Silva Neto
Advogado: Dra Iara Silva de Sousa - OAB/TO 2239
Requerido: José Manoel Junqueira Sousa e outro
Advogado: Dra Daniela Augusto Guimarães – OAB/TO 3912

Intimação do despacho de fls.483v:"Digam os requeridos sobre a petição de folhas 480. O silêncio implicará em homologação do acordo."

Autos nº 2009.0002.3739-0 Indenização

Requerente: Maria Vitória Sousa Silva e outro
Advogado: Dra Dalvalides da Silva Leite – OAB/TO 1756 Dra Mary Lany Rodrigues de Freitas Halvantzis – OAB/TO 2632
Requerido: Natal Gomes de Souza
Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva – OAB/TO 284-A

Intimação do despacho de fls.275 v:"Intimem-se as partes para requerer o que entender de direito."

Autos nº 2011.0008.9809-7 – Revisão de Contrato

Requerente: Elijane Oliveira Nascimento
Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO 4167
Requerido: Banco Panamericano S.A

Advogado: Dr. Sérgio Renato de Souza Secron – OAB/SP 253.984 Dr. Pedro Henrique Laguna Miorin – OAB/SP 253.957

Intimação do despacho de fls.50:"Defiro o pedido de folhas 46/47. Concedo o prazo de 30 dias de suspensão do feito. Transcorrido o prazo, volvam-me conclusos. Intimem-se e cumpra-se."

Autos nº 2012.0005.3671-1 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S/A
Advogado: Dra Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597
Requerido: Maria Elita Sousa

Advogado: Dra Rina de Oliveira Campbell Pena – OAB/GO 18582

Intimação do despacho de fls.71:"Quanto ao pedido de fls. 68 e 69 caberá à requerida, caso queira, provocar o Juízo de Goiânia para remeter a este foro os autos da ação revisional. Embora sejam ações até conexas, não vislumbro motivo algum para suspender a decisão de busca e apreensão, pois as ações revisionais, na grande maioria, são meramente procrastinatórias. Mas para manter a medida ou não, deverá o banco confirmar já ter a Senhora Maria Elita pago a dívida contraída com o Banco Volkswagen Sociedade Anônima. Diga o banco autor sobre a certidão de folhas 60. Intimem-se."

Autos nº 2008.0001.8547-3 Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE 894-B

Requerido: Atais Moura Alves

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.77: "Um vez que este juiz tem acesso ao INFOSEG, determino, de ofício a busca e apreensão no endereço fornecido pela certidão do referido órgão. Providencie a escritania como determinado a folhas 26 a 28. Intime-se e cumpra-se."

Autos nº 2011.0009.8097-4 – Usucapião de Imóvel

Requerente: Jose Carlos Coelho Mourão e Outro

Advogado: Dr. Alfredo Farah – OAB/TO 943-A

Requerido: Antônio Peixoto e outro

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.105: "A parte autora deveria ter formulado melhor a sua petição inicial, pois os dados pessoais dos requeridos estão incompletos. Na própria documentação apresentada pelos requerentes a folhas 13 deparamo-nos com o número do CPF dos requeridos, o que permite a consulta ao INFOSEG. Sendo assim, não há como agora deferir o pedido de citação por edital. Quanto aos confrontantes, os quais também são testemunhas dos autores, não foram eles citados, conforme certidão de folhas 58. O motivo é a não localização de seus endereços. E a folhas 68 o autor indica endereços diferentes para essas testemunhas em comparação com os mencionados na inicial. Estou a determinar nova citação dos confrontantes GENIVALDO MARTINS DA SILVA e EVERALDO BASTOS DOS SANTOS. Se essas duas pessoas não forem citadas em razão desses novos endereços fornecidos também não serem precisos, não as aceitarei como testemunhas. Expeça-se carta precatória para citação dos requeridos, conforme endereço fornecido pelo INFOSEG, e cite-se os confrontantes, conforme petição de folhas 68. Intime-se e Cumpra-se."

Autos nº 2012.0005.0647-2 – Ação declaratória de inexistência de débito

Requerente: Jane Augusto Guimarães Ginçalves

Advogado(a): Daniela Augusto Guimarães – OAB/TO 3.912

Requerido(a): Mosil Comércio de Móveis Ltda. / Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A / Femah Casa e Escritório

Advogado(a): Gustavo Carvalho Leite – OAB/MA 9.071 / Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB/TO 5.143-B

Intimação acerca do despacho a folhas 188v: "Certifique o Senhor Escrivão se os embargos opostos a folhas 173 e seguintes respeitaram o prazo legal. Designo data de 6 de maio de 2013, às 14:15 horas para realização de audiência preliminar. Intimem-se e cumpra-se."

(R)

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos : 2008.0007.4958-0- NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS

Advogado: DR. FERNANDO MARCHESINI-OAB/TO2.188

Requerido: RODOLFO PEREIRA AIRES

Advogado: Não constituído

Objeto: Intimação das partes da parte dispositiva da sentença do MM. Juiz de fls:99 : EX positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, art. 267, III cumulado com § 1º). Custas de Lei pelo requerente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se.

Autos : 2008.0007.0406-3- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado: DR. RONALDO SOARES ROCHA-OAB/TO 12940 E DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA-OAB/TO 4.311

Requerido: CLEITON NELSON DE ALMEIDA

Advogado: Não constituído

Objeto: Intimação das partes da parte dispositiva da sentença do MM. Juiz de fls:99 : EX positis, com fulcro no art. 267, Inc.III, cumulado com o art. 158, § únicos do Código de processo Civil, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, conforme folhas 83, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas de Lei se houverem pelo requerente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se.

Autos : 2007.0002.8306-0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO, C/C COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: SERGIO ROBERTO FERRARI TROVO

Advogado: DEARLEY KUHN-OAB/TO 530

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS-OAB/TO 1.597

Objeto: Intimação das partes do despacho do MM. Juiz de fls:215- verso: Recebo o recurso em ambos os efeitos. Intime-se a parte "ex adverva" para contrarrazoar. Após o lapso, com ou sem manifestação, sejam os autos digitalizados e transmitido ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Intime-se e cumpra-se.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2013.0000.0297-9/0 – Ação Penal**

Acusado: Renato Fernando de Assis Daniel

Advogado do acusado: Doutor Riths Moreira Aguiar, OAB/TO nº 4.243.

Intimação: Fica o advogado intimado da decisão de fls. 178, que designou a audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de maio de 2013, às 14 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, bem como da expedição de carta precatória de inquirição da testemunha Ivanete Silva Moreira, para a comarca de Tocantinópolis, de nº 5001234-76.2013.8.27.2740.

AUTOS: 2013.0000.0297-9/0 – Ação Penal

Acusado: Moisés Gumerindo de Assis

Advogados do acusado: Doutores Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO nº 2.132-B e Marco Antônio Vieira Negrão.

Intimação: Ficam os advogados intimados da decisão de fls. 178, que designou a audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de maio de 2013, às 14 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, onde a testemunha Simone Marques deverá comparecer independente de intimação, haja vista não constar nos autos o seus endereço, bem como da expedição de carta precatória de inquirição da testemunha Ivanete Silva Moreira, para a comarca de Tocantinópolis, de nº 5001234-76.2013.8.27.2740.

AUTOS: 2012.0006.1484-4– AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusada: Maria Aparecida da Conceição Matos Bezerra

Advogados: Drª Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO 1375-B.

Intimação: Fica a advogada constituída da requerente acima mencionado intimada da sentença a seguir transcrita: Decisão...dispositivo...ante o exposto pronuncio Maria Aparecida da Conceição Matos Bezerra...no art.121, § 2º, I,II e IV, c/c art.14, II, CP...matenho aprisão...P.R.I....Araguaína, 19 de abril de 2013...Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito

AUTOS: 2008.0005.9557-7– AÇÃO PENAL

Denunciado: Edson Paulo Lins Junior

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva, OAB/TO 284-A

Intimação: Fica o advogado do denunciado acima mencionado intimado a, no prazo lega, apresentar os memoriais finais, referente aos autos acima mencionado

AUTOS: 2010.0002.41408-1– AÇÃO PENAL

Denunciado: Jales Pereira Braga

Advogado: Dr. Solenilton da Silva Brandão, OAB/TO 3.889.

Intimação: Fica o advogado do denunciado acima mencionado intimado a, no prazo lega, apresentar as razões recursais, referente aos autos acima mencionado

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 50000004-70.2012.827.2739**

REEDUCANDO: MICHAEL SOUSA BEZERRA

ADVOGADO: RITHS MOREIRA AGUIAR OAB/TO 4243

OBJETO: Intimar da r. decisão, constante no evento 13, que deferiu o pedido de saída temporária do reeducando, pelo período de 07 (sete) dias, a partir da comunicação da decisão, mediante a aceitação de condições.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0003.6609-3/0.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO.

REQUERENTE: M. I. P.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. RICARDO FERREIRA DE REZENDE - OAB/TO. 4342.

REQUERIDO: S. P. DE M.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE – OAB/TO. 2267.

DESPACHO (FLS. 71) “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/06/2013, às 13H45MIN. Intimem-se. Araguaína-TO., 16/04/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0009.8177-6/0.

AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE.

REQUERENTE: R. B. DE J.

ADVOGADOS (INTIMANDOS): DRA. ELZIR SANTOS SOUSA – OAB/TO. 5115/ DR. CELSO JOAQUIM MENDES – OAB/TO 852E.

REQUERIDO: W. R. B.

DESPACHO (FLS. 65) “Redesigno o exame de DNA para o dia 24/06/2013, ÀS 08H00MIN. Intimem-se. Araguaína-TO., 15/04/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de CURATELA, Processo nº. 5004295-47.2013.827.2706, requerida por ELZILENE VIEIRA DE LIMA em face de TEREZITA VIEIRA DE LIMA, tendo o MM. Juiz no exarado no evento 4, proferido a decisão a seguir parcialmente transcrita: “...Diante disso, nomeio CURADORA PROVISÓRIA da interditanda a requerente ELZIENE VIEIRA DE LIMA, que devera ser intimada para prestar compromisso. Expeça-se termo de curatela provisória. Designo interrogatório da interditanda, o qual deverá ser agendada pela escrivania. Cite-se. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de abril de 2013. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei .

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0008.8025-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA NILZA FERNANDES GARCIA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000051-80.2010.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 5003291-72.2013.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0008.2331-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: IVAN-IRES OLIVEIRA SILVA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000149-31.2011.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 500242-98.2013.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados

que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0005.5264-8- – EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Requerente: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO

Advogado: Dr. Marques Elex Silva Carvalho, OAB/TO 1971

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "...Ante o exposto, DETERMINO a remessa dos autos ao contador judicial para que proceda à atualização do débito executado. Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Ressalte-se que a parte credora deverá instruir o pedido com os documentos previstos no art. 20, §2º, da Resolução n. 006/2007 do e. TJTO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 18 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2012.0002.8191- – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ADELSON COSTA DA CRUZ

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "...Isto Posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Sem condenação em honorários uma vez que não houve citação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Araguaína/TO, 16 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2009.0005.9443-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOÃO CARLOS ROCHA DE SOUSA

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "... Ante o exposto, com fulcro no artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil; art. 7º, inciso XVII e XXIII c/c art. 39, §§ 2º e 3º, ambos da Constituição Federal; e Lei n. 583/1993, julgo IMPROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, suspenso o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei n. 1.060/50. Transitada em julgado e feito as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 15 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

DECISÃO

Autos nº 2010.0005.5264-8- – EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Requerente: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO

Advogado: Dr. Marques Elex Silva Carvalho, OAB/TO 1971

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "...Ante o exposto, DETERMINO a remessa dos autos ao contador judicial para que proceda à atualização do débito executado. Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Ressalte-se que a parte credora deverá instruir o pedido com os documentos previstos no art. 20, §2º, da Resolução n. 006/2007 do e. TJTO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 18 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

SENTENÇA

Autos nº 2012.0002.8191- – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ADELSON COSTA DA CRUZ

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "...Isto Posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Sem condenação em honorários uma vez que não houve citação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito, archive-se com as

cauteladas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Araguaína/TO, 16 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2009.0005.9443-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOÃO CARLOS ROCHA DE SOUSA

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: “... Ante o exposto, com fulcro no artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil; art. 7º, inciso XVII e XXIII c/c art. 39, §§ 2º e 3º, ambos da Constituição Federal; e Lei n. 583/1993, julgo IMPROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, suspenso o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei n. 1.060/50. Transitada em julgado e feito as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 15 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 78/2013

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos abaixo:

Autos: nº 2011.0012.4921-1/0

Ação: Denúncia

Vítima: Marina Lima de Miranda .

Denunciado: Salviano Cosmo de Miranda

Advogado: Dr. Cabral Santos Gonçalves OAB/TO 448-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima mencionado, intimado que foi designado o dia 13.05.2013, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento nos autos em epígrafe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 077/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0003.6026-5

Ação: Flagrante

Flagrado: CELSO DE CASTRO LUZ

ADVOGADO(S): Dr. Leonardo Gonçalves da Paixão, OAB-TO 4.415

INTIMAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) do despacho exarado às fls. 46...(…) Quanto ao requerimento do flagrado às fls. 24/26, acolho o parecer ministerial de fls. 41/42, DEFIRO-O, devendo comparecer mensalmente neste Juízo, nos dias compreendidos entre 05 a 15 dos meses subseqüentes, para informar e justificar suas atividades, iniciando-se a partir do próximo mês...Araguaína-TO, 13 de julho de 2012. Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito – Substituição Automática.

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 20.896/12

Autor do fato: Rosemary da Silva Augusto

Advogado: Marcia Regina Flores OAB/TO 604-B

Vítima: Regivania Lima da Silva Augusto

INTIMAÇÃO: fls.22. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: Vistos,etc... “Ante ao exposto, nos termos do 107, IV, do Código Penal, julgo a extinta a punibilidade de **Rosemary da Silva Augusto**, relativamente à infringência do artigo 138 do Código Penal Brasileiro. Verifica-se ainda que o fato narrado, no que tange aos arts. 146 e 147 ambos do Código Penal, no presente Termo Circunstanciado não configura qualquer crime ou contravenção, diante do que, determino o arquivamento dos presentes autos com relação a **Rosemary da Silva Augusto**, conforme autoriza o art. 28, do Código de Processo Penal, combinado com o art. 76, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 23 de abril de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

AUTOS 20.871/12

Autor do fato: Aline Bezerra de Assis

Advogado: Gean Carlos Menezes OAB/TO 2918

Vítima: Cristiane Oliveira de Almeida

INTIMAÇÃO: fls.21. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: Vistos,etc... "Ante ao exposto, acolho parecer ministerial, e nos termos do 107, IV, do Código Penal, julgo a extinta a punibilidade de **Aline Bezerra de Assis**, relativamente à infringência dos artigos 140 e 147 do Código Penal Brasileiro. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 23 de abril de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

AUTOS 20.937/12

Autor do fato: Arlindo Ferreira Mendes

Advogado: Fabricio Fernandes de Oliveira

Vítima: Marcelo Martins Aires

INTIMAÇÃO: fls.31. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: Vistos,etc... "Ante ao exposto, acolho parecer ministerial, e nos termos do 107, IV, do Código Penal, julgo a extinta a punibilidade de **Arlindo Ferreira Mendes**, relativamente à infringência dos artigos 129, 147 e 163 do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 23 de abril de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

AUTOS 20.948/12

Autor do fato: Franciene Filha Rodrigues Assunção; Eliene Araújo de Sousa; Danila Carreiro Costa e Simone da Conceição Silva

Advogado: Danilo Alves da Silva OAB/TO 5054

Vítima: Edineude Francisca Nascimento

Advogado: Maurilio Silva Henrique de Jesus OAB/TO 4861-B

INTIMAÇÃO: fls.36. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: Vistos,etc... "Ante ao exposto, nos termos do 107, IV, do Código Penal, julgo a extinta a punibilidade de **Franciene Filha Rodrigues Assunção; Eliene Araújo de Sousa; Danila Carreiro Costa e Simone da Conceição Silva**, relativamente à infringência do artigo 140 do Código Penal Brasileiro. Relativamente ao artigo 147 do Código Penal, designe-se audiência preliminar, devendo ser intimada a vítima e a autora Franciene Filha Rodrigues Assunção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 22 de abril de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

AUTOS 20.935/12

Autor do fato: Jose Maria Fernandes Amaral

Vítima: Cristiane Maria de Araújo

Advogado: Marília de Freitas L. Oliveira OAB/PA 4.907-A

INTIMAÇÃO: fls.25. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: Vistos,etc... "Ante ao exposto, nos termos do 107, IV, do Código Penal, julgo a extinta a punibilidade de **Jose Maria Fernandes Amaral**, relativamente à infringência dos artigos 139 e 140 do Código Penal Brasileiro. Relativamente ao artigo 147 do Código Penal, designe-se audiência preliminar, conforme requerido pelo Ministério Público às fls. 24v. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 22 de abril de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

AUTOS 20.659/12

Autor do fato: Maria Albany Francisca de Melo e Marcelo Farias de Almeida

Advogado: Onilda das Graças Severino OAB/TO 4133-B

Vítima: O Estado

INTIMAÇÃO: fls.56. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: Vistos, etc..."Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de **Maria Albany Francisca de Melo e Marcelo Farias de Almeida**, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, §4º, e, por analogia, art.84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 22 de abril de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

AUTOS 20.731/12

Autor do fato: Ednise Alves de França

Advogado: Edvânia Pereira de Sousa OAB/TO 5306

Vítima: O Estado

INTIMAÇÃO: fls.29. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: Vistos, etc... "Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de **Ednise Alves de França**, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, §4º, e, por analogia, art.84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 22 de abril de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, Nº 2010.0004.9920-8/0

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: J. H. L. – Prefeito Municipal de Carmolândia/TO.

Advogado: Dr. Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO, 448 -TO

Intimação do Despacho de fls. 126, Intime-se o devedor para, no prazo de cinco dias, informar a localização dos veículos de sua propriedade. Araguaína/TO. 09/07/2012

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0004.4969-0

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO:Drª SÍLVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO-OAB/TO-4119BOAB/TO

SENTENÇA:Posto isto, confirmo a antecipação dos efeitos da tutela e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR:1.o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO a fornecer à adolescente LISANDRA ARAÚJO DA LUZ, as fraldas descartáveis tamanho M e sonda uretral tamanho 14, conforme receita médica acostada aos autos.2.o ESTADO DO TOCANTINS a fornecer à referida adolescente o medicamento oxibutina 5mg, conforme receita médica a ser apresentada anualmente pela representante legal da adolescente.Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito.Publique-se.Registre-se e intimem-se.Sem custas ao teor da legislação de mérito.Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, por enquadrar na hipótese prevista no inciso II do art.475 do CPC, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para reexame necessário, com as nossas homenagens.Araguaína, 25 de março de 2013. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0004.4969-0

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO:Drª LUCIANA VENTURA ASTOFE -OAB/TO-3698-A-Procuradora do Município

SENTENÇA:Posto isto, confirmo a antecipação dos efeitos da tutela e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR:1.o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO a fornecer à adolescente LISANDRA ARAÚJO DA LUZ, as fraldas descartáveis tamanho M e sonda uretral tamanho 14, conforme receita médica acostada aos autos.2.o ESTADO DO TOCANTINS a fornecer à referida adolescente o medicamento oxibutina 5mg, conforme receita médica a ser apresentada anualmente pela representante legal da adolescente.Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito.Publique-se.Registre-se e intimem-se.Sem custas ao teor da legislação de mérito.Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, por enquadrar na hipótese prevista no inciso II do art.475 do CPC, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para reexame necessário, com as nossas homenagens.Araguaína, 25 de março de 2013. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Nº do Processo: 5000448-62.2012.827.2709

Natureza: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento

Requerentes: Stella Maris Cordeiro Freire Batista e outros

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva

Requerido: Aldair dos Santos Freire (espólio)

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000448-62.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 25 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000446-92.2012.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Otomilton das Dores Farias

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000446-92.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tobo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 25 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000445-10.2012.827.2709

Natureza: Ação de Conhecimento

Requerente: Diran Batista Cordeiro Moura

Advogado: Dr. Antonio Paim Broglio

Requerido: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000445-10.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tobo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000444-25.2012.827.2709

Natureza: Homologação de Transação Extrajudicial

Requerente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Requerido: Agropecuária do Palmas S/A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000444-25.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tobo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000018-47.2011.827.2709

Natureza: Homologação de Transação Extrajudicial

Requerentes: Joanildes Carvalho da Silva e Floracy da Silva Carvalho Barbosa

Defensora Pública: Dra. Kenia Martins Pimenta Fernandes

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000018-47.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tobo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000017-62.2011.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executados: Agropecuária Cial Ltda., Frederico Augusto de Moraes Valente e Cial Comércio de Ind. Alimentos Ltda.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000017-62.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tobo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000016-77.2011.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Manoel Felipe de S. Leão

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000016-77.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000015-92.2011.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executados: Paulo Julio de Mello Filho, Paulo Cesar Cavalcanti Pugliesi e Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool S/A

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000015-92.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000015-73.2003.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Caixa Economica Federal - CEF

Advogada: Dra. Bibiane Borges da Silva – OAB/TO 1981 B

Executados: Henrimar Albernaz Rocha, Depasa Destilaria do Vale do Palmas S/A e Carlos Pinheiro Chaves

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000015-73.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000015-63.2009.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Caixa Economica Federal - CEF

Advogada: Dra. Bibiane Borges da Silva – OAB/TO 1981 B

Executado: Edmar Batista Cordeiro

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000015-63.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000014-88.2003.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executada: Liliane Luiz Martins Alves

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB 1860

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000014-88.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000014-10.2011.827.2709**Natureza: Ação de Cobrança**

Requerente: Selvina Curcino Neves

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO 681 A

Requerido: Constantino Ribeiro da Costa

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000014-10.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000013-93.2009.827.2709**Natureza: Ação de Aposentadoria**

Requerente: Maria Eterna Martins dos Santos

Advogados: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128 A, Dr. José Candido Dutra Junior – OAB/TO 4959 A e Dr. Osvaldo Sartori Filho – OAB/TO 4301 A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dra. Kalliane Wilmva Cavalcante de Lira

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000013-93.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000013-06.2003.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Sebastião Silva Soares

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000013-06.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000012-45.2008.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executada: Lucileide de Oliveira Almeida Ribeiro

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000012-45.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000012-40.2011.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves
Executado: Willians Douglas Amaral Almeida
Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000012-40.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000012-21.2003.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional
Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela
Executado: Comercial Saldanha de Gêneros Alimentícios Ltda.
Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000012-21.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000012-11.2009.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional
Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela
Executado: Agropecuária do Palmas S/A
Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000012-11.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000011-60.2008.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins
Procuradoria Geral do Estado do Tocantins
Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves
Executado: Washington Luiz Batista Sena
Advogado: Sem advogado legalmente constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000011-60.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000011-55.2011.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins
Procuradoria Geral do Estado do Tocantins
Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves
Executado: Jose Aquino Piedade
Advogado: Sem advogado legalmente constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000011-55.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000011-36.2003.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executados: Omar Ferreira Lima, Agenor Hermes Ferreira Neto e Irmãos Ferreira Lima

Advogado: Sem advogado legalmente constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000011-36.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000011-26.2009.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Willians Douglas Amaral Almeida ME e Willians Douglas Amaral Almeida

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000011-26.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000010-75.2008.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executados: Henrimar Albernaz Rocha e Agropecuária do Palmas S/A

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000010-75.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000010-70.2011.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dr. Edilson Barbugiani Borges

Executado: Agamenon Lima Ferreira

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000010-70.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000010-51.2003.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executada: Ezita Ferreira Lima

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO1860

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000010-51.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000010-41.2009.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executada: Elenice Gloria de Almeida

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000010-41.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000010-07.2010.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executados: Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Álcool S/A, Paulo Julio de Mello Filho e Paulo Cesar Cavalcanti Pugliesi

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000010-07.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000009-90.2008.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executada: Thaynnara Costa Lima

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-90.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000009-85.2011.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dr. Renan Marcelo Bispo de Souza

Executado: Raidivan Gomes Lima

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-85.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000009-66.2003.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: José Borges Sobrinho

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO 681 A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-66.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000009-56.2009.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Alessandro Augusto Joaquim

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-56.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000009-22.2010.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executados: Domingos da Costa Azevedo Neto, Agropecuária do Palmas S/A, José Fernando Barreto Lins e Flávia Maria Coelho Duarte Ribeiro

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-22.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000008-81.2003.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executados: E Vieira e Irmãos Ltda., Eunice Vieira de Lima, Armenio Vieira Angeli e Anibal Vieira Angelim

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000008-81.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000008-71.2009.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequirente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executados: Anibal Vieira Angelim, E Vieira e Irmãos Ltda., Eunice Vieira de Lima e Armenio Vieira Angelim

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO 202 A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000008-71.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000008-37.2010.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequirente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executados: Frederico Augusto de Moraes Valente, Cial Comércio de Ind. Alimentos Ltda. e Agropecuária Cial Ltda.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000008-37.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000008-13.2005.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequirente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Eunivan Guimarães de Almeida Murta

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000008-13.2005.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000008-08.2008.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequirente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Vigenor Ferreira dos Santos

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000008-08.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000008-03.2011.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequirente: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dra. Maristela Silva Menezes Plessim

Executado: Sebastião Marques Rodrigues da Silva

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000008-03.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000007-96.2003.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Agropecuária do Palmas S/A

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000007-96.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000007-91.2006.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Agropecuária do Palmas S/A

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000007-91.2006.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000007-86.2009.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executados: Paulo Cesar Cavalcanti Pugliesi, Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Álcool S/A e Paulo Julio de Mello Filho

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000007-86.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000007-57.2007.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Jose dos Santos Freire

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000007-57.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000007-52.2010.827.2709**Natureza: Juizado Especial Cível**

Requerente: José Dinamérico Tolentino de Almeida

Advogado: Sem advogado constituído

Executado: Fernando Oliveira Gentil

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000007-52.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000007-28.2005.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequirente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executada: Ana Lucia de Alencar Marques

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000007-28.2005.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000007-23.2008.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequirente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Vigenor Ferreira dos Santos

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000007-23.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000007-18.2011.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequirente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executada: Lucileide de Oliveira Almeida Ribeiro

Defensora Pública: Dra. Kenia Martins Pimenta Fernandes

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000007-18.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000006-82.2001.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequirente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executada: Corina de Sena Conceição

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000006-82.2001.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000006-77.2004.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executados: Bolivan Aires França, Antonio Aires França e Auto Posto Dois Irmãos Ltda.

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000006-77.2004.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 24 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000006-43.2005.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Conselho Regional e Química da 12ª Região

Advogado: Dr. Nereu Gomes Campos – OAB/GO 12.395

Executado: SANEATINS – Companhia de Saneamento do Tocantins

Procuradora: Dra. Maria das Dôres Costa Reis

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000006-43.2005.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000006-72.2007.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Washington Luiz Batista Sena

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000006-72.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000006-67.2010.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dr. Renan Marcel Bispo de Souza

Advocacia Geral da União

Executado: Gleiciel Marques Martins Bispo

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000006-67.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000006-38.2008.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Caixa Econômica Federal

Advogados: Dra. Bibiane Borges da Silva – OAB/TO 1981 B e Dr. Thiago Ribeiro Amorim – OAB/TO 5027

Executado: Agropecuária do Palmas S/A

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000006-38.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000006-33.2011.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Caixa Econômica Federal

Advogado: Dr. Miguel Tadeu Lopes Luz – OAB/TO 3777 A

Executado: Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Álcool S/A

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000006-33.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000006-14.2003.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Gabriel Antonio de Lima

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000006-14.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000006-09.2006.827.2709

Natureza: Ação de Conhecimento

Requerente: Jacqueline Alves Carneiro Silva

Advogado: Dr. Antonio Paim Broglio – OAB/TO 556

Requerido: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000006-09.2006.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000006-04.2009.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Caixa Econômica Federal

Advogado: Dr. Miguel Tadeu Lopes Luz – OAB/TO 3777 A

Executado: Depasa Destilaria do Vale do Palmas S/A

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000006-04.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000005-97.2001.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Eunivan Guimarães Almeida Murta

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000005-97.2001.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000005-92.2004.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Luiz Carlos Bento França

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000005-92.2004.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000005-87.2007.827.2709

Natureza: Juizado Especial Cível

Requerente: José Cláudio Barbosa Malheiros

Advogado: Sem advogado constituído

Requerido: Diomar da Silva Pereira Almeida

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000005-87.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000005-82.2010.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dra. Maristela Silva Menezes Plessim

Executado: Honorato Pereira da Silva

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000005-82.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000005-58.2005.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequirente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Washington Luiz Batista Sena

Advogado: Sem Advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000005-58.2005.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000005-53.2008.827.2709**Natureza: Ação de Declaração de Inexistência de Débitos c/c Indenização por Danos Morais e Pedido de Tutela Antecipado**

Requerente: Graciela Nunes de Queiroz

Advogado: Dr. Olegário de Moura Junior – OAB/TO 2743

Requerido: Credi 21 Participação Ltda. Cartão

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000005-53.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000005-29.2003.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequirente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Edi Martins de Araújo

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000005-29.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000002-24.2006.827.2709**Natureza: Ação de Conhecimento**

Requerente: Ana Lúcia Fernandes de Azevedo

Advogado: Dr. Antonio Paim Broglio – OAB/TO 556

Requerido: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000005-24.2006.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000005-19.2009.827.2709**Natureza: Ação de Usucapião Especial Urbano**

Requerente: Joana Sousa Silva

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

Requerido: Espólio de Maria Ferreira Marinho

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000005-19.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000004-97.2010.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dr. Edilson Barbugiani Borges

Executado: Willians Douglas Amaral Almeida -ME

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000004-97.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000004-78.2002.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Eunivan Guimarães de Almeida Murta

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000004-78.2002.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000004-73.2005.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procurador Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Edi Martins de Araujo

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000004-73.2005.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000004-68.2008.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Agropecuária do Palmas S/A

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000004-68.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000004-63.2011.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequentes: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executados: Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Álcool S/A, Paulo Julio de Mello Filho e Paulo Cesar Cavalcanti Pugliesi

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000004-63.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000004-49.2000.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequentes: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executados: Omar Ferreira Lima e Irmãos Ferreira Lima Ltda.

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000004-49.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000004-44.2003.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequentes: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Rubens Martins Souza

Defensora Pública: Dra. Kenia Martins Pimenta Fernandes

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000004-44.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000004-39.2006.827.2709**Natureza: Ação de Conhecimento**

Requerente: Virgilina dos Santos Ramos

Advogados: Dr. Antonio Paim Broglio – OAB/TO 556, Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536, Dr. Mauro José Ribas – OAB/TO 753, Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683 B e Dr. Gláucio Henrique Lustosa Maciel – OAB/TO 3579 B

Requerido: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000004-39.2006.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000004-15.2001.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequentes: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Eunice Vieira de Lima e E Vieira e Irmãos Ltda.

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000004-15.2001.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000004-10.2004.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dr. Edilson Barbugiani Borges

Executado: Carlos Augusto Nunes Cordeiro

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000004-10.2004.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000004-05.2007.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Henrimar Albernaz Rocha e Depasa Destilaria Vale do Palmas S/A

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000004-05.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000003-93.2002.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Exequente: Caixa Econômica Federal

Advogada: Dra. Bibiane Borges da Silva – OAB/TO 1981B

Executado: Henrimar Albernaz Rocha, Monica Passos Vieira Rocha, Carlos Pinheiro Chaves, Marcia Trajano Albernaz Rocha e Marcelo da Paixão Pinheiro Chaves

Advogado: Heber Renato de Paula Pires

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-93.2002.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000003-88.2005.827.2709

Natureza: Ação de Conhecimento

Requerente: Eny Batista Cordeiro Martins

Advogados: Dr. Antonio Paim Broglio OAB/TO 556, Dr. Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536, Dr. Mauro José Ribas OAB/TO 753 e Dr. Gláucio Henrique Lustosa Maciel – OAB/TO 3579B

Requerido: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-88.2005.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000003-64.2000.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequirente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Omar Ferreira Lima

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-64.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000003-59.2003.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequirente: Estado do Tocantins

Procuradoria do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Edi Martins Araujo

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-59.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000003-54.2006.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequirente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Advogado: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Marilia Cardoso Pereira

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003- 54.2006.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000003-30.2001.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequirente: Caixa Econômica Federal

Advogado: Dr. Miguel Tadeu Lopes Luz - OAB/TO 3777-A

Executado: Depasa Destilaria do Vale do Palmas S/A, Marcelo da Paixão Pinheiro Chaves, Henrimar Albernaz Rocha, Monica Passos Vieira Rocha, Carlos Pinheiro Chaves e Marcia Trajano Albernaz Rocha

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-30.2001.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000003-25.2004.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dr. Renan Macel Bispo de Souza

Executado: Antonio Aires Costa

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-25.2004.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000003-20.2007.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela e Dr. Anttonyone Canedo Costa Rodrigues

Executada: Kellyanne Marques Vieira Angelim e Kellyanne Marques Vieira Angelim ME

Advogada: Dra. Marília Cardoso Pereira

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-20.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000003-15.2010.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Reginaldo Nunes Cordeiro

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-15.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000002-84.1997.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536

Executado: Geraldo Nunes Gomes

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-84.1997.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000002-79.2000.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional

Procuradores: Dr. Ailton Laboissiere Villela e Dr. Anttonyone Canedo Costa Rodrigues

Executado: Eunivan Guimarães de Almeida

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-79.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000002-74.2003.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Luciene Martins dos Santos

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-74.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000002-45.2001.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequentes: União – Fazenda Nacional e Caixa Econômica Federal

Procurador: Dr. Alessio Danillo Lopes Pereira e Dr. Ailton Laboissiere Villela

Advogado: Dra. Bibiane Borges da Silva

Executado: Agropecuária do Palmas S/A

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-45.2001.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000002-40.2004.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

Procurador: Dra. Maristela Silva Menezes Plessim e Dr. Eduardo Prado dos Santos

Executado: Depasa Destilaria Vale do Palmas

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-40.2004.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000002-36.1987.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequentes: União – Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Procuradores: Dr. Ailton Laboissiere Villela e Dra. Maria das Graças Albuquerque Mello de Brito, Dra. Maristela Silva Menezes Plessim e Dr. Eduardo Prado dos Santos

Executado: Cia Nacional de Tecidos

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-36.1987.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000002-35.2007.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela e Dra. Maria das Graças Albuquerque Mello de Brito

Executado: Rosangela Maria da Silva Doura

Advogado: Dr. Rodrigo Dourado Martins

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-35.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000002-11.2002.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Washington Luiz Batista Sena

Advogado: Sem Advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-11.2002.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000002-06.2005.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executados: E Vieira e Irmãos Ltda., Eunice Vieira de Lima, Armenio Vieira Angelim e Anibal Vieira Angelim

Advogado: Sem Advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-06.2005.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000001-94.2000.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Sérgio Luiz Ferreira Lima

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAT/TO 1860

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-94.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 19 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000001-55.2004.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

Procuradores: Dr. Edilson Barbugiani Borges e Dr. Eduardo Prado dos Santos

Executado: Manoel José Luiz

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAT/TO 1860

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-55.2004.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 19 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000001-51.1987.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequentes: União – Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA

Procuradores: Dr. Roberto Mendes de Oliveira Castro, Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dr. Noemir Brito Oliveira

Executado: Adriano Ribeiro da Silva

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-51.1987.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 19 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000001-50.2007.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequirente: União – Fazenda Nacional

Procuradores: Dr. Ailton Laboissiere Villela e Dr. Alessio Danillo Lopes Pereira

Executado: E Vieira e Irmãos

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-50.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 19 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000001-26.2002.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequirente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Edi Martins de Araujo

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-26.2002.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000001-21.2005.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequirente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executados: Eunice Vieira de Lima e E Vieira e Irmãos

Advogado: Sem Advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-21.2005.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 19 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000001-02.1997.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequirente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins

Advogados: Dra. Maria do Carmo Cóta – OAB/TO 239 e Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536

Executado: Aires e Lima Ltda.

Advogado: Dr. Antonio Tonico de Almeida – OAB/TO 1100 e OAB/GO 2.166

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-02.1997.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de abril de 2013.

Nº do Processo: 5000011-89.2010.827.2709

Natureza: Execução de Sentença e Honorários

Requerente: Antonio Saselito Ferreira Lima

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

Requerido: Angemiro da Costa Dias

Defensora Pública: Dra. Napociani Pereira Povoá

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000011-89.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de abril de 2013.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2009.0008.2525-0/0.

Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Indenização Por Danos Morais com Pedido de Liminar de Exclusão do Nome.

Requerente: Geraldina Soares da Silva Sousa.

Defensoria Pública.

Requerido: Losang Promoções de Vendas.

Advogado: Murilo Sudré Miranda, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.536.

Valor do débito da condenação corrigido: R\$ 5.031,56 (cinco mil e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerida, intimado, para no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da quantia, sob pena de multa de 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação (Art. 475-J, CPC). No caso de não cumprimento no prazo estipulado, o devedor deverá pagar, além da multa, os honorários advocatícios, de acordo com a sentença, inclusive respeitando a cláusula penal. Ma hipótese de cumprimento parcial da condenação, a multa de 10% incidirá sobre a diferença. Caso haja o pagamento por parte do devedor, o processo será extinto. Cumpre-se esclarecer que não havendo o cumprimento da obrigação no prazo estipulado, será expedido mandado de penhora e avaliação dos bens do devedor, devendo o requerente da medida indicar os bens do devedor a serem penhorados (§3º). Do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimado o devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias (art. 475-J, § 1º, CPC). Cumpre-se ressaltar, ao final, que dentro do prazo de 15 dias, contados a partir da intimação da penhora, o devedor poderá oferecer impugnação, que consiste em simples procedimento incidental. De acordo com o art. 475-L, do CPC, a impugnação somente poderá versar sobre; I – Falta ou nulidade da citação, se o processo correu à revelia; II – inexigibilidade do título; III – penhora incorreta ou avaliação errôneo; IV – ilegitimidade das partes; V – excesso de execução e, VI – qualquer causa impeditiva, modificativa ou extinta da obrigação, com pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que superveniente à sentença. Se, na impugnação, o executado alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, deverá declarar de imediato o valor que entende corre, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação (art. 475-L, 2º, CPC). A impugnação não terá efeito suspensivo imediato, podendo o juiz atribuí-lhe tal efeito desde que relevantes seus fundamentos e o prosseguimento da execução seja manifestamente suscetível de causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação (art. 475-M, CPC), Ainda que atribuído efeito suspensivo à impugnação, é lícito ao exequente requerer o prosseguimento da execução, oferecendo e prestando caução suficiente e idônea, arbitrada pelo juiz e prestada nos próprios autos (§1º). Cumpra-se. Intime-se. Augustinópolis, 25 de março de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2007.0008.1940-7/0.

Ação de Indenização Por Dano Moral e Materiais.

Requerente: Jucie Sousa e Silva.

Advogado: Manoel Vieira da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.210.

Requerido: Brasil Telecom S/A. Filial de Goiás.

Advogada: Tatiana Vieira Erbs, inscrita na OAB/TO, sob o nº 3.070.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: **SENTENÇA**, Vistos, etc. Isto posto, condeno a referida instituição ao pagamento da quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a título de reparação dos danos morais experimentados, incidente correção monetária deste a presente data (Súmula nº 362 – STJ), valor que deve ser acrescido de juros de 1% ao mês, nos moldes do art. 406, do Código Civil, a partir da mesma data, por se tratar de mero arbitramento. Condeno a parte ré, com fulcro no art. 42 do Código de Defesa de Consumidor, à restituição em dobro do valor cobrado indevidamente, no importe de R\$ 716,42 (setecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), valor que deve ser acrescido de juros de 1% ao mês, nos moldes do art. 406 do CPC. Com o trânsito em julgado da sentença, o requerente deverá efetuar o pagamento do valor devido no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa no valor de 10%, tudo nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários em face do procedimento sumaríssimo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 25 de março de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2007.0004.3212-0/0.

Ação de Indenização Por Dano Moral Pela Prática de Ato Ilícito.

Requerente: Carlos Augusto Mendes Queiroz.

Advogado: Manoel Vieira da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.210.

Requerido: Brasil Telecom S/A.

Advogada: Tatiana Vieira Erbs, inscrita na OAB/TO, sob o nº 3.070.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: **SENTENÇA**, Vistos, etc. Assim, por ter o requerente alegado que após ter efetivamente pago a dívida existente de R\$ 82,94 (oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), fato este que entendia ser o motivo pela inclusão do seu nome aos Cadastros de Restrição ao Crédito e, não ter provado por meio de documento o alegado, entende que os pedidos devem ser julgados improcedentes. Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido dos autos e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 268, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e custas, nos termos da Lei dos Juizados Especial. Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos, dando-se as baixas devidas na Distribuição e no Registro. Sem honorários. Sem custas. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 25 de março de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0010.7001-9/0.

Ação de Revisional de Alimentos C/C Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: ALEX PEREIRA DA SILVA.

Advogado: IZABEL ASSÊNCIO DE LISBÔA – OAB/GO 12.932.

Requerida: A.S.P, representada por sua genitora ALLYNNE RAYANNE SILVA.

INTIMAÇÃO – Fica a Advogada da parte requerida, intimada para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, 361, Centro, Augustinópolis/TO, no dia **20 de agosto de 2013, às 14:00 horas**, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, Augustinópolis/TO, 25 de abril de 2013.

INTIMAÇÃO AO (S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0003.6275-8/0.

AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO.

REQUERENTE: JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: SILVESTRE GOMES JÚNIOR – OAB/TO 630-A.

REQUERIDO: LUANA DA SILVA ROCHA GONÇALVES

INTIMAÇÃO – Fica o Advogado da parte requerente, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, 361, Centro, Augustinópolis/TO, no dia **20 de agosto de 2013, às 14:40 horas**, para audiência a audiência de conciliação, instrução e julgamento, Augustinópolis/TO, 25 de abril de 2013.

INTIMAÇÃO AO (S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2006.0004.7802-4/0.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: P.K.S.M., T.J.S.M., e T.P.S.M., representados por sua genitora ERISMAR ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO: WERTSON JORGE DOS SANTOS – OAB/MA 6849.

REQUERIDO: LUIS VIEIRA MARINHO

INTIMAÇÃO – Fica o Advogado da parte requerida, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, 361, Centro, Augustinópolis/TO, no dia **20 de agosto de 2013, às 14:20 horas**, para audiência a audiência de conciliação, instrução e julgamento, Augustinópolis/TO, 25 de abril de 2013

INTIMAÇÃO AO (S) ADVOGADO(S)**Processo nº 2006.0004.7802-4/0.****AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.**

REQUERENTE: P.K.S.M., T.J.S.M., e T.P.S.M., representados por sua genitora ERISMAR ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO ALCÂNTARA SILVA – OAB/TO 2.234.

REQUERIDO: LUIS VIEIRA MARINHO

INTIMAÇÃO – Fica o Advogado da parte requerente, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, 361, Centro, Augustinópolis/TO, no dia **20 de agosto de 2013, às 14:20 horas**, para audiência a audiência de conciliação, instrução e julgamento, Augustinópolis/TO, 25 de abril de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Assistência Judiciária****EDITAL DE COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso (processo nº 2010.0003.8279-3/0), tendo como requerente Maria Gomes dos Santos, e como requerido Manoel Lopes dos Santos, sendo o presente para CITAR o requerido MANOEL LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Divórcio, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, INTIMÁ-LO para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, designada para o dia 20/08/2013, às 15:10 horas, ficando o mesmo advertido de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 25 de abril de 2013. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

AURORA**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos de Guia de Execução de nº 2011.0001.3996-0/0**

Reeducando: Maruzan Rodrigues de Souza

Art. 217-A do Código Penal

Advogado: Dr. Milton Antônio Felix do Nascimento.

FICA o advogado do reeducando Dr. Milton Antônio Felix do Nascimento, militante na Comarca de Aurora do Tocantins/TO, INTIMADO, da decisão de fls. 207 a 209, “Proceda-se o cálculo da pena. Após, com o cálculo nos autos, dê-se vista ao d. defensor do reeducando e, em seguida, ao Ministério Público Estadual. Dê-se ciência à Defensoria Pública do teor desta decisão, eis que o pedido foi por ela formulado, bem como do instrumento de mandato de fl. 204. Defiro o pedido formulado pelo Ministério Público, fl. 205. Oficie-se ao Diretor da Cadeia Pública para que proceda ao controle em livro próprio, das horas trabalhadas pelos reeducandos. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Aurora do Tocantins/TO, 15 de abril de 2013. Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito”.

AXIXÁ**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 2011.0009.4064-6/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE C/C TUTELA ANTECIPADA**

REQUERENTE: ISABEL FELIX FA SILVA

ADVOGADO: ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 273, *caput*, e § 2º, do Código de Processo Civil, **INDEFIRO** a antecipação de tutela pretendida. Posto que a parte autora, posteriormente ao protocolo da peça de defesa, juntou os documentos de fls. 23-36, **ABRAM-SE** vistas à Procuradoria Federal para, no prazo legal, manifestar quanto aos mesmos, segundo prescreve o princípio do contraditório (CF, art. 5º, LV, e CPC, art. 398). Após o retorno dos autos, à imediata conclusão. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Axixá do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0011.2835-7/0 – AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: AILTON OLIVEIRA ABREU

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ADÃO DE TAL

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: “Dispensado o relatório na forma do artigo 38, parte final, da Lei nº 9.099/1995. Tendo em vista a ausência da parte autora a audiência de conciliação, **EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 51, I, da Lei 9.099/95. Sem custa e honorários, porque incabíveis no procedimento sumaríssimo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Nada mais. Mandou encerrar. Axixá do Tocantins-TO, 09 de novembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2009.0006.7669-6/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO

REQUERENTE: FÁBIO JOSÉ FARIAS e OTÁVIO PATROCÍNIO JULIÃO FILHO

ADVOGADO: MANOEL VIEIRA DA SILVA – OAB/TO Nº 2210

REQUERIDO: MARIA CELY PAULO SANATA

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: “Indefiro o pedido de folha 23. Intimem-se os autores através de advogado para promover a citação, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 06 de junho de 2011. Océlio Nobre da Silva, *Juiz de Direito*.”

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 287/02 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: José Vieira Leite

ADVOGADOS: Dr. Roger de Mello Ottano, OAB/TO nº 2583

Fica o advogado supra mencionado intimado para audiência de justificação, designada para o **dia 05.06.2013 às 10:00**.

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 287/02 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: José Vieira Leite

ADVOGADOS: Dr. Maurício Cordenonzi, OAB/TO nº 2.223-B

Fica o advogado supra mencionado intimado para audiência de justificação, designada para o **dia 05.06.2013 às 10:00**.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO-DR FRANCISCO GILSON DE MIRANDA/TO, Nº 888-A.

PROCESSO Nº 787/04 – AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, onde figura como requerente ALONSO MARQUES DE VASCONCELOS e requerida ANA PEREIRA DUTRA DE VASCONCELOS.

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 dias, indicar o endereço atual do requerido, sob pena de extinção do processo, sem a resolução do mérito. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 26 de janeiro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A INTIMAÇÃO DA SENTENÇA REFERENTES AOS AUTOS DE Nº 579/97, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, onde figura como exequente A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e executado MARIA LÍDIA DA SILVA LEÃO, tudo conforme parte da sentença: a seguir transcrita: “Considerando o teor da manifestação de folha 50, dos autos, em que o requerente informa ter havido a quitação da dívida cobrada no presente feito, **EXTINGO** o processo, face a perda do objeto desta lide, na forma do artigo 794, I,

do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as formalidades de estilo. Publique-se, Registre-se Intime-se. Axixá do Tocantins, 29 de setembro de 2010. (ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”.

COLINAS

2ª Vara Cível

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 372/13

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2011.0011.5999-9/0R

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: NIVALDO GOMES GUIMARÃES

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1.800

REQUERIDO: ALOYZIO SERWI

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Indefiro, por ora, a citação dos requeridos por edital, dada a ausência dos requisitos do art. 231 do CPC, eis que a deligência de fls. 53 não se aperfeiçoou por insuficiência de endereço, fato este que deve ser sanado pelo autor para realização de novas diligências. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de março de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 372/13 V

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0004.7493-7/0

AÇÃO: REVISIONAL DE DEBITOS

REQUERENTE: WISLEI SOUSA LIMA

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior OAB/TO 1800

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestação de fls. 43/79 e documentos”, no prazo de 5 dias.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 230/13 – PK

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0000.4806-7 (6546/09)

Ação: Guarda

Requerente: Antonio Alves Moreira e Outra

Advogado: Dr. Washington Aires, OAB/TO n. 2683

Requerido: Rildo Honório dos Santos

DESPACHO: “ Designo Audiência de instrução para o dia 12 de junho de 2013, às 16: 30 horas, ocasião em que serão ouvidos os autores e o requerido Rildo Honório dos Santos. Deverá estar presente o adolescente João Victor, o qual será ouvido nos termos do artigo 28, parágrafo primeiro, do Estatuto da Criança e do Adolescente, por analogia.”

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0005.0679-2/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerentes: MARIA APARECIDA DA SILVA

Advogado: ADWARDS BARROS VINHAL OAB-TO 2541, DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625

Requeridos: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através do seu advogado para informar sobre o cumprimento da carta precatória enviada a Vossa Senhora em 02/09/2008. Colméia, 26 de abril de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2010.0006.9790-5/0

Ação: MONITÓRIA

Requerentes: PROFERTIL – PRODUTOS QUIMICOS E FERTILIZANTES LDA

Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNANRDO OAB-TO 2622-A

Requeridos: JULIANA AZEVEDO RUGGIERO BUENO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça, dando conta da não localização da requerida para citação. Colméia, 26 de abril de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2011.0003.4692-2/0.

Ação: BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A.

Advogado: MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA – OAB/TO 149216

Requerido: ANA LUCIA BATISTA COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22 da CGJ, Intimar a parte requerida através de seu Advogado para manifestar, no prazo legal acerca da certidão do senhor oficial de justiça, às fls. 53. Colméia, 25 de abril de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial

Ação: MONITÓRIA

Requerente: IVAN DIAS BORGES

Advogado: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA OAB/TO 1721

Requerido: ALÉM FERREIRA DE SOUSA.

Advogado: NÃO COSNTITUIDO

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através de sua advogada para manifestar, no prazo legal acerca da certidão do senhor oficial de justiça. Colméia, 25 de abril de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial

AUTOS: 2010.0011.9220-3/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ANA LUCIA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO E SILVA

Advogado: JUAREZ FERRERIA OAB/TO 3405

Requerido: MUNICIPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através de seu advogado para manifestar, no prazo legal acerca do decurso de prazo aberto ao requerido, e o mesmo nada requereu. Colméia, 25 de abril de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial

AUTOS: 2010.0011.9225-4/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: MARIA ELETICE DE SOUSA MACIEL.

Advogado: JUAREZ FERREIRA OAB/TO 3405

Requerido: MUNICIPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS.

Advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através de seu advogado para manifestar, no prazo legal acerca da querendo impugnar a contestação apresentada no prazo legal. Colméia, 25 de abril de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2011.0010.2868-1/0

AÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA

REQUERENTE: JOÃO MARTINS DOS SANTOS NETO

ADVOGADO: Dr. Aldenor Pereira da Silva - OAB/TO nº 4745-A

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado e procurador do requerente acima identificado do despacho exarado a fl. 102 a seguir transcrito: "Designo audiência para o dia 28 de maio de 2013 às 11h:40min.O autor deverá ser intimado tão somente via procurador constituído (Diário da Justiça) e deve diligenciar para que suas testemunhas compareçam independentemente de intimação.Intimem-se..."

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Dianópolis,TO., na forma da lei, etc.**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2009.0004.0620-6, Ação de Usucapião, tendo Requerente José Rodrigues Miranda e Requeridos Florêncio Rodrigues da Conceição e Outros. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA a Requerida ERNESTINA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, lavradora**, residente em lugar **INCERTO e NÃO SABIDO**, para todos os termos da presente ação, e querendo, contestar o feito, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem considerados aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) (art. 285 do CPC). Dado e passando nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (2.013). Eu, Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Jossonner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO do Executado IVALDIR LUIZ BIANCHINI, CPF n. 115.818.160-49, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 2011.0009.6516-9, que lhe move a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa n.14 8 11 00002-20, no valor de R\$ 2.810.101, 33 (dois milhões oitocentos e dez mil, cento e um reais e trinta e três centavos), datada(s) de 15/04/2011, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei. Dianópolis-TO, 25 de abril de 2013

FIGUEIRÓPOLIS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2013

O Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES**, juiz de direito titular da **Comarca de Figueirópolis – TO**, considerando o que dispõe o art. 107 da Lei Complementar nº 10/1996 e o Provimento nº 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização da Correição Ordinária pela Diretoria do Foro da Comarca de Figueirópolis, com início em 20 de maio de 2013, às 09:00 horas, com fim previsto para o dia 24 de maio de 2013, às 18:00 horas.

Art. 2º - Designo para exercer o cargo de secretário da correição o servidor **Everton Moura Mainardes**. Para seu respectivo substituto, designo a servidora **Carol Lopes Benfica**.

Art. 3º - Designo a servidora **Carol Lopes Benfica** como ouvidora da correição, com a função de receber reclamações da população, advogados e pessoas interessadas, sendo aceitas reclamações anônimas.

Art. 4º - Expeça-se Edital de Correição, convidando as partes, advogados, Ministério Público, autoridades, serventuários, servidores, funcionalismo e a população em geral para que compareçam à solenidade de instalação da correição, e que durante os trabalhos apresentem suas queixas, reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 5º - O secretário da correição deverá ainda oficialiar à Corregedoria Geral de Justiça e o Órgão de Publicidade do Tribunal de Justiça (para apresentação no site do TJTO), informando a realização da correição, e estendendo o convite a todos os interessados.

Art. 6º - O secretário da correição deverá providenciar a publicação do Edital via DJ, exposição no mural do Fórum, das Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Postos de Saúde e demais órgãos públicos das cidades que compõem a Comarca de Figueirópolis, com apoio integral dos Oficiais de Justiça, certificando o cumprimento.

Art. 7º - Fica suspenso o expediente externo forense entre os dias 20 e 24 de Maio de 2013, apenas no turno matutino, sem prejuízo dos prazos processuais e das audiências designadas.

Art. 8º - Determino que as Escrivanias intimem as partes, advogados, Ministério Público e Defensoria Pública, para que devolvam os autos com que estejam até a data da Correição.

Art. 9º - Por fim, determino a autuação do procedimento administrativo de Correição, pelo secretário da correição, no âmbito da Diretoria do Foro, iniciando-o com esta Portaria e depois o Edital, onde serão juntados todos os demais documentos referentes aos atos correicionais.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Figueirópolis – TO, 24 de Abril de 2013.

WELLINGTON MAGALHÃES

Juiz de Direito

- Diretor do Fórum -

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. WELLINGTON MAGALHÃES, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processa os autos da Ação de Divórcio Direto Litigioso - Processo nº **5000321-66.2013.827.2717**, que tem como **REQUERENTE: LUCELIA DUTRA MILHOMEM COSTA** e como **REQUERIDA: FRANCISCO SEGUNDO COSTA**. E por este meio, **CITA-SE** o Sr. **FRANCISCO SEGUNDO COSTA**, brasileiro, casado, demais qualificações ignoradas, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, a fim de que tome ciência acerca da ação acima epigrafada e, querendo, **CONTESTE** a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de terem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Bem como. E para que chegue ao conhecimento da requerida e a mesma não possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de abril de 2013 (26.04.2013). Eu _____, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão judicial o digitei e fiz inserir. Wellington Magalhães - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. LUCIANO ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processa os autos da Ação de Divórcio Direto Litigioso - Processo nº **5000087-84.2013.827.2717**, que tem como Requerente: **PAULO FERNANDO RODRIGUES LEMOS** e como **Requerida: MARIA FLORENI DUARTE MOREIRA**. E por este meio, **CITA-SE** a Sr^a. **MARIA FLORENI DUARTE MOREIRA**, brasileira, casada, demais qualificações ignoradas, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, a fim de que tome ciência acerca da ação acima epigrafada e, querendo, **CONTESTE** a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de terem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Bem como. E para que chegue ao conhecimento da requerida e a mesma não possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2013 (28.02.2013). Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão judicial o digitei e fiz inserir. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito em Substituição Automática

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0010.4942-7 – Ação Penal

Réu: João Paulo Rodrigues Neto

Advogados: Dr. Jaime Soares Oliveira OAB/TO 800-B

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000013-40.2007.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 25 de abril de 2013. Eu, Silmar de Paula, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele tiverem conhecimento, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição nº 5000041-29.2012.827.2718, tendo como Requerente Maria Machado da Silva Saraiva e Requerido Dionísio Rodrigues dos Santos, tendo sido decretada a interdição deste último, conforme sentença a seguir transcrita: “..Assim, julgo procedente o pedido inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC, via de consequência, decreto a interdição de Dionísio Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, nascido aos 09/10/1952, natural de Filadélfia/TO, filho de Maria Rodrigues da Silva, com fundamento no art. 1.767, I, e 1768, II, ambos do Código Civil e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora sua irmã MARIA MACHADO DA SILVA SARAIVA, mediante termo de compromisso a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Dispensar a hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens do curatelado (CPC 1.190). Publique-se na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (CPC 1.184). Inscreva-se a presente sentença no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Babaçulândia, bem como, proceda-se a sua averbação à margem do registro de nascimento do Cartório de origem. Sem custas, face à gratuidade da justiça. P. R. I. C. Filadélfia/TO, 14 de março de 2013. (as) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (25.04.2013) Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2010.0007.1706-0 – Ação Possessória.

Requerente: Amância Luz Costa e Nair Felix da Luz

Advogada: Laudelina Mary Luz Costa OAB/TO 2954

Requerido: Isabella Manfrin Fadel e Antônio Aparecido Gomes

Advogada: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105-B

DESPACHO: “Intime-se a parte requerida para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição e documentos de fls. 358/375. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 23/04/2013. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular.”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2739/2005 - Ação de Arrolamento.

Arrolante: Maria Lima da Silva.

Advogado: Walter Ata Rodrigues Bitencourt OAB/TO 412

Advogado: Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt OAB/TO 1073

Arrolado: Esp. de Raimundo Lima da Silva.

DESPACHO: “Determino a intimação pessoal da parte autora, via AR, no endereço que consta dos autos, para providenciar o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo e consequente arquivamento dos autos, com base no artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil. Intime-se, ainda o advogado declinado nos autos, para requerer o que entender de direito. Cumpra-se, com urgência. Filadélfia/TO, 05/04/2013. Filadélfia/TO, 05/04/2013. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2012.0002.2167-2 – Ação Medida Cautelar de Arrolamento de Bens c/c Provisional de Alimentos.

Requerente: Claudia Ferreira Martins Dias

Advogado: Paulo Hernandes dos Santos Silva OAB/TO 5067

Requerido: Eloy Dias Neto

Advogado: Sergio Paio Júnior OAB/TO 4964

DECISÃO: "... ISTO POSTO, presentes os pressupostos legais, DEFIRO liminarmente medida cautelar de ARROLAMENTO DE BENS, em relação a 50% da quantidade de gado que vier a ser encontrada nas propriedades informadas pela autora, em que constem as marca CE e EN. Deverá o Sr. Oficial de Justiça especificar a quantidade e qualidade (idade, sexo, raça ...) dos animais, assim como avaliá-los, ficando o REQUERIDO PROIBIDO de vender os animais arrestados. Ressalto que a AVALIAÇÃO deverá ser de todo o rebanho. DEFIRO a medida também em relação à área rural denominada "Fazenda Tingüi" (fls. 29), à área denominada Fazenda Santarém (fls. 30), e ao veículo caminhonete descrito na inicial, devendo ser averbada junto à matrícula dos imóveis e ao Registro do Veículo junto ao DETRAN, a existência da presente ação. Deverá o requerido ser nomeado fiel depositário dos bens e advertido de que qualquer prejuízo que possa ser causado à requerente será suportado pela quota parte que possuir em relação aos demais bens descritos na ação de divórcio. Indefero o pedido de Arrolamento do imóvel descrito no item "b" da inicial, por ter sido excluído da partilha a pedido das partes. Quanto aos alimentos provisionais, tendo em vista constar dos autos informação de que a requerente é servidora pública do Município de Babaçulândia-TO, determino a expedição de ofício ao Sr. Prefeito Municipal para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, se a requerente é servidora do referido município e, em caso afirmativo, qual cargo ocupa e o respectivo salário. Após prestada a informação, será apreciado o pedido de alimentos provisionais. Expeça-se mandado de averbação ao CRI de referência. Segue restrição junto ao DETRAN via RENAJUD. Expeça-se mandado de ARROLAMENTO DE BENS. Oficie-se ao Município de Babaçulândia para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se a requerente é servidora do referido município e, em caso afirmativo, qual cargo ocupa e o respectivo salário. Oficie-se à ADAPEC para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a este juízo a progressão anual do gado do requerente no período de 1998 a 20/01/2012. Intime-se. Após, dê-se vista do Ministério Público. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 01/04/2013. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular."

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Ação Penal n.º 2009.0011.2377-1/0

Tipificação: Artigo 218, do Código Penal

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Acusado: JOSÉ FEITOSA DA SILVA

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB-TO 1792

Vítima: RAFAELA LIMA BROETTO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, o Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB-TO 1.792, intimado da Sentença de Absolvição do acusado, proferida nos autos do processo acima identificado.

SENTENÇA: Vistos etc., Cuida-se de ACÇÃO PENAL ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em face de JOSÉ FEITOSA DA SILVA, devidamente qualificado, ao qual imputa-se a prática do crime tipificado no art. 218 do Código Penal. Narra a denúncia; em síntese, que nos primeiros meses do ano de 2009, em datas não perfeitamente determinadas, o denunciado corrompeu a vítima Rafaela Lima Broetto, maior de 14 anos de idade, com ela praticando ato libidinoso ou induzindo-a a praticá-lo, conforme Laudo de Constatação de Conjunção Carnal de fls. 14/15. Consta também que "Segundo se apurou o pai da vítima teve notícia por meio de terceira pessoa identificada que sua filha Rafaela Lima Broetto, de 14 anos de idade, estava sendo vítima de atos libidinosos consistentes em conjunção carnal praticados pelo denunciado José Feitosa da Silva, motorista do carro que leva as crianças e adolescentes à escola" e que "Após a oitiva da vítima e do denunciado, restou certo de que houve a prática de conjunção carnal, por mais de uma vez, em data não exatamente determinada durante o trajeto do veículo escolar da casa em que a vítima mora e o local em que se situa a escola." Citado, o réu apresentou Defesa às fls. 32/34. Após vista dos autos, o Ministério Público manifestou-se às fls. 43 pela absolvição do acusado, com fundamento na atipicidade superveniente da conduta, decorrente das alterações promovidas pela Lei n.º 12.015/09. É no necessário o relatório, DECIDO. Analisando os autos verifico assistir razão ao Ministério Público, pois com a alteração do art. 218 do Código Penal promovida pela Lei n.º 12.015/09, a conduta imputada passou a ser atípica, tendo em vista a redação do dispositivo legal atualmente punir apenas aquele que "Induzir alguém menor de 14 (quatorze) a satisfazer a lascívia de outrem." Portanto, como a menor é maior de quatorze anos de idade e não foi induzida a satisfazer a lascívia de outrem, a conduta imputada na inicial realmente é atípica. ISTO POSTO, julgo improcedente a denúncia de fls. 02/03 para o fim de ABSOLVER SUMARIAMENTE o denunciado JOSÉ FEITOSA DA SILVA da imputação que lhe é feita, com arrimo no artigo 386, III do Código penal Brasileiro. Custas de lei. P.R.I. Transitada em julgado, arquive-se com baixa. Filadélfia-TO, 25 de abril de 2013. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o acusado RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA, vulgo "COBRA", brasileiro, amasiado, comerciante, nascido aos 07/07/1972, natural de Vitória do Mearim-MA, filho de Raimundo Pereira de Sousa e de Venância Ferreira de Sousa, residia na Rua Tocantins, s/n.º, Filadélfia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de ABSOLVIÇÃO em relação ao crime previsto no artigo 180, caput, do Código Penal, exarada às fls. 70/72, dos autos de Ação Penal n.º 2009.0001.0512-5, com fundamento no artigo 386, III, do Código de Processo Penal. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no

Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 25 de abril de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: Ação Penal nº 2009.0.9811-0

Réu: **Eldom Feitosa de Sousa**

Advogado: Dr. Leonardo Fidelis Camargo-OAB-TO 1970

FINALIDADE. Publicação da sentença: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado, **Eldom Feitosa de Sousa**, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV, c/c artigos 109, inciso V, 115, todos do Código Penal e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias. Formoso do Araguaia, 18 de março de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 806/05

Réus: **Dionatan Muniz Pacheco, Marilene Alves dos Santos Aguiar, Eva Silva Parente e Josilene Alves da Silva**

Advogados: Dr. Wilmar Ribeiro Filho-OAB-TO 644 e Dr. Wallace Pimentel-OAB-TO 1.999-B

FINALIDADE. Intimar os Advogados da sentença: Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva contida na denúncia para **absolver os denunciados Dionathan Muniz Pacheco, Eva Silva Parente e Josilene Alves da Silva**, qualificados nos autos, estampada na peça inaugural, com base no artigo 386, inciso VII do CP; desclassificar a conduta imputada a **Marilene Alves dos Santos Aguiar**, qualificada nos autos, para o delito previsto no art. 28, caput, da Lei 11.343/2006. Logo, observando a desclassificação, constata-se que, no caso, a prescrição se opera em 02 (dois) anos, a teor de que dispõe o art. 109, inciso IV do Código Penal. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade da acusada, **Marilene Alves dos Santos Aguiar**, qualificada nos autos, com fundamento no art. 107, IV, c/c artigos 109, 110 e 119, todos do Código Penal e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias. Formoso do Araguaia, 08 de março de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

SENTENÇA

Autos: Ação Penal nº 2009.0.9811-0

Réu: **Eldom Feitosa de Sousa**

Advogado: Dr. Leonardo Fidelis Camargo-OAB-TO 1970

FINALIDADE. Publicação da sentença: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado, **Eldom Feitosa de Sousa**, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV, c/c artigos 109, inciso V, 115, todos do Código Penal e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias. Formoso do Araguaia, 18 de março de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 806/05

Réus: **Dionatan Muniz Pacheco, Marilene Alves dos Santos Aguiar, Eva Silva Parente e Josilene Alves da Silva**

Advogados: Dr. Wilmar Ribeiro Filho-OAB-TO 644 e Dr. Wallace Pimentel-OAB-TO 1.999-B

FINALIDADE. Publicação da Sentença: Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva contida na denúncia para **absolver os denunciados Dionathan Muniz Pacheco, Eva Silva Parente e Josilene Alves da Silva**, qualificados nos autos, estampada na peça inaugural, com base no artigo 386, inciso VII do CP; desclassificar a conduta imputada a **Marilene Alves dos Santos Aguiar**, qualificada nos autos, para o delito previsto no art. 28, caput, da Lei 11.343/2006. Logo, observando a desclassificação, constata-se que, no caso, a prescrição se opera em 02 (dois) anos, a teor de que dispõe o art. 109, inciso IV do Código Penal. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade da acusada, **Marilene Alves dos Santos Aguiar**, qualificada nos autos, com fundamento no art. 107, IV, c/c artigos 109, 110 e 119, todos do Código Penal e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias. Formoso do Araguaia, 08 de março de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

Autos 2012.0001.2866-4/0 – Usucapião

Requerente: Maria Teresa Cintra de Barros

Adv.: Dr. Marcony Nonato Nunes OAB/TO 1980

Requerido: COMIL Comercio e Representações de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda

Adv.: Dr. Maria Tereza de Oliveira Mello OAB/GO 2022

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000949.80.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 26 de abril de 2013.

Autos 1.854/04 – Execução Fiscal

Requerente: Ibama

Adv.: Dr. Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

Requerido: Geraldo Souza de Oliveira

Adv.: Dr. Álvaro Santos da Silva OAB/TO 2022

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000007.29.2004.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 26 de abril de 2013.

Autos 2009.0001.8910-8/0 – Monitória

Requerente: José Gabriel da Silva

Adv.: Dr. Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2493B

Requerido: Município de Campos Lindos TO

Adv.: Dra. Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000145.05.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 26 de abril de 2013.

Autos 2011.0001.5540-0/0 – Cobrança

Requerente: Iracy Pereira Meneses

Adv.: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Município de Campos Lindos TO

Adv.: Dra. Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000186.16.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013

Autos 2011.0001.5549-3/0 – Cobrança

Requerente: Raimundo Ribeiro da Silva

Adv.: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Município de Campos Lindos TO

Adv.: Dra. Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000185.31.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2011.0001.5550-7/0 – Cobrança

Requerente: Francisco Sousa Oliveira

Adv.: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Município de Campos Lindos TO

Adv.: Dra. Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000184.46.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2011.0001.5548-5/0 – Cobrança

Requerente: Hamilso Nascimento da Cruz

Adv.: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Município de Campos Lindos TO

Adv.: Dra. Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000187.98.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2011.0001.5535-3/0 – Cobrança

Requerente: Eloiza Paslandim Ramos

Adv.: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Município de Campos Lindos TO

Adv.: Dra. Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000188.83.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2011.0001.5534-5/0 – Cobrança

Requerente: Maria José Ribeiro Barbosa

Adv.: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Município de Campos Lindos TO

Adv.: Dra. Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000189.68.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2009.0001.5950-0/0 – Cobrança

Requerente: Arenaldo Alves dos Santos

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro TO

Adv.: Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000155.64.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2009.0001.5660-8/0 – Cobrança

Requerente: Clarete Campos Bezerra

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro TO

Adv.: Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000156.49.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2009.0000.9975-3/0 – Cobrança

Requerente: Remilda Madeira Lima Moura

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro TO

Adv.: Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000157.34.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2009.0001.8912-4/0 – Cobrança

Requerente: Laura Pereira da Silva

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro TO

Adv.: Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000158.19.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2009.0002.1450-1/0 – Cobrança

Requerente: Marinete da Silva Ribeiro

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro TO

Adv.: Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000159.04.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2009.0001.2795/1/0 – Cobrança

Requerente: Raimunda Ferreira da Silva Santos

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro TO

Adv.: Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000160.86.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2011.0003.9554/0/0 – Reclamação Trabalhista

Requerente: Idânia da Silva Santos

Adv.: Dr. André Francelino de Moura OAB/TO 2621

Requerido: Município de Barra do Ouro TO

Adv.: Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000191.38.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 1.855/04 – Execução Fiscal

Requerente: IBAMA

Adv.: Dr. Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

Requerido: Arhip Kusnetsov

Adv.: Dr. Alvaro Santos da Silva OAB/TO 2022

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000008.14.2004.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2007.0000.89999-9/0 – Indenização por Dano Material

Requerente: Onofre Moreira da Costa

Adv.: Dra. Ana Paula de Carvalho OAB/TO 2895

Requerido: Valdez Xavier de Moraes

Adv.: Dr. André Francelino de Moura OAB/TO 2621

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000045.36.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2006.0004.6948-3/0 – Monitoria

Requerente: Maria do Carmo Neres dos Santos

Adv.: Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119

Requerido: Valfredo Pereira dos Santos

Adv.: Dr. Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000029.19.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2009.0001.5961-6/0 – Prestação de Contas

Requerente: Município de Goiatins – TO.

Adv.: Dr. Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

Requerido: Olimpio Barbosa Neto

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000154.79.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2010.0001.9672-8/0 – Ressarcimento

Requerente: Município de Campos Lindos – TO.

Adv.: Dr. Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

Requerido: Gilson Alves de Araujo

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000147.53.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2008.0007.7614-5/0 – Monitoria

Requerente: CROPS - Produtos Agrícolas Ltda

Adv.: Dr. Emerson Cotini OAB/TO 2098

Requerido: Antonio Aparecido Cintra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000077.07.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2007.0007.1506-7/0 – Monitória

Requerente: Leonidas Lima dos Santos

Adv.: Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119

Requerido: José Teixeira Filho

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000046.21.2.007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2010.0009.1621-6/0 – Manutenção de Posse

Requerente: Thiago Costa Guidi

Adv.: Dr. Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363

Requerido: Claudionor Flores de Oliveira

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000149.23.2.008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2008.0001.7417-0/0 – Cobrança

Requerente: Andiar Rocha Alencar Santos

Requerido: Município de Goiatins – TO.

Adv.: Dr. Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000076.22.2.008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2011.0001.5539-6/0 – Cobrança

Requerente: Neli Gomes Ribeiro

Adv.: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Município de Campos Lindos – TO.

Adv.: Dra. Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000166.25.2.011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2009.0002.1474-9/0 – Prestação de Contas

Requerente: Município de Goiatins – To.

Adv.: Dr. Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

Requerido: David Ferreira Campos

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000133.06.2.009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2009.0001.7972-2/0 – Prestação de Contas

Requerente: Município de Goiatins – To.

Adv.: Dr. Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

Requerido: Olimpio Barbosa Neto

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000134.88.2.009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013.

Autos 2009.0005.2878-6/0 – Prestação de Contas

Requerente: Município de Barra do Ouro – To.

Adv.: Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

Requerido: Eustáquio Antonio de Oliveira Filho

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000135.73.2.009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2013

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 200/03

ACUSADO: SIDNEY DA SILVA

Advogados: DRS: ANTONIO PIMENTEL NETO-OAB/TO:1.130 E ROBERTO PEREIRA URBANO-OAB/TO: 1440-A.

INTIMAÇÃO: Ficam os Advogados do acusado, intimados e cientificados que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº 5000005-93.2003.827.2720, Chave do Processo nº760062670013, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.tjto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 26 de abril de 2013.

AUTOS nº 2008.0003.1505-9 (335/08)–

ACUSADO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO

Advogado: DR: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA- OAB/TO 402-B

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº5000072-82.2008.827.2720, Chave do Processo nº604858859013, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.tjto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 26 de abril de 2013.

AUTOS nº 2009.0006.1426-7 (390/09)–

ACUSADO: SILMAR LOPES DA SILVA

Advogado: DR: JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE- OAB/TO 456

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº5000145-20.2009.827.2720, Chave do Processo nº913164125813, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.tjto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 26 de abril de 2013.

AUTOS nº 2009.0002.1480-3 (380/09)–

ACUSADO: ABILDE PEREIRA TELES

Advogado: DR:ALVARO SANTOS DA SILVA- OAB/TO 2022

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº5000148-72.2009..827.2720, Chave do Processo nº726551710613 podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.tjto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 25 de abril de 2013.

AUTOS nº 2006.0002.4422-8 (280/06)–

ACUSADO: MANOEL FERREIRA LIMA

Advogado: DR:FABIANO CALDEIRA LIMA- OAB/TO 2493-B

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº5000028-34.2006..827.2720, Chave do Processo nº829435732313, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.tjto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 25 de abril de 2013.

AUTOS nº 2007.0000.8994-8 (303/07)–

ACUSADO: ANTONIO ALVES DA SIRQUEIRA

Advogado: DR: LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO-OAB/TO-1449-B.

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº5000043-66.2007..827.2720, Chave do Processo nº770651326613, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.tjto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 25 de abril de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

SENTENÇA

Fica a parte autora através dos seus advogados abaixo identificados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo n.º 2010.0007.7991-0 – Execução Fiscal

Exeqüente: O Município de Guaraí

Advogados: Dr. Fabio Bezerra de Melo Pereira - OAB/TO 3990 e Dra. Márcia de Oliveira Rezende - OAB/TO 3322

Executado: Walmir de Oliveira de Menezes

SENTENÇA de fls. 21/22: "O artigo 1º, da Lei nº 6830/80 dispõe que a execução judicial para cobrança da dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias será regida, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil, logo aplicável ao caso concreto o artigo 794, inciso I c/c artigo 795, ambos desse codex. Ademais, o artigo 26, da Lei nº 6830/80, dispõe que: "Se, antes da decisão de primeira instância, a inscrição de Dívida Ativa for, a qualquer título, cancelada, a execução fiscal será extinta, sem qualquer ônus para as partes." Logo, com fulcro nos dispositivos legais supracitados, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Sem custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios nos termos do dispositivo legal supratranscrito. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C. Guaraí, 24/2/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte autora, através de seus advogados, e a parte requerida, através do Procurador-Geral do Estado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo n.º 2010.0004.3761-0 – Ação de Indenização

Requerente: Doralice de Brito Sousa

Advogados: Dra. Suelene Garcia Martins – OAB/TO n.º 4605 e outros

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador-Geral do Estado: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

DESPACHO de fls.160: "Por motivo de licença médica, remarco a audiência para o dia 02/7/2013, às 14:00 horas. Intimem-se imediatamente. Guaraí, 26/04/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito".

1ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal n.º 2006.0009.1443-6.

Infração: Art. 302, *CAPUT* da lei 9.503/1997 c/c art. 71 do Código Penal.

Acusado: FELIX ALVES DE CARVALHO.

Advogado: Dr. José Pedro da Silva (OAB/TO 486).

SENTENÇA "Vistos etc..." Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU FÉLIX ALVES DE CARVALHO, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 107, IV, DO CÓDIGO PENAL. OBSERVE-SE A EXISTÊNCIA DE BENS APREENDIDOS PARA ENCAMINHAMENTO LEGAL. P.R.I.C APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AQUIVE-SE. Guaraí-TO, 22 de fevereiro de 2.011. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz da Vara Criminal."

Ação Penal n.º 1.721/04.

Infração: Art. 180, *CAPUT* do Código Penal.

Acusado: LUCAS VIEIRA SOARES.

Advogada: Dra. Josemira Raimunda Diniz (OAB/PB 8719).

SENTENÇA Autos nº. 1.721/04 "Vistos etc..." "Posto isto, e o mais que destes autos constam, adotando um parâmetro de que *in concreto*, a pena corporal, a ser suportada pelo acriminado, não excederia de 02 (dois) anos, consoante a exposição suso aludida, considerando que, em situações tais, é de aplicar o princípio da antecipação da prescrição ou virtual, e, conseqüentemente, a extinção da punibilidade do infrator, já que não se pode conceber ao magistrado outro primado que não o da solução dos problemas em termos práticos, por tais razões, é que forte nas disposições constantes dos arts. 61, *caput*, do CPP e 107, inc. IV, 1.ª figura, cc/cc arts. 109, inc. V, 114, inc. II e 110, estes do CP, hei por bem em extinguir, por sentença, a punibilidade do acusado **LUCAS VIEIRA SOARES**, ordenando, de conseqüência, o arquivamento destes autos, observados o

trânsito em julgado desta sentença e as baixas de praxe. Sem custas. P.R.I. – Cumpra-se. Guaraí-TO, 20 de novembro de 2.009. Eurípedes do Carmo Lamounier - Juiz da Vara Criminal.”.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de ALIMENTOS nº. 2012.0003.9699-5, movida por H.B.C., em face de ALDAIRES CORREIA RODRIGUES, brasileira, estado civil e profissão desconhecidos, filha Sebastião Correia Rodrigues e de Antonia Pereira da Luz, atualmente estando em local incerto e não sabido, e que por meio deste fica intimado, para no prazo de (5) cinco dias, efetuar o pagamento das custas processuais finais, calculadas no valor de R\$-76,00 (setenta e seis reais), e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da causa (R\$-18,60 – dezoito reais e sessenta centavos) em favor da Defensoria Pública Estadual. Ressaltando-se que comprovantes de pagamento das custas deverão ser juntados no processo supramencionado. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de ALIMENTOS nº. 2012.0005.1809-8, movida por R.S.P., em face de RONIERY PIMENTEL DOS REIS, brasileiro, vivendo em regime de união estável, marceneiro, filho Celson Silva Pimentel e de Maria da Paz Nascimento, atualmente estando em local incerto e não sabido, e que por meio deste fica intimado, que fora condenado ao pagamento de pensão alimentícia em favor do requerente, no valor correspondente 30% do salário mínimo, mensalmente, vigente na data do pagamento, retroagindo à data de sua citação, cuja importância deverá ser paga até o dia 20 de cada mês, mediante depósito na conta corrente da representante legal do autor, na Agencia 2094-X, conta poupança nº 10.140-0, variação 51, Banco do Brasil, bem como,; e ainda para no prazo de (5) cinco dias, efetuar o pagamento das custas processuais finais, calculadas no valor de R\$-87,48 (oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da causa (R\$-373,20 – trezentos e setenta e três reais e vinte centavos) em favor da Defensoria Pública Estadual. Ressaltando-se que comprovantes de pagamento das custas deverão ser juntados no processo supramencionado. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS **JUSTIÇA GRATUITA** **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrado sob o n.º 5001111-72.2012.827.2721, movido por S.A. DA C.S. em face de GERSON LUCIANO DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, filho de Ovídio Claudio de Sousa e de Manoela Luciano, nascido em 29.01.1963, natural de Firminópolis/GO; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, que por meio deste fica CITADO o requerido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, ciente que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Alan Ide Ribeiro da Silva, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (24/4/2013).

JUSTIÇA GRATUITA **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS, registrado sob o n.º 5000010-39.2008.827.2721, movido por M.B.S. em face de ELIMAR RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, autônomo; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, que por meio deste fica CITADO o requerido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, ciente que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Alan Ide Ribeiro da Silva, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (25/4/2013).

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Substituição de Veículos c/c Antecipação de Tutela – 2012.0001.7378-3

Requerente: Maria Cícera Fernandes Celedonio

Advogado(a): José Patrício Junior OAB-GO 26706

Requerido: Katana Veículos Ltda

Advogado(a): Erich Rodrigo Nogueira OAB-GO 17.423

Denunciado à Lide: Nissan do Brasil Automóveis Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a devolução da correspondência de fls. 83, para os fins de mister.

Ação: Cobrança – 2012.0000.5294-3

Requerente: Luiz Pereira Caixeta e outros

Advogado(a): Fernando Augusto Abdalla Santos OAB-TO 4921

Requerido: Otília de Carvalho Oliveira e outro

Advogado(a): Jivago de Lima Tivelli OAB-SP 219.188

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Intime-se o espólio na pessoa de seu inventariante, para providenciar sua habilitação nestes autos, a fim de que os mesmos tenha prosseguimento. Cumpra-se. Gurupi 22/04/2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Despejo por Infração Contratual c/c Pedido de Rescisão Contratual – 2010.0008.0429-9

Requerente: João Cesar Heitor de Queiroz e Norma de Almeida Heitor

Advogado: Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO 2428

Requerido: Brasil Bioenergética – Ind. e Comércio de Álcool e Açúcar Ltda.

Advogado: Gustavo Henrique Carneiro Requi OAB-GO 27.564

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Pelo exposto, defiro o pedido retro, para o fim de DESCONSIDERAR a personalidade jurídica da executada, permitindo o alcance da execução do bem indicado às fls. 455 e 473 dos autos, de propriedade do Sócio: Saulo Brasileira de Petróleo S/A. Determino a inclusão do sócio acima citado, no pólo passivo da presente demanda. Oficie-se conforme solicitado às fls. 456 dos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 22 de abril de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Ordinária – 2008.0011.1617-3

Requerente: Adrião Pereira da Silva

Advogado: Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Sendo assim, diante da intempestividade e da ausência de planilha com os valores que o impugnante entender corretos, rejeito a presente impugnação e mantenho os cálculos apresentados pelo impugnado. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi 19 de abril de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito." Fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 77.904,67 (setenta e sete mil novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos) no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10%(dez por cento).

Ação: Cobrança c/c Indenização – 2008.0010.9453-6

Requerente: Anacleto Ferreira da Silva e Miraci Carvalho do Nascimento

Advogado: Cloves Gonçalves de Araújo OAB-TO 3536

Requerido: Paulo Alves Braga

Advogado: Dulce Elaine Cósia OAB-TO 2795

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas para a devolução dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça para manifestação no prazo de 15(quinze) dias.

Ação: Declaratória de Rescisão – 2008.0011.1039-6

Requerente: Paulo Alves Braga

Advogado: Dulce Elaine Cósia OAB-TO 2795

Requerido: Anacleto Ferreira da Silva e Miraci Carvalho do Nascimento

Advogado: Cloves Gonçalves de Araújo OAB-TO 3536

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas para a devolução dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça para manifestação no prazo de 15(quinze) dias.

Ação – Execução – 2008.0007.0214-1

Exequente: Paulo Roberto da Silva

Advogado(a): Jerônimo Ribeiro Neto OAB-TO 462

Requerido(a): Kirck Max Medeiros Melo

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Mantenho a decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se. Gurupi 18/04/13. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Cautelar de Sustação de Registro de Imóvel – 2008.0006.2902-9

Requerente: Paulo Roberto da Silva

Advogado: Jerônimo Ribeiro Neto OAB-TO 462

Requerido: Kirck Max de Medeiros Melo

Advogado: Jerônimo Ribeiro Neto OAB-TO 462

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Posto isso, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, face a carência da ação diante da ausência do interesse de agir, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Torno sem efeito a caução ofertada às fls. 70/71 dos autos. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurarem necessários ao fiel cumprimento da decisão aqui prolatada. Publique-se, registre-se, intímese. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as baixas de estilo. Cumpra-se. Gurupi 19 de abril de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Sentença – 2011.0000.6655-5

Exequente: Fabiano Caldeira Lima

Advogado: Fabiano Caldeira Lima OAB-TO 2493

Executado: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior OAB-TO 4562-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar no interesse do feito no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Ação: Execução – 2012.0001.6948-4

Exequente: Gizeli Rodhe Zinn

Advogado: Welton Charles Brito Mocedo OAB-T 011361

Executado: Sindicato Rural de Gurupi-TO

Advogado: Dulce Elaine Cósia OAB-TO 2795

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003252-61.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

Ação: Embargos aos Termos da Ação – 2012.0004.2068-3

Requerente: Sindicato Rural de Gurupi

Advogado: Dulce Elaine Cósia OAB-TO 2795

Requerido: Gizeli Rodhe Zinn

Advogado: Welton Charles Brito Mocedo OAB-T 011361

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003254-31.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

Ação: Indenização por Danos Materiais... – 2012.0005.6594-0

Requerente: Ana Pereira Reges

Advogado(a): Sávio Barbalho OAB-TO 747

Requerido: A Tradicional Magazine Ltda (Eletro Eletro)

Advogado(a): Ibanor Oliveira OAB-TO 128

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Da resposta negativa, intime-se o autor para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Nulidade de Ato Jurídico Cominatória Perdas e Danos – 1.472/91

Requerente: Moacir Ventura e Neide C. Ventura

Advogado(a): Welton Charles Brito Macedo OAB-TO 1.351-B

Requerido: Santos Pereira Luz Filho e outros

Advogado(a): João Gaspar Pinheiro de Sousa OAB-TO 41-A e Areobaldo Pereira Luz OAB-SP 55.261

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, ficando extintos ainda os autos de Embargos de Terceiros nº 2009.0002.9051-8, em apenso, juntando-se cópia da presente sentença. Fica a escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao cumprimento do pacto firmado aqui homologado. PRI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2008.0003.3502-5

Requerente: Jerônimo Alexandre Alfaix Natário

Advogado(a): Isaú Luiz Rodrigues Salgado OAB-TO 1065-A

Requerido: Bonas Carnes Comercial de Produtos Alimentícios Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Da resposta negativa, intime-se o autor para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Embargos à Execução – 2009.0002.8992-7

Embargante: Joacy Madeira Cruz

Advogado(a): Henrique Veras da Costa OAB-TO 2225

Embargado: Vanilce Aparecida Andrade de Gonçalves Borges

Advogado(a): Valdir Hass OAB-TO 2244

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Da resposta negativa, intime-se o autor para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Obrigação de Fazer – 2010.0008.0867-7

Exequente: Osmar Cunha Costa e outra

Advogado(a): Venância Gomes Neta OAB-TO 83

Executado: Airton Gonçalves Borges

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Da resposta negativa, intime-se o exequente para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança Securitária – 2009.0007.6295-9

Requerente: Nilson Ribeiro da Silva

Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerido(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do inteiro teor da proposta de honorários periciais de fls. 110, bem como para que, no prazo legal, efetue o pagamento dos honorários periciais na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob pena de não realização da perícia.

Ação: Adjudicação Compulsória – 2012.0002.6942-0

Requerente: Valdemar Nunes da Rocha

Advogado: Giovanni José da Silva OAB-TO 3513

Requerido: Espólio de Luiz Ferreira dos santos e outra

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, impugnar a contestação de fls. 47/50, para os fins de mister.

Ação: Ordinária de Indenização por Danos Morais – 5.276/01

Requerente: José Ferreira da Silva

Advogado(a): Élson de Ribamar F da Silva OAB-GO 28.074

Requerido(a): B Luz Ltda.

Advogado(a): Ricardo Ilton Correia Santos OAB-PI 3047

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o exequente para se manifestar sobre o valor ínfimo bloqueado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desbloqueio. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente – 5.125/00

Exequente: Banco Itaú S/A

Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB-RJ 151.056-S

Executado: Lírio Gaertner e Leila Colnaghi Gaertner

Advogado: Julio Solimar Rosa Cavalcante OAB-TO 209

INTIMAÇÃO: Ficam as parte intimadas, para no prazo legal manifestarem sobre o retorno dos autos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para os fins de mister.

Ação: Monitória – 2011.0000.3703-2

Requerente: Maria Lourdes Cândida da Silva

Advogado: Giovanni José da Silva OAB-TO 3513

Requerido: Paulo Roberto Ferreira

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: "Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito."

Ação: Cumprimento de Sentença – 6.094/04

Requerente: Antônio Faga

Advogado: Ibanor de Oliveira OAB-TO 129 B

Requerido: José Umberto de Moraes

Advogado: Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do inteiro teor do ofício de fls. 210/230 para os fins de mister.

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais – 2009.0001.3399-4

Requerente: Domingos da Costa Dias

Advogado: Arlinda Moraes Barros OAB-TO 2766

Requerido: Ana Luiza Rodrigues Almeida e Lívio Fernandes Cavalcante

Advogado: Henrique Veras da Costa OAB-TO 2225

Denunciado à Lide: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB-SP 115.762

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor da petição de fls. 329, a qual informa a realização da perícia deferida nos presentes autos, bem como requer o pagamento pela parte requerida dos 50% (cinquenta por cento) remanescente do valor total da referida perícia, para os fins de mister.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2012.0004.8854-7/0

Ação: Execução

Requerente: Persa Industria e Comércio de Carnes e Derivados Ltda

Advogado(a): Márcio Rocha, OAB/GO 16550

Requerido: Flavio Lang Pires e Cia Ltda

Advogado(a): Ciran Fagundes Barbosa, OAB/TO 919

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Penhora e Avaliação** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº.: 2011.0007.1483-2/0

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: Raimunda Pereira Sobrinho

Advogado(a): Débora Regina Macedo, OAB/TO 3811

Requerido: FFR Empreendimento Imobiliário Ltda

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Citação** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº.: 2007.0003.9210-1/0

Ação: Execução

Requerente: Precisa Eletros Ltda - ME

Advogado(a): Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva, OAB/TO 1775

Requerido: Marisa Marques Bento

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Penhora e demais atos** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº.: 2010.0007.1025-1/0

Ação: Execução

Requerente: Vitaplan Industria Farmaceutica Ltda

Advogado(a): Fernando Maurício Alves Atiê, OAB/GO 12.518

Requerido: Dimesbla Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalar Ltda

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Citação e Penhora** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº.: 2012.0004.8840-7/0 (antigo nº 1.650/01)

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: União Comercio Importação e Exportação

Advogado(a): Leonardo Meneses Maciel, OAB/TO 4221

Requerido: Cirlene Abadia do Amaral

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Penhora e Avaliação** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 21,12 (vinte e um reais e doze centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº.: 2012.0000.6309-0/0

Ação: Execução

Requerente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Kárita Barros Lustosa, OAB/TO 3725

Requerido: Tatiely Floripes Gonçalves Assunção

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Citação** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº.: 2008.0010.9446-3/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Oliveira e Advogados Associados S/S e outros

Advogado(a): Luiz Roberto de Oliveira, OAB/GO 11538

Requerido: Adonias Oliveira Negre e Emival Coelho Barros

Advogado(a): Fernando Palma Pimenta Furlan, OAB/TO 1530

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Reintegração de Posse** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº.: 2012.0001.7399-6/0

Ação: Execução por Quantia Certa

Requerente: Soares Rodrigues Ltda

Advogado(a): Janeilma dos Santos Luz, OAB/TO 3822

Requerido: Fernanda R. Cruz Industria e Comercio de Cereais e Transportadora

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Citação** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 55,68 (cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº.: 2012.0005.6127-9/0

Ação: Execução

Requerente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Kárita Barros Lustosa, OAB/TO 3725

Requerido: Marlene Maciel dos Reis Flores

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Citação** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 222,72 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº.: 2012.0005.6129-5/0

Ação: Monitoria

Requerente: Unimed Gurupi Cooperativa

Advogado(a): Kárita Barros Lustosa, OAB/TO 3725

Requerido: Gilmar Rodrigues dos Santos

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Citação** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº.: 2011.0009.2051-3/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Zeli Fernandes Aguiar

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva, OAB/TO 4.389

Requerido: Nivaldo Barbosa de Macedo

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Reintegração de Posse** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 21,12 (vinte e um reais e doze centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº.: 1.971/02

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Célia Brustolim Martins

Advogado(a): Luiz Tadeu Guardiero Azevedo, OAB/TO 116-A

Requerido: HSBC Seguros S/A

Advogado(a): Joaquim Fábio Mielli Camargo, OAB/MT 2680

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Tenho entendimento que em se tratando de depósito espontâneo não há necessidade do termo de penhora, iniciando-se o prazo para impugnação a partir da comprovação do depósito em juízo. Neste compasso como não houve impugnação, defiro a expedição de alvará judicial do valor já depositado, devendo o credor informar o valor levantado para após ser providenciado o pagamento do remanescente. Intime. Gurupi, 23/04/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito".

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 1.834/06

REQUERENTE/ACUSADO(S): ALBERTO SOUSA ABREU e EDILSON MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO (A) (S): Dr.º. SERGIO VALENTE OAB-TO 1209

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) para que apresente as ALEGAÇÕES FINAIS da Defesa dos acusados acima referidos, no prazo de 5 (cinco) dias. Gurupi, 25 de Abril de 2013. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 7.378/03

AÇÃO: EXECUÇÃO DA SENTENÇA

Exequente: W. P. B. J.

Advogado (a): Dra. ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA - OAB/TO n.º 3.808

Executado (a): W. P. B.

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B

Objeto: Intimação da advogada da parte exequente do despacho proferido às fls. 135. DESPACHO: "Intime-se a parte autora. Gurupi, 15 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

EDITAL

INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Fica NOTIFICADO os advogados abaixo relacionados, para no prazo de improrrogável de 48:00 (quarenta e oito) horas, DEVOLVEREM/RESTITUIREM os autos desta Escrivania, com excesso prazo aos ilustres Causídicos, quais sejam:

Processo: nº 9.618/06 - Ação: Inventário

Requerente: Constância P. da Silva

Requerido : Esp. de Legino P. da Silva

Carga: Dra. Leila Strefling

Processo: nº 2012.0004.8745-1 - Ação: Inventário

Requerente: Elza Rodrigues Barros

Requerido : Esp. Paulo Roberto de Souza Correia

Carga: Dr. Henrique Veras da Costa

Processo nº 9.671/06 - Ação: Alimentos

Requerente: Thyaggo Marinho Lima

Requerido: Antônio Neto Marques

Carga: Dr. Magdal Barboza

Processo nº 2010.0000.9961-7 - Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: Antônio Neto Marques

Requerido: Vilma P. Lima

Carga: Dr. Magdal Barboza

Processo nº 2010.001.3836-1 - Ação: Inventário

Requerente: Filomena P. dos Santos

Requerido: Alfredo P. de Melo

Carga: Dr. Iron Martins Lisboa

Processo nº 4.9253-6 - Ação: Alvará Judicial

Requerente: Leonardo Menezes Maciel

Requerido: Deuzimar C. Maciel

Carga: Dr. Leonardo Menezes Maciel

Processo nº 5.291/00 - Ação: Medida Cautelar

Requerente: João Divino Plácido

Requerido: Sirofenice P. Plácido

Carga: Dr. Venância Gomes Neta

Caso esgote o referido prazo em atendimento ao contido na presente notificação, esta Escrivania dará conhecimento do caso à MM. Juíza Direito Titular desta Vara e Comarca para os fins que se fizerem necessários. Gurupi, 25 de abril de 2013.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 9808/2001 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente: PEDRO HILARIO RIBEIRO

Advogado: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB – TO 1882

Embargado: MUNICIPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000014-20.2001.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0004.3037-0 – Embargos à Execução

Embargante: MUNICIPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2.329

Embargado: PEDRO HILARIO RIBEIRO

Advogado: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB – TO 1882

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000293-54.2011.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0004.1034-3 – EXECUÇÃO

Exequente: JOVENILDES ALVES DE ABREU

Advogados: DRA. LUMA GOMIDES DE SOUZA OAB TO 4386

Executado: SALOMÃO SILVA LIMA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intimem-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 41, bem como para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 19 de março de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO de *Wandeir Azevedo da Silva Nome Fantasia SEMENTE DE PASTAGENS NOVO HORIZONTE, CNPJ: 00.301.440.0001.89, com sede em São José do Rio Preto SP, com sede em São José do Rio Preto-SP, COM PRAZO DE 60(sessenta) dias. O MM. Juiz de Direito da Comarca de Itacajá/TO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processam os autos de ação Declaratoria de Inexistência de Débitos c/c Reparação por Dano Moral e Pedido de Antecipação de Tutela n. 5000192-77.2012.827.2723, proposta por José Carneiro Dias, CPF n. 863.146.701-44 contra **Wandeir Azevedo da Silva, Nome Fantasia SEMENTE DE PASTAGENS NOVO HORIZONTE CNPJ: 00.301.440.0001.89 com sede em São José do Rio Preto SP, tendo o MM. Juiz de Direito determinado a CITAÇÃO por edital com prazo de 60(sessenta) dias, do requerido **Wandeir Azevedo da Silva Nome Fantasia SEMENTE DE PASTAGENS NOVO HORIZONTE CNPJ: 00.301.440.0001.89, com sede em São José do Rio Preto SP para tomar ciência da presente ação e manifestar-se caso queira, no prazo da Lei, conforme o seguinte despacho. "Defiro o pedido de citação por edital na forma requerida. Expeça-se edital com prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo para defesa, e quedando-se o requerido inerte, desde já nomeio curador especial o defensor que atua nesta COMARCA O QUAL DEVERÁ SER INTIMADO DA NOMEAÇÃO E PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL. Oferecida resposta, por procurador constituído ou curador especial, abram-se vistas a parte autora, vindo em seguida conclusos os autos para decisão/sentença. Às providências. Itacajá, 17 de abril de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá, 24 de abril de 2013. OBSERVAÇÃO. O acesso ao processo pelo. 5000192-77.2012.827.2723 seguido da chave 423636660612 no site www.tjto.jus.br e-proc se. Eu, Valdeci Tavares de Souza, Escrivão de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi.*****

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2010.0002.5506-6, 2010.0009.2481-2, 2010.0009.2482-0, 2010.0009.2480-4, AÇÕES PREVIDENCIÁRIA.

Requerente(s): Betania Souza Lima, Maria Aparecida Barros Tavares, Inês Oliveira da Silva, Eliane Bezerra Leite

Advogados: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB-GO 29.479 E Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB-29.480

Requeridos: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social.

Advogados: Procuradores Federal

DECISÃO: **Vistos**, A parte requerente ajuizou ação reivindicatória de salário maternidade, a qual foi sentenciada com o indeferimento da petição inicial por ausência de pretensão resistida, sendo o feito extinto sem resolução de mérito. Inconformada, ingressou com Apelação buscando o efetivo processamento do feito. Compulsando o remédio recursal apresentado e analisando-o frente ao ordenamento jurídico pátrio e ao atual entendimento jurisprudencial, necessária se faz a reforma do *decisum* prolatado nos autos. Incipientemente é cedida a premissa de acessibilidade ao poder judiciário refletida pelo art. 5º, XXXV da Carta Magna, senão vejamos: Art. 5º(...) XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito; A requerente não necessita sentir faticamente os efeitos de lesão ou ameaça a seu pretendido direito ao salário maternidade para recorrer ao órgão jurisdicional. A ameaça tácita, velada, alicerçada na costumeira negativa administrativa promovida pelo INSS e residente no âmago da população comum e leiga, somada à ausência de qualquer agência da previdência social num raio de 100 quilômetros e à dificuldade de acesso a esta comarca, perfazem pressupostos suficientes para albergar a busca direta ao poder judiciário. Observamos cotidianamente Tribunais se posicionarem nesta linha, cravando o

requerimento administrativo como desnecessário ante a busca direta pela tutela judicial. O Tribunal Regional Federal da Terceira Região inclusive já sumulou esta questão, senão vejamos: SUMULA 09/TRF3: "EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA, TORNA-SE DESNECESSÁRIO O PRÉVIO EXAURIMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA, COMO CONDIÇÃO DE AJUIZAMENTO DA AÇÃO. Seguindo esse entendimento, observo recentíssima jurisprudência do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1, todas de março do corrente ano: APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. FALTA DE INTERESSE DE AGIR (ARTS. 2º E 5º, XXXV DA CF/88). PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. CORREÇÃO MONETARIA E JUROS DE MORA. MANUAL DE CALCULOS. APLICAÇÃO. MULTA. LITIGANCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CARACTERIZAÇÃO. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. (AC 0014230-13.2012.4.01.9199 / TO; APELAÇÃO CIVEL) Nesta feita: PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. REMESSA OFICIAL. APOSENTADORIA POR IDADE. RURÍCOLA. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 5º, XXXV, DA CF. ATIVIDADE RURAL COMPROVADA POR INÍCIO DE PROVA DOCUMENTAL CORROBORADA POR PROVA TESTEMUNHAL. TUTELA ANTECIPADA. TERMO INICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. CUSTAS. (0029782-23.2009.4.01.9199 AC 2009.01.99.031440-0 / GO; APELAÇÃO CIVEL) Ainda nesta seara: APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. (AC 0073573-71.2011.4.01.9199 / MG; APELAÇÃO CIVEL Relator) Convergindo os posicionamentos alhures demonstrados, vem o Supremo Tribunal Federal pacificar o entendimento no sentido da desnecessidade de prévio requerimento administrativo como condição da ação em suas decisões, conforme se vislumbra: 1. Trata-se de recurso extraordinário interposto contra acórdão que entendeu inexistente o interesse processual da autora a qual postula benefício previdenciário por meio de ação judicial, sem antes efetuar requerimento administrativo junto ao INSS. 2. Nas razões do RE, sustenta-se ofensa ao artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal. 3. Admitido o recurso na origem (fls. 92-93), subiram os autos. 4. O Ministério Público Federal manifestou-se pelo provimento do recurso (fls. 114-115) 5. Assiste razão à recorrente. A jurisprudência desta Suprema Corte é firme no sentido da inexigibilidade de prévio esgotamento da via administrativa como condição da ação previdenciária, garantindo, assim, o livre acesso ao Judiciário. Nesse sentido: RE 545.214-AgR/MG, rel. Min. Joaquim Barbosa, 2ª Turma, DJe 26.03.2010; e RE 549.238-AgR/SP, rel. Min. Ricardo Lewandowski, 1ª Turma, DJe 05.06.2009. O acórdão recorrido divergiu dessa orientação. 6. Diante do exposto, com fundamento no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso extraordinário, para determinar que o Juizado Especial Federal de Osasco/SP aprecie o direito da recorrente à percepção do benefício pleiteado. Publique-se. Brasília, 15 de março de 2011. Ministra Ellen Gracie Relatora 5º XXXV Constituição Federal RE 549.238-557 § 1º-ACPC (549340 SP, Relator: Min. ELLEN GRACIE, Data de Julgamento: 15/03/2011, Data de Publicação: DJe-052 DIVULG 18/03/2011 PUBLIC 21/03/2011, undefined) Mais sucintamente, mas ainda nesta messe: EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. BENEFÍCIO. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. A decisão agravada está em perfeita harmonia com o entendimento firmado por ambas as Turmas deste Tribunal, no sentido de afastar a exigibilidade de prévio requerimento administrativo como condição para o acesso ao Judiciário. Agravo regimental a que se nega provimento (RE 545214 AgR / MG - MINAS GERAIS) Ainda: EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DESNECESSIDADE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PARA O ACESSO AO JUDICIÁRIO. PRECEDENTES. 1. A jurisprudência desta nossa Corte firmou-se no sentido de ser desnecessário para o ajuizamento de ação previdenciária o prévio requerimento administrativo do benefício à autarquia federal. Precedentes. 2. Agravo regimental desprovido (RE 549055 AgR / SP - SÃO PAULO) Buscando uma harmonização definitiva, o STF declarou a repercussão geral do tema, conforme se destaca abaixo: Ementa: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PREVIDENCIÁRIO. PRÉVIA POSTULAÇÃO ADMINISTRATIVA COMO CONDIÇÃO DE POSTULAÇÃO JUDICIAL RELATIVA A BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. EXISTÊNCIA. Está caracterizada a repercussão geral da controvérsia acerca da existência de prévia postulação perante a administração para defesa de direito ligado à concessão ou revisão de benefício previdenciário como condição para busca de tutela jurisdicional de idêntico direito. (RE 631240 RG / MG - MINAS GERAIS REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO) Deste modo, mais do que alicerçado está o posicionamento deste juízo quanto à desnecessidade do prévio requerimento administrativo como condição da ação nos pleitos intentados contra o INSS na busca de concessão ou revisão de qualquer benefício previdenciário, razão que coaduna e enseja a reforma da sentença que extinguiu a presente ação, na forma do art. 296 do CPC, devendo a ação ter efetivo prosseguimento. Com essas considerações, "data vênia" a posição do colega que a proferiu e exercendo juízo de retratação, **REFORMO** a sentença recorrida e determino o prosseguimento do feito com a citação do requerido observando-se os termos do art. 297 do CPC e do Provimento Nº 10/2008-CGJUS-TO, com a remessa dos autos por instrumento de habilitação de postagem. Cumpra-se. Itacajá/TO, 23 de abril de 2013. **Marcelo Eliseu Rostriolla** Juiz de Direito.

AUTOS N.º: 2011.0010.6435-1, 2011.0010.6437-8, 2011.0010.6438-6, 2011.0011.3018-4, 2011.0008.0813-6, 2011.0010.6434-3, AÇÕES PREVIDENCIÁRIA.

Requerente(s): Jailma Alves Miranda, Ilka Saraiva de Meneses, Maria Pereira Câmara, Rosana Rodrigues de Jesus, Raimundo Pereira, Soelma Rodrigues Coutinho.

Advogados: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB-TO 3685.

Requeridos: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social.

Advogados: Procuradores Federal

DECISÃO: **Vistos**, A parte requerente ajuizou ação reivindicatória de salário maternidade, a qual foi sentenciada com o indeferimento da petição inicial por ausência de pretensão resistida, sendo o feito extinto sem resolução de mérito. Inconformada,

ingressou com Apelação buscando o efetivo processamento do feito. Compulsando o remédio recursal apresentado e analisando-o frente ao ordenamento jurídico pátrio e ao atual entendimento jurisprudencial, necessária se faz a reforma do *decisum* prolatado nos autos. Incipientemente é cediça a premissa de acessibilidade ao poder judiciário refletida pelo art. 5º, XXXV da Carta Magna, senão vejamos: Art. 5º(...) XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito; A requerente não necessita sentir faticamente os efeitos de lesão ou ameaça a seu pretendido direito ao salário maternidade para recorrer ao órgão jurisdicional. A ameaça tácita, velada, alicerçada na costumeira negativa administrativa promovida pelo INSS e residente no âmago da população comum e leiga, somada à ausência de qualquer agência da previdência social num raio de 100 quilômetros e à dificuldade de acesso a esta comarca, perfazem pressupostos suficientes para albergar a busca direta ao poder judiciário. Observamos cotidianamente Tribunais se posicionarem nesta linha, cravando o requerimento administrativo como desnecessário ante a busca direta pela tutela judicial. O Tribunal Regional Federal da Terceira Região inclusive já sumulou esta questão, senão vejamos: SUMULA 09/TRF3: *“EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA, TORNA-SE DESNECESSÁRIO O PRÉVIO EXAURIMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA, COMO CONDIÇÃO DE AJUIZAMENTO DA AÇÃO.* Seguindo esse entendimento, observo recentíssima jurisprudência do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1, todas de março do corrente ano: APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. FALTA DE INTERESSE DE AGIR (ARTS. 2º E 5º, XXXV DA CF/88). PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. CORREÇÃO MONETARIA E JUROS DE MORA. MANUAL DE CALCULOS. APLICAÇÃO. MULTA. LITIGANCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CARACTERIZAÇÃO. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. (AC 0014230-13.2012.4.01.9199 / TO; APELAÇÃO CIVEL) Nesta feita: PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. REMESSA OFICIAL. APOSENTADORIA POR IDADE. RURÍCOLA. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 5º, XXXV, DA CF. ATIVIDADE RURAL COMPROVADA POR INÍCIO DE PROVA DOCUMENTAL CORROBORADA POR PROVA TESTEMUNHAL. TUTELA ANTECIPADA. TERMO INICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. CUSTAS. (0029782-23.2009.4.01.9199 AC 2009.01.99.031440-0 / GO; APELAÇÃO CIVEL) Ainda nesta seara: APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. (AC 0073573-71.2011.4.01.9199 / MG; APELAÇÃO CIVEL Relator) Convergindo os posicionamentos alhures demonstrados, vem o Supremo Tribunal Federal pacificar o entendimento no sentido da desnecessidade de prévio requerimento administrativo como condição da ação em suas decisões, conforme se vislumbra: 1. Trata-se de recurso extraordinário interposto contra acórdão que entendeu inexistente o interesse processual da autora a qual postula benefício previdenciário por meio de ação judicial, sem antes efetuar requerimento administrativo junto ao INSS. 2. Nas razões do RE, sustenta-se ofensa ao artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal. 3. Admitido o recurso na origem (fls. 92-93), subiram os autos. 4. O Ministério Público Federal manifestou-se pelo provimento do recurso (fls. 114-115) 5. Assiste razão à recorrente. A jurisprudência desta Suprema Corte é firme no sentido da inexigibilidade de prévio esgotamento da via administrativa como condição da ação previdenciária, garantindo, assim, o livre acesso ao Judiciário. Nesse sentido: RE 545.214-AgR/MG, rel. Min. Joaquim Barbosa, 2ª Turma, DJe 26.03.2010; e RE 549.238-AgR/SP, rel. Min. Ricardo Lewandowski, 1ª Turma, DJe 05.06.2009. O acórdão recorrido divergiu dessa orientação. 6. Diante do exposto, com fundamento no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso extraordinário, para determinar que o Juizado Especial Federal de Osasco/SP aprecie o direito da recorrente à percepção do benefício pleiteado. Publique-se. Brasília, 15 de março de 2011. Ministra Ellen Gracie Relatora 5º XXXV Constituição Federal RE 549.238-557§ 1º-ACPC (549340 SP, Relator: Min. ELLEN GRACIE, Data de Julgamento: 15/03/2011, Data de Publicação: DJe-052 DIVULG 18/03/2011 PUBLIC 21/03/2011, undefined) Mais sucintamente, mas ainda nesta messe: EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. BENEFÍCIO. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. A decisão agravada está em perfeita harmonia com o entendimento firmado por ambas as Turmas deste Tribunal, no sentido de afastar a exigibilidade de prévio requerimento administrativo como condição para o acesso ao Judiciário. Agravo regimental a que se nega provimento (RE 545214 AgR / MG - MINAS GERAIS) Ainda: EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DESNECESSIDADE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PARA O ACESSO AO JUDICIÁRIO. PRECEDENTES. 1. A jurisprudência desta nossa Corte firmou-se no sentido de ser desnecessário para o ajuizamento de ação previdenciária o prévio requerimento administrativo do benefício à autarquia federal. Precedentes. 2. Agravo regimental desprovido (RE 549055 AgR / SP - SÃO PAULO) Buscando uma harmonização definitiva, o STF declarou a repercussão geral do tema, conforme se destaca abaixo: Ementa: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PREVIDENCIÁRIO. PRÉVIA POSTULAÇÃO ADMINISTRATIVA COMO CONDIÇÃO DE POSTULAÇÃO JUDICIAL RELATIVA A BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. EXISTÊNCIA. Está caracterizada a repercussão geral da controvérsia acerca da existência de prévia postulação perante a administração para defesa de direito ligado à concessão ou revisão de benefício previdenciário como condição para busca de tutela jurisdicional de idêntico direito. (RE 631240 RG / MG - MINAS GERAIS REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO) Deste modo, mais do que alicerçado está o posicionamento deste juízo quanto à desnecessidade do prévio requerimento administrativo como condição da ação nos pleitos intentados contra o INSS na busca de concessão ou revisão de qualquer benefício previdenciário, razão que coaduna e enseja a reforma da sentença que extinguiu a presente ação, na forma do art. 296 do CPC, devendo a ação ter efetivo prosseguimento. Com essas considerações, “data vênia” a posição do colega que a proferiu e exercendo juízo de retratação, **REFORMO** a sentença recorrida e determino o prosseguimento do feito com a citação do requerido observando-se os termos do art. 297 do CPC e do Provimento Nº 10/2008-CGJUS-TO, com a remessa dos autos por instrumento de habilitação de postagem. Cumpra-se. Itacajá/TO, 23 de abril de 2013. **Marcelo Eliseu Rostirolla** Juiz de Direito

AUTOS N.º: 2010.0012.2169-6, 2011.0006.0282-1, 2011.0006.0283-0, 2011.0006.0286-4, 2010.0012.2178-5, 2011.0006.0284-8, 2011.0006.0274-0, 2010.0012.2168-8, 2010.0011.2492-5, 2010.0011.2491-7, 2011.0006.0268-6, 2011.0006.0279-1, 2011.0006.0269-4, 2011.0006.0276-7, 2011.0006.0278-3, 2011.0006.0280-5, 2011.0006.0281-3, 2010.0012.2173-4, 2011.0006.0272-4, 2011.0006.0273-2, AÇÕES PREVIDENCIÁRIA.

Requerente(s): Rosilene Máximo de Sousa, Maria das Graças da Cunha, Doralice Silva Pereira, Domingas Pereira de Araújo, Venuza Bezerra dos Santos da Silva, Sebastiana Pereira Correia, Telma Macedo Cordeiro, Maria de Nazaré Conceição Neri, Aldeiza Batista de Araújo, Maria de Jesus Rodrigues da Silva, Raimunda de Souza Menezes, Gerusa dos Santos Azevedo, Aurileide Pereira da Silva, Eva Célia Barreira de Carvalho, Maria Madalena Ribeiro Soares da Silva, Maria Magnólia Pereira dos Santos, Ana Paula Dias de Souza, Eliane Costa, Jocilene da Silva Brito, Luzenilde Soares Lima,

Advogados: Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB-TO 3671

Requeridos: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social.

Advogados: Procuradores Federal Nathália Laurentino Maciel de Souza, Dra. Swamy Rúbya Leite Ferreira e Outros.

DECISÃO: Vistos, A parte requerente ajuizou ação reivindicatória de salário maternidade, a qual foi sentenciada com o indeferimento da petição inicial por ausência de pretensão resistida, sendo o feito extinto sem resolução de mérito. Inconformada, ingressou com Apelação buscando o efetivo processamento do feito. Compulsando o remédio recursal apresentado e analisando-o frente ao ordenamento jurídico pátrio e ao atual entendimento jurisprudencial, necessária se faz a reforma do *decisum* prolatado nos autos. Incipientemente é cediça a premissa de acessibilidade ao poder judiciário refletida pelo art. 5º, XXXV da Carta Magna, senão vejamos: Art. 5º(...) XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito; A requerente não necessita sentir faticamente os efeitos de lesão ou ameaça a seu pretendido direito ao salário maternidade para recorrer ao órgão jurisdicional. A ameaça tácita, velada, alicerçada na costumeira negativa administrativa promovida pelo INSS e residente no âmago da população comum e leiga, somada à ausência de qualquer agência da previdência social num raio de 100 quilômetros e à dificuldade de acesso a esta comarca, perfazem pressupostos suficientes para albergar a busca direta ao poder judiciário. Observamos cotidianamente Tribunais se posicionarem nesta linha, cravando o requerimento administrativo como desnecessário ante a busca direta pela tutela judicial. O Tribunal Regional Federal da Terceira Região inclusive já sumulou esta questão, senão vejamos: SUMULA 09/TRF3: *“EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA, TORNA-SE DESNECESSÁRIO O PRÉVIO EXAURIMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA, COMO CONDIÇÃO DE AJUIZAMENTO DA AÇÃO.* Seguindo esse entendimento, observo recentíssima jurisprudência do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1, todas de março do corrente ano: APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. FALTA DE INTERESSE DE AGIR (ARTS. 2º E 5º, XXXV DA CF/88). PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. CORREÇÃO MONETARIA E JUROS DE MORA. MANUAL DE CALCULOS. APLICAÇÃO. MULTA. LITIGANCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CARACTERIZAÇÃO. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. (AC 0014230-13.2012.4.01.9199 / TO; APELAÇÃO CIVEL) Nesta feita: PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. REMESSA OFICIAL. APOSENTADORIA POR IDADE. RURÍCOLA. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 5º, XXXV, DA CF. ATIVIDADE RURAL COMPROVADA POR INÍCIO DE PROVA DOCUMENTAL CORROBORADA POR PROVA TESTEMUNHAL. TUTELA ANTECIPADA. TERMO INICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. CUSTAS. (0029782-23.2009.4.01.9199 AC 2009.01.99.031440-0 / GO; APELAÇÃO CIVEL) Ainda nesta seara: APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. (AC 0073573-71.2011.4.01.9199 / MG; APELAÇÃO CIVEL Relator) Convergindo os posicionamentos alhures demonstrados, vem o Supremo Tribunal Federal pacificar o entendimento no sentido da desnecessidade de prévio requerimento administrativo como condição da ação em suas decisões, conforme se vislumbra: 1. Trata-se de recurso extraordinário interposto contra acórdão que entendeu inexistente o interesse processual da autora a qual postula benefício previdenciário por meio de ação judicial, sem antes efetuar requerimento administrativo junto ao INSS. 2. Nas razões do RE, sustenta-se ofensa ao artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal. 3. Admitido o recurso na origem (fls. 92-93), subiram os autos. 4. O Ministério Público Federal manifestou-se pelo provimento do recurso (fls. 114-115) 5. Assiste razão à recorrente. A jurisprudência desta Suprema Corte é firme no sentido da inexigibilidade de prévio esgotamento da via administrativa como condição da ação previdenciária, garantindo, assim, o livre acesso ao Judiciário. Nesse sentido: RE 545.214-AgR/MG, rel. Min. Joaquim Barbosa, 2ª Turma, DJe 26.03.2010; e RE 549.238-AgR/SP, rel. Min. Ricardo Lewandowski, 1ª Turma, DJe 05.06.2009. O acórdão recorrido divergiu dessa orientação. 6. Diante do exposto, com fundamento no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso extraordinário, para determinar que o Juizado Especial Federal de Osasco/SP aprecie o direito da recorrente à percepção do benefício pleiteado. Publique-se. Brasília, 15 de março de 2011. Ministra Ellen Gracie Relatora 5º XXXV Constituição Federal RE 549.238-557 § 1º-ACPC (549340 SP, Relator: Min. ELLEN GRACIE, Data de Julgamento: 15/03/2011, Data de Publicação: DJe-052 DIVULG 18/03/2011 PUBLIC 21/03/2011, undefined) Mais sucintamente, mas ainda nesta messe: EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. BENEFÍCIO. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. A decisão agravada está em perfeita harmonia com o entendimento firmado por ambas as Turmas deste Tribunal, no sentido de afastar a exigibilidade de prévio requerimento administrativo como condição para o acesso ao Judiciário. Agravo regimental a que se nega provimento (RE 545214 AgR / MG - MINAS GERAIS) Ainda: EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DESNECESSIDADE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PARA O ACESSO AO JUDICIÁRIO. PRECEDENTES. 1. A jurisprudência desta nossa Corte firmou-se no sentido de ser desnecessário para o ajuizamento de ação previdenciária o prévio requerimento administrativo do benefício à autarquia federal. Precedentes. 2. Agravo regimental desprovido (RE 549055 AgR / SP - SÃO PAULO) Buscando uma harmonização definitiva, o STF declarou a repercussão geral do

tema, conforme se destaca abaixo: Ementa: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PREVIDENCIÁRIO. PRÉVIA POSTULAÇÃO ADMINISTRATIVA COMO CONDIÇÃO DE POSTULAÇÃO JUDICIAL RELATIVA A BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. EXISTÊNCIA. Está caracterizada a repercussão geral da controvérsia acerca da existência de prévia postulação perante a administração para defesa de direito ligado à concessão ou revisão de benefício previdenciário como condição para busca de tutela jurisdicional de idêntico direito. (RE 631240 RG / MG - MINAS GERAIS REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO) Deste modo, mais do que alicerçado está o posicionamento deste juízo quanto à desnecessidade do prévio requerimento administrativo como condição da ação nos pleitos intentados contra o INSS na busca de concessão ou revisão de qualquer benefício previdenciário, razão que coaduna e enseja a reforma da sentença que extinguiu a presente ação, na forma do art. 296 do CPC, devendo a ação ter efetivo prosseguimento. Com essas considerações, “data vênia” a posição do colega que a proferiu e exercendo juízo de retratação, **REFORMO** a sentença recorrida e determino o prosseguimento do feito com a citação do requerido observando-se os termos do art. 297 do CPC e do Provimento Nº 10/2008-CGJUS-TO, com a remessa dos autos por instrumento de habilitação de postagem. Cumpra-se. Itacajá/TO, 23 de abril de 2013. **Marcelo Eliseu Rostirolla** Juiz de Direito

AUTOS N.º: 2011.0001.0362-0,2010.0012.2202-1,2010.00012.2201-3,2010.0012.2873-9,2010.0012.2904-2,2011.0001.0379-5,2010.0012.2863-1,2010.0012.2199-8,2011.0001.0388-4,2011.0001.0354-0,20100012.2209-9,2010.0012.2195-5,2010.0012.2875-5,2010.0012.2223-4,2010.0012.2190-4,2010.0012.2198-0,2011.0001.0380-9,2011.0001.0369-8,2011.0001.0373-6,2010.0012.2221-8,2010.0012.2213-7,2011.0001.0353-1,2010.0012.2869-0,2010.0012.2903-4,2011.0001.0383-3,2010.0012.2215-3,2010.0012.2874-7,2010.0012.2859-3,2010.0012.2196-3,2010.0012.2214-5,2011.0001.0366-3,2010.0012.2200-5,2010.0012.2194-7,2010.0012.2858-5,2010.0012.2868-2,2011.0001.0391-4,2011.0001.0363-9,2011.0001.0352-3,2010.0012.2222-6,2010.0012.2191-2,2010.0012.2901-8,2011.0001.0389-2,2010.0012.2189-0,2011.0001.0376-0,2011.0001.0368-0,2010.0012.2203-0,2010.0012.2902-6,2010.0012.2220-0,2011.0001.0364-7,2011.0001.0381-7,2010.0012.2188-2,2011.0001.0382-5,2011.0001.0349-3,2010.0012.2210-2,2010.0012.2211-0,2011.0001.0384-1,2011.0001.0358-2,2010.0012.2862-3,2010.0012.2193-3,2011.0001.0359-0,2011.0001.0348-5,2010.0012.2872-0,2010.0012.2192-0,2011.0001.0374-4,2010.0012.2208-0,2010.0012.2898-4,2010.0012.2878-0,2010.0012.2219-6,2010.0012.2204-8,2010.0012.2218-8,2010.0012.2853-4,2010.0012.2224-2,2010.0012.2879-8,2010.0012.2899-2,2010.0012.2212-9,2010.0012.2854-2,2011.0001.0378-7,2011.0001.0372-8, AÇÕES PREVIDENCIÁRIA.

Requerente(s): Marcia Rodrigues de Souza, Luzivania Pereira da Silva, Luciene Alves de Sousa Tavares, Maria Lúcia Martins de Moura, Neziâne Ferreira da Silva, Maria Domingas Guimarães Cruz, Eva Soares de Aquino, Lucélia Neves da Rocha, Jailsa Costa da Luz, Darlene Rodrigues do Nascimento, Luziane Mendes de Souza Soares, Maria do Socorro Pereira da Silva, Raimunda Rosa da Silva, Gilvania Bezerra Lima, Lusilene Ferreira de Jesus, Sara Ribeiro de Almeida, Maria José Maciel Figueiredo, Maria José Santos Sousa, Aldenice da Silva Souza, Maria de Nazaré Dias da Silva, Maria Angela Francisca de Oliveira, Luzia Pereira da Silva, Sonia Maria Correia da Costa Fernandes, Natalina Morais de Almeida, Fabia Rodrigues Azevedo, Ducilene Bezerra da Silva, Analice Martins da Silva, Francinete Alves da Silva, Lucivani Jardim da Silva Paz, Simone Alves Fernandes, Luziene de Sousa Araújo, Geni Rosa da Silva, Creane da Conceição Souza, Lucimara Souza Silva, Celma Rocha da Silva, Daiane Rocha Tavares, Antonia Rocha Tavares Guimarães, Odete Pereira de Souza, Atenise Vieira Marcelo, Simone de Souza Coutinho, Silvana Carneiro Dias de Souza, Domingas Soares dos Santos, Ivaneide Costa da Silva, Rosicléia Ribeiro de Oliveira Costa, Glauçya Lima de Miranda, Valdirene dos Reis Barros, Maria Rita Lima da Silva, Jovita Fonseca Machado, Rosana Rodrigues de Jesus, Delaney Ribeiro Soares, Ducilene da Silva Oliveira, Rosivania Rodrigues dos Santos, Francisleia Dias da Silva, Maristela Bento da Luz, Irani Mendes Galberto da Silva, Maria de Lourdes Lira Cruz, Renata Damasceno, Anacleto Pereira da Costa, Maria de Lourdes Bezerra de Souza Alves, Maria de Jesus Rodrigues Azevedo, Rosiane Sousa Barros, Camila Rodrigues da Silva, Maira Alves da Costa, Gicélia da Silva Santos, Rosilene de Souza Pires Lima, Vanessa Alves da Silva, Doranice Dias Coutinho, Pedrina Lira Barros, Gracimar do Nascimento Silva, Domingas Pereira Dias, Maria Santana Gomes de Matos, Lucivania Alves de Souza Araújo, Suzamar Ferreira da Cruz, Maria Aparecida dos Santos, Maria Inácia dos Santos Silva, Malena Alves da Costa, Raimunda Ferreira da Luz, Rejane Gomes Pereira.

Advogados: Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB-GO 29.480 e Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí OAB-GO 29.479

Requeridos: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social.

Advogados: Procuradores Federal Nathália Laurentino Maciel de Souza e Outros.

DECISÃO: **Vistos**, A parte requerente ajuizou ação reivindicatória de salário maternidade, a qual foi sentenciada com o indeferimento da petição inicial por ausência de pretensão resistida, sendo o feito extinto sem resolução de mérito. Inconformada, ingressou com Apelação buscando o efetivo processamento do feito. Compulsando o remédio recursal apresentado e analisando-o frente ao ordenamento jurídico pátrio e ao atual entendimento jurisprudencial, necessária se faz a reforma do *decisum* prolatado nos autos. Incipientemente é cediça a premissa de acessibilidade ao poder judiciário refletida pelo art. 5º, XXXV da Carta Magna, senão vejamos: Art. 5º(...) XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito; A requerente não necessita sentir faticamente os efeitos de lesão ou ameaça a seu pretendido direito ao salário maternidade para recorrer ao órgão jurisdicional. A ameaça tácita, velada, alicerçada na costumeira negativa administrativa promovida pelo INSS e residente no âmago da população comum e leiga, somada à ausência de qualquer agência da previdência social num raio de 100 quilômetros e à dificuldade de acesso a esta comarca, perfazem pressupostos suficientes para albergar a busca direta ao poder judiciário. Observamos cotidianamente Tribunais se posicionarem nesta linha, cravando o requerimento administrativo como desnecessário ante a busca direta pela tutela judicial. O Tribunal Regional Federal da Terceira

Região inclusive já sumulou esta questão, senão vejamos: SUMULA 09/TRF3: “EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA, TORNA-SE DESNECESSÁRIO O PRÉVIO EXAURIMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA, COMO CONDIÇÃO DE AJUIZAMENTO DA AÇÃO. Seguindo esse entendimento, observo recentíssima jurisprudência do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1, todas de março do corrente ano: APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. FALTA DE INTERESSE DE AGIR (ARTS. 2º E 5º, XXXV DA CF/88). PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. MANUAL DE CALCULOS. APLICAÇÃO. MULTA. LITIGANCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CARACTERIZAÇÃO. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. (AC 0014230-13.2012.4.01.9199 / TO; APELAÇÃO CÍVEL) Nesta feita: PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. REMESSA OFICIAL. APOSENTADORIA POR IDADE. RURÍCOLA. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 5º, XXXV, DA CF. ATIVIDADE RURAL COMPROVADA POR INÍCIO DE PROVA DOCUMENTAL CORROBORADA POR PROVA TESTEMUNHAL. TUTELA ANTECIPADA. TERMO INICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. CUSTAS. (0029782-23.2009.4.01.9199 AC 2009.01.99.031440-0 / GO; APELAÇÃO CÍVEL) Ainda nesta seara: APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. (AC 0073573-71.2011.4.01.9199 / MG; APELAÇÃO CÍVEL Relator) Convergindo os posicionamentos alhures demonstrados, vem o Supremo Tribunal Federal pacificar o entendimento no sentido da desnecessidade de prévio requerimento administrativo como condição da ação em suas decisões, conforme se vislumbra: 1. Trata-se de recurso extraordinário interposto contra acórdão que entendeu inexistente o interesse processual da autora a qual postula benefício previdenciário por meio de ação judicial, sem antes efetuar requerimento administrativo junto ao INSS. 2. Nas razões do RE, sustenta-se ofensa ao artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal. 3. Admitido o recurso na origem (fls. 92-93), subiram os autos. 4. O Ministério Público Federal manifestou-se pelo provimento do recurso (fls. 114-115) 5. Assiste razão à recorrente. A jurisprudência desta Suprema Corte é firme no sentido da inexigibilidade de prévio esgotamento da via administrativa como condição da ação previdenciária, garantindo, assim, o livre acesso ao Judiciário. Nesse sentido: RE 545.214-AgR/MG, rel. Min. Joaquim Barbosa, 2ª Turma, DJe 26.03.2010; e RE 549.238-AgR/SP, rel. Min. Ricardo Lewandowski, 1ª Turma, DJe 05.06.2009. O acórdão recorrido divergiu dessa orientação. 6. Diante do exposto, com fundamento no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso extraordinário, para determinar que o Juizado Especial Federal de Osasco/SP aprecie o direito da recorrente à percepção do benefício pleiteado. Publique-se. Brasília, 15 de março de 2011. Ministra Ellen Gracie Relatora 5º XXXV Constituição Federal RE 549.238-557§ 1º-ACPC (549340 SP, Relator: Min. ELLEN GRACIE, Data de Julgamento: 15/03/2011, Data de Publicação: DJe-052 DIVULG 18/03/2011 PUBLIC 21/03/2011, undefined) Mais sucintamente, mas ainda nesta messe: EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. BENEFÍCIO. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. A decisão agravada está em perfeita harmonia com o entendimento firmado por ambas as Turmas deste Tribunal, no sentido de afastar a exigibilidade de prévio requerimento administrativo como condição para o acesso ao Judiciário. Agravo regimental a que se nega provimento (RE 545214 AgR / MG - MINAS GERAIS) Ainda: EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DESNECESSIDADE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PARA O ACESSO AO JUDICIÁRIO. PRECEDENTES. 1. A jurisprudência desta nossa Corte firmou-se no sentido de ser desnecessário para o ajuizamento de ação previdenciária o prévio requerimento administrativo do benefício à autarquia federal. Precedentes. 2. Agravo regimental desprovido (RE 549055 AgR / SP - SÃO PAULO) Buscando uma harmonização definitiva, o STF declarou a repercussão geral do tema, conforme se destaca abaixo: Ementa: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PREVIDENCIÁRIO. PRÉVIA POSTULAÇÃO ADMINISTRATIVA COMO CONDIÇÃO DE POSTULAÇÃO JUDICIAL RELATIVA A BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. EXISTÊNCIA. Está caracterizada a repercussão geral da controvérsia acerca da existência de prévia postulação perante a administração para defesa de direito ligado à concessão ou revisão de benefício previdenciário como condição para busca de tutela jurisdicional de idêntico direito. (RE 631240 RG / MG - MINAS GERAIS REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO) Deste modo, mais do que alicerçado está o posicionamento deste juízo quanto à desnecessidade do prévio requerimento administrativo como condição da ação nos pleitos intentados contra o INSS na busca de concessão ou revisão de qualquer benefício previdenciário, razão que coaduna e enseja a reforma da sentença que extinguiu a presente ação, na forma do art. 296 do CPC, devendo a ação ter efetivo prosseguimento. Com essas considerações, “data vênia” a posição do colega que a proferiu e exercendo juízo de retratação, **REFORMO** a sentença recorrida e determino o prosseguimento do feito com a citação do requerido observando-se os termos do art. 297 do CPC e do Provimento Nº 10/2008-CGJUS-TO, com a remessa dos autos por instrumento de habilitação de postagem. Cumpra-se. Itacajá/TO, 23 de abril de 2013. **Marcelo Eliseu Rostirolla** Juiz de Direito

AUTOS N.º 2011.0001.0296-9 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO POSSE

Requerente: Espólio de Marcio Ricardo Horta representado por Andrea Skrabra Horta

Advogado: **Dr. Edson Mittsuo Tiujo – ADV OAB-PR 35.933**

Requerido: José Airton Araújo

Advogado: **Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841**

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 184: Intime-se a parte requerida para se manifestar, em 05 dias, sobre os requerimentos de fls. 182/183. Itacajá-TO, 30 de janeiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

AUTOS N.º 2011.0001.0297-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO POSSE

Requerente: Espólio de Marcio Ricardo Horta representado por Andrea Skabra Horta

Advogado: **Dr. Edson Mittsuo Tiujo – ADV OAB-PR 35.933**

Requerido: Raimundo Barbosa dos Reis

Advogado: **Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841**

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 110: Intime-se a parte requerida para se manifestar, em 05 dias, sobre os requerimentos de fls. 108/109. Itacajá-TO, 30 de janeiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal

DECISÃO

Processo nº 2011.0009.6016-7. Indiciado: Men-de-sá Souto dos Reis. DECISÃO. Adoto como razão de decidir os argumentos expendidos pelo Ministério Público e, em consequência, determino o arquivamento do presente inquérito policial. Publique-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo para recurso, adotadas as providências legais, dê-se baixa e arquivem-se. Itacajá-TO, 10 de novembro de 2011. Dr Ariostenis Guimaraes Vieira, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 30 (TRINTA DIAS)

Autos EXECUÇÃO PENAL nº 2007.0002.2528-0

Reeducando: HILTON CÉSAR DE SOUSA MORAES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito respondendo na Vara Criminal da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 30 (trinta) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Vara Criminal desta Comarca de Itacajá, os autos do processo da Execução Penal nº 2007.0002.2528-0 tendo como Reeducando HILTON CESAR DE SOUSA MORAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor Decisão a seguir descrita: SENTENÇA - HILTON CÉSAR DE SOUSA MORAES foi condenado a cumprir pena privativa de liberdade de 3(três) anos de reclusão no regime aberto, tendo sido a reprimenda substituída por prestação de serviço à comunidade. A execução foi iniciada e, neste momento, os autos aportaram em minha mesa para decidir sobre os cálculos da Escrivania. É o relatório. Decido. O reeducando em questão nasceu em 18.6.1986 e, portanto, possuía menos de 21 (vinte e um) anos de idade na época do fato (8.9.2005). Portanto, nos termos do artigo 115 do CP, para esse reeducando os prazos prescricionais são reduzidos da metade. Como a sentença transitou em julgado para a condenação em 28.4.2006 (fl. 7), portanto, há mais de quatro anos, forçoso é reconhecer pela prescrição da pretensão executória. Por todo o exposto, com fundamento no artigo 115, combinado com o artigo 109, inciso IV, ambos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PENA PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itacajá, 11 de julho de 2011. ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA – JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

EXECUÇÃO PENAL N 2007.0006.1260-8

REEDUCANDO: BENTO LOPES TORRES

SENTENÇA - Cuida-se de execução penal relativa ao reeducando BENTO LOPES TORRES. Certidão informando o cumprimento integral pelo reeducando da pena estabelecida. O parecer Ministerial é pelo reconhecimento do cumprimento integral e extinção do feito. É o breve relato. Decido. Da análise dos autos, verifico que o reeducando cumpriu integralmente a pena que lhe fora imposta. Ante o exposto, declaro extinta a pena do condenado BENTO LOPES TORRES, em face do seu cumprimento integral. Desde já autorizo a intimação do condenado via edital com prazo de 30 dias caso não seja encontrado para intimação pessoal e não tiver advogado constituído. Comunique-se o TRE para restabelecimento dos seus direitos políticos. No mais, observe-se o disposto no artigo 202 da LEP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. P.R.I.C. Às providências. Itacajá-TO, 24 de março de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

EXECUÇÃO PENAL N 2010.0009.5264-6/0

REEDUCANDO: JAILTON DE SOUSA COUTINHO

ADVOGADO: ANTONIO CARNEIRO CORREIA – OAB/TO Nº 1841-A

SENTENÇA - Cuida-se de execução penal relativa ao reeducando JAILTON DE SOUSA COUTINHO. Certidão informando o cumprimento integral pelo reeducando da pena estabelecida. O parecer Ministerial é pelo reconhecimento do cumprimento integral e extinção do feito. É o breve relato. Decido. Da análise dos autos, verifico que o reeducando cumpriu integralmente a pena que lhe fora imposta. Ante o exposto, declaro extinta a pena do condenado JAILTON DE SOUSA COUTINHO, em face do seu cumprimento integral. Desde já autorizo a intimação do condenado via edital com prazo de 30 dias caso não seja encontrado para intimação pessoal e não tiver advogado constituído. Comunique-se o TRE para restabelecimento dos seus direitos políticos. No mais, observe-se o disposto no artigo 202 da LEP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. P.R.I.C. Às providências. Itacajá-TO, 24 de março de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

EXECUÇÃO PENAL N 2010.0012.2909-3

REEDUCANDO: RAFAEL MATOS DE CASTRO

SENTENÇA - Cuida-se de execução penal relativa ao reeducando RAFAEL MATOS DE CASTRO. Certidão informando o cumprimento integral pelo reeducando da pena estabelecida. O parecer Ministerial é pelo reconhecimento do cumprimento integral e extinção do feito. É o breve relato. Decido. Da análise dos autos, verifico que o reeducando cumpriu integralmente a pena que lhe fora imposta. Ante o exposto, declaro extinta a pena do condenado RAFAEL MATOS DE CASTRO, em face do seu cumprimento integral. Desde já autorizo a intimação do condenado via edital com prazo de 30 dias caso não seja encontrado para intimação pessoal e não tiver advogado constituído. Comunique-se o TRE para restabelecimento dos seus direitos políticos. No mais, observe-se o disposto no artigo 202 da LEP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. P.R.I.C. Às providências. Itacajá-TO, 24 de março de 2013. Marcelo Eleiseu Rostirolla, Juiz de Direito.

EXECUÇÃO PENAL N 2010.0012.2910-7

REEDUCANDO: RAIMUNDO NONATO FERREIRA COUTINHO

SENTENÇA - Cuida-se de execução penal relativa ao reeducando RAIMUNDO NONATO FERREIRA COUTINHO. Certidão informando o cumprimento integral pelo reeducando da pena estabelecida. O parecer Ministerial é pelo reconhecimento do cumprimento integral e extinção do feito. É o breve relato. Decido. Da análise dos autos, verifico que o reeducando cumpriu integralmente a pena que lhe fora imposta. Ante o exposto, declaro extinta a pena do condenado RAIMUNDO NONATO FERREIRA COUTINHO, em face do seu cumprimento integral. Desde já autorizo a intimação do condenado via edital com prazo de 30 dias caso não seja encontrado para intimação pessoal e não tiver advogado constituído. Comunique-se o TRE para restabelecimento dos seus direitos políticos. No mais, observe-se o disposto no artigo 202 da LEP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. P.R.I.C. Às providências. Itacajá-TO, 24 de março de 2013. Marcelo Eleiseu Rostirolla, Juiz de Direito.

EXECUÇÃO PENAL N 2006.0008.9235-1

REEDUCANDO: VANILTON CAVALCANTE BARBOSA

ADVOGADO: PAULO CESAR DE SOUZA OAB/TO Nº 2099-B

SENTENÇA - Cuida-se de execução penal relativa ao reeducando VANILTON CAVALCANTE BARBOSA. Certidão informando o cumprimento integral pelo reeducando da pena estabelecida. O parecer Ministerial é pelo reconhecimento do cumprimento integral e extinção do feito. É o breve relato. Decido. Da análise dos autos, verifico que o reeducando cumpriu integralmente a pena que lhe fora imposta. Ante o exposto, declaro extinta a pena do condenado VANILTON CAVALCANTE BARBOSA, em face do seu cumprimento integral. Desde já autorizo a intimação do condenado via edital com prazo de 30 dias caso não seja encontrado para intimação pessoal e não tiver advogado constituído. Comunique-se o TRE para restabelecimento dos seus direitos políticos. No mais, observe-se o disposto no artigo 202 da LEP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. P.R.I.C. Às providências. Itacajá-TO, 24 de março de 2013. Marcelo Eleiseu Rostirolla, Juiz de Direito.

Execução penal nº 2011.0010.2959-9. Reeducando: Jurandir Gomes dos Santos. SENTENÇA. Cuida-se de execução penal relativa ao reeducando JURANDIR GOMES DOS SANTOS. O parecer Ministerial é pelo reconhecimento da prescrição e extinção da pretensão executiva. É o breve relato. Decido. Da análise dos autos, verifico que assiste razão *parquet*. Isso porque, a teor do que dispõe o art. 110 do Código Penal, "a prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior". No caso, resta demonstrado de forma patente o trânsito em julgado da sentença para a acusação, ocorrido em 16/03/2011 (fl. 02), razão pela qual a prescrição deverá regular-se pela pena aplicada. Ao analisar a pena aplicada à ré (01 ano de detenção), constata-se que a prescrição se operaria em 04 (quatro) anos, a teor do que dispõe o art. 109, inciso V do Código Penal. Contudo, é de se notar que, ao tempo do crime o reeducando era menor de vinte e um anos, razão pela qual deverá ser beneficiada pela redução da prescrição pela metade, prevista no art. 115 do Código Penal. Extrai-se dos autos que, a contar do trânsito em julgado, o fim do prazo prescricional ocorreu em 15/03/2013, sem a ocorrência, no referido período, de qualquer fato interruptivo da prescrição. Ante o exposto, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO e julgo por sentença EXTINTA A PRETENSÃO EXECUTÓRIA do reeducando JURANDIR GOMES DOS SANTOS, qualificado nos autos. Comunique-se o TRE para restabelecimento dos seus direitos políticos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. P.R.I.C.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES AOS ADVOGADOS

Autos de Ação Penal nº 2011.00098379-5

Autor: **Ministério Público Estadual**

Acusados: **Manoel Estógio da Silva Filho e Outros**

Advogado: **Dr. Messias Valladares Vieira – OAB/MA nº 2.969**

INTIMAÇÃO: Nos termos da Instrução Normativa nº 7/2012, cumpre-me intimar o advogado do acusado acima relacionado, que os autos epigrafados foram transformados do meio físico para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusiva por essa forma, sob o nº 5000007-70.2011.827.2724 . **Itaguatins/TO, 25 de abril de 2013**

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: Nº 2011.0011.0357-8/0****AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**Requerente: **LEUDIVAN SOUSA DE JESUS**Advogado: **CARLOS ALUISIO DE OLIVEIRA VIANA-OAB/MA-9555**Requerido: **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT**Advogado: **JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB-TO-3,678 e ANTONIO CARLOS DE FARIA SILVA-OAB/TO-4840**

INTIMAR os Advogados para no prazo de cinco (05) dias juntar memoriais. Conforme o despacho proferido em Audiência às fls. 71/72 dos autos acima epigrafados do seguinte teor: **DESPACHO: Após os memoriais no prazo comum de cinco(05) dias e autos conclusos para sentença.** Itaguatins, 05/04/2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** – Juiz de Direito. Itaguatins, 25/04/2013.

MIRACEMA
Diretoria do Foro**PORTARIA****PORTARIA Nº 15/2013**

O Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Miracema do Tocantins -TO, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO o contido na Portaria de nº. 06/2012 da Diretoria do Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins-TO, publicada no Diário da Justiça de nº. 3039, datado de 30 de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará no período compreendido de **26/04/2013 a 06/09/2013** correspondente ao plantão regional, dispõe sobre a escala de revezamento de plantão dos magistrados e servidores pertencentes ao grupo 5, no Anexo II de acordo com Resolução 12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de plantão relativa ao 1º grau de jurisdição, referente às Comarcas pertencentes ao grupo 5, de acordo com Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça - TO, conforme tabela integrante do anexo II desta Portaria, bem como corrigir os telefones dos Juízes e Servidores Plantonistas,

Encaminhe-se cópia da presente Portaria aos Juízes Diretores do Foro das Comarcas de Miranorte -TO, Paraíso -TO, Tocantínia -TO, Araguacema - TO, Pium - TO, Cristalândia -TO, bem como à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Corregedoria Geral da Justiça para os devidos fins.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e cinco de abril de dois mil e treze (25/04/2013).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO

ANEXO II

TABELA DE ESCALA

Período	Juízes	Servidores	Telefone Plantão
Das 18:00hs do dia 26/04/2013 às 07:59 do dia 03/05/2013	Dr ^a Deborah Wajngarten	Assessor: Michelle Masae Matsunumoto Servidor: Luziene Monteiro Valadares Oficial: Carlos José Bontempo	(63)8557 3260 (63)8457 3293
Das 18:00hs do dia 03/05/2013 Às 07:59 do dia 10/05/2013	Dr. Jorge Amâncio de Oliveira	Assessor: Danny Portella Paganucci Servidor: Cinthia Marina da Silva Oficial: Divino Ordeph Almeida e Silva	 (63) 9951 8177
Das 18:00hs do dia 10/05/2013 Às 07:59 do dia 17/05/2013	Dr. Marco Antônio Silva Castro	Servidor: Natan Coelho Costa Oficial: Fabiana da Silva Nunes	(63) 9952 2483 (63) 9952 9945
Das 18:00hs do dia 17/05/2013 Às 07:59 do dia 24/05/2013	Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes	Assessor: Samantha F. Lino Gonçalves Servidor: Wilza Maria Santos Rocha Xavier Oficial: Aleane de Paula Carvalho	(63) 9952 2483 (63) 9952 9945
Das 18:00hs do dia 24/05/2013 Às 07:59 do dia 31/05/2013	Dr. André Fernando Gigo Leme Netto	Assessor: Gizelda da Costa Silva Servidor: Sandra Albuquerque Oliveira Oficial: Rosenilson de Paula Varão	(63) 9952 2483 (63) 9952 9945
Das 18:00hs do dia 31/05/2013 Às 07:59 do dia 07/06/2013	Dr. Cledson José Dias Nunes	Assessor: Pedro Henrique L. Ramalho Servidor: Márcia Andréa Campelo Galvão Oficial: Élcio Roberto Kasburg	(63) 9954 1153 (63) 9954 2991
Das 18:00hs do dia 07/06/2013 Às 07:59 do dia 14/06/2013	Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho	Assessor: Maria do Socorro Guimarães Bueno Servidor: Keyla Rocha Nogueira Oficial: Luana Gonçalves Rodrigues	(63) 9966 0144 (63) 9966 8303
Das 18:00hs do dia 14/06/2013 Às 07:59 do dia 21/06/2013	Dr ^a . Renata do Nascimento e Silva	Servidor: Aurora Neta Barbosa Franco Oficial: Wilmonds Ferreira Marinho	(63) 8404 7770 (63) 8404 8035
Das 08:00hs do dia 21/06/2013 Às 07:59 do dia 28/06/2013	Dr. William Trigilio da Silva	Assessor: Rafael de Carvalho Cardoso	

		Servidor: Francisca Maria Moura Gonçalves Fraz Oficial: Antonio Abreu de Oliveira	(63) 8457 4506
Das 18:00hs do dia 28/06/2013 Às 07:59 do dia 05/07/2013	Dr. Adolfo Amaro Mendes	Assessor: Remilla Pereira Jácome Servidor: Bethânia Alves Bezerra Costa Oficial: Edivan Fonseca de Sá	(63) 9966 0144 (63) 9966 8303
Das 18:00hs do dia 05/07/2013 Às 07:59 do dia 12/07/2013	Dr. Victor Sebastião Santos da Cruz	Assessor: Maria Carolina França Malta Servidor: Glacyneide Borges Rocha Oficial: Guimar Gomes Nogueira	(63) 9966 0144 (63) 9966 8303
Das 18:00hs do dia 12/07/2013 Às 07:59 do dia 19/07/2013	Dr. Ricardo Ferreira Leite	Assessor: Edvandro Silva Araújo Servidor: Tânia Maria Alves de Barros Rezende Oficial: Domingos Alves de Carvalho Neto	(63) 9966 0144 (63) 9966 8303
Das 18:00hs do dia 19/07/2013 Às 07:59 do dia 26/07/2013	Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho	Assessor: Maria do Socorro Guimarães Bueno Servidor: Maria Marcilene Rodrigues dos Santos Oficial: Raimundo Lopes Torres	(63) 9966 0144 (63) 9966 8303
Das 18:00hs do dia 26/07/2013 Às 07:59 do dia 02/08/2013	Dr ^a Deborah Wajngarten	Assessor: Michelle Masae Matsunumoto Servidor: Arion do Nascimento Lopes Oficial: Carlos José Bontempo	(63)8557 3260 (63)8457 3293
Das 18:00hs do dia 02/08/2013 Às 07:59 do dia 09/08/2013	Dr. Jorge Amâncio de Oliveira	Assessor: Danny Portella Paganucci Servidor: José Humberto Barbosa Coelho Oficial: Valmir Rodrigues dos Santos	(63) 9951 8177
Das 18:00hs do dia 09/08/2013 Às 07:59 do dia 16/08/2013	Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes	Assessor: Samantha F. Lino Gonçalves Servidor: Ednaldo Galvão da Silva Oficial: Rossana Raquel Rodrigues Vieira	(63) 9952 2483 (63) 9952 9945
Das 18:00hs do dia 16/08/2013	Dr. Marco Antônio Silva	Assessor: Emannelle Lopes	(63) 9952 2483

Às 07:59 do dia 23/08/2013	Castro	Xavier Servidor: Gracielle Simão e Silva Oficial: Marco Aurélio Glória Azevedo	(63) 9952 9945
Das 18:00hs do dia 23/08/2013 Às 07:59 do dia 30/08/2013	Dr. Cledson José Dias Nunes	Assessor: Pedro Henrique L. Ramalho Servidor: Sonia Maria Ferreira Bezerra Carvalho Oficial: Antônio Ubiratan Pereira Salgado	(63) 9954 1153 (63) 9954 2991
Das 18:00hs do dia 30/08/2013 Às 07:59 do dia 06/09/2013	Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho	Assessor: Maria do Socorro Guimarães Bueno Servidor: Maria Creuza Pereira Torres Oficial: João José da Silva	(63) 9966 0144 (63) 9966 8303

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 4259/08

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADA: DRA. HAIKA M AMARAL BRITO

REQUERIDO: LUSIMARY DE CARVALHO E CUNHA

ADVOGADO: MARCOS BARBOSA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerida do despacho de fls. 218: "Apense-se a Ação de Consignação em Pagamento c/c Revisional de Cláusulas Contratuais mencionada pelo autor a fls. 191. Sobre a petição de fls. 191 a 214, ouça-se a requerida no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de maio de 2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4194/2010 – PROTOCOLO: (2010.0001.1837-9)

Embargante: EDIMILSON FEITOSA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Hugo Marinho – OAB-TO 2066

Embargado: IPARATY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado: Dra. Lourdes Tavares de Lima – OAB/TO 1983-B

Embargado: CICERO CERQUEIRA ROCHA

Advogado: Dra. Lourdes Tavares de Lima – OAB/TO 1983-B

Embargado: CÉLIA BRAGA AIRES

Advogado: Dr. Armando Teodoro Maia

INTIMAÇÃO DESPACHO: "Os embargos declaratórios possuem efeito modificativo. Portanto, deve ser dada oportunidade à outra parte de se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Miracema do Tocantins – TO, 24 ABRIL 2013. Marco Antônio Silva Castro - Juiz de Direito."

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL

Autos nº: 4746/08

Ação: Investigação de paternidade

Requerente: V.J.G.P.A. rep. Pela mãe Naire Maria de Paula Azevedo

Requerida: Leudson Rodrigues Lopes

André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Miracema do Tocantins., no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER** todos que o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos supra, ficando **INTIMADO** do(a) requerido(a) Sr(a). **LEUDSON RODRIGUES LOPES**, brasileiro, solteiro, podendo ser encontrado na rua Azelino Luz, s/nº Flamboyant, para que compareça perante este juízo no **o dia 18/06/13 ÀS 15:10 horas, para participar de audiência de instrução e julgamento.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 2192/98

Ação: Alimentos

Requerente: D.L.R. e K.L.R. repr. por sua mãe Ana Carla Lustosa Vieira Rodrigues

Requerido: Daniel Rodrigues

FINALIDADE: INTIMA o requerido DANIEL RODRIGUES, brasileiro, casado, eletricitista, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusiva da sentença de fls. 126/128, a seguir transcrita: "...Ante o exposto, nos termos da Lei nº 5.478/78, parágrafo único, **fixo** os alimentos em 01 (um) salário mínimo mensal, a partir da citação. Em razão da concessão dos benefícios da Assistência Judiciária, sem custas finais e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, observada as formalidades legais, archive-se. Miracema do Tocantins-TO, em 25 de abril de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (25/04/2013). Eu, _____, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0010.5824-6/0 – 7534/11 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE (POSSE VELHA) c/c PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerente: SINDICATO RURAL DE MIRANORTE, REP. POR SEU PRESIDENTE SADDIN BUCAR FIGUEIRA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1453-B

Requerido: ADEIJAR EUQUERO FERREIRA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 11 de junho de 2013 às 13h30min, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2012.0004.3720-9/0 – 4526/06 - AÇÃO: EMBARGOS DE DEVEDOR

Requerente: FRANCISCO CARVALHO LIMA E SILVA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: ISABEL CRISTINA NOGUEIRA TORQUATO

Advogado: Dr. EDMILSON TORQUATO DOS SANTOS OAB/TO 5045-A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para no prazo de 05 (cinco) dias efetuarem o valor da custas finais, R\$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e da taxa judiciária R\$ 50,00 (cinquenta reais), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, devendo cada qual arcar com os honorários advocatícios de seus patronos na forma como contratada (art. 21, caput, CPC).

AUTOS Nº. 2012.0003.5259-9/0 – 1599/12 - AÇÃO: DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: JOÃO VIEIRA DE FARIA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: FRANCISCO ALVES DE SOUZA

Advogado: Dr. SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA OAB/TO 4677

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos iniciais, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, por se tratar de processo que tramitou sob o rito da Lei nº 9099/95. P. R. I. C. Transitada em julgado, arquivem-se. Miranorte, 16 de abril de 2012. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2006.0008.6397-1/0 – 4.858/06 - AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: MARIA MANOELINA E OUTROS

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: ESPÓLIO DE OLIVEIRA BRUNO SOARES

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a inventariante para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as primeiras declarações, na forma como determina o artigo 993, do CPC.

AUTOS Nº. 2010.0001.1579-5/0 – 6416/10 - AÇÃO: RESSARIMENTO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ANTÔNIO JULIO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: VOLKAN COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – PENTASHOP

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo o (a) credor (a) para indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento na forma do artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95.

AUTOS Nº. 2009.0002.3336-0/0 – 6322/09 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Drª. PATRICIA AYRES DE MELO OAB/TO 2972

Requerido: ANTONIO DORIVAL R. DA SILVA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o valor das custas finais R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais).

AUTOS Nº. 2010.0006.1982-3/0 – 6638/10 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. FÁBIO DE CASTRO SOUZA OAB/TO 2868

Requerido: ABDIAS GONÇALVES DA NOBREGA NETO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o valor das custas finais R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos).

AUTOS Nº. 2008.0007.5411-7/0 – 6105/08 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE FERREIRA OAB/PE 894-B

Requerido: GILVAN PEREIRA ARRUDA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o valor das custas finais R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos).

AUTOS Nº. 2012.0006.1920-0/0 – 3977/04 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: DEWENIR ARAÚJO DE SOUSA

Advogado: Dr. AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA OAB/TO 2177

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Drª. ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

Requerido: ANTÔNIO ARAÚJO DE CASTRO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos do TJ/TO no prazo de 05 dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2011.0003.7933-2/0 – 7183/11 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: NEUTON DE RIBAMAR ALVES

Advogado: Drª. LUANA GOMES COELHO CAMARA OAB/TO 3770 E OUTROS

Requerido: CELG – CENTRAIS ELETRICAS DE GOIÁS

Advogado: Dr. PAULO R. IVO REZENDE OAB/GO 9.362 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo o (a) devedor (a) para ofertar impugnação (art. 475-J, § 1º, CPC), no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTOS Nº. 2009.0005.2233-8/0 – 6442/09 - AÇÃO: MONITÓRIA

Requerente: CÍCERO ALVINO DA SILVA

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1.312

Requerido: MUNICÍPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus efeitos legais. Por conseguinte, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Expeça-se o necessário. Custas finais, pela requerida. Proceda-se na forma do item 2.5, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO. Miranorte, 04 de fevereiro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2009.0012.2866-2/0 – 6351/09 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: ANANIAS DIAS DOS SANTOS

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1.312

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. DANILO CHAVES LIMA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo legal e caso queira, impugnar a contestação apresentada às fls. 45/48, bem assim para esclarecer acerca do petítório de fls. 32/35.

AUTOS Nº. 2011.0004.9199-0/0 – 7251/11 - AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: GILBERTO ARAÚJO CORREIA

Advogado: Dr. BERNARDINO DE ABREU NETO OAB/TO 4232

Requerido: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogado: Drª. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para pagar o valor da condenação R\$ 15.673,89 (quinze mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% conforme dispõe o art. 475-J do Código de Processo Civil, aplicável aos Juizados Especiais nos termos do Enunciado FONAJE nº 97.

AUTOS Nº. 2011.0001.3384-8/0 – 7050/11 - AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR DE EXCLUSÃO DO CADASTRO DE RESTRIÇÃO CRÉDITO.

Requerente: EMMANUEL DIAS MIGUEL VIANA

Advogado: Dr. ROGER DE MELLO OTTAÑO OAB/TO 2583 E OUTRO

Requerido: AYMORÉ FINANCEIRA LTDA

Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB/TO 4.867-A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo o apelado para apresentar contrarrazões no prazo legal.

AUTOS Nº. 2012.0001.8068-2/0 – 7792/12 - AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO LIMINAR DE SUPRIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE ALVARÁ

Requerente: VEROS AMBIENTAL – SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL

Advogado: Dr. ALEXSANDER OGAWA DA SILVA OAB/TO 2549

Requerido: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/TO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o valor das custas finais R\$ 40,00 (quarenta reais) e da taxa judiciária R\$ 50,00 (cinquenta reais).

AUTOS Nº. 2012.0004.2336-4/0 – 3.837/04 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS/CUMP. SENTENÇA

Requerente: EDVANES FERNANDES OLIVEIRA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requeridos: NOURIVAL GOMES e ANA MARIA DIAS GOMES

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requeridos: JOÃO BATISTA CARRARO e RITA FERREIRA CARRARO

Advogado: Dr. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1.536

INTIMAÇÃO: Intimo o devedor da penhora realizada, para, querendo, apresentar impugnação (art. 475-J, § 1º, do CPC), no prazo de 15 (quinze) dias. Intimo também a parte credora para indicar bens passíveis de reforço de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias.

NATIVIDADE
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: EVALDO JÚNIOR MORENO FREITAS e CARLOS DIONÍSIO CARVALHO, vulgo “SARUÊ

A Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2007.0000.0489-6, que a Justiça move contra os acusado **CARLOS DIONÍSIO CARVALHO, vulgo "SARUÊ"**, brasileiro, solteiro, nascido aos 07/09/1985, natural de Natividade – TO, filho de Nazaré Dionízio Santana e Diva Carvalho Araújo, e a vítima **EVANILDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 03/10/1981, natul de Pindorama – TO, filho de Nicolau Guedes dos Santos e Eduarda Batista Gomes, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-los da sentença proferida às fls. 90/93 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, com fulcro no artigo 386, V, do Código de Processo Penal, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** os acusados **IVALDO JÚNIOR MORENO FREITAS e CARLOS DIONÍSIO CARVALHO, vulgo "SARUÊ"** da acusação da prática do crime tipificado no art. 155, § 4º, incisos III e IV do Código Penal (...). Natividade, 12 de janeiro de 2013". Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, 18 de março de 2013. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0003.0838-9

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: LEONARDA FERNANDES RODRIGUES

ADVOGADO: JOÃO ANTONIO FRANCISCO – OAB-GO 21.331

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Em face da digitalização do feito acima mencionado, objetivando as publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000038-78.2011.827.2728 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no SPROC com a fase baixa por digitalização. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO. Novo Acordo/TO, 26 de abril de 2013.

REFERÊNCIA:

AUTOS N. 2009.0007.5709-2/0

REQUERENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Dr. Celson Marcon – OAB/TO., nº. 4009 - A e Marcos Alves Cordeiro dos Santos – OAB/TO., nº. 3.627

REQUERIDA: MARIA HELENA ALVES DE MACEDO

FINALIDADE: **INTIMAR** da **SENTENÇA** constante às fls. 87/88, a seguir transcrita: "(...). **DISPOSITIVO. ISTO POSTO, HOMOLOGO** o pedido de desistência de fls. 85, julgando conseqüentemente extinto o processo, sem resolução de mérito, com espeque no art. 267, VIII, CPC. Revogo a liminar concedida as fls. 60. Determino que seja oficiado ao Detran, solicitando a baixa de eventuais restrições em relação ao veículo mencionado nestes, que tenham sido originadas deste Juízo. Custas finais pelo autor. Publique-se, registre-se e intime-se. Após, o trânsito em julgado e as devidas baixas, archive-se. Novo Acordo – TO., em 24 de janeiro de 2013. Juiz Substituto. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Respondendo – Portaria 027/2013".

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2011.0008.4926-6/0.

NATUREZA DA AÇÃO: REVISIONAL C/C MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

REQUERENTE: AFONSO VIEIRA FERREIRA

ADVOGADA: Dra. Silvana de Sousa Alves – OAB/TO., nº.

REQUERIDO: BRADESCO FINANCIAMENTOS – S/A

ADVOGADOS: Dr. Celso Marcon – OAB/TO., 4.0009 – A e Dra. Núbia C. Moreira – OAB/TO., 4311

FINALIDADE: **INTIMAR** do **DESPACHO** constante de fl. 104, a seguir transcrito: "Tendo em vista que o requerido foi devidamente citado, intime-se quanto ao pedido de desistência de fls. 101/103, no prazo de 5 (cinco) dias art. 267, § 49, do CPQ. Novo Acordo – TO., em 05 de abril de 2013, às 13:38:18. **Juiz Substituto - Rodrigo Perez Araújo - Respondendo - Portaria 254/2013 -DJe 3066"**.

REFERÊNCIA:

AUTOS Nº. 2009.0000.1732-3/0.

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO - S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO., Nº. 779-B

REQUERIDO: PAULO EDUARDO MENDES PECLAT

FINALIDADE: INTIMAR da SENTENÇA constante às fls. de fls. 50/51, por cópia anexa. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, diante do abandono da causa pela parte autora, por mais de 30 (trinta) dias, após devidamente intimada, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com espeque no art. 267, 111, CPC. Revogo a liminar concedida e conseqüentemente, desconstituo a penhora realizada, determinando a intimação do Cartório de Registro de Imóveis para que proceda à baixa. Custas pelo autor. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, archive-se. Novo Acordo-TO., em 24 de janeiro 3, às 10:19:48. Juiz Substituto - Rodrigo da Silva – Respondendo, Portaria 027/2013”.

PALMAS **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº: 2005.0003.4500-0/0 – (5000073-45.2005.827.2729) – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MARIZA LIMA BANDEIRA e TEREZA LIMA BANDEIRA

Advogado: Julio Solimar Rosa Cavalcante OAB/TO 209; Fabio Wazilewski OAB/TO 2000

Requerido: FENIX DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Advogado: Célio Henrique Magalhães Rocha OAB/TO 3115-B;

Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361

AUTOS Nº: 2007.0009.0270-3/0 (5000087-58.2007.827.2729) - MONITORIA

Requerente: IVANHOE SILVEIRA MOURA e outro

Advogado: Humberto Soares de Paula OAB/TO 2755

Requerido: ARMANDO REBESQUINI e outro

Advogado: Sérgio Augusto Machado OAB/SC 3566

AUTOS Nº: 2009.0000.7303-7/0 (5000192-64.2009.827.2729) AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: RETILDE MARIA MARTINS MELO

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286

Requerido: MARIA LUCIA FERREIRA CHAVES

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2009.0000.9411-5/0 (5000194-34.2009.827.2729) REITEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO ITAÚ LEASING S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311 ; Marcos Andrade Cordeiro OAB/TO 3627

Requerido: LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALENCAR

Advogado: Elizabete Alves Lopes OAB/TO 3282

AUTOS Nº: 2009.0001.2518-50 (5000202-11.2009.8272729) - MONITÓRIA

Requerente: FABIANO ROBERO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286

Requerido: ALVARO TEIXEIRA DOS SANTOS

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2009.0004.2529-4/0 (5000193-49.2009.827.2729) OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALENCAR

Advogado: Elizabete Alves Lopes OAB/TO 3282

Requerido: BANCO ITAÚ LEASING S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/ES 10990

AUTOS Nº: 2009.0005.8614-0/0 (5000197-86.2009.827.2729) - INDENIZAÇÃO

Requerente: FRANKLIN KENNEDY FERREIRA DA SILVA

Advogado: Lucilo Cunha Gomes OAB/TO 1474

Requerido: BANCO BMC S/A
Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO

AUTOS Nº: 2009.0007.4987-1/0 (5000200-41.2009.827.2729) - MONITÓRIA

Requerente: WILTON JOSE DE SOUSA
Advogado: Mauricio Haeffner OAB/TO 3245
Requerido: ROSIANE RODRIGUES CARVALHO e outra
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

AUTOS Nº: 2009.0009.5390-1/0 (5000282-38.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350
Requerido: JULITA ROCHA LOUZEIRA SANTOS
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2009.0009.7827-7/0 (5000199-56.2009.827.2729) – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA INOVEIDE LOPES DOS REIS
Advogado: Glauton Almeida Rolim OAB/TO 3275
Requerido: BRASIL TELECOM - OI S/A
Advogado: Bethania Rodrigues Paranhos Infante OAB/TO 4126-B

AUTOS Nº: 2010.0002.2857-3/0 (5000268-54.2010.827.2729) AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BENILDES DE BARROS GARÇÃO
Advogado: Murillo Miranda Carneiro OAB/TO 4588
Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: Pombilio Lustosa Messias OAB/TO 1807-B

AUTOS Nº: 2010.0002.4452-8/0 (5000269-39.2010.827.2729) ORDINÁRIA - CÍVEL

Requerente: CRISTIANO AGUIAR FILHO
Advogado: Valdomiro Brito Filho OAB/TO 1080
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado: Celso Marcon OAB/ES 10990

AUTOS Nº: 2010.0003.2618-4/0 (5000271-09.2010.827.2729) AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: GETULIO BISPO ARANTE
Advogado: Hilton Peixoto Teixeira Filho OAB/TO 4568
Requerido: BV FINANCEIRA – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093 ; Henrique Andrade de Freitas OAB/TO 5238-B

AUTOS Nº: 2010.0004.0651-0/0 (5000265-02.2010.827.2729) REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: CARLITO FERNANDES BARROS DE ARAUJO
Advogado: Hilton Peixoto Teixeira OAB/TO 4568
Requerido: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINACEIRO E INVESTIMENTO
Advogado: Celso Marcon OAB/ES 10990

AUTOS Nº: 2010.0004.5348-8/0 (5000285-90.2010.827.2729) – REVISÃO DE CLAUSULAS

Requerente: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MICHEKKE LTDA
Advogado: Fábio Barbosa Chaves OAB/TO 1987; Leandro Wanderley Coelho OAB/TO 4276
Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223-B

AUTOS Nº: 2010.0004.5582-0/0 (5000305-81.2010.827.2729) – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOSÉ ELIANEO DE SOUZA PEREIRA
Advogado: Rogério Natalino Arruda OAB/TO 4617
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado: Celso Marcon OAB/ES 10990

AUTOS Nº: 2010.0005.8566-0/0 (5000302-29.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/A
Advogado: Caroline Cerveira Valois OAB/MA 9131
Requerido: JEAN CHARLES JURICK

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0006.2551-3/0 (5000279-83.2010.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: D. BETANIN (MADE ARTE MÓVEIS PROJETADOS) e BENEDETTI E MILANI LTDA ME (MAGINARTE MOVEIS)

Advogado: Ildo João Cotica Junior OAB/TO 2298

Requerido: AIRES E VITORINO LTDA – EPP (GIOVANNA VITORINO)

Advogado: Danton Brito Neto OAB/TO 3185; Roberto Lacerda Correia OAB/TO 2291; Flavia Gomes dos Santos OAB/TO 2300; Elizabeth Lacerda Correia OAB/TO 3018

AUTOS Nº: 2010.0006.6385-7/0 (5000267-69.2010.827.2729) AÇÃO DE RESSARCIMENTO

Requerente: PAULO CARDOSO COELHO

Advogado: Lourdes Tavares de Lima OAB/TO 1983-B

Requerido: OSVALDO FRATI JÚNIOR ;

Requerido: EMERSON ANTUNES GOMES

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2010.0006.8805-1/0 (5000299-74.2010.827.2729) – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: JANE MOREIRA FONSECA

Advogado: Cecília Moreira Fonseca OAB/TO 4208-B

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A BMC

Advogado: Lia Damo Dedecca OAB/SP 207.407

AUTOS Nº: 2010.0006.8947-3/0 (5000277-16.2010.827.2729) AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: DORIVAL PORFIRIO DE SOUZA

Advogado: Júlio César De Medeiros Costa OAB/TO 3595-B

Requerido: BANCO CACIQUE S/A

Advogado: Anselmo Francisco da Silva OAB/TO 2498-A

AUTOS Nº: 2010.0007.5949-8/0 (5000296-22.2010.827.2729) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: FELIPE RODRIGUES SENRA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0008.2964-0/0 (500029537.2010.827.2729) – REVISIONAL DE CLAUSULA

Requerente: EDVALDO MACHADO DA SILVEIRA

Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2664; Renatto Pereira Mota OAB/TO 4581

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A BMC

Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

AUTOS Nº: 2010.0008.5018-5/0 (5000300-59.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: PATRICIA MONELLEY FREIRE

Advogado: Idê Regina de Paula OAB/TO 4206-A; Sandra Regia Rodrigues Moreira OAB/TO 1216

Requerido: FABRICIO AIRES NOGUEIRA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0008.5238-2/0 (5000289-30.2010.827.2729) - DECLARATÓRIA

Requerente: IVO DE MOURA CEZAR

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405

Requerido: PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado: José Edgard da Cunha OAB/TO 4574; Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361; Sarah Gabrielle Albuquerque Alves OAB/TO 4247-B

AUTOS Nº: 2010.0008.7683-4/0 (5000294-52.2010.827.2729) – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ANTONIO ELIELTON RICARDO

Advogado: Marcelo Soares de Oliveira OAB/TO 1694

Requerido: BRASIL TELECOM – OI S/A

Advogado: Ana Paula Inhan Rocha Bissoli OAB/TO 4843-A; Josué Pereira de Amorim OAB/TO 790

AUTOS Nº: 2010.0009.4300/0 (5000270-24.2010.827.2729) IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Pombilio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1807-B

Requerido: BENILDES DE BARROS GARÇÃO
Advogado: Murilo Miranda Carneiro OAB/TO 4588

AUTOS Nº: 2010.0009.4733-2/0 (5000292-82.2010.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado: Marili da Luz Ribeiro Taborda OAB/TO 4764-A
Requerido: LUCIO ALVES DE LIMA
Advogado: Vinicius Pinheiro Marques OAB/TO 4104-A

AUTOS Nº: 2010.0009.5390-1/0 (5000282-38.2010.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350
Requerido: JULITA ROCHA LOUZEIRA SANTOS
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0009.5432-0/0 (5000297-07.2010.827.2729) – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: DIVINO ALVES DAS NEVES
Advogado: Luismar Oliveira de Sousa OAB/TO 4487; Clovis José dos Santos OAB/TO 4638
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0009.7533-6/0 (5000293-67.2010.827.2729) – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: IGREJA CRISTÃ EVANGELICA ADHONAI DE PALMAS
Advogado: Carlos Victor Almeida Cardoso Junior OAB/TO 2180
Requerido: ASIA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
Advogado: Renata Vasconcelos de Menezes OAB/TO 4772-A
Requerido: KOMLOG IMPORTAÇÃO LTDA
Advogado: Fabian Lenzi Nerbass OAB/SC 15.459; Melise Cezimbra Mello OAB/RS 54.042

AUTOS Nº: 2010.0009.7669-3/0 (5000276-31.2010.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LUCILENE VIELA PERREIRA
Advogado: Francisco Junior Oliveira Antunes OAB/TO 4076
Requerido: BANCO ITAU S.A.
Advogado: Júlio César De Medeiros Costa OAB/TO 3595-B; Renato Chagas Corrêa da Silva OAB/TO 7.867-A

AUTOS Nº: 2010.0010.1126-8/0 (5000303-14.2010.827.2729) – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: BELMIRO GOMES NETO
Advogado: Elton Tomaz Magalhães OAB/TO 4405-A; Samuel Lima Lins OAB/DF 19589
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350

AUTOS Nº: 2010.0010.1135-7/0 (5000280-68.2010.827.2729) AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATOS BANCÁRIO

Requerente: MILTON PEREIRA JUNIOR DOS SANTOS
Advogado: Arthur Teruo Arakaki OAB/TO 3054; Elton Tomaz de Magalhaes OAB/TO 4405-A
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: Flávia de Albuquerque Lira OAB/PE 24.521

AUTOS Nº: 2010.0010.1924-2/0 (5000304-96.2010.827.2729) – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: EVA PORTUGAL DE SOUSA
Advogado: Regina Gomes da Silva OAB/TO 4351
Requerido: AGAILDO DE SOUSA SANTOS
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0010.1954-4/0 (5000286-75.2010.827.2729) – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: SIMONE ROSA DE OLIVEIRA e LUCIMAR DA SILVA ROSA
Advogado: Fábio Barbosa Chaves OAB/TO 1987; Leandro Wanderley Coelho OAB/TO 4276
Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223-B

AUTOS Nº: 2010.0010.3259-1/0 (5000281-53.2010.827.2729) AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: AMBROSIO ALVES DA SILVA
Advogado: Nildson de Souza Rodrigues OAB/15668

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311 ; Celso Marcon OAB/TO 4009-A

AUTOS Nº: 2010.0010.3262-1/0 (5000275-46.2010.827.2729) – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Advogado: Ulisses Melauro Barbosa OAB/TO 4367; Jaime Marques OAB/BA 9446

Requerido: WALTER GUALDINO DA SILVA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0010.5989-9/0 (5000298-89.2010.827.2729) – REVISÃO DE CONTRATO

Requerente: ISAURA CONEJO CAMPOS RIO MONTEIRO

Advogado: Alessandro Roges Pereira OAB/TO 2326

Requerido: BANCO ITAU LEASING S/A

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361

AUTOS Nº: 2010.0010.7425-1/0 (5000274-61.2010.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: HÉLIOS MÓVEIS DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS LTDA

Advogado: Célio Henrique Magalhaes Rocha OAB/TO 3115-B

Requerido: PILAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Advogado: Luiz Tadeu Guardiero Azevedo OAB/TO 116-B

AUTOS Nº: 2010.0010.7728-5/0 (5000291-97.2010.827.2729) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JANDIRA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado: Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano OAB/TO 195; Katia Botelho Azevedo OAB/TO 3950

Requerido: EDVALDO FERREIRA VALADARES

Advogado: Ronaldo Cirqueira Alves OAB/TO 4782

AUTOS Nº: 2010.0011.3003-8/0 (5000290-15.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO AYMORÉ CRÉDITO

Advogado: Alexandre lunes Machado OAB/GO 17275

Requerido: ENITE CORDEIRO NEVES

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0011.3754-7/0 (5000278-98.2010.827.2729) AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO

Requerente: DANIELA BETANIN

Advogado: Sérgio Augusto Pereira Lorentino OAB/TO 2418

Requerido: DISBRAVA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS NORTE LTDA

Advogado: Celia Regina Turri de Oliveira OAB/TO 2147

Requerido: DISTRICAR IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: Rita Cássia Vattimo Rocha OAB/TO 2808; Alessandra Rose de Almeida Bueno OAB/TO 2992-B

AUTOS Nº: 2010.0012.0650-6/0 (5000288-45.2010.827.2729) – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ATILA DE OLIVEIRA

Advogado: Marcos Divino Silvestre Emilio OAB/TO 4659

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350

AUTOS Nº: 2011.0001.2313-3/0 (5007846-34.2011.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: FERNANDO DE ASSIS PEREIRA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda Defensor Público

Requerido: ZATIX TECNOLOGIA S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A

AUTOS Nº: 2011.0001.2364-8/0 (5007840-27.2011.827.2729) ORDINÁRIA

Requerente: MARIA HELIDA ALVES FEITOSA

Advogado: Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques OAB/TO 4661

Requerido: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2011.0001.5151-0/0 (5007848-04.2011.827.2729) - COBRANÇA

Requerente: COOPERFORTE – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS
Advogado: Keyla Marcia Gomes Rosal OAB/TO 2412; Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402
Requerido: SAMUEL DE VASCONCELOS SILVA
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2011.0001.5303-2 /0 (5007851-56.2011.827.2729)

Requerente: ANADIESEL S/A
Advogado: Cristiane Maria de Sousa Mariano OAB/GO 29.555; Erlane Marques OAB/GO 30957
Requerido: DOMINGOS DA SILVA
Requerido: CLEANTO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2011.0001.5406-3/0 (5007853-26.2011.827.2729) - INDENIZAÇÃO

Requerente: CELSO MONTOIA NOGUEIRA
Advogado: José Laerte de Almeida OAB/TO 96; Rafael Wilson de Mello Lopes OAB/SP 261141
Requerido: SICREDI COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO MARINGA
Advogado: André Ricardo Tanganelli OAB/TO 2315; Katia C. Pucca Bernardi OAB/PR 19.153; Dirceu Bernardi OAB/PR 21377

AUTOS Nº: 2011.0001.8067-6/0 (5007849-86.2011.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: JOÃO PAULO SILVEIRA e outro.
Advogado: Renato Duarte Bezerra OAB/TO 4296
Requerido: VIVO S/A
Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva OAB/TO 2512-A

AUTOS Nº: 2011.0002.0016-2/0 (5007837-72.2011.827.2729) - DECLARATÓRIA

Requerente: EDSON ESTEVES
Advogado: Francisco José de Sousa Borges OAB/TO 413
Requerido: BANCO ITAU S/A
Advogado: Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira OAB/RJ 151056

AUTOS Nº: 2011.0002.3580-2/0 (5007836-87.2011.827.2729) AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: JALAPÃO COMÉRCIO E REPRESENTANTE DE FILTROS E LUBRIFICANTES
Advogado: Francisco de Assis Filho OAB/TO 2083
Requerido: VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2011.0002.8546-0/0 (5007854-11.2011.827.2729) – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: SICREDI COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO MARINGA
Advogado: André Ricardo Tanganelli OAB/TO 2315; Katia C. Pucca Bernardi OAB/PR 19.153; Dirceu Bernardi OAB/PR 21377
Requerido: CELSO MONTOIA NOGUEIRA
Advogado: José Laerte de Almeida OAB/TO 96; Rafael Wilson de Mello Lopes OAB/SP 261141

AUTOS Nº: 2011.0004.9623-1/0 (5007834-20.2011.827.2729) AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: CASA DO VIDRACEIRO LTDA-ME
Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536
Requerido: ANTONIO AUGUSTO CONTANTIN
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2011.0005.4513-5/0 (5007845-49.2011.827.2729) AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: ELIZANGELO PEREIRA DA SILVA
Advogado: Elton Tomaz de Magalhaes OAB/TO 4405-A; Arthur Teruo Arakaki OAB/TO 3054
Requerido: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Núbia Conceição Moreira OATO/TO 4311; Celso Marcon OAB/ES 10990

AUTOS Nº: 2011.0006.2096-0/0 (5007855-93.2011.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA DE SOUSA COSTA
Advogado: Janay Garcia OAB/TO 3959
Requerido: BANCO BRADESCO
Advogado: Francisco Oliveira Thompson Flores OAB/TO 4601-A; Aline Ranielle Oliveira de Sousa OAB/TO 4458

AUTOS Nº: 2012.0005.3908-7/0 (5036122-41.2012.827.2729) AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: KEILA VIEIRA RIBEIRO - EI
Advogado: Eugênio César Batista Moura OAB/TO 35795
Requerido: ILDA MARIA XAVIER MASCARENHAS
Advogado: não constituído.

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS Nº 2008.0002.0201-7/0

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE(S): IONARIA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S): Gumerindo C. de Paula – OAB/TO 1523

REQUERIDO(S): CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS CENTRO-OESTE E TOCANTINS – UNIMED

FINALIDADE: INTIMA a autora – IONARIA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF nº 88.591.691-00, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

DESPACHO : “Não inserir no eproc. Face a inércia do autor, determino sua intimação pessoal para em 48 h dar andamento ao feito, pena de extinção. Em 28.11.13. (Ass.) Luís O. Q. Fraz – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível - Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone:3218-4511.

Palmas - TO, 23 de abril de 2013.

Luís Otávio de Q. Fraz

Juiz de Direito.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0008.5260-9 - ORDINÁRIA

Requerente: Cristina Oliveira Fernandes

Advogado(a): Drª. Marluy Dias Ferreira

Requerido: Banco BFB S.A - Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Nelson Paschoalotto

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “As partes notificaram transação judicial às fls. 71/73. Para que seja possível a homologação, faz-se necessário que o patrono da autora subscreva a petição de acordo e ainda que o requerido apresente o instrumento procuratório outorgando poderes para seu advogado. Intimem-se as partes para que regularizem as deficiências citadas acima, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2008.0007.9494-1/0 - DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: Grison e Cia Ltda

Advogado(a): Dr. Hugo Barbosa Moura

Requerido: Carlito Faria Filho

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos, etc. (...) Com isso, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a certidão de fl. 52, bem como o edital de intimação de fl. 53. Defiro o pleito de fl. 50. Expeça-se carta precatória de citação do requerido no endereço fornecido à fl. 33. Intime-se. Cumpra-se.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2008.0002.4189-6 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: MARIA VILANI GOMES DE SOUZA

ADVOGADO(A): MARCELO SOARES OLIVEIRA

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS

INTIMAÇÃO: “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000118-44.2008.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5003052-38.2013.8.27.0000.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2011.0001.8102-8 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: MCM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B /ou ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156 e/Ou RENATO DUARTE BEZERRA – OAB/TO 4296

REQUERIDO: SILVANEY DOS SANTOS NASCIMENTO

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 57, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença fls. 57, parte final: “... ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, JULGO extinto o presente feito. Eventuais custas remanescentes, pelo autor. Honorários, pelas partes. Autorizo o autor a proceder ao desentranhamento dos documentos que instruem a demanda, desde que substituídos por cópias. Oportunamente, pagas eventuais custas, arquivem-se. P. R. I. Palmas, 24 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.5027-1 – AÇÃO ORDINARIA

REQUERENTE: GABRIEL AIRES MANDUCA

ADVOGADO: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

REQUERIDO: AYMORE, CREDITO, FINANCEIRA FINANCIAMENTO

ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, a teor do despacho de fls. 166, a seguir transcrito:(Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 166: “Fls. 150: acolho a informação. Manifeste-se o requerido, em 10 (dez) dias, através do procurador constituído às fls. 156/165, acerca da manifestação do autor no termo de audiência de fls. 143. Intime-se. Palmas, 24.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0003.9853-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: EVERALDO ROBERTO OLIVEIRA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 72, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença fls. 72, parte final: “... O ajuste contém todos os requisitos de validade previstos no art. 104 do Código Civil. Por outro lado, o interesse na sua homologação judicial emerge da intenção de se conferir natureza judicial ao título. **ANTE O EXPOSTO**, homologo, por sentença, o acordo de fls. 64/65, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes, a cargo do requerido, conforme pactuado. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I. Palmas- TO, 23 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0003.9206-3 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: SERRAVERDE – COMERCIAL DE MOTOS LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: ALESSANDRA TEIXEIRA MARIANO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 60, a seguir transcrito:(Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 60: “Denota-se dos autos que o autor foi intimado a recolher a locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado de busca e apreensão, deixando de fazê-lo, consoante o teor da certidão de fls. 59. Assim, proceda a escrivania a intimação do autor para se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, promovendo os atos que deixou de praticar, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 19.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0003.9204-7 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: SERRAVERDE – COMERCIAL DE MOTOS LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/Ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: JUNIO ALVES XAVIER

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 53, a seguir transcrito:(Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 64: “Denota-se dos autos que o autor foi intimado a recolher a locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado de busca e apreensão, deixando de fazê-lo, consoante o teor da certidão de fls. 52. Assim, proceda a escrivania a intimação do autor para se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, promovendo os atos que deixou de praticar, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 19.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0003.2251-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LOURENÇO COMERCIO AGROPECUARIO E REFLORESTAMENTO INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO: GUSTAVO IGNACIO FREIRE SIQUEIRA – OAB/TO 3090

REQUERIDO: SILVANA ENGENHARIA LTDA

REQUERIDO: AREIA ENGENHARIA S/A

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, a teor do despacho de fls. 240, a seguir transcrito:(Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 240: “Fls. 239: defiro. O processo ficará à disposição do peticionante pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem a providencia pugnada, ao arquivo. Intime-se. Palmas, 24 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.7284-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOKSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314

REQUERIDO: MURILO RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 64, a seguir transcrito:(Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 64: “Denota-se dos autos que o autor foi intimado a providenciar em cartório a retirada da carta precatória de busca e apreensão para cumprimento na comarca de Goiania, GO, consoante o teor da certidão de fls. 62, todavia, quedou-se silente. Assim, proceda a escrivania a intimação do autor para se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, promovendo os atos que deixou de praticar, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 19.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0009.2344-1 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: FRANCISCO DO NASCIMENTO FEITOSA

ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140

REQUERIDO: AURELIANO ALVES PEREIRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca das certidões de fls. 59/61.”

AUTOS Nº: 2010.0008.7545-5 – MONITÓRIA

REQUERENTE: JALAPAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS FILHO – OAB/TO 2083

REQUERIDO: JOAO MARIA DALSOSSO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca das certidões de fls. 57/60.”

AUTOS Nº: 2010.0007.4135-1 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: JORLAN DE NAZARÉ LOPES

ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA –OAB/TO 3595-B

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 89/93, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença fls. 89/93, parte final: “... Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para determinar apenas o afastamento da comissão de permanência devendo subsistir apenas a correção monetária de acordo com o INPC e a multa contratualmente prevista de 2% sobre o valor do débito apurado. No mais, mantenho intato todo o contrato e julgo improcedentes todos os demais pedidos. Quanto ao pedido consignatário, julgo-o extinto sem apreciação do mérito ao fundamento do artigo 267, VI do Código de Processo Civil. Tendo em vista a sucumbência parcial e recíproca cada uma das partes arcará com os honorários de seu patrono. Taxa judiciária, custas e despesas processuais devem ser rateadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes devendo a requerida reembolsar o percentual já adiantado pelo requerente, caso este não seja beneficiário da assistência judiciária. Processo extinto com resolução de mérito nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil. P. R. I. Palmas, 22 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0007.4046-0 –ANULAÇÃO DE TÍTULO

REQUERENTE: ARY DIAS DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO: PRISCILA COSTA MARTINS – OAB/TO 4413-A

REQUERIDO: GOLD TEC ATIVOS E FOMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a manifestar-se no feito, em 10 dias, acerca do teor da correspondência devolvida de fls. 75, requerendo o que entender de direito. (prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2010.0001.8705-2 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: SUPERCADO GLOBO e outros

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento de mais 02 (duas) locomoções, posto que foi juntado ao feito somente o pagamento de 01 (uma). (prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2010.0001.7956-4 – MONITÓRIA

REQUENTE: TEMPERTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188

REQUERIDO: MARIA DIVINA ALVES FONSECA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca das certidões de fls. 42/45.”**AUTOS Nº: 2010.0007.3871-7 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: WIDERLAN ARAUJO COSTA

ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 143/146, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença fls. 143/146, parte final: “... Face ao exposto, nos moldes do artigo 269, I do Código de Processo Civil julgo improcedente o pedido inicial. O requerente posto que sucumbente responderá pelos honorários do advogado da demandada que, na forma do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, são arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais). Quanto ao pedido consignatório, julgo-o extinto sem apreciação do mérito ao fundamento do artigo 267, IV do Código de Processo Civil. O requerente devera suportar, ainda, eventuais custas e despesas remanescentes. A condenação quedará suspensa nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. P. R. I. Palmas, 23 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2009.0012.8680-8 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: FABIO DE CASTO SOUZA – OAB/TO 2868 e/ou MARIA LUCILIA GOMES – OAB/OS 84.206 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: ADELIA BARBOSA DA SILVA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, providenciando o recolhimento das custas/despesas da carta precatória de fls. 81/82, no juízo deprecado.”**AUTOS Nº: 2009.0009.9295-4 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA (TV ANHANGUERA)

ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR – OAB/TO 54-B e/ou HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 53-B e/ou SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO – OAB/TO 3311

REQUERIDO: CARLOS TADEU ZERBINI LEO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 149, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença fls. 149, parte final: “... ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 142/143, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III c/c 598 ambos do Código de Processo Civil. Honorários conforme o pactuado. Eventuais custas ou despesas remanescentes a cargo do executado. Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada às fls. 128 e 120/122 (bloqueio via Bacenjud) em nome do patrono da exequente **Dr. Henrique Pereira dos Santos**. Quanto ao pedido de levantamento de penhora esclareça o executado a qual imóvel se refere fazendo juntar certidão de matrícula atualizada do mesmo. P. R. I. Palmas, 23 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0001.6122-7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: FERNANDO CARNEIRO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413 - A

REQUERIDO: BENEDITO SILVA BERNARDES

ADVOGADO: TÁRCIO FERNANDES DE LIMA – OAB/TO 4142

REQUERIDO: ANDRE BENEDITO SILVA BERNARDESA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 60.”**AUTOS Nº: 2009.0012.3041-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: NORTEFARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADO: MURILO SUDRE MIRANDA - OAB/TO 1536 e/ou BERNARDINO DE ABREU NETO – OAB/TO 4232

EXECUTADO: PEDRO PEREIRA DE CAMPOS e outros

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 52, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença fls. 52, parte final: “... Após regular tramitação, sem que houvessem sido citados os executados, a parte autora pugnou pela extinção do feito em razão do pagamento do débito (fls. 51). ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 267, VIII, c/c art. 794, I do Código de Processo Civil, JULGO extinto o presente feito. Eventuais custas remanescentes, pelo autor, caso existentes. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Autorizo o autor a

proceder ao desentranhamento dos documentos que instruem a demanda, desde que substituídos por cópias, caso queira. Oportunamente, pagas eventuais custas, arquivem-se. P. R. I. Palmas, 24 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0010.8622-1 – ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA

REQUERENTE: LUIZ CARLOS TIEPELMANN GUMIEL

ADVOGADO: RICARDO ALVES RODRIGUES –OAB/TO 1206

REQUERIDO: ABRANGE – INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 53, a seguir transcrito:(Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 53: “Face o teor da certidão de fls. 52, intime-se o autor para se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, promovendo os atos que deixou de praticar, sob pena de arquivamento. Intime-se. Palmas, 19.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0007.5499-9 – MONITÓRIA

REQUERENTE: REFORMADORA DE VEICULOS DAMA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA - OAB/TO 1188

REQUERIDO: NIUSON RODRIGUES DO NASCIMENTO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 37, a seguir transcrito:(Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 37: “Face o teor da certidão de fls. 36, intime-se o autor para se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, promovendo os atos que deixou de praticar, sob pena de arquivamento. Intime-se. Palmas, 19.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0007.5324-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO e/Ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: WILSON BARROS MILHONENS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 50, a seguir transcrito:(Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 50: “Face o teor da certidão de fls. 49, intime-se o autor para se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, promovendo os atos que deixou de praticar, sob pena de arquivamento. Intime-se. Palmas, 19.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0007.3950-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: NODA EISAKU

ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1983

EXECUTADO: WILLEN JALES E SILVA

Fica a parte AUTORA/EXECUTADA a providenciar o recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 59, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 59: “Fls. 58: indefiro, por ora, posto que realizada pesquisa pelo INFOJUD às fls. 54, constatou-se novo endereço para citação da parte requerida. Assim, promova a parte autora o recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça, no prazo de 10 (dez) dias, para cumprimento do ato, consoante os termos do despacho de fls. 53. Intime-se. Palmas, 24.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0006.9028-1 – MONITÓRIA

REQUERENTE: STAACHS E SIQUEIRA LTDA

ADVOGADO: GUSTAVO IGNACIO FREIRE SIQUEIRA – OAB/TO 3090

REQUERIDO: SIMONE MARIA RESENDE

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor da certidão de fls. 47.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9095-9 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

EXEQUENTE: MARIA APARECIDA BORGES

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

EXECUTADO: EUZIMAR COELHO DOS SANTOS

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 49, a seguir transcrito:(Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 49: “Face o teor da certidão de fls. 48, intime-se o autor para se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, promovendo os atos que deixou de praticar, sob pena de arquivamento. Intime-se. Palmas, 19.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0004.8440-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCAO BMG S/A

ADVOGADO: ALUÍZIO NEY DE MAGALHAES AYRES – OAB/TO 1982-A

REQUERIDO: ADRIANY SOUSA TORRES

PETICIONANTE DE DESARQUIVAMENTO: ADVOGADA: ELZA MARIA DE LUCIA BUBOLZ

Fica a Dra. ELZA MARIA DE LUCIA BUBOLZ intimada do teor do despacho de fls. 65, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 65: “Fls. 64: defiro. O processo ficará à disposição do peticionante pelo prazo de 20 (vinte) dias. Após, com ou sem a providencia requerida, ao arquivo. Intime-se. Palmas, 23.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2009.0003.8794-5 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

EXEQUENTE: CLEVERSON LIMA E COSTA

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

EXECUTADO: MARCIANE GOMES ARRAES

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 104, a seguir transcrito:(Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 104: “Face o teor da certidão de fls. 103, intime-se o autor para se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, promovendo os atos que deixou de praticar, sob pena de arquivamento. Intime-se. Palmas, 19.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2009.0002.9419-0 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO ITAU

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: CLEUZA APARECIDA ALMEIDA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 69, a seguir transcrito. (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 69: “Face o teor da certidão de fls. 68, intime-se o autor para que promova o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais foi intimado. Intime-se. Palmas, 19.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2009.0002.0345-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL**

EXEQUENTE: JULIO LUIZ BERNARDO NETO

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

EXECUTADO: MARIA CIRLENE VIEIRA CRISPIM e outros

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, providenciando a retirada da carta precatória, a teor do despacho de fls. 48, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 48: “Intime-se o autor a retirar a Carta Precatória referida às fls. 45, providenciando o seu encaminhamento ao juízo deprecante, no prazo de 10 dias. Intime-se. Palmas, 19.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2009.0001.8304-5 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: MARLENE BRAGA RODRIGUES GUIMARARES

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875

REQUERIDO: MARKET SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ADVOGADO: MARINELA ALVES DE JESUS AUGUSTO – OAB/SP 71130

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor da contestação e documentos de fls. 50/58.”**AUTOS Nº: 2009.0001.5054-6 – CAUTELAR INCIDENTAL**

REQUERENTE: SEMIR CHAFIC HOMAIDAN

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040

REQUERIDO: TARCISIO NEVES PEREIRA JUNIOR

REQUERIDO: RANCHEIRO COMERCIO DE GRAOS LTDA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 35, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença fls. 35, parte final: “.... À vista do exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, pela perda superveniente de seu objeto, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Os executados arcarão com as despesas do processo, tendo em vista o acordo entabulado na ação executiva (CPC, art. 26, § 2º). Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. P. R. I. Palmas-TO, 11 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2009.0000.6326-0 – EMBARGOS DO DEVEDOR**

EMBARGANTE: TARCISIO NEVES PEREIRA JUNIOR

ADVOGADO: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA –OAB/TO 1606-B

EMBARGADO: SEMIR CHAFIC HOMAIDAN

ADVOGADO: SEMIR RIBEIRO ALVES CAETANO –OAB/TO 2040

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 45, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença fls. 45, parte final: “... À vista do exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, pela perda superveniente de seu objeto, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil. O embargante arcará com as despesas do processo, tendo em vista o acordo entabulado na ação executiva (CPC, art. 26, § 2º). Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 11 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.0892-8 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: LEANDRO SOUZA DA SILVA - OAB/MG 102588

REQUERIDO: FLAVIANE LOPES GASPAR

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 79, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 79: “O autor foi intimado a manifestar-se no feito promovendo o pagamento das custas de locomoção do oficial de justiça (fls. 76), todavia, não o fez (fls. 78). Assim, intime-se o autor para promover o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0002.4753-1 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: PET CENTER COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

ADVOGADO: HUMBERTO SOARES DE PAULA – OAB/TO 2755

REQUERIDO: MAGNO PADILHA DE OLIVEIRA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 50, a seguir transcrito. (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 50: “Diga o autor se ainda nutre o interesse no prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0010.7459-4 – REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: PET CENTER COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

ADVOGADO: HUMBERTO SOARES DE PAULA – OAB/TO 2755 e/ou PATRÍCIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B e/ou ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS – OAB/TO 5200-A

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 118, a seguir transcrito. (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO desp. Fls. 118: “O autor foi intimado a manifestar-se no feito (fls. 115), todavia, ficou-se silente (fls. 117). Assim, intime-se o autor para promover o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0010.1117-7 – AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: SEGISLEY COELHO DA ROCHA

ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140-A e/ou ALOISIO ALENCAR BOLWERK – OAB/TO 2568-B e/ou

ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701-B

REQUERIDO: UNIVERSITARIO RESTAURANTE INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUARIA LTDA

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

Fica a parte REQUERIDA/APELADA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, em contrarrazões à apelação de fls. 83/89, a teor do despacho de fls. 90, a seguir transcrito. (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO desp. Fls. 90: “Apelação de fls. 83/89 tempestiva. Assim, recebo-a em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado, para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou em contrarrazões, proceda a senhora Escrivã à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Int. Palmas, 01.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0009.1226-0 – REITEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO –OAB/TO 3785 e/ou FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA –

OAB/TO 4265-A e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: JULIA MARIA LACERDA SAMPAIO

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 78/79, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença fls. 78/79, parte final: “... **Face** ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a ação de REintegração de Posse, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito na cópia do contrato de fls. 20/27 e às fls. 02, da inicial (veículo, marca Ford, Fiesta SD Kinetic C, ano 2007, cor preta, placa MWH 4876, chassi n. 9BFZF20A888107228), em mãos do requerente. Sem custas e honorários advocatícios, em face do falecimento da requerida, conforme se vê da certidão de óbito de fl. 71. P. R. I. Palmas-TO, 04 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6674-8 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: MOISÉS FRANCISCO DA ROCHA E CIA LTDA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 48, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença fls. 48, parte final: “... ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO extinto o presente feito. Eventuais custas remanescentes, pelo autor. Sem honorários. Revogo a liminar concedida às fls. 22v. Autorizo o autor a proceder ao desentranhamento dos documentos que instruem a demanda, desde que substituídos por cópias. Quanto ao pedido de desbloqueio do bem, procedi nesta data o desbloqueio do referido bem, objeto da presente ação, junto ao RENAJUD, conforme extrato anexo. Oportunamente, pagas as eventuais custas, arquivem-se. P. R. I. Palmas, 24.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0007.3413-2 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: EDSON BORGES LANCINI

ADVOGADO: RICARDO ALVES PEREIRA –OAB/TO 2500

REQUERIDO: MARCELO DOUGLAS DA SILVA E SOUSA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 42, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença fls. 42, parte final: “... De conformidade com o disposto no art. 267, III, CPC, quando o autor abandonar a causa por mais de trinta dias, deixando de promover os atos e diligências que lhe competir, o processo será extinto, sem resolução do mérito. Colhe-se dos autos que embora o requerente tenha sido instado a se manifestar por várias oportunidades, deixou expirar o prazo que lhe foi concedido sem qualquer resposta (fls. 31 e 41). Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. Revogo a liminar concedida às fls. 19. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 10 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0007.3233-4 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: EDEMILSON KOKI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA BATISTA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 95, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença fls. 95, parte final: “... Nos termos do art. 267, VIII, do CPC, extingue-se o processo, sem resolução de mérito quando o autor desistir da ação. É o caso dos autos, já que sem que tivesse havido a citação do requerido, o requerente desistiu da presente ação através de manifestação de fl. 94. Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Revogo a liminar concedida às fls. 30v. Custas pelo desistente, caso existentes. Sem honorários. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas- TO, 01/04/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0007.0895-6 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA RODRIGUES SANTOS e outros

ADVOGADO: ANA PAULA CAVALCANTE – OAB/TO 2688 e/ou HEBER RENATO DE PAULA PIRES –OAB/SP 137.944

REQUERIDO: REAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO: ANDRE PERUZZOLO – OAB/SC 15.707-A e/ou RODRIGO LICHES COELHO DE SOUZA –OAB/SC 17.750 e/ou PATRICIA PEREIRA – OAB/TO 04463

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 122, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 122: “As partes foram intimadas a comparecerem à audiência designada às fls. 114, todavia, a parte auroa não compareceu ao ato. Assim, intime-se o autor a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 24.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0005.1399-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: PATRICIA AYRESD DE MELO – OAB/TO 2972

REQUERIDO: EDILSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: Defensoria Pública

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 54, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 54: “O autor foi intimado a manifestar-se no feito, a teor da intimação de fls. 51, todavia, quedou-se inerte (certidão de fls. 53). Assim, intime-se o autor para promover o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0004.7270-7 – EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: PNEUAÇO COMERCIO DE PNEUS PARAISO DO NORTE LTDA

ADVOGADO: JOSÉ GOMES DA SILVA – OAB/TO 583-B e/ou JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO – OAB/TO 1152

REQUERIDO: SAVENA COMERCIAL AUTO PEÇAS LTDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito acerca da correspondência devolvida de fls. 270, no prazo legal.”

AUTOS Nº: 2008.0002.8916-3 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

REQUERIDO: PAULO HENRIQUE DE SOUSA SILVA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas judiciais da carta precatória no juízo da Comarca de Colinas-TO, no prazo legal, a teor do contido às fls. 91/94 do feito.”

AUTOS Nº: 2008.0002.8895-7 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

REQUERIDO: ANA LUCIA DOS REIS

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 71, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 71: “Fls. 69/70; defiro, pelo prazo pugnado. Transcorrido o prazo, intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da certidão de fls. 65, em 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0002.8006-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO: LOURDES FAVERO TOSCAN – OAB/GO 16.802 e/ou MARIA LUCIA GOMES – OAB/TO 2489-A e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: DAVI SEVERINO DOS SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 68, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 68: “Fls. 67: o autor informa o seu interesse no feito, pugnando por prazo suplementar para manifestação. Assim, defiro o pedido, pelo prazo pugnado. Transcorrido o prazo, manifeste-se o autor, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 18.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0002.4487-9 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e/ou NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: MELQUISEDEQUE GOMES DE CARVALHO

ADVOGADO: RENATO KENJI ARAKAKI – OAB/TO 3061

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 77, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 77, parte final: “... Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência requerida e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo desistente. Quanto ao pedido de desbloqueio judicial do veículo, reputo desnecessária a medida, por não haver sido determinado nenhum bloqueio por parte deste Juízo. Revogo a liminar concedida às fls. 30. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas- TO, 10 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0000.9824-4 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES -OAB/TO 1982-A e/Ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: PEDRO EDUARDO DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, promovendo o encaminhamento da carta precatória ao juízo deprecado ,a teor do despacho de fls. 55, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 55: “Face o teor da certidão de fls. 54, intime-se a parte autora para se manifestar no feito, promovendo o encaminhamento da Carta Precatória de citação ao Juízo deprecante, em 05 (cinco) dias, bem como manifestar-se acerca da certidão de fls. 49, no mesmo prazo, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 19.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0000.9688-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: MARIA AMELIA MORORO

ADVOGADO: CINEY ALMEIDA GOMES – OAB/TO 1181 e/ou JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO – OAB/TO 1145

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE A. G. EMMERICH – OAB/TO 5143-B

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, acerca do teor da petição de fls. 171/180.”

AUTOS Nº: 2008.0000.6764-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: ITAU SEGUROS

ADVOGADO: MARCIA CAETANO DE ARAUJO – OAB/TO 1777 e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A

REQUERIDO: TRANSBISCO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, promovendo o pagamento da diligencia do oficial de justiça, a teor do despacho de fls. 116, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 116: “Face o teor da certidão de fls. 115, intime-se a parte autora para se manifestar no feito, promovendo o pagamento da diligencia de locomoção do oficial, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 19.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0000.6759-4 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: PATRÍCIA ALVES MOREIRA MARQUES – OAB/PA 13.249

REQUEIDO: DIVINO ATAIDE DE MOURA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 61, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença fls. 61: “Colhe-se dos autos que embora o requerente tenha sido instado a se manifestar por várias oportunidades, deixou expirar o prazo que lhe foi concedido sem qualquer resposta (fls. 53 e 60). Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. Revogo a liminar concedida às fls. 23. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 10 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0010.8883-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTES: MARYANNA URSULA COELHO DE SOUZA, DORIVAL JUNIOR MESSIAS COELHO DE SOUZA e ANA MARIA COELHO DE SOUZA

ADVOGADO: RODRIGO COELHO – OAB/TO 1931 e/ou FLAVIA GOMES DOS SANTOS – OAB/TO 2300

REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO 2112-B

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 226, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 226: “Fls. 212/213 e fls. 225: defiro, pelo prazo pugnado. Intimem-se as partes. Palmas, 23.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0010.7332-8 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: FIAT LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADA: SANDRA REGIA RODRIGUES MOREIRA – OAB/TO 1216 e/ou MARINOLIA DIAS DOS REIS – AOB/TO 1597-

REQUERIDO: EDISON PEREIRA NUNES

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797 e/ou ANDREA DO NASCIMENTO SOUZA – OAB/TO 3504

Fica a parte AUTORA/EXECUTADA intimada a efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como as partes intimadas do teor da decisão de fls. 227, a seguir transcrita: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO decisão de fls. 227: “ Atento à nova sistemática preconizada para execução de títulos judiciais (art. 475-N, combinado com o artigo 475-J do CPC), intime-se o devedor FIAT LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido. Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Para caso do pagamento no prazo acima referido, arbitro honorários advocatícios provisórios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Int. Palmas, 01.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0006.1945-9 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO SANTANTER BRASIL S/A

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: DANIELA APARECIDA VASCONCELOS FERREIRA ROSIGNOLI

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 47, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 47: “Diga o autor se ainda nutre o interesse no feito, em 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0010.5942-2 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: DANIELA APARECIDA VASCONCELOS FERREIRA ROSGNO

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

REQUERIDO: JOSÉ ANTONIO BURIL

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, sob pena de extinção, a teor do despacho de fls. 54, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 54: “O autor foi intimado a manifestar-se no feito, a teor da correspondência devolvida de fls. 50, todavia, quedou-se inerte (certidão de fls. 53). Assim, intime-se o autor para promover o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0009.8427-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B e/u MICHELLE CORREA RIBEIRO MELO – OAB/TO 3774

REQUERIDO: LG DA SILV A- ME

Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas anteriormente determinado, a teor do despacho de fls. 114, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 114: “Fls. 112: indefiro, posto que na minuta referida (fls. 97/98) ficou constando que o pagamento das custas seria de responsabilidade do Banco Bradesco, parte autora neste feito. Evidente o equívoco do causídico. Assim, intime-se o autor para efetuar o pagamento das custas finais, em 10 dias, cujo calculo consta às fls. 108 dos autos. Intime-se. Palmas, 01.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0009.4888-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: DANIEL BATISTA RIBEIRO

Fica a parte AUTORA intimada a teor do despacho de fls. 48, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 48: “Fls. 47: o processo foi extinto, como se vê às fls. 36. Esclareça o peticionante a causa do seu pedido. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0008.4119-4 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR – OAB/TO 5395-A

REQUERIDO: MANOEL DIAS FERNANDES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, sob pena de extinção, a teor do despacho de fls. 67, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 67: “O autor foi intimado a manifestar-se no feito promovendo o pagamento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do ato citatório, todavia, quedou-se silente (fls. 66). Assim, intime-se-o para manifestar o seu interesse no prosseguimento do processo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0007.4525-0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

EXEQUENTE: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943

ADVOGADO: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943 e/ou ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

EXECUTADO: BONIFACIO ROCHA BORGES

ADVOGADO: ANTONIO PAIM BRÓGLIO – OAB/TO 556 e/ou PATRÍCIA WIENSKO – OAB/TO 1733 e/ou MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536

Fica o EXECUTADO intimado a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 141, a teor do despacho de fls. 163, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 163: “**Fls. 161/162: o autor informa o cumprimento da execução, juntando ao feito recibo. Assim, intime-se-o para efetuar o pagamento das custas finais de fls. 141, após o que, arquite-se. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo**

AUTOS Nº: 2007.0007.2113-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

EXECUTADO: CESAR JOSÉ BRAGA

EXECUTADO: VERA LUCIA TEODORO BRAGA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 75, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 75: “Fls. 73: O autor pugna pela intimação dos executados mediante edital, todavia, estes foram intimados no feito, consoante se observa da certidão de fls. 63, assim, indefiro o pedido. Tendo transcorrido o prazo para pagamento do débito (fls. 64), deve o autor manifestar-se informando como pretende prosseguir com a execução. Assim, promova a escrivania a sua intimação para que, em 05 (cinco) dias, manifeste-se. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo.”

AUTOS Nº: 2007.0006.9450-7 – DESPEJO C/C COBRANÇA

REQUERENTE: JOAO ALVES DA SILVA SOBRINHO

ADVOGADO: JULICE GOMES GARCIA – OAB/MG 107.320 e/ou GUSTAVAO GOMES GARCIA – OAB/MG 90.066 e/Ou PRISCILA COSTA MARTINS - OAB/PR 41.856 e/Ou ROGERIO NATALINA ARRUDA – OAB/GO 29.686

REQUERIDO: MARIA MADALENA NUNES PINHEIRO

ADVOGADO: MARCELO TOLEDO – OAB/TO 2512-A

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, a teor da decisão de fls. 143, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisão de fls. 143: “... Assim, consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que pretende produzir, justificando a real utilidade e cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazer-las ao ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias, antes da audiência, seguida de prova do depósito para diligência. Cumpra-se. Palmas, 17 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0006.4053-9 – MONITÓRIA

REQUERENTE: SIGMA SERVICE – ASSISTENCIA TÉCNICA E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ADVOGADO: JOAO PAULA RODRIGUES – OAB/TO 2166 e/ou EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

REQUERIDO: ORLY MARIA LAIGNIER DOS SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, a teor do despacho de fls. 63, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 63: “O autor foi intimado a manifestar-se no feito, todavia, quedou-se silente (fls. 62). Assim, intime-se-o para dizer se ainda nutre o interesse no prosseguimento do processo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0006.3950-6 – DESPEJO C/C COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA CREUZA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: MARIA DA PAZ DOS REIS

ADVOGADA: Defensoria Pública

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 51, a seguir transcrita em sua parte final. (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 51: “Assim sendo, considera-se eficaz a intimação da requerente MARIA CREUZA FERREIRA DOS SANTOS, por meio do mandado de fls. 84 e intimação de fls. 77. E, uma vez reputada eficaz a intimação em apreço, percebe-se que o autor abandonou a causa, haja vista que deixou de promover diligência que lhe competia por período superior a 30 (trinta) dias, cuja sanção processual é a extinção sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, III da Lei Adjetiva Civil, cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do mesmo artigo, senão veja-se: “**Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: (...) III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...) § 1º O juiz ordenará, nos casos dos ns. II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.**” (Sem grifos no original). Ante a inércia da requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pela parte autora. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 18 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0004.8145-7 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17.275

REQUERIDO: ALTAMIR GADELHA DE AMORIM

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 51, a seguir transcrita em sua parte final. (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 51: “(...) Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, HOMOLOGO a desistência pleiteada e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Revogo a liminar concedida às fls. 22v. Quanto ao pedido de baixa na restrição judicial do veículo, reputo desnecessária a medida por não haver sido determinado nenhuma restrição por parte deste Juízo. Custas pelo desistente, caso existentes. Atente-se a escrivania para que as intimações sejam realizadas em nome do procurador constante às fls. 49. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas- TO, 10 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0004.4124-2 – ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESEQUIEL DE SOUSA MILHOMEM

ADVOGADO: ILDO JOAO COTICA JUNIOR – OAB/TO 2298-B

REQUERIDO: G & R LTDA

ADVOGADO: TIAGO ALVES MONTEIRO FILHO – OAB/PA 5609-

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 136, abaixo transcrito, bem como intimado a providenciar a atualização da dívida, no prazo de cinco dias: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 136: “Fls. 134: defiro. Expeça-se o alvará requerido em nome de **Esequiel de Sousa Milhomem, CPF: 387.701.991-91, RG 34.772 SSP/TO**. Quanto ao mais, deverá a parte autora fornecer o calculo atualizado da dívida para fins de penhora. Assim, intime-se-o para providenciar, em 05 (cinco) dias. Int. Palmas-TO, 04 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0003.0546-2 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MARIA DE JESUS MARQUES DE CASTRO

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT –OAB/TO 2701-B e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: ADRIANO MUNIZ REBELLO – OAB/PR 24.730

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 196, a seguir transcrita, bem como intimadas a se manifestarem, caso queiram, no prazo legal: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisão de fls. 196: “Compulsando os autos verifica-se que diante do acordo homologado (fls. 160/161), passou a integrar a lide apenas a requerente Maria de Jesus Marques de Castro e o requerido Banco Panamericano. Comunique-se ao Cartório distribuidor para providenciar a devida retirada das empresas SIGMA SERVICE e PROQNET CONTACT CENTER do polo passivo da demanda, providenciando a retificação, autuação e registro do feito. No que tange ao pedido de fls. 191/192, expedi ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pelo executado (CPC, art. 655-A) ater o montante em execução, com o valor atualizado (extrato anexo). Esclareço que houve erro ao digitar a quantia a ser bloqueada razão pela qual foi necessário proceder dois bloqueios para satisfação do débito. Cientifiquem-se as partes. Não havendo óbice com relação á quantia bloqueada, fica desde logo, autorizado a expedição do alvará em nome da requerente par ao devido levantamento. Int. Palmas, 17 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0002.2471-3 – MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A

REQUERIDO: EWERTON CARVALHO FIGUEIROA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 102, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 102: “Fls. 100/101: defiro, pelo prazo requerido. Transcorrido este prazo, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0001.2388-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ADAILMA BARROS DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO VIANA OLIVEIRA –OAB/TO 388-B

REQUERIDO: ARAGUAIA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMERCIO DE IMOVEIS LTDA

ADVOGADO: FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS – OAB/GO 12.548 e/ou KARLLA PITNO RODRIGUES DOS PASSOS e/Ou JULIO CESAR BONFIM – OAB/TO 2358-A

Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, que DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, manifestando-se, caso queiram. Fica intimada ainda a parte AUTORA do deferimento da expedição da certidão de objeto e pé requerida, a teor do despacho de fls. 142, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 142: “Fls. 141: defiro. Providencie a escrivania, mediante o pagamento da taxa. No mais, intemem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, devendo manifestarem-se caso queiram, o prazo legal. Intime-se. Palmas, 18.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0009.0539-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE VEICULOS PALMAS LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA –OAB/TO 2147 e/ou CESAR AUGUSTO TERRA – OAB/PR 17.556

REQUERIDO: RITA CLEMENTINO DO NASCIMENTO

Fica a parte AUTORA intimada do sobrestamento do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 64, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 64: “Fls. 63: defiro, pelo prazo requerido. Após o transcurso do prazo, intime-se a parte autora para se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 01.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0007.7932-6 – AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: ANTONIO TAUMATURGO DE OLIVEIRA NUNES

ADVOGADO: MARIA DINIZ NUNES – OAB/TO 4446 e/ou ISAIAS DINIZ NUNES – OAB/DF 27.902

REQUERIDO: SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA NUNES LISBOA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 73, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 73: “Fls. 72: defiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido este prazo, ao arquivo, com as cautelas legais. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0004.5503-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARESSA NEITZKE SHINAIDER

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ALMEIDA – OAB/TO 1087 e/ou PUBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365 e/ou

GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA – OAB/TO 3680-A

REQUERIDO: WEVS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (BOBS)

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, providenciar a atualização da dívida, a teor do despacho de fls. 131, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO deps. Fls. 131: “O exequente foi intimado a providenciar a atualização da dívida, para cumprimento da decisão de fls. 126, todavia, quedou-se silente (fls. 130). Assim, intime-se o exequente para que, em, 05 (cinco) dias, providencie a atualização referida, ou requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 10.04.013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0003.5059-1 – AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: SEBASTIAO CAMILO DA SILVA

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

REQUERIDO: MARIA APARECIDA SOUZA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, promovendo os atos pelos quais foi intimado, a teor do despacho de fls. 98, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO deps. Fls. 98: “O autor, devidamente intimado a retirar em cartório o edital de citação da requerida para as devidas publicações, quedou-se inerte. Assim, intime-se-o a promover o regular andamento do feito, em 05 (cinco) dias, promovendo os atos pelos quais foi intimado, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18.04.013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0003.5915-7 – REVISIONAL DE BENEFÍCIOS

REQUERENTE: NILDOMAR SOARES DA SILVA

ADVOGADO: REYNALDO BORGES LEAL – OAB/TO 2840

REQUERIDO: EDMAR GONZAGA CAMPOS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 hs, sob pena de extinção, a teor do despacho de fls. 65, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO desp. Fls. 65: “O autor foi intimado a se manifestar no feito acerca da devolução da carta precatória de citação do requerido, dando conta da sua não localização, todavia, quedou-se silente. Assim, intime-se o requerente para promover o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo.”

AUTOS Nº: 2006.0002.0466-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELI –OAB/TO 2315

REQUERIDO: FABIANE DE SOUSA RIBEIRO

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, a teor do despacho de fls. 93, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO desp. Fls. 93: “Fls. 92: defiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após o transcurso do prazo, intime-se a parte autora para se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 01.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo.”

AUTOS Nº: 2006.0001.5855-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8123

REQUERIDO: NL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 160, a seguir transcrito (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 160: “... Fls. 157/159: defiro, mais uma vez, a suspensão do feito. Prazo: 15 dias. Transcorrido o prazo, intime-se a parte autora para cumprir a intimação de fls. 142, no sentido de recolher a locomoção do oficial de justiça para o regular andamento do feito. Atente-se a escrivania para que as intimações da parte autora ocorram em nome da procuradora Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/TO 547-A. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1135-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANDO DO BRASIL

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B

REQUERIDO: JOSUÉ SOUSA PEREIRA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, providenciar a atualização da dívida, a teor do despacho de fls. 138, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO deps. Fls. 138: “O autor foi intimado a providenciar a atualização da dívida, para cumprimento da decisão de fls. 133, todavia, quedou-se silente (fls. 137). Assim, intime-se o exequente para que, em, 05 (cinco) dias, providencie a atualização referida, ou requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 10.04.013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1132-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANDO DO BRASIL

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B

REQUERIDO: ANDERSON JOSÉ FERREIRA DE MEDEIROS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, providenciar a atualização da dívida, a teor do despacho de fls. 83, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO deps. Fls. 83: “O autor foi intimado a providenciar a atualização da dívida, para cumprimento da decisão de fls. 78, todavia, quedou-se silente (fls. 82). Assim, intime-se o exequente para que, em, 05 (cinco) dias, providencie a atualização referida, ou requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 10.04.013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1123-6 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: REJANIO GOMES BUCAR

ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA – OAB/TO 606

REQUERIDO: GERALDO VAZ DA SILVA

ADVOGADO: EDILAINE DE CASTRO VAZ – OAB/TO 2346-A

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, que NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7333-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: COLA BRASIL CARAJAS LTDA

ADVOGADO: CARLOS DE SOUZA DANTAS – OAB/TO 2849 e/ou MARCELO CESAR CORDEIRO – OAB/TO 1556-B e/ou LUIZ

RENATO DE CAMPOS PROVENZANO – OAB/TO 4876

EXECUTADO: LUIS ANTONIO CAMPELO DOS REIS

ADVOGADO: IRLEY SANTOS DOS REIS – OAB/TO 4663

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 137/138, a seguir transcrita em sua parte final. (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 137/138: “(...) Diante desse quadro acolho a exceção de pré-executividade de fls. 112/121, arguida e nos termos do artigo 618, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente demanda executiva. Processei a liberação dos numerários bloqueados via Bacenjud, conforme extrato em anexo. Arcará o excepto com os honorários advocatícios do patrono da excipiente, ora arbitrados em 10 (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea “a” a “c”, do Código de Processo Civil, e da taxa judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. Int. Palmas, 04 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7305-9 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: SUPERMERCADO O CAÇULINHA

ADVOGADO: CLEO FELDKIRCHER – OAB/TO 3729

REQUERIDO: URBANO PEREIRA BORGES

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 120/121, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 120/121, parte final: “(...) Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pela parte autora. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 18 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.6418-1 – MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAU

ADVOGADO: MARCIA CAETANO DE ARAUJO – OAB/TO 1777 e/ou AURELIO SAFFI – OAB/SP 24.057 e/ou MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S

REQUERIDO: SALLIER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: CHARLES CANCELIER E ABILIO SALES

ADVOGADO: EURÍPEDES MACIEL DA SILVA – OAB/TO 1000

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, providenciar a atualização da dívida, a teor do despacho de fls. 158, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO deps. Fls. 158: “O autor foi intimado a providenciar a atualização da dívida, para cumprimento da decisão de fls. 153, todavia, quedou-se silente (fls. 157). Assim, intime-se o exequente para que, em, 05 (cinco) dias, providencie a atualização referida, ou requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 10.04.013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2006.0000.4055-0 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056 – S e/ou ELIANE FARIA GONÇALVES – OAB/SP 232.075

REQUERIDO: LUIZ FERNANDO DEL GALLO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do teor da correspondência devolvida de fls. 150.” Prov. 002/11)**AUTOS Nº: 2006.0000.0165-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 134-A e/ou MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e/ou ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: FRANCISCO RIBEIRO CAMPOS

ADVOGADO: PAULO MAURÍCIO CAVALCANTE DA SILVA – OAB/TO 4365

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 102, a seguir transcrita em sua parte final:**INTIMAÇÃO sentença de fls. 102, parte final:** “(...) ANTE O EXPOSTO, homologo por sentença, o acordo de fls. 99/100, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes, a cargo do requerido, conforme pactuado. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Oportunamente, pagas eventuais custas, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas-TO, 24 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0003.8276-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: DAYELLY BORGES DO NASCIMENTO

ADVOGADA: LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1983-B

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2493 e/ou KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e/ou ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

Fica a parte REQUERENTE/APELADA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, em contrarrazões à apelação de fls. 295/320, a teor do despacho de fls. 321, a seguir transcrito. (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO desp. Fls. 321: “Apelação de fls. 295/320 tempestiva. Assim, recebo-a em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado, para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou em contrarrazões, proceda a senhora Escrivã á conferencia da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Int. Palmas, 01.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0003.8229-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

EXEQUENTE: ARCO IRIS MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: ANDRÉ RICARGADO TANGANELLI – OAB/TO 2315 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

EXECUTADO: FRANCISCO MENDES BRAGA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 05 (dez) dias, a teor do despacho de fls. 112, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 112: “O autor foi intimado a fornecer o calculo atualizado da divida para fins de penhora, todavia, como se vê da certidão de fls. 111, não o fez no prazo que lhe foi concedido. Assim, manifeste-se o requerente para promover o andamento do feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0003.8211-8 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: BB FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: PAULO AFONSO DE SOUZA – OAB/GO 14.1555 e/ou SOLANGE RODRIGUES DA SILVA – OAB/GO 8298

REQUERIDO: EDSON ALVES GARCIA

ADVOGADO: Defensoria Pública

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 84/94, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 84/94, parte final: “(...) *Ex positis*, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos iniciais para condenar a requerida ao pagamento dos valores constantes do contrato apontado na inicial, o qual, no entanto, deverá ser revisto para expelir: a) os valores que ultrapassarem o teto máximo da taxa medida de juros pré-fixados para a modalidade de contratos entabulada nestes autos ao tempo da contratação; b) cobrança de juros cumulados (anatocismo); c) cumulação de comissão de permanência e demais encargos. Condeno ainda a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que desde já fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa. Aos advogados peticionantes de fls. 73, reservo-lhes o percentual de 60% dos honorários sucumbenciais, posto que atuaram no feito até o dia 08 de junho de 2009, tendo providenciado todo o impulso inicial da demanda. Declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Intime-se pessoalmente a Defensoria Pública acerca desta sentença. P. R. I. Palmas, 13 de março de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0003.5608-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: FENIX DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO: TULIO JORGE CHEGURY – OAB/TO 1428-A e/ou CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B

REQUERIDO: JOAO BATISTA MARTINS BRINGEL

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, acerca das certidões de fls. 85/90.”**AUTOS Nº: 2005.0002.0095-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: KUNIKO NAGATANI SATO

ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL – OAB/TO 1329

EXECUTADO: JOANA BARREIRA DOS REIS e UILHA AMORIM ARAUJO

ADVOGADO: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO – OAB/TO 1401-B

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 117, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 117: “O autor foi intimado a se manifestar no feito acerca dos documentos de fls. 106/113, todavia, como se vê da certidão de fls. 116, não o fez no prazo que lhe foi concedido. Assim, intime-se o requerente para promover o andamento do feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0001.5182-5 – ORDINARIA

REQUERENTE: ODILIA DIAS NERES

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 1079-A

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO e WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A

Fica a parte **AUTORA** intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 171, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 171: “Intimado o autor a se manifestar no feito a teor do despacho de fls. 164, este ficou-se silente, como se vê da certidão de fls. 170. Assim, intime-se o requerente para promover o andamento do feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0001.4688-0 – AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: NELSON BRAZ DA SILVA

ADVOGADO: TULIO DIAS ANTONIO – OAB/TO 2698

REQUERIDO: GABRIEL JACOMO DO COUTO

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO CESAR AYRES

REQUERIDO: JALSON JACOMO DO COUTO

Fica a parte **AUTORA** intimada da suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, a teor do despacho de fls. 69, a seguir transcrito: (Provisório n. 002/11).

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 69: “Fls. 64: defiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após o transcurso do prazo, intime-se a parte autora para se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 01.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.8781-7 – MONITÓRIA

REQUERENTE: LUIZ LORENZETTI RAMOS

ADVOGADO: ISAU LUIZ RODRIGUES SALGADO –OAB/TO 1065-A e/ou DODANIM ALVES DOS REIS – OAB/TO 796 e/ou ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO – OAB/TO 4063 e/ou LUIZ LORENZETTI RAMOS – OAB/TO 2286

REQUERIDO: FRIGORIFICO BOM BOI LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 168, a seguir transcrito: (Provimto n. 002/11).

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 168: “Fls. 167: o autor informa o seu interesse no prosseguimento do processo, todavia, transcorrido o prazo deferido no despacho de fls. 156, quedou-se silente quanto à localização de bens penhoráveis em nome do executado. Assim, deve o autor manifestar-se,, em 10 (dez) dias, indicando bens passíveis de penhora, para continuação do feito, ou requerer o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 23.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.8247-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA

ADVOGADO: ALEX COIMBRA – OAB/TO 3273 e/ou CLEO FELDKIRCHER – OAB/TO 3729

REQUERIDO: ANDRÉ AIRTON MOURA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 99, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 99: “Intimado o autor a se manifestar no feito a teor do mandado e certidão de fls. 94/95, quedou-se inerte, como se ve da certidão de fls. 98. Assim, intime-se o requerente para manifestar o eu interesse no prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.4475-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: DAMASO DAMAMSO QUINTINO DE JESUS LTDA

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA e/ou ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: BUETO E SOARES LTDA

ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ - OAB/TO 1654

Fica a parte REQUERIDA/EXECUTADA intimada a efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo calculo atualizado consta às fls. 71/72, a teor da decisão de fls. 66, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisão de fls. 66: “... III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, **INTIME-SE** a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.3465-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MERIDIONAL ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

REQUERIDO: JOSÉ ALMERI ARRAIS JUNIOR

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, o seu interesse no feito, sob pena de extinção, a teor do despacho de fls. 122, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 122: “O autor foi intimado a manifestar-se no feito acerca da certidão de fls. 118, todavia, quedou-se inerte (fls. 121). Assim, intime-se o autor para manifestar o seu interesse no prosseguimento do processo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.1088-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAU

ADVOGADO: ISABEL CRISTINA LOPES BULHOES – OAB/MA 6041 e/ou ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: GIRASSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO: KÁTIA MOREIRA DE MOURA – OAB/GO 10.274

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 83, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 83: “Face o teor da certidão de fls. 82, intime-se a parte autora para se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, promovendo os atos que deixou de praticar. Intime-se. Palmas, 19.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.0994-8 – AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: PAULYANA BUHATEM RIBEIRO – OAB/MA 6602 e/ou ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3068 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: FERNANDO LUIZ VELOSO CAMPOS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 61:

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 61: “Face o teor da certidão de fls. 60, intime-se a parte autora para se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, promovendo os atos que deixou de praticar. Intime-se. Palmas, 19.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.8495-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – Cumprimento de Sentença

REQUERENTE/EXECUTADO: FREDERICO MORAES DE BARROS CARVALHO

ADVOGADO: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA – OAB/TO 897-NA e/ou NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3454

REQUERIDO/EXEQUENTE: LUIS CARLOS ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO 753-B

Litisdenciado: JOSÉ WILSON SANTOS MACHADO

ADVOGADO: Defensoria Pública

Fica a parte EXEQUENTE, na pessoa de seu advogado, DR. Mauro Jose Ribas, intimado a se manifestar no feito, a teor do despacho de fls. 231:

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 231: “Intimado o requerido a efetuar o pagamento da dívida, ficou-se silente. Assim, intime-se o autor para que se manifeste no feito, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, após o que, à conclusão. Intime-se. Palmas, 18.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.0639-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80-A e/ou GEDEON PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116 e/ou FÁBIO JABER – OAB/TO 5400

EXECUTADO: CÍCERO DA SILVA PEREIRA

Fica a parte AUTORA intimada do deferimento de vistas do feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 100, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 100: “Fls. 95: defiro, pelo prazo legal. Intime-se. Palmas, 24 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2007.0002.5733-6 – Ação Penal

Processado(s): Flávio Augusto Miranda Rabelo Almones.

Vítima(s): Eleuza de Paula Rodrigues.

Advogado(s): Dr. Juarez Rigol da Silva - OAB/TO nº 606.

Intimação de Sentença: [...] “À vista de todo o exposto, julgo improcedente a pretensão acusatória explicitada na denúncia de fls. 04/06. Por conseguinte, absolvo FLÁVIO AUGUSTO MIRANDA RABELO ALMONES (qualificado à fl. 04) da imputação que lhe foi impingida; e assim procedo com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, efetuem-se todas as baixas cartorárias pertinentes. P.R.I. Palmas - TO, 30 de março de 2012” - Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5000894-68.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

VÍTIMA: Fabiano da Silva Mizuguchi

ACUSADO: JAIRO DAMASCENO TEIXEIRA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **JAIRO DAMASCENO TEIXEIRA,** brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 13 de outubro de 1993, natural de Ceilândia / DF, portador do RG nº 1.248.035 SSP/TO, filho de Jairo Teixeira dos Santos e Maria Ferreira Damasceno, pelos motivos a seguir expostos: “Constam dos autos de Inquérito Policial, que no dia 04 de março de 2012, por volta das 9h30min, na residência localizada na Quadra 307 Norte, Alameda 17, Lote 14, nesta Capital, o denunciado, juntamente com dois adolescentes infratores, agindo mediante unidade de desígnios, subtraiu para si, mediante escalada e rompimento de obstáculo, 01 (um) aparelho de TV; 01 (um) Notebook; 08 (oito) relógios; 01 (um) para de tênis; 01 (um) óculos de sol; a importância de R\$ 174,95 (cento e setenta e quatro reais) em espécie; vários bijuterias (pulseiras e brincos); 01 (um) lençol; e 01 (uma) necessaire, em prejuízo da vítima Fabiano da Silva Mizuguchi, objetos estes melhores descritos no Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1 e Laudo Pericial de Avaliação Direta em Objetos (a ser anexado). Outrossim, o denunciado facilitou a corrupção dos menores Jarbas Damasceno Teixeira e Weverton

Rafael dos Santos, ambos menores de 18 anos, com eles praticando a infração penal acima descrita. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, o denunciado e os adolescentes infratores passavam em frente à residência da vítima, momento em que perceberam a ausência de vigilância sobre o local, decidindo então furtá-la. Ato contínuo, com o condão de se certificarem que não havia ninguém na residência, os meliantes tocaram a campainha do imóvel, porém como não apareceu ninguém para atendê-los, decidiram então adentrá-lo. Extrai-se do feito que o denunciado, após escalar o muro do imóvel em companhia do adolescente JARBAS, arrombou uma porta de acesso à residência (Laudo Pericial a ser anexado), adentrando à residência e subtraindo os objetos descritos no Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1 do IP. Apurou-se que o nacional Álvaro Teixeira dos Santos, tio do denunciado e genitor do adolescente Weverton, após avistar o inculcado na posse das res furtivas, comunicou os fatos à polícia militar, que compareceu ao local e apreendeu os objetos. O denunciado facilitou a corrupção dos adolescentes Jarbas Damasceno Teixeira, nascido aos 24/07/1996, contando com 15 (quinze) anos de idade e Weverton Rafael dos Santos, nascido aos 29/06/1994, contando com 17 (dezesete) anos de idade, com eles praticando infração penal, já que eles inicialmente haviam recusado o convite, porém com a insistência do denunciado, resolveram participar do ilícito. A materialidade e autoria delitiva encontram-se demonstradas nos autos, seja pelo Auto de Exibição e Apreensão, Laudos Periciais (a serem anexados), bem como pela confissão do inculcado e pelas declarações das testemunhas inquiridas constantes dos autos. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **JAIRO DAMASCENO TEIXEIRA**, já devidamente qualificado, como incurso no **artigo 155, § 4º, incisos I, II e IV, do CP c/c art. 244-B do ECA c/c art. 70 do CP, por duas vezes, todos na forma do art. 69 do CP**. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, a vítima e as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal.” DESPACHO: “Esgotaram-se as tentativas de localização do acusado (v. eventos 9, 10 e 11), por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se ele está preso. Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o acusado seja citado através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 14/02/2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 25 de abril de 2013. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 19/2013

Fica o advogado, abaixo identificado, intimado a devolver os autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei:

Autos: 2007.0007.2160-1/0

Ação: ARROLAMENTO

Advogado(a): DRA. MÁRIA DE JESUS DA COSTA E SILVA

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 15/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0008.3219-3/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. S. V.

Requerido: L. L. V.

Advogado(a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA

DESCPACHO: “... Apresentado o relatoria social, as partes deverão ser intimadas para se manifestarem no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando pelo requerente...” Palmas – TO, em 17 de janeiro de 2012. Keyla Sueli Silva da Silva – Juíza de Direito”.

Autos: 2005.0000.5123-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. H. DE A.

Requerido: J. A. B. R.

Advogado(a): DR. JOSÉ PEDRO DA SILVA

DECISÃO: "...Assim, em não havendo óbices, DEFIRO A ADJUDICAÇÃO DO BEM IMÓVEL PENHORADO, devendo a parte exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, depositar em conta judicial à disposição deste Juízo a diferença entre o valor de avaliação do bem e o crédito reclamado, sob pena de ineficácia da medida ora deferida. Os autos deverão, de imediato, ser remetidos à Contadoria Judicial para atualização do débito, da qual as partes e o Ministério Público deverão ficar cientes. Esclareço que o prazo acima se iniciará a partir da intimação da parte acerca da atualização da dívida a ser feita. Se transcorrido o prazo e não houver o depósito da diferença em favor do Executado, faculto à Exequente a alienação do imóvel por iniciativa particular, conforme prerrogativa do artigo 685-C do Código de Processo Civil. Em caso de cumprimento da condição supra, retornem os autos conclusos para sentença. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de janeiro de 2013. Palmas – TO, em 31 de janeiro de 2013. Keyla Sueli Silva da Silva – Juíza de Direito”.

Autos: 2006.0004.2116-2/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. DA S. M.

Advogado(a): DR. FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL

Requerido: R. B. C. DA S.

DESPACHO: “Tendo em vista a inércia da parte, mesmo após ter sido devidamente intimada para se manifestar sobre os documentos juntados que são de seu interesse, determino o retorno dos autos ao arquivo, com as baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de abril de 2013. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza de Direito”.

Autos: 2011.0005.2020-5/0

Ação: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. G. M.

Advogado(a): DR. JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

Requerido: M. R. E.

DESPACHO: “Intime-se as partes para apresentarem as suas alegações finais, no prazo de 10 dias, conforme já determinado às fls. 38. Após, venham conclusos para sentença. Cumpra-se. Palmas, 22 de fevereiro de 2013. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza de Direito”.

Autos: 2009.0010.3428-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. M. DA S. O.

Advogado(a): DRA. IDÊ REGINA DE PAULA

Requerido: D. N. DE O.

CERTIDÃO: “CERTIFICO que, coincidiu com o feriado nacional a audiência designada às fls. 96v. Desta forma designou-se a audiência de conciliação para o dia 22 de maio de 2013, às 14h30min, a ser realizada nesta vara de Família e Sucessões. Intimem-se as partes e advogados. Cópia desta certidão, para a racionalização dos atos, servirá como mandado para fins de intimação das partes. Palmas – TO, 23 de abril 2013. Iolete Bezerra Sales – Técnica Juciciária”.

Autos: 2009.0012.3068-3/0

Ação: CAUTELAR

Requerente: R. V. P.

Requerido: BANCO HSBC, BANCO ITAÚ S.A E BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(a): DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA

SENTENÇA: “...É o relatório. Decido. Da análise do caso em tela, verifico que a presente ação não merece prosperar, diante da ausência superveniente das condições da ação. Durante o curso do processo, o Autor foi destituído do encargo de curador provisório de sua esposa, tendo, para o exercício da curatela, sido nomeada a irmã dela, *Therezinha Gomes Noletto*. Além disso, durante o trâmite do feito, a esposa do Requerente veio a óbito, mais precisamente na data de 12/12/2009, e o respectivo inventário dos bens por ela deixados se encontra em trâmite nesta Vara, sob os autos de nº. 2009.0012.9825-3. Assim, como dito, patente é a ausência superveniente da legitimidade e do interesse de agir, vez que a incumbência da administração dos bens e dívidas do espólio é do inventariante, que, no presente caso, não é o Requerente. Portanto, deve o presente feito ser extinto, sem a resolução do mérito. Pelo exposto, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Custas pelo Requerente. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, dêem-se as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dispensada a ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 31 de janeiro de 2013. Keyla Sueli Silva da Silva – Juíza de Direito”.

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2008.0008.9069-0/0

Ação: Declaratória

Requerente: C.L.C.

Advogado(a): Maurício Haeffner

Requerido(a): A.K. DA S. e outros

Defensora Pública: Mary de Fátima F. de Paula

ATO ORDINATÓRIO: “Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, inciso LXXIII, encaminho os autos à parte autora, através de seu advogado(a) para que, no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre o término do prazo de suspensão do processo. Palmas /TO, 25 de abril de 2013. Servidor(a)”.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE NOME EM DOCUMENTO PÚBLICO

REQUERENTE: GLEUZENIR FERREIRA LEMOS DE PAIVA

ADVOGADO: DR. KELVIN KENDI INUMARU

SENTENÇA: “Pelo exposto, em consonância ao parecer do Ministério Público, cujas razões adoto como fundamento do presente julgado e considerando que o objeto da ação encontra-se em consonância com a Lei de Registros Públicos (art. 109), DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO formulado nos autos e determino ao Oficial do Cartório de Registro Civil de Palmas – TO, que proceda a necessária retificação no registro de casamento da requerente, no campo de sua filiação materna, com a devida alteração no nome de sua genitora para que passe a constar “Waldivina Ferreira de Castro” ou invés de “Waldivina Maria Silva”. Com o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, e dadas as devidas baixas, remetam-se os autos ao arquivo. Custas pela autora, mas sendo a mesma beneficiária da assistência judiciária, tal cobrança fica estipulada na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 19 de abril de 2013. (As) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal – Norte

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual a seguir relacionado:

Autos: 1756/2006

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: LUCIENE LOPES BARBOSA

Advogado: DR. MARCOS FERREIRA DAVI

Executado: DELSIMAR MIRANDA DA ROCHA

DESPACHO: “(...) Intime-se a Exequente, através de seu advogado, para que no prazo de dez (10) dias, junte comprovante de que o Executado efetivamente assumiu e vem exercendo o cargo de vereador no Município de Babaçulândia – TO. Pls – TO, 12abr2013. (ass) Maysa Vendramini Rosal. Juíza de Direito.JECC - NORTE”

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 5018212-98.2012.827.2729

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação vir ou conhecimento dele tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de **GUARDA COM DESABRIGAMENTO**, processo nº **5018212-98.2012.827.2729**, proposta por A. G.DA S. e A.M.G, em relação à criança M. F. A. DA S., nascido em 24 de Dezembro de 2010, cujo feito corre em **SEGREDO DE JUSTIÇA**, sendo o presente para **CITAR** o requerido **CORACY ARAÚJO**, brasileiro, união estável, autônomo, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: Alegam os Requerentes que a Equipe técnica da Casa Abrigo Raio de Sol os contatou, em razão de o primeiro requerente ser tio materno do guardando, informando que o Conselho Tutelar da região Sul II de Palmas-TO havia acolhido o guardando em 24 de fevereiro de 2012. Diante disso os requerentes resolveram assumir a responsabilidade legal sobre o guardando, com o objetivo de conceder-lhe a oportunidade de viver em família, tirando-o da situação de risco e garantir-lhe o apoio necessário. Os requerentes alegam ainda, que a requerida atualmente está presa no

Presídio Feminino de Palmas-TO. E o genitor, **CORACY ARAÚJO**, se encontra em lugar incerto e não sabido. Ressaltam os requerentes que são pessoas idôneas, de bons costumes, razão pela qual ter o guardando sob responsabilidade será um ato humanitário e de justiça. Requerem: seja deferida liminarmente guarda provisória do guardando; seja a guardanda desligada; seja citada a genitora; seja citado por edital o requerido **CORACY ARAÚJO**; seja garantida a participação do Ministério Público; seja garantido os benefícios da justiça gratuita; seja julgado procedente o pedido de conceder a guarda definitiva.". DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 24 de abril de 2013. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Escrevente Judicial, digitei. Silvana Maria Parfieniuk, Juíza de Direito.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5012140-61.2013.827.2729

Deprecante: 1ª Vara do JEC do Foro Reg. III – Jabaquara da Comarca de São Paulo - SP

Ação de origem: Procedimento do Juizado Especial Cível

Nº origem: 0028450-27.2012.8.26.0003

Requerente: Márcia Regina de Lima Lopes

Advogada: Roselí Pastore - OAB/SP. 87.774

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

Requerida: Liceu Congonhas Educacional S/C Ltda

Advogado:

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 07/06/2013 às 13h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5012018-48.2013.827.2729

Deprecante: Vara Única da Comarca de Conceição do Castelo - ES

Ação de origem: Procedimento do Juizado Especial Cível

Nº origem: 0014760-87.2012.8.08.0016

Requerente: Kátia Regina da Silva

Advogada: Roberta Goretti Guarnier Carvalho - OAB/ES. 12.366

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

Requerida: EADCON – Sociedade de Educação Continuada

Advogado: Frederico Rodrigues Silva – OAB/

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 03/06/2013 às 16h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5012580-57.2013.827.2729

Deprecante: Juizado Especial Cível da Comarca de Lapa – PR.

Ação de origem: Obrigação de Fazer

Nº origem: 6034-35.2012.8.16.0103

Requerente: Maria Carolina Borkovski

Advogada: Alessandra Cordeiro Stabach Chemin - OAB/PR. 35.335

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

Requerida: FAEL – Faculdade Educacional da Lapa

Advogada: Mara Cecília Valente de Oliveira – OAB/

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 07/06/2013 às 16h00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0011.8693-5/0.

Natureza: Ação de Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais.

Requerente(s): *JOÃO WILMAR DA SILVA ABREU.*

Advogado(s): Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B.

Requerido(s): *COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.*

Advogado (a): Dr(a). Wagner Pereira Nogueira – OAB/TO nº 4444 e Dr(a). Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira – OAB/TO nº 1341.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B**, BOM COMO a parte(s) REQUERIDA, por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Wagner Pereira Nogueira – OAB/TO nº 4444 e Dr(a). Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira – OAB/TO nº 1341**, intimado(a)(s) da decisão prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: DECISÃO: “...Ora, assim tendo sido estabelecido (**ausência de transferência do passivo no município de DIVINÓPOLIS/TO**), é forçoso reconhecer que, a despeito de não ter implicado na extinção da pessoa jurídica da SANEATINS, é certo porém, que a litisdenunciada AGUATINS **NÃO ASSUMIU** as obrigações ou passivo descrito nestes autos. Por outro lado e finalmente, a Lei Estadual nº 2.301 de 12 de março de 2010, que criou a Autarquia de Saneamento do Estado do Tocantins – AGUATINS (*Diário Oficial nº 3.096 Ano XXII de 15-03-2010, às f. 305-312*) nada disciplinou acerca de ativos e passivos, mais uma razão da afirmação de que a AGUATINS não responde pelas dívidas da SANEATINS. Pelas razões suso declinadas, não se mostra admissível a intervenção da Autarquia de Saneamento do Estado do Tocantins (AGUATINS) na condição de litisdenunciado, razão pela **NEGO/INDEFIRO a DENUNCIÇÃO DA LIDE** pretendida pelo réu às fls. 271-275 dos autos. Aguarde-se o vencimento do prazo para apresentação da IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO (fls. 350), após, à conclusão imediata. Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de ABRIL de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. **FICAM AINDA** os mesmos **INTIMADOS** para comparecerem a audiência de **INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, designada para o **dia 06 de JUNHO de 2013, às 13:30 horas**, tudo nos termos do despacho cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “1 – Cumpra-se a **DECISÃO de f. 352/359** (*indeferimento de denúncia a lide*), protocolada em data de 09/ABRIL/2013, **com intimação às partes por seus advogados**, juntamente com este despacho. 2 – Inviável a audiência de conciliação (§ 3º, art. 331) e saneando o feito e declarando as partes legítimas e bem representadas, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, para o dia 06-JUNHO-2013, às 13:30 horas**; 3 – Advirta-se aos advogados das partes *a trazer suas testemunhas a juízo independentemente de intimação e/ou requeiram, expressamente, suas intimações pessoais*, apresentando o respectivo **ROL TESTEMUNHAL** em cartório, em até **DEZ (10) DIAS antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido** (artigos 407 e 412 § 1º, CPC); 4 – Intimem-se as partes e seus **ADVOGADOS**, inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, arts. 342 e 343 e §§); 5 – Arroladas **TESTEMUNHAS residentes noutras comarcas**, expeçam-se, logo, **CARTAS PRECATÓRIAS** para sua oitivas, com prazo de **TRINTA (30) DIAS** para cumprimento, **intimando-se da remessa, para preparo e acompanhamento aos ADVOGADOS das partes**; 6 – Cumpra-se e intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, 23 de ABRIL de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES**”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0004.2384-8-INVENTÁRIO

Requerente: ROSEMARY FERREIRA SANTOS

ADV:DR JOSÉ PEDRO DA SILVA- OAB TO 486

Requerido: NAMURY DA SILVA SANTOS

Ficam os advogados das partes **DR JOSÉ PEDRO DA SILVA-OAB-TO 486**, intimado do final da sentença cujo teor é o seguinte: “Sendo assim, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, EM PARTE o presente arrolamento, do bem deixado pelo de cujus acima nominado, atribuído aos herdeiros seus respectivos quinhões na forma mencionada na inicial, no entanto somente em relação ao bem comprovadamente pertencente ao espólio (fls17). Ressalvo, contudo eventuais direitos de terceiros e em especial da Fazenda Pública. Após o trânsito em julgado, juntada a prova de recolhimento do ITCMD e cumpridas as formalidades legais, expeçam-se os formais de partilha. Oportunidade, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, DS. Esmar Custódio Vêncio Filho- Juiz de Direito”. *Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.*

Autos: 6679/02 – Embargos à execução

Requerente: Bruno Fleury da Rocha Lima

Advogado: Dr. Edvaldo Rodrigues Coqueiro OAB-GO 13265

Requerida: Credipar – Cooperativa de Redito Rural de Paraíso do Tocantins

Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB-TO 812

Finalidade/Objeto: Fica o advogado da parte requerida intimado do teor seguinte: **DESPACHO:** Determino a abertura de vista dos autos à parte recorrida para que, caso queira e no prazo legal, oferte as suas contrarrazões. Após, conclusos. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 26 de abril de 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito respondendo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

Autos nº 2010.0007.5379-1- DIVÓRCIO

Requerente: CARLOS DE CARVALHO COSTA

ADV:DR JOSÉ EPDRO DA SILVA- OAB TO 486

Requerido: MARIA OLMINDA GOMES BRITO

Fica o advogado da parte autora **DR JOSÉ PEDRO DA SILVA-OAB-TO 486**, intimado do final da sentença cujo teor é o seguinte: “ Isto posto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para o fim de **DECRETAR** o divórcio do casal, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art. 1580, § 2º do Código Civil.Por consequência, decreto a extinção do processo, nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência, condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20%(vinte por cento) do valor da causa.Após o trânsito em julgado, **EXPEÇA-SE** o competente mandado ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais competente a fim de que proceda a averbação do presente divórcio.P.R.I.C.Após, Arquivem-se os autos.Pso do To, ds.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”.Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2007.0002.1911-6- ARROLAMENTO SE BENS E 2007.0003.0991-3-RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: TEREZA GONÇALVES DA COSTA

ADV: DR ALEXANDER OGAWA DA SILVA OABTO- 2.549

Requerido: JOSÉ ALVES DOS SANTOS

ADV DR JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA OAB –TO 96-A

Ficam os advogados das partes **DR ALEXANDER OGAWA DA SILVA OABTO-1549 E DR JOSÉ ALERTE DE ALMEIDA OAB-TO 96-A**, intimados do final da sentença cujo teor é o seguinte: “ Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, III e§ 1º do CPC.Sem custas ou honorários de advogado.Transitada em julgado, arquite-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I.Cumpra-se. Pso do To, ds. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”.Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2010.0010.8259-9

Requerente: ÉRICA GONÇALVES FERREIRA

ADV: DRA KELLEN NOGUEIRA DA SILVA OAB TO- 4451

Requerido: DIOGO ARAÚJO OLIVEIRA

Fica a advogada da parte autora **DRA KELLEN NOGUEIRA DA SILVA - OAB-TO 4451**, intimada do final da sentença cujo teor é o seguinte: “Isto posto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para o fim de **DECRETAR** o divórcio do casal, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art. 1580, § 2º do Código Civil.Por consequência, decreto a extinção do processo, nos termos do artigo 269, I do CPC.Em razão da sucumbência, condeno a parte Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20%(vinte por cento) do valor da causa.Após o trânsito em julgado, **EXPEÇA-SE** o competente a fim de que proceda a averbação do presente divórcio.P.R.I.C.Após, arquivem-se os autos. Pso do To, ds. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”.Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2012.0005.2299-0-DIVÓRCIO

Requerente: VALMIR AMARAL DE SOUZA

ADV: DR SERGIO BARROS DE SOUZA OAB TO- 748

Requerido: CLEURISLENE FERREIRA PIMENTA

Fica o advogado da parte autora **DR SERGIO BARROS DE SOUZA - OAB-TO 748**, intimado do final da sentença cujo teor é o seguinte: “Isto posto, **HOMOLOGO** o pedido inicial para o fim de **DECRETAR** o divórcio do casal, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art. 1580, § 2º do Código Civil.Por consequência, decreto a extinção do processo, nos termos do artigo 269, III do CPC. Sem custas e honorários.Após o trânsito em Julgado, **EXPEÇA-SE** mandado ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais competente a fim de que proceda a averbação do presente divórcio, mencionando o nome que usará a divorcianda. P.R.I.C. Cumpra-se. Pso do To, ds. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”.Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2010.0004.9212-2- DIVÓRCIO

Requerente: CIRLON GONÇALVES SILVA

ADV: DR JACY BRITO FARIA OAB TO- 4279

Requerido: DÉBORA DE SOUSA SANTOS SILVA

Fica o advogado da parte autora **DR JACY BRITO FARIA - OAB-TO 4179**, intimado do final da sentença cujo teor é o seguinte: "Isto posto, tendo em vista a coisa julgada, julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, o que faço com base no artigo 267, V do CPC.Sem custas e honorários. P.R.I.C. Cumpra-se. Pso do To, ds. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito".Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2007.0004.2385-6-Investigação de Paternidade

Requerente: LYS SOARES REP POR SUA GENITORA

ADV: DR JOSÉ PEDRO DA SILVA OAB TO- 486

Requerido: WILSON JUNIOR DA SILVA

Adv.: Dr SERGIO BARROS DE SOUSA OAB-TO 748

Ficam os advogados das partes **DR JOSÉ PEDRO DA SILVA - OAB-TO 486 E DR SERGIO BARROS DE SOUSA OAB-TO 748**, intimados do final da sentença cujo teor é o seguinte: "Ante o exposto, JULGO IMPRODEDEnte o pedido e, conseqüentemente, EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRTIO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Sucumbente, arcará o (a) autor(a) com o pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, os quais, consoante disposto no art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Tal sucumbência fica sujeita ao que estabelece o artigo 12 da Lei 1060/50.Intimem-se partes e MP.Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.P.R.I.C.Após, Arquivem-se os autos. Pso do To, ds.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito".Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2010.0002.4941-4- Divórcio

Requerente: SEBASTIANA VIANA DE ARAÚJO

ADV: DR GILBERTO DE SOUSA LUCENA OAB TO- 1186

Requerido: FRANCISCO NORIVALDO DE ARAÚJO

Adv.: Dra ARLETE KELLEN DIAS MUNIS-DEFENSORA PUBLICA

Ficam o advogado da parte autora **DR GILBERTO DE SOUSA LUCENA - OAB-TO 1186**, intimado do final da sentença cujo teor é o seguinte: " Isto posto, JULGO PRODEDEnte o pedido inicial para o fim de DECRETAR o divórcio do casal, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no processo, nos termos do artigo 269, I do CPC.Em razão da sucumbência, condeno a parte Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20%(vinte por cento) do valor da Causa. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE o competente mandado ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais competente a fim de que proceda a averbação do presente divórcio.P.R.I.C.Após, Arquivem-se os autos. Pso do To, ds.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito".Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

1ª Publicação

A Doutora Deborah Wajngarten MM. Juíza de Direito, respondendo pela 2ª Vara Cível (Família e sucessões, Infância e Juventude e Cartas Precatórias) desta Comarca de Paraíso do Tocantins, TO, na forma da lei, **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de **CURATELA tombada sob o nº 2010.0002.8151-2**, requerida por Protasio Gomes Carvalho face a **Alfredo Costa Carvalho** e que na fl. 62 a 64, dos autos, foi decretada por sentença a interdição do requerida e nomeado requerente como sua curador, nos termos da sentença a seguir transcrita:" Trata-se de ação ajuizada por PROTÁSIO GOMES CARVALHO, com o propósito de interditar ALFREDO COSTA CARVALHO. Aduz que é filho do requerido e que o mesmo apresenta anomalia mental advinda de traumatismo intracraniano, que o impossibilita para os atos da vida civil. Com a inicial vieram os documentos. Foi deferida curatela provisória. Procedeu-se ao interrogatório do interditando, tendo a defensora nomeada apresentado contestação. O Laudo Pericial elaborado pela Junta Médica do TJ/TO, concluiu que o requerido possui doença mental que o impossibilita totalmente para a prática de atos da vida civil, sendo totalmente dependente de terceiros. O Ministério Público manifestou pela procedência do pedido. É o relatório. **DECIDO**. O art. 1177 do CPC trata da legitimidade para se promover a interdição. Neste caso, o requerente é filho do Interditando, conforme documentos de fl., tendo, portanto legitimidade ativa para requerer a interdição de seu pai, consoante artigo 1177, inciso I do CPC.O laudo pericial produzido pela Junta Médica do TJ/TO acostado afirma que o Interditando apresenta doença mental que o impossibilita para os atos da vida civil. Na hipótese ora tratada, **é dispensável a realização de audiência de instrução**, eis que a prova pericial e o interrogatório do interditando, mostram-se satisfatórios à demonstração da incapacidade do requerido. O artigo 1.767, inciso I, do Código Civil diz que aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, DO REQUERIDO DECLARANDO SUA INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA**, nomeando o autor como curador, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela.Fica o Curado dispensado prestar garantia nos termos do art. 1190, CPC em razão -da sua - idoneidade ser reconhecida pelo próprio interditando, como consta dos autos. Sem custas e honorários, em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. P.R.I.C.E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém, possa alegar ignorância mandou o MM.

Juiz de Direito que fosse a presente decisão publicada por três vezes com intervalo de 10 dias no Diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 23 de janeiro de 2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito”. Paraíso, 25 de Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei. Deborah Wajngarten Juíza de Direito – Respondendo.

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

Autos nº 2007.0000.6947-5-Investigação de Paternidade

Requerente: MARIA EDUARDA FUGUEIRA BRITO REP POR SUA GENITORA

ADV: DR JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA OAB TO- 1634

Requerido: FÁBIO NAZARENO BRITO RODRIGUES

Fica a advogada da parte autora **DRA JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA - OAB-TO 1634**, intimados do final da sentença cujo teor é o seguinte: “Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, III e § 1º CPC). Sem custas ou honorários de advogado. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I.C. Cumpra-se. Pso do To, ds. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”.Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0011.3414-5 – Separação Litigiosa

Requerente: Lucilene Soares marinho Oliveira

Advogado: Dra. Arlete Kellen Dias Munis, Defensora Pública

Requerido: Dr. Edivaldo Rodrigues Coqueiro, OAB/GO 1365

Fica o requerido por seu procurador intimado da sentença cujo teor é o seguinte: “etc. A autora ajuizou a presente demanda, requerendo, inicialmente, a separação litigiosa face ao réu. Após a citação este apresentou contestação informando que não há bens a partilhar e que se propõe a pagamento de um salário mínimo e meio de pensão aos filhos e requer guarda compartilhada. A autora aderiu à contestação. Foi requerida a conversão da separação em divórcio tendo o réu concordado, sendo a demanda convertida em divórcio direto litigioso. Na presente audiência apareceu a autora e sua defensora não tendo comparecido o réu nem mesmo seu advogado o qual foi devidamente intimado via diário da justiça, demonstrando seu desinteresse na produção de provas. A autora também dispensa produção de provas e requer juntada de declaração escolar dos filhos. Os laudos determinados em fls. 49 não foram produzidos em razão das justificativas de fls 57/8. Relatados decido. Tenho que desnecessária a produção do laudo de fls. 49 já que nenhum motivo há nos autos para a realização de tal estudo. Não há qualquer indicação de maus tratos ou de que as crianças estejam em situação de risco. No mais, foram juntadas declarações nesta audiência onde as unidades de ensino em que se encontram matriculadas as crianças informam a frequência escolar das mesmas e o seu regular comportamento. É cediço que em ações dessa natureza após a emenda constitucional 066/2010, não exige mais qualquer decurso de tempo. Sendo assim, **JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECRETANDO O DIVÓRCIO DAS PARTES**, fixando alimentos definitivos devidos pelo réu aos filhos na proporção de um salário mínimo e meio vigente, o qual deverá ser continuar sendo depositado da forma em que já vem sendo feito. **A autora voltará a usar o nome de solteira.** A guarda será compartilhada da seguinte forma: As crianças permanecerão com a autora, sendo que o réu terá direito às visitas quinzenalmente a partir das 18:00 de sexta feira até as 18:00 do domingo. Nas férias escolares o réu poderá visitar as crianças na primeira quinzena. Poderá o réu ainda visitar os filhos no dia dos pais sendo que o natal e ano novo serão alternados, ficando com a mãe nos anos pares e com o pai nos anos ímpares. Defiro às partes assistência judiciária. Caso haja algum contratempo em relação às visitas, poderá o conselho tutelar ser acionado para auxiliar na solução Ficam as partes presentes desde já intimadas. Intime-se o autor via advogado e DJ. Após o trânsito em julgado expeça-se o necessário, arquivando com baixas e anotações P.R.C. . Paraíso, 13 de novembro de 2012, (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito”. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0008.7360-6

Ação: Ordinária

Requerente: Renato Alves Teixeira

Requerente: Rizely Gomes Teixeira

Advogado: Dr. Isaú dos Santos OAB/DF 9364 OAB/GO 10.852-A

Requerida: Marise Oliveira Costa

Curadora Especial Dra. América Bezerra Gerais e Menezes OAB/GO 21470 OAB/TO 4368-A

INTIMAÇÃO SENTENÇA: Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Condeno os requerentes nas custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$5.000 (cinco mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã (TO), 24 de abril

de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2007.0001.9354-0

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Eduardo Henrique Soares Ribeiro

Requerente: Vera de Castro Fonseca Ribeiro

Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca Ribeiro OAB/GO 19.322

Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

Requerido: Paulino da Conceição Santo

Advogado: Dr. Carlos Soares Rocha OAB/GO 9.567

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedido iniciais, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, para reintegrar os autores na posse do imóvel descrito na inicial. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% do valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento da ação, nos termos da Súmula nº 14 do STJ, na forma do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de reintegração de posse, caso a área não tenha sido desocupado pelo réu. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã (TO), 23 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia **27 de maio de 2013, às 13h30min horas**, no átrio do Fórum local, fará realizar a venda em público pregão por lance igual ou superior ao valor da avaliação que é de R\$2.000,00 (dois mil reais) de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 2010.0002.2568-0), em trâmite perante este Juízo e Escrivia, em que é Exeqüente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO, AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA e Executado: PARANÃ COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.235.113/0001-88, com domicílio fiscal na Rod. TO 387, KM 29, Faz. Taboca, CEP: 77.360-000 Paranã – TO, a saber: 01 (um) motor de caminhão, diesel, 06 cilindro, marca Perken, nº 6357, modelo E357, nº de série C702800375I. E não havendo licitantes na data supra, fica desde já designado **o dia 11 de junho de 2013 às 13h30min horas para o segundo leilão, no mesmo local**, no qual os bens penhorados poderão ser arrematados por valor equivalente 50% do valor da avaliação. E para que não aleguem ignorância manda expedir o presente que será publicado no placar do Fórum e no órgão Oficial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos 25 de abril de 2013. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e subscrevi. MARCIO SOARES DA CUNHA – JUIZ DE DIREITO.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0003.2875-4 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Agropecuária Estrela do Norte Ltda

Advogado: José da Silva Júnior – OAB/GO11.402

Requerido: José de Souza

Advogado: Nathan Leão – OAB/GO 25460

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO e ADVOGADO para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$3.149,50 (três mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), a ser recolhido ao FUNJURIS através do DAJ- Documento de Arrecadação Judiciária **guia a ser emitida pelo site www.tjto.jus.br**. Tudo conforme condenação na sentença de fls. 121/124 e cálculo de fls.129. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2012.0002.7815-1 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: Rogério bezerra Lopes

Advogado: José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO 2308

Advogado: Rogério Bezerra Lopes - OAB/TO 4193

Requerido: Iua Morissugui

Advogado: Francielton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO e ADVOGADO para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$66,00 (sessenta e seis reais), a ser recolhido ao FUNJURIS através do DAJ- Documento de Arrecadação Judiciária **guia a ser emitida pelo site www.tjto.jus.br**. Tudo conforme condenação na sentença de fls. 43/47 e cálculo de fls.61. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0011.7631-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: Fernando César Lorette de Andrade

Advogada: América Bezerra Gerais e Menezes – OAB/TO 4368

Requerido: Naturatins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO DO AUTOR e ADVOGADO para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$32,00 (trinta e dois reais), a ser recolhido ao FUNJURIS através do DAJ- Documento de Arrecadação Judiciária **guia a ser emitida pelo site www.tjto.jus.br**. Tudo conforme condenação na sentença de fls. 62/67 e cálculo de fls.72. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2009.0008.1253-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO

Requerente: Amilton Vicente Inácio

Advogado: Gilberto de Matos – OAB/GO 3445

Advogado: Ruy Cordeiro Guerra – OAB/GO 4.274

Requerido: Cartório do Registro de Imóveis

Requerido: Itertins

Procuradoria Geral do Estado

INTIMAÇÃO DO AUTOR E ADVOGADO do despacho, a saber: Ouça-se o autor quanto às contestações apresentadas, no prazo de 10 (dez) dias. Após, vista ao MP. Paranã, 03 de abril de 2013. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0008.1175-5– AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Neges Roberto Reverendo Vidal Júnioire Outro

Advogada: Ilma Bezerra Gerais – OAB/TO 30

Requerido: Arnaldo Alves Varanda

América Bezerra Gerais e Menezes – OAB/TO 4368

INTIMAÇÃO DO AUTOR e ADVOGADO para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$193,00 (cento e noventa e três reais), a ser recolhido ao FUNJURIS através do DAJ- Documento de Arrecadação Judiciária **guia a ser emitida pelo site www.tjto.jus.br**. E a diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$24,00 (vinte e quatro reais), a ser depositada na conta corrente 6862-4, Agência 4790-2, Banco do Brasil. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0003.1094-4 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Roserval Alves de Aguiar

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requerido: CESS- Companhia Energética São Salvador

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/TO 4.759 A

Advogado: José Moacir Schmidt – OAB/SC 7.703

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO E ADVOGADO do despacho, a saber: Presentes os pressupostos recursais, recebo o recurso de apelo em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado d Tocantins, com as nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Paranã, 26 de março de 2013. As) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0009.0638-3 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: Josefino Senhorinho de Oliveira

Advogada: América Bezerra Gerais e Menezes – OAB/TO 4368

Requerido: Naturatins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO DO AUTOR e ADVOGADO para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a ser recolhido ao FUNJURIS através do DAJ- Documento de Arrecadação Judiciária **guia a ser emitida pelo site www.tjto.jus.br**. Tudo conforme condenação na sentença de fls. 59/64 e cálculo de fls.70. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2010.0009.2963-6 – AÇÃO HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: Café Forte Indústria e Comercio Ltda

Advogado: Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387

Requerido: Supermercado Padre Luso

Advogado: Ilma Bezerra gerais – OAB/TO 30B

INTIMAÇÃO DO AUTOR e ADVOGADO para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$81,48 (oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), a ser recolhido ao FUNJURIS através do DAJ- Documento de Arrecadação Judiciária **guia a ser emitida pelo site www.tjto.jus.br**. Tudo conforme condenação na sentença de fls.66/67 e cálculo de fls.73. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0004.0664-0/0

Ação: Revisional de Cláusula Contratual

Requerente: Kleiton Verner Pires Oliveira

Advogado: Marcelo Martins Belarmino – OAB-TO nº 1923 A

Requerido: Banco Finasa

Advogado: Alysson Cristiano R. da Silva – OAB/TO 3.068

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Intime-se o requerido para apresentar contra-razões recursais. Se no prazo, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Pedro Afonso, 13.03/2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0006.0908-7/0 – AÇÃO DE RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL À INVÁLIDO

Requerente: LUIZA ALVES GUIDA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 23/10/2013 às 16:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0009.2978-4/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: ANTONIO JOSÉ DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 23/10/2013 às 16:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0000.8980-8/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: GERALDA RODRIGUES ALVEZ

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 23/10/2013 às 15:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0010.1171-0/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: ALEXANDRA PEREIRA REIS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 23/10/2013 às 14:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0000.6404-0/0 – PENSÃO POR MORTE

Requerente: MARILENE PEREIRA LIMA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 23/10/2013 às 14:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0001.8516-5/0 – AÇÃO DE RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL À INVÁLIDO

Requerente: DAMIÃO PIRES DA SILVA, REP. POR MARIA LEANDRA DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 22/10/2013 às 17:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0001.8520-3/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: DEUSOLANDE PEREIRA DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 22/10/2013 às 16:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0001.8529-7/0 – AÇÃO DE RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL À INVÁLIDO

Requerente: EVA AVELINO COELHO

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 22/10/2013 às 16:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0012.8312-4/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: MONICA DUMINELLI FRANCISQUETTI

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 22/10/2013 às 15:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0010.0779-8/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: MADALENA PEREIRA DA COSTA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 22/10/2013 às 15:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0010.0764-0/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: MARCIVANIA DA SILVA ALENCAR

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 22/10/2013 às 14:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0000.8968-9/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: IRENILDE CASTRO MIRANDA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 22/10/2013 às 14:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0000.6399-0/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: LUISA SOARES DE SOUSA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 22/10/2013 às 13:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0001.8532-7/0 – AÇÃO DE RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL À INVÁLIDO

Requerente: MARIA BERTULINA CIRQUEIRA CARNEIRO

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 26/09/2013 às 16:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0000.6400-7/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: DOLORES ALVES DA CRUZ SARAIVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 26/09/2013 às 16:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0000.6405-8/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: RAIMUNDA NELCISA DE OLIVEIRA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 26/09/2013 às 15:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0000.6413-9/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: PATRICIA SILVA GOMES

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 26/09/2013 às 14:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0012.8235-7/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: TEREZINHA GOMES DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 26/09/2013 às 14:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0001.8536-0/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: NASIONEIDE ALVES GAMA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 25/09/2013 às 17:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0010.1164-7/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: CHARLIANE COUTINHO DA CRUZ

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 25/09/2013 às 16:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0001.8523-8/0 – AÇÃO DE RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL À INVÁLIDO

Requerente: COSMO PIRES DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 25/09/2013 às 15:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0012.8244-6/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: FRANCISCA FERREIRA COUTINHO

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 25/09/2013 às 15:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0000.8971-9/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: ROSA MARIA BATISTA DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 25/09/2013 às 13:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0010.4789-7/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: LUCIMAR BENTO MARTINS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 17/10/2013 às 17:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0000.8966-2/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: ELAINE NUNES DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 17/10/2013 às 16:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0010.0784-4/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: LUIZA QUIXABEIRA BORGES

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 17/10/2013 às 15:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0001.7181-4/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: DOMINGAS BEZERRA COUTINHO

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 17/10/2013 às 15:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0000.6391-4/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: CÍCERO PEREIRA DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 17/10/2013 às 14:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0000.6403-1/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: MARIA AMÉLIA FERREIRA FERNANDES

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 17/10/2013 às 14:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0000.8979-4/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: CECÍLIA SOARES DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 17/10/2013 às 13:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0000.9852-1/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: SILVANIA TRAJANO RIBEIRO BRITO

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 16/10/2013 às 17:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0012.8311-6/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: IRANILDA DA SILVA CARVALHO

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 16/10/2013 às 17:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0001.7172-5/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: LUANA NEVES DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 12/09/2013 às 16:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0010.1214-7/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: MARCIANE SOARES DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 12/09/2013 às 16:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0011.9648-5/0 – AÇÃO DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: ZULEIDE LOPES PUGAS

Advogado: GEORGE HIDASI OAB/TO 8.693

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 26/09/2013 às 13:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.P

AUTOS Nº 2010.0001.8526-2/0 – AÇÃO DE RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL Á INVÁLIDO

Requerente: ZELINA ALVES DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 12/09/2013 às 15:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0005.6641-0/0 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: VILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: RICARDO CARLOS ANDRADE OAB –GO 29.480

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 30/10/2013 às 15:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0000.6411-2/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: VICENÇA CONCEIÇÃO DE SÁ

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 12/09/2013 às 15:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0005.6640-1/0 – AÇÃO DE AMPARO ASSISTENCIAL AO DEFICIENTE

Requerente: ELVINA RODRIGUES DA SILVA

Advogado: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB –GO 29.480

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 3/10/2013 às 14:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

APOSTILA

AUTOS Nº 2010.0009.6644-4-0/0 - SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: MARIA REGÊNI FRANÇA DOS SANTOS

Advogado: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29.480

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 29/10/2013 às 17:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0009.0415-0/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: MARIA SOARES GOMES

Advogado: GEORGE HIDASI OAB/GO 8.693

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 30/10/2013 às 15:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0009.0415-0/0 – AÇÃO SUMÁRIA DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: PAULO SANTANA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3.671-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 16/10/2013 às 14:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0008.8298-9/0 – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: ROSENA ALVES LOBO

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3.671-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 16/10/2013 às 13:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0008.8306-3/0 – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: LUCIENE SALES CERQUEIRA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3.671-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 16/10/2013 às 16:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0009.6623-6/0 – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: MARIA ANGELICA DE AGUIAR CASTRO

Advogado: GEORGE HIDASI –OAB/GO 8693

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 23/10/2013 às 15:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0008.8297-0/0 – AÇÃO SUMÁRIA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA RURAL C.C PEDIDO DE CONVERSÃO EM APOSENTADORIA RURAL POR INVALIDEZ

Requerente: EDIMILSOM ALVES DA SILVA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO 3671-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 16/10/2013 às 15:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0008.8296 -2 /0 – AÇÃO SUMÁRIA PREVIDENCIÁRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO 3671-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 16/10/2013 às 13:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0009.6627-9 /0 – AÇÃO DE RENDA MENSAL OU PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Requerente: MARIA ALVES DE SOUSA

Advogado: GEORGE HIDASI OAB/TO 8.693

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 25/09/2013 às 14:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2009.0010.4788-9/0****AÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE**

Requerente: GERCINA MARTA RAMOS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 30/10/2013 às 16:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0003.7400-6/0**PENSÃO POR MORTE**

Requerente: SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 30/10/2013 às 14:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0000.8242-0/0**AÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE**

Requerente: HORTÊNCIA PEREIRA DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 30/10/2013 às 13:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0001.8525-4/0**AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Requerente: ANTÔNIA LEANDRO DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 29/10/2013 às 16:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0010.1166-3/0**AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: CLAUDIANE ALVES AZEVEDO

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 29/10/2013 às 16:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0010.1217-1/0**AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Requerente: JANES MOREIRA DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência redesignada para o dia 23/10/2013 às 17:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS/AÇÃO: 2006.0007.8625-0**

AÇÃO: ANULATÓRIA DE ATO JURIDICO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA LIMINARMENTE

EMBARGANTE: MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS

ADVOGADO(A): Dr. Murillo Duarte Porfírio Di Oliveira – OAB/TO 4348

REQUERIDO: LTB EDITORA DE GUIAS E LISTAS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para recolher as custas finais no valor de R\$-70,00 (setenta reais) mais taxa judiciária no valor de R\$-50,00 (cinquenta reais). Porto Nacional/TO, 26 de abril de 2013.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2011.0010.9182 – 0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Embargante: LUCIANO LOPES TONETO.

Procurador (A): DR. ÉDEN KAIZER TONETO. OAB/TO: 2513-A

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Procurador: Dr. MAURÍCIO CORDENONZI. OAB/TO: 2223-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL 93/98: “Diante do exposto e com fulcro no CPC, art. 269, I, julgo improcedentes os presentes embargos e também a pretensão da ação ordinária quanto ao alongamento – para determinar o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos na forma legal. Para mim, a regra tem sido a fixação dos honorários quando do julgamento dos embargos, verificando-se única sucumbência. Fixo então os honorários agora em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução, desprezada a verba anterior, se o caso (STJ – REsp 243846, EREsp 97466 e AgRg no REsp 723323, dentre outros). Arcará também a parte executada com as custas de todos os processos – Execução, Ordinária e Embargos – mediante contagem diretamente no feito executivo. P. R. I. e se transitada em julgado, translate – se cópia aos autos principais da execução, mediante certificação e arquivem – se conjuntamente os autos de Embargos e da Ação Ordinária, com as respectivas baixas. Porto Nacional/TO, 04 de março de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2566 – 3 – DECLATÓRIA DE EXISTENCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

Requerente: BELINO BRASILEIRO TEIXEIRA JUNIOR.

Procurador (A): DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS.

Procurador: DR. ANDRÉ LUIZ D. M. GONÇALVES.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE REQUERIDO DO DESPACHO DE FLS. 85: "Preliminarmente, vista ao Estado do Tocantins com oportunidade de manifestação a respeito do pedido de antecipação de tutela pleiteado. Dê – se ciência formal, providenciando o necessário. Após, com ou sem manifestação, retornem conclusos para apreciação. Int. Porto Nacional/TO, 17 de julho de 2012. (ass.) Antígenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4990 – 0 (6309/01) – DECLATÓRIA DE INTERPRETAÇÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.**

Requerente: FLAVIO LUCAS DE MENEZES SILVA.

Procurador (A): Dr. MARCOS AUGUSTO VAZÃO. OAB/SP: 258.532

Requerido: JOSÉ DO CARMO DA SILVA MARINHO e OUTROS.

Procurador: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO. OAB/TO: 779-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor R\$: 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais), no prazo legal."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7370 – 6 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. HUDSON JOSE RIBEIRO. OAB/TO: 4498-A.

Requerido: ERCITON AIRES AMARAL.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA: "Para que tome conhecimento da decisão de fls. 58/59."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.8941 – 4. ORDINARIA DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E IMAGEM.

REQUERENTE: OSVALDO PENNA JUNIOR.

Procurador (A): DR. DR. OSWALDO PENNA JR. OAB/TO: 4327

REQUERIDO: WALDINEY GOMES DE MORAIS e SUZANA FLEURY ORSINE.

Procurador: WALDINEY GOMES DE MORAIS. OAB/TO: 601-A e DR. VALTER ORSINE MARTINS. OAB/GO: 14.693.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: "Para providenciar a devolução dos referidos autos em cartório, devido a correição que será realizada nesta Comarca de 06 a 10 de maio do corrente ano."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6078-3 – MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente: CONSTRUTINS COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A.

Advogado (A): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO. OAB/TO: 1822.

Requerido: VALENTIM DE TAL.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para providenciar a devolução dos referidos autos em cartório, devido a correição que será realizada nesta Comarca de 06 a 10 de maio do corrente ano."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6075-9 – MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente: CONSTRUTINS COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A.

Advogado (A): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO. OAB/TO: 1822.

Requerido: GUILHERME DE TAL.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para providenciar a devolução dos referidos autos em cartório, devido a correição que será realizada nesta Comarca de 06 a 10 de maio do corrente ano."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6045-7 – MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente: CONSTRUTINS COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A.

Advogado (A): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO. OAB/TO: 1822.

Requerido: ADÉLIA DE TAL.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar a devolução dos referidos autos em cartório, devido a correição que será realizada nesta Comarca de 06 a 10 de maio do corrente ano.”

2ª Vara Cível**DESPACHO****AUTOS: 2009.0004.5178-3 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: MARLON ALEX SILVA MARTINS OAB/MA 6976, FÁBIO AUGUSTO DE SOUZA BORGES, KATHERINE DEBARBA, WILSON SANCHES MARCON, MARLON TRAMMONTINA CRUZ URITIZINI, LEANDRO JERFESON CABRAL DE MELLO E FLAVIA PATRICIA CORDEIRO LEITE

Requerido: WELSON SIRQUEIRA DA SILVA

DESPACHO: “Desentranhe-se, devolvendo a advogado indicada a fl. 37. Intime-se o representante legal da requernte para, em 48 horas, promover o regular andamento do feito, pena de extinção. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0007.1225-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES E PAULO HENRIQUE FERREIRA

Requerido: RIVALDO NUNES BARBOZA

DESPACHO: “Intime-se o representante legal do autor para, em 48 horas, promover o regular andamento do feito, pena de extinção. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0006.0798-1-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CAROLINE CERQUEIRA VALOIS – OAB/MA - 9131

Requerido: MANOEL PONCIANO

DESPACHO: “Intime-se o representante legal do autor para, em 48 horas, promover o regular andamento do feito, pena de extinção. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0009.1339-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/PR 19.937 E HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/SP 150.060

Requerido: MARIA ELENA ALVES DE CARVALHO

DESPACHO: “Intime-se o representante legal do autor para, em 48 horas, promover o regular andamento do feito, pena de extinção. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0002.1977-5 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: APARECIDA SUELEME PEREIRA DUARTE OAB/TO 3861, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: LIOSVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR

DESPACHO: “Intime-se o representante legal do autor para, em 48 horas, promover o regular andamento do feito, pena de extinção. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2008.0009.9542-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINASA S/A

Advogado: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

Requerido: CLEONIS SIRQUEIRA CAVALCANTE

DESPACHO: “Intime-se o representante legal do autor para, em 48 horas, promover o regular andamento do feito, pena de extinção. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2008.0009.9542-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINASA S/A

Advogado: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

Requerido: CLEONIS SIRQUEIRA CAVALCANTE

DESPACHO: “Intime-se o representante legal do autor para, em 48 horas, promover o regular andamento do feito, pena de extinção. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0002.3933-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, APARECIDA SUELEME PEREIRA DUARTE E FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ

Advogado: FLAVIA ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24521

Requerido: WELLINGTON DA CONCEIÇÃO GODOI

DESPACHO: “Intime-se o representante legal do banco para que promova o regular andamento do feito, em 48 horas, pena de extinção. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0008.8949-5 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894

Advogado: FLAVIA ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24521

Requerido: AFONSO MENDES DOS SANTOS

DESPACHO: “Intime-se o representante legal do autor para que dê o normal prosseguimento do feito. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº: 2012.0003.3495-7/0**

Prot.Int. nº: 10.992/12

Natureza: Recurso Inominado

Recorrente: Rede SCB Ltda

Advogado(a): Doutor Ronaldo Caldeira Barbosa – OAB-SP nº 177.839

Recorrida: Ana Paula Correia de Assunção

Advogado (a): Doutor Pedro Donizete Biazotto - OAB-TO nº 1.228

DECISÃO – DISPOSITIVO - Isso posto, em face da inobservância do 42, *caput*, da Lei nº 9.099/95 c/c CNCGJ-TO, Seção 3, 2.3.3 e 2.3.4, DEIXO RECEBER e DAR SEGUIMENTO ao Recurso Inominado interposto pelo (a) recorrente (a) em razão da ausência do pressuposto de admissibilidade que é a sua tempestividade e por deserto. - Certifique, a Secretaria, o trânsito em julgado da sentença. - Aguarde-se 15 (quinze) dias a manifestação da reclamante, nada requerendo, archive-se, com as cautelas legais. - R.I.C - Porto Nacional-TO-, 24 de abril de 2013 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito**Autos: 2012.0003.3446-9**

Protocolo Interno: 10.945/12

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: LUZIRENE LEITE MOURA

Procurador: DR(A). RENATO GODINHO-OAB/TO: 2550

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Procurador: DR(A): ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO-OAB/TO: 69-B

DESPACHO: Archive-se, com as cautelas legais... P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3186-9

Protocolo Interno: 10.667/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Requerente: DEILA MARIA SOARES COSTA

Procurador: DR(A). QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA-OAB/TO: 1853

Requerido: HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA

Procurador: DR(A): RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA-OAB/TO: 1710

DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer outro número de CNPJ para bloqueio, sob pena de arquivamento do processo. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Processo nº: 5001273-19

Reclamação: Ação Declaratória de Nulidade de Cláusula Contratual c/c Repetição do Indébito

Reclamante: José Soares Pereira Filho

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho – OAB/TO 4568

Reclamada: Banco Panamericano S/A

Reclamado: Dr. Feliciano Lyra Moura-OAB/TO: 21.714

SENTENÇA: III – DISPOSITIVO Isso posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos do inciso I, do artigo 51, da Lei nº9.099/95, em face da ausência do (a) reclamante em sessão de conciliação, embora devidamente intimado (a). Custas por conta do (a) reclamante. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. R.I.C Porto Nacional-TO-, 6 de março de 2.013Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura – OAB/PE 21.714

Autos: 2012.0003.3444-2

Protocolo Interno: 10.943/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA

Requerente: IZIDIA RODRIGUES NERES

Procurador: DR(A). DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: BANCO VOTORANTIM

Procurador: DR(A): CELSO MARCON-OAB/TO: 40009-A

DESPACHO:.. Convento o bloqueio on line em penhora. Intime-se o executado, caso não seja revel sem advogado nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar Embargos à Execução. Após, conclusos. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Autos: 2011.0000.4345-8

Protocolo Interno:9.962/11

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: VALDOMIRO BRITO FILHO

Procurador: DR(A). VALDOMIRO BRITO FILHO-OAB/TO: 1080

Requerido: JAGNON BARREIRA AZEVEDO

DESPACHO:..Intime-se o exequente, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens livres e desembaraçados à penhora.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0000.5099-1

Protocolo Interno: 10.486/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA

Requerente: MARIA PAULINO LEAL

Procurador: DR(A). DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: BANCO VOTORANTIM

Procurador: DR(A): CELSO MARCON-OAB/TO: 40009-A

DESPACHO:..Recebo o recurso inominado no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, no prazo de 10 (dez), querendo, apresentar contrarrazões. Após, conclusos. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Autos: 2012.0000.5095-9

Protocolo Interno: 10.482/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA

Requerente: HELENA RODRIGUES DOS SANTOS

Procurador: DR(A). DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: BANCO SCHAHIN

Procurador: DR(A)FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES-OAB/MG: 76.696

DESPACHO:..Convento o bloqueio on line em penhora. Intime-se o executado, caso não seja revel sem advogado nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar Embargos à Execução. Após, conclusos.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3400-0

Protocolo Interno: 10.899/12

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: DELFINO PEREIRA FERNANDES

Procurador: DR(A). RENATO GODINHO-OAB/TO: 2550

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Procurador: DR(A): FELICIANO LYRA MOURA-OAB/PE: 21.714

DESPACHO:..Recebo os Embargos no efeito suspensivo. Intime-se o embargado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito. Após, conclusos.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2009.0000.3710-3

Protocolo Interno: 8877/09

Ação: COBRANÇA

Requerente: LINDOMAR VIEIRA DE ALMEIDA

Procurador: DR(A). RENATO GODINHO-OAB/TO:2550

Requerido: JOZIMAR PEREIRA RODRIGUES

DESPACHO:..Encontra-se, fls. 174, in fine, e fls. 174 verso, consulta INFOJUD, ou seja, junto à Receita Federal feita diretamente por este Juiz de Direito, e restou inexistosa. Arquive-se, com as cautelas legais. Intime-se. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Processo nº: 5000321-40.2012.827.2737

Reclamação: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Reclamante: Ferdinando Araújo Manduca

Advogada: Dra. Adriana Prado Thomaz de Souza - TO 1821

Reclamada: B2W – Companhia Global do Varejo - Shoptime

Advogado: Dr. Rodrigo Henrique Colnago – OAB/SP 145.521

DESPACHO: Isso posto, mantenho o valor bloqueado em favor do comunicado / exequente e lhe expeço alvará, e libero o valor depositado pela comunicante / executada a ser-lhe transferido via mandado. Expeça-se alvará judicial do valor bloqueado em favor do comunicado / exequente Intime-se a comunicante / executada B2W Cia Global de Varejo para, no prazo de 10 (dez) dias, informar em que banco, agência, etc, fez o depósito judicial, bom como o CNPJ, banco, agência e número de conta para efetuar a transferência do valor depositado. Sem custas e sem honorários.

Autos: 2012.0003.3240-7

Protocolo Interno: 10.720/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA

Requerente: FERNANDA DE OLIVEIRA MOURA LEITÃO KRAWCZYK

Procurador: DR(A): CAROLINA SANTOS SOUSA-OAB/TO: 4440

Requerido: TIM CELULAR S/A

Procurador: DR(A): MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL-OAB/TO: 4987

DESPACHO:..Intime-se que inexistem valores a depositar. Após: a) Aguarde-se 15 (quinze) dias. B) Transcorrido o prazo acima, arquive-se com as cautelas legais.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3338-1

Protocolo Interno: 10.837/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Requerente: VIRGILIA RIBEIRO DOS SANTOS

Procurador: DR(A). RENATO GODINHO-OAB/TO: 2550

Requerido: BANCO BGN S/A

Procurador: DR(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES-OAB/MG: 76.696

DESPACHO:..Recebo o recurso no efeito devolutivo. Intime-se a recorrida para, querendo apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º2012.0006.0506-3/0 AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Constantino Pereira filho

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857

Requerido: Clodoaldo Aparecido Anadão

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO fl.374: “Sobre a tentativa de bloqueio efetuada, manifeste a Autora em 10 dias. Após, conclusos. Taguatinga/TO, 22 de Abril de 2013.”

AUTOS N.º 2010.0002.4162-6/0 AÇÃO: ORDINÁRIA

Requerente: Gerci Ferreira de Oliveira

Advogado: Dr. Vinícius Coelho Cruz OAB/TO 1654

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Jax James Garcia Pontes – Procurador do Estado

FINALIDADE: “Conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça, intimo a parte autora para replicar a contestação e documentos de fls. 45/393 no prazo de 10 (dez) dias”.

ATA**AUTOS Nº. 2012.0004.4323-3/0-AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: Márcia Borges Evangelista

Advogado: Dr. Renato Duarte Bezerra –OAB/TO 4296

Requerido: Banco Matone S/A

Advogado: Dr. Fábio Gil Moreira Santiago- OAB/BA 15664

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000718-96.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 25 de abril de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º 2012.0004.3610-5/0 - AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: Marcelo Carmo Godinho

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB-939

Requerido: UNIÃO

Advogado: Dr. Ailton Laboissiere Villela – Procurador da União-Fazenda Nacional

FINALIDADE: intimação do despacho: “ I. Reconhecida a incompetência absoluta desta Justiça Comum, são nulos todos os atos decisórios, nos termos do § 2.º do art. 113 do Código de Processo Civil. NADA A RECONSIDERAR, pois. II. Remetam-se os autos a Justiça do Trabalho. Intimem-se. Taguatinga/TO, 23 de abril de 2013”.

AUTOS N.º 2007.0000.2535-4/0 - AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Casabella Materiais de Construção Ltda

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO - 939

Requerido: UNIÃO

Advogado: Dr. Ailton Laboissiere Villela – Procurador da União-Fazenda Nacional

FINALIDADE: intimação do despacho: “ I. Reconhecida a incompetência absoluta desta Justiça Comum, são nulos todos os atos decisórios, nos termos do § 2.º do art. 113 do Código de Processo Civil. NADA A RECONSIDERAR, pois. II. Remetam-se os autos a Justiça do Trabalho. Intimem-se. Taguatinga/TO, 23 de abril de 2013”.

AUTOS N.º 2010.0012.1658-7/0-AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Banco Matone S/A

Advogado: Dr. Fábio Gil Moreira Santiago- OAB/BA 15664

Requerido: Márcia Borges Evangelista

Advogado: Dr. Renato Duarte Bezerra –OAB/TO 4296

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4 OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000165-83.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 25 de abril de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS Nº 2012.0004.4184-2/0 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Jakeline de Paula Santos

Advogado: Dr. Heber Nazareth da Silva OAB/GO 22.719

Requeridos: Nelzi Pereira Junior e Alexandre Deon

Advogados: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci OAB/TO 1.316-A, Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857-A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4 OUT2012, a Vara do 1.º Cível da Comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000008-23.2005.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 25 de abril de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 5000364-71.2012.827.2738 - AÇÃO: CONSIGNATÓRIA C/C REVISÃO DE CLÁUSULA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Higino Urcino Pereira

Advogado: Dr. Erico Urcino Tavares – OAB/GO – 32.239-A

Requerido: BFV Leasing Arrendamento Mercantil

Advogado: Não constituído

FINALIDADE: intimação da sentença: "(...) Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por ausência de pressuposto processual, sem resolução do mérito (CPC, arts. 267, IV), devendo ser cancelada a distribuição (art. 257). Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 21 de abril de 2013".

AUTOS N.º 834/05 AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANO

Requerente: Município de Taguatinga/TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

Requerido: Paulo Roberto Ribeiro

Advogado: Dr. Renato Duarte Bezerra OAB/TO 4296

FINALIDADE: "Conforme provimento da Corregedoria Geral da Justiça, intimo as partes do retorno dos autos da Instância Superior, para no prazo de 15 (quinze) dias requererem o que entenderem de direito."

AUTOS N.º 2007.0008.1128-7/0 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: R. O. S. / I. S. M. representados pelos seus tutores Carlos Pereira da Silva e Iolanda dos Anjos Silva

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza – OAB/TO – 2034-B

Requeridos: Antônio Justo de Oliveira e Aparecido Cesário de Oliveira

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO – 1.857-A

FINALIDADE: intimação da decisão: "I – Sobre os valores bloqueados às fls. 364/365, digam as partes em 15 dias (CPC, 475-J, § 1.º). Não havendo impugnação da executada, certifique-se e expeça-se o alvará de levantamento da quantia bloqueada. II – Penhorem-se os veículos bloqueados às fls. 361 e 363. III. Avaliem-se os bens penhorados e intimem-se, das partes (e seus cônjuges, se casados forem), acerca do valor atribuído aos bens constriados para se manifestarem no prazo de 15 dias (CPC, 475-J). IV – Se não houver impugnação, diga o Exequente se tem interesse na Adjudicação ou Alienação particular do bem penhorado, na forma dos arts. 685-A e 685-C. V – Não havendo interesse do credor, designe-se hasta pública para alienação dos bens. Intimem-se. Taguatinga/TO, 22 de abril de 2013".

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos n.º 531/2001

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – A UNIÃO

Executado – E C QUEIROZ ME OU EDVALDO COSTA QUEIROZ

FINALIDADE – CITAR o executado: E C QUEIROZ ME, CNPJ Nº 37244829/0001-40, na pessoa de seu representante legal, EDVALDO COSTA QUEIROZ, CPF nº 551.788.551-91; residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 12.632,79 (doze mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 23/11/2001, a Fazenda Nacional por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra E C QUEIROZ ME, CNPJ Nº 37244829/0001-40, substanciada nas certidões de inscrição em Dívida Ativa sob os nºs: 14.6.99.001750-26 e 14.6.99.001751-07, requerendo a citação da executada: "Cite-se o executado via edital, conforme requerido. Após, remetem-se os autos ao exequente para manifestar-se. Ao final, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis, 25 de março de 2013. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito".

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º 2011.0008.9663-9 ou 799/2011

Ação: Alimentos

Requerente – V.H.F.S. rep. por REGIANE ALMEIDA DOS SANTOS

Requerido – VINICIUS FRANCELINO SANTOS

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. VINICIUS FRANCELINO SANTOS, brasileiro, união estável, servidor público, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor:

SENTENÇA: "Cuidam os presentes autos de ação de Alimentos proposta por V.H.F.S., representado por sua mãe Regiane Almeida dos Santos, em favor de Vinicius Francelino dos Santos, todos devidamente qualificados na inicial. A parte autora, devidamente intimada para comparecer à presente, conforme se depreende da ata de audiência à fls. 20, não o fez, o que

caracteriza abandono de causa e falta de interesse processual. Em conseqüência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro, no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto a parte ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publicada em audiência. Registre-se. Cumpra-se. Saem os presentes intimados. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de praxe". Tocantinópolis/TO, 10/04/2013. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º 2009.0011.6545-8 ou 970/2009

Ação: Alimentos

Requerente – K.L.P. rep. por MARIA LIMA BARROS

Requerido – EUCLIDES PEREIRA NETO

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. EUCLIDES PEREIRA NETO, brasileiro, solteiro, funcionário da Simara Siderúrgica, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestarem ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras os fatos alegados pela autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC). Ficando, portando ciente da ação de ALIMENTOS, acima epigrafada. INTIMA-LO, para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 02/10/2013, às 15h20min, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas, bem como da decisão que fixou os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, devidos a partir da citação.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA “ A mãe do autor viveu maritalmente, pelo um período de 01 (um) ano, resultado desta união, o nascimento do filho K.L.P., conforme documento em anexos; que logo que o filho nasceu, houve a separação e que o pai ajudou os primeiros meses, aproximadamente (04) meses e não ajudou mais em nada deixando toda responsabilidade para a genitora do menor; a genitora do alimentando por várias vezes procurou o alimentante para que o mesmo regularizasse o pagamento da Pensão Alimentícia devida, porém este nunca se dispôs mais ajudar; o alimentante exerce a função de guarda da empresa acima citada, e tem condições de ajudar o alimentante em 50% do salário mínimo vigente mensalmente; o menor reside com a mãe, a qual o mantém com dificuldade de todas as suas necessidades básicas, com alimentação, educação, vestuário, saúde, lazer, etc; que pretende através desta Ação que o Alimentante pague a pensão alimentícia de direito ao menor ora Requerente”.

Autos n.º 2007.0005.2982-4 ou 429/2007

Ação: Alimentos

Requerente – F.S.A. rep. por MARIA SOLANGE VIEIRA DA SILVA

Requerido – FAGNER DE SOUSA ALVES

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. FAGNER DE SOUSA ALVES, brasileiro, solteiro, empacotador, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestarem ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC). Ficando, portando ciente da ação de ALIMENTOS, acima epigrafada. INTIMA-LO, para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 03/10/2013, às 13h20min, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas, bem como da decisão que fixou os alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, devidos a partir da citação. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA “ Que a mãe da Requerente e o Requerido tiveram um relacionamento do qual resultou no nascimento da menor, F.S.A., nascida em 22/03/2005, (doc. Anexo); o requerido registrou a criança, conforme cópia do documento em anexo, mas nunca se dispôs a colaborar com o sustento desta em sua necessidade básica; que a mãe da alimentada é quem está cuidando da criança sozinha e o pai não contribui com nada; que o Requerente é empacotador e tem plenas condições de auxiliar o sustento da filha em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo a título de pensão alimentícia para a menor”.

Autos n.º 2007.0006.7433-6 ou 520/2007

Ação: Alimentos

Requerente – A.S.A.J. e OUTRO rep. por ADRIANA PEREIRA DE ARAÚJO

Requerido – ADRIANO DE SOUSA ARAÚJO

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. ADRIANO DE SOUSA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de ALIMENTOS, acima epigrafada. INTIMA-LO, para comparecer na audiência de instrução e julgamento, para o dia 02/10/2013, às 17h, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DOS AUTORES “ Que os pais biológicos dos requerentes estão separados a 01 (um) ano e quatro meses e do relacionamento “More Uxorío”, nasceram os menores; A.S.A.J., A.P.S. e P.V.P.S., nascidos respectivamente em 17/12/2000 e 03/10/2002, conforme comprovam com as certidões inclusas; sendo que o menor P.V.P.S., tem apenas 10 (dez) meses de nascido e ainda não foi registrado, pois quando o requerido abandonou o lar a mãe do menor, estava grávida de dois meses; já se passaram 01 (um) ano e quatro meses e o requerido nunca registrou o filho mais novo; que após ter o requerido abandonado o lar, enviou dinheiro durante três meses, até o mês de maio de 2007, deixou de prover o sustento dos filhos,

ficando a mãe destes com toda a responsabilidade de sustentá-los em tudo; que o Requerido trabalha de auxiliar de serviços gerais na cidade de Xingú/PA, tendo plena condição de contribuir com a manutenção dos filhos; que em razão destes fatos as Requerentes precisam de no mínimo R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) o equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, vez que o requerido tem conforto, o mesmo que devem ser dada as crianças, ora requerentes”.

Autos n.º 2009.0012.4454-4 ou 984/2009

Ação: Alimentos

Requerente – A.C.M.B. rep. por LUSINEIA MOREIRA CONCEIÇÃO

Requerido – VINICIUS BASTOS SANTOS MOURA

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. VINICIUS BASTOS SANTOS MOURA, brasileiro, solteiro, motorista, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdade os fatos alegados pelo autor na exordial (art. 285 e 319 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de ALIMENTOS, acima epigrafada. INTIMA-LO, para comparecer na audiência de instrução e julgamento, para o dia 02/10/2013, às 16h, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas, bem como da decisão que fixou os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, devidos a partir da citação.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA “A requerente adveio de uma união estável entre a genitora dos menores e o Requerido, conforme atesta a cópia da certidão de nascimento anexa; ocorre, porém, que o Requerido ao está contribuindo com o sustento da Requerente, razão pela qual o menor vem passando por privações materiais, pois a genitora ao dispõe de recursos suficientes para lhe proporcionar uma vida condizente para serem em desenvolvimento, faltando-lhe várias vezes, o mínimo necessário. Quanto á capacidade econômica do alimentante, insta frisar que o Requerido possui renda razoável, posto que trabalha no Consórcio CESTE da Usina Hidrelétrica de Estreito, percebendo mensalmente a importância R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), portanto tem plena possibilidade de contribuir com o sustento da filha, sem causar prejuízo à sua sobrevivência”.

Autos n.º 2012.0003.1789-0 ou 400/2012

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente – A.B.A.S. rep. por MARIA NELMA ALCANTARA DE SOUSA

Requerido – LOURIVAL FERREIRA DA SILVA

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. LOURIVAL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, eletricitista, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdade os fatos alegados pela autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, acima epigrafada. INTIMA-LO, para comparecer na audiência de instrução e julgamento, para o dia 02/10/2013, às 15h40min, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA “ A autora é filha de Maria Nelma Alcântara de Sousa, a qual se relacionou com o Sr. Lourival Ferreira da Silva; desse relacionamento, a genitora da Autora ficou grávida, advindo, posteriormente, o nascimento de sua filha, A.B.A.S., ora requerente, nascido em 04/02/2004; o requerido conviveu com a mãe da Requerente até seu nascimento, desde então vem esquivando-se de reconhecer a menor como filha; outrissim, é preciso registrar que o Requerido possui boa condição financeira, porém a requerente não sabe informar quanto o requerido ganha, sendo plenamente capaz de arcar com a obrigação de prestar alimentos ao suplicante, podendo assim, o Requerido colaborar no sustento da menor com 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo”.

Autos n.º 2011.0003.3817-2 ou 360/2011

Ação: Alimentos

Requerente – W.N.A. e OUTRO rep. por ENY DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

Requerido – Francisca Alves Altino

FINALIDADE – CITAR os requeridos o Sr. JOSÉ ALTINO NETO, e a Sra. FRANCISCA ALVES ALTINO, brasileiros, casados, aposentados, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdade os fatos alegados pela autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de ALIMENTOS, acima epigrafada. INTIMA-LOS, para comparecerem na audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 02/10/2013, às 16h40min, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA “ Os Genitores dos Requerentes, acima explicitados são Moacir Altino e Eny da Conceição Nascimento, conviveram “More Uxório”, durante 09 (nove) anos; do relacionamento, nasceram os menores, W.N.A. – 01/05/1996 (15 anos), D.N.A. – 24/01/1999 (doze anos) e C.D.N.A. – 23/08/2000 (11 anos), doc. em anexo; O pai dos menores Sr. Moacir Alves Altino, abandonou a família, encontrando-se em local incerto e não sabido pela genitora dos suplicantes, sendo que os ora Requeridos, avós paternos dos Requerentes sabem o endereço do pai dos menores, mas não revelam, em sinal de conveniência com o filho Moacir, o que este devem responder solidariamente e os encargos do débito e responsabilidade do pai dos menores; após o rompimento da relação do pai, dos suplicantes, não contribuiu mais em nada, deixando toda a carga sob a responsabilidade da mãe destes, que não tem renda fixa, e com muita dificuldade vem mantendo-os dentro de suas possibilidades; que por várias vezes a Genitora dos menores procurou o alimentante no endereço de seus pais, mais não teve

notícias, estes se negaram a informar o paradeiro do filho, não restando outra alternativa se não procurar a justiça para que estes cumpram com a obrigação, que é do pai e passa para os avós paternos, exegese do Art. 1698 do Código Civil; consta nos Autos em anexo, que os avós já foram processados e executados, no entanto o pai dos menores assumiu o compromisso da Ação e não cumpriu, conforme ata de audiência em anexo”.

Autos n.º 2012.0000.9253-8 ou 97/2012

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente – V.G.R.S. rep. por LUCILENE RIBEIRO DA SILVA

Requerido – ANTÔNIO DE TAL “vulgo Tonho da Marina”

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. ANTONIO “vulgo Tonho da Marina”, brasileiro, casado, lavrador, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo autor na exordial (art. 285 e 319 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS, acima epigrafada. INTIMA-LO, para comparecer na audiência de instrução e julgamento, para o dia 01/10/2013, às 17h, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA “O Autor é filho de Lucilene Ribeiro da Silva a qual se relacionou com o Sr. Antonio; desse relacionamento, a genitora do Autor ficou grávida, advindo, posteriormente, o nascimento de seu filho, V.G.B.S.; a genitora do Autor sempre tentou manter contato com o Requerido, contudo esse jamais se dignou em reconhecer a paternidade de seu filho, ora Requerente, deixando-o em situação de total desamparo; a genitora do Autor sempre tentou contato com o Requerido, contudo, este jamais se dignou em reconhecer a paternidade de seu filho, ora Requerente, deixando-o em situação de total desamparo; outrossim, é preciso registrar que o Requerido possui hoje boa condição financeira, uma vez que é fazendeiro agropecuarista, porém a requerente não sabe informar quanto o requerido ganha, sendo plenamente capaz de arcar com a obrigação de prestar alimentos ao suplicante”.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 2ª PUBLICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Gagliardi, MM Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei.FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos de Interdição nº 2012.0001.3904-6/0, em que é Requerente Manoel Messias Alves de Almeida, onde foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de Joana Maria da Conceição, brasileira, solteira, nascida aos 25/11/1935, natural do Tocantinópolis/TO, filha de Joaquina Maria da Conceição, portadora do RG 252.672 SSP/TO e do CPF 764.694.841-15, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, 544, Setor Trecho Seco, Xambioá/TO, sendo-lhe nomeado curador o requerente Manoel Messias Alves de Almeida, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG 11.457 SSP/TO e do CPF 850.828.721-68, filho de Abidão Alves de Almeida e de Joana Maria da Conceição, natural de Tocantinópolis/TO, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, 544, Setor Trecho Seco, Xambioá/TO, conforme sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “Ante o exposto, julgo procedente o pedido com fundamento nos artigos 3º, inciso II e 1.767, inciso I, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e artigos 1.183, § único e 1.184, do Código de Processo Civil e declaro a incapacidade de JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO, devidamente qualificada nos autos, para os atos da vida civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Nomeio curador MANOEL MESSIAS ALVES DE ALMEIDA, devidamente qualificado nos autos, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 1.187) de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. O Curador fica isento de prestação de contas e da hipoteca legal, o que faço com suporte nos artigos 1.768 e seguintes do Código Civil e 1.190 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento da interditada (CPC, art. 1.184). Oficie-se ao cartório de registro civil da Comarca de Xambioá - TO para que inscreva a interdição do interditado (art. 92 da Lei nº 6.015/1973). Publique-se, via Diário de Justiça, a sentença por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital o nome da interditada e de seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela (CPC, art. 1.184). SUSPENDO a exigibilidade das custas e honorários advocatícios com base no artigo 3º da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Xambioá - TO, 19 de fevereiro de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins. Eu, Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 2ª PUBLICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Gagliardi, MM Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei.FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos de Interdição nº 2011.0002.0207-6/0, em que é Requerente Denilson Fernandes dos Santos, onde

foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de Deuzina Fernandes da Silva, brasileira, solteira, nascida aos 29/06/1965, natural de Goiatins/TO, filha de José Fernandes dos Santos e de Antonia Alves da Silva, portadora do RG 1.060.556 SSP/TO e do CPF 752.018.101-44, residente na Rua 3, nº 742, Setor Leste, Xambioá/TO, sendo-lhe nomeado curador o requerente Denilson Fernandes dos Santos, brasileiro, solteiro, autonomo, portador do RG 610.309 SSP/TO e do CPF 009.426.881-98, filho de Paulo Cesar Pereira dos Santos e de Maria de Jesus Fernandes dos Santos, natural de Xambioá/TO, residente na Rua 3, nº 742, Setor Leste, Xambioá/TO, conforme sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “Ante o exposto, julgo procedente o pedido com fundamento nos artigos 3º, inciso II e 1.767, inciso I, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e artigos 1.183, § único e 1.184, do Código de Processo Civil e declaro a incapacidade de DEUZINA FERNANDES DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, para os atos da vida civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Nomeio curador DENILSON FERNANDES DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 1.187) de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. O Curador fica isento de prestação de contas e da hipoteca legal, o que faço com suporte nos artigos 1.768 e seguintes do Código Civil e 1.190 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento da interditada (CPC, art. 1.184). Oficie-se ao cartório de registro civil da Comarca de Xambioá - TO para que inscreva a interdição do interditado (art. 92 da Lei nº 6.015/1973). Publique-se, via Diário de Justiça, a sentença por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital o nome da interditada e de seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela (CPC, art. 1.184). SUSPENDO a exigibilidade das custas e honorários advocatícios com base no artigo 3º da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Xambioá - TO, 19 de fevereiro de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins. Eu, Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

SENTENÇA

PREVIDENCIÁRIA: 2011.0002.0169-0/0

Requerente: MARIA GANJEIRO SILVA DE SOUSA

Advogado: Dr. Bruno Henrique M. Romanini OAB/TO 4718

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. sentença a seguir: Vistos os autos. A parte autora, devidamente qualificada nos autos em epigrafe, propôs a Ação condenatória para obter o benefício previdenciário da pensão por morte, em face do INSS, tendo em vista o falecimento de cônjuge. Requer a procedência da ação reivindicatória de pensão por morte, condenando-se o requerido a conceder pagamento do benefício atualizado desde a data da morte, bem como requer a assistência gratuita. Decisão judicial à fls. 19. recebeu a inicial. O requerido foi citado por carta por carta precatória, e apresentou defesa à fls. 20-24 e anexos (fls. 25-46). A parte autora impugnou a contestação à fls. 49-51. Decisão saneadora determinou o agendamento de audiência (fl. 52). Indeferiu a preliminar argüida na contestação da ausência do interesse de agir. Intimadas as partes, foi o realizada audiência de instrução em 15/03/2012, onde foram ouvidas a parte autora e duas testemunhas (fls. 57-60). Não compareceu a parte requerida. A parte autora apresentou alegações finais em audiência. É o relatório. Fundamento e decido. Mantenho o indeferimento da preliminar da falta do interesse de agir, pleiteado pela parte requerida, em face do precipício da inafastabilidade da jurisdição. Estando presentes os demais requisitos e condições, passo a análise do mérito. 1- Das provas. Apresentaram-se as seguintes provas: 1)- documentos pessoais da autora (fls. 12); 2) Certidão de óbito do cônjuge da requerente (fls. 15), indicando a profissão daquele como APOSENTADO, ocorrido em 05/05/2006 e com registro na mesma data; 3) Título eleitoral do de cujus (fls. 13), mencionando ser o cônjuge falecido lavrador, datado de 21-09-1982; 4) Carteira do sindicato de trabalhadores rurais do de cujus (fls. 14) com admissão em 1993; 5) Documentos do INSS (Fls. 31, 33, 40 e 44) os quais demonstram que o de cujus recebia o benefício assistencial do amparo social ao idoso, partir de 20.09.1996, cessando em 05.05.2006, quando de seu óbito. Informa ainda que a requerente trabalha na secretaria da educação e cultura desde 1999. Consta que o de cujus trabalhou como empregado com carteira assinada de 1985 até 1990. A autora declarou que mora na cidade de Xambioá desde 1970, quando se casou com o de cujus até ele falecer. Disse que atualmente vive com um companheiro. Disse que o de cujus trabalhou na fazenda do Sr. Custodio de 1978 a 1979 e na fazenda de Ayrton Fontinelli, de 1990 a 1992. Disse que depois ficou doente do coração, não podendo mais trabalhar, falecendo em 2006. A testemunha Josefa (fls. 59) ouvida narrou que o de cujus trabalhou nas fazendas d Sr. Aytron e Custodio, ma não sabe das datas. Disse que o de cujus era encostado. Disse que saber que o de cujus trabalhou na roça de 1896 a 1990, e deixou de exercê-lo tendo em vista a doença. A testemunha Nilo (fls. 60) informou que o de cujus trabalhava na roça, como meeiro e diarista nas propriedade de Aytron e de outra pessoa. Disse que o de cujus ficou doente e passou a mexer com uma mercearia, um boteco, nos dois anos antes de morrer. Disse que quando o de cujus ficou doente já tinha mais de 60 anos. Esclareceu que ele teve que parar de trabalhar na roça devido a doença. As provas trazidas aos autos não demonstram a verossimilhança na alegações da autora. 2.2 Do requisito de ser a requerente beneficiária (art. 16 da Lei 8312/1990). Comprovou a requerente ser possível beneficiária previdenciária, visto a relação conjugal que mantinha com o de cujus, conforme declaração da requerente testemunhas ouvidas e certidão de óbito (fls. 58-60 e 15). Não necessário a comprovação da dependência econômica. 2.3 Do requisito da qualidade de segurado especial e da carência (art. 39, I art. 143 e e 26, I da L. 8312/1991; e art. 3º I da L. 11.718/2008). Não foi demonstrado que o de cujus exercia atividade rural, na categoria de segurado especial, na época de sua morte, ou ainda antes, quando poderia ter garantia o direito ao benefício da aposentadoria por idade, com vínculo rural. Passo a analisar a segunda possibilidade. As provas testemunhais indicam que o de cujus exercia atividade rural na qualidade de

segurado especial entre os anos de 1978 e 1978 e 1990 e 1992. Tais dados indicam ser insuficientes para o alcance do direito à aposentadoria por idade rural. Para a concessão do benefício da aposentadoria é necessário o período de carência de 180 contribuições mensais. No caso ora em apreciação, isso é substituído pela comprovação do exercício de atividade rural por período igual ao número de meses correspondentes à carência do benefício por força do art. 143 da L. 8213/1991 e MP 312/2006. A análise de tal computação é feita em relação aos meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua, durante período igual ao da carência exigida (art. 39, I, da L. 8213/1991). A jurisprudência (Sumula 149 do STJ) tem enfatizado que prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rural, para o fim de obtenção de benefício previdenciário. Necessário a prova documental que relacione o período compatível com o tempo de carência. Destaca-se ainda, na forma do art. 333, I do Código de Processo Civil, que o ônus de provar o seu direito é da parte autora. Portanto, não tinha o de cujus direito ao benefício da aposentadoria, mesmo quando se obteve a idade de 60 anos. Voltando a primeira possibilidade as provas orais não são unânimes em afirmar que na data da morte do de cujus, dois anos antes de morrer, em 2006, ele trabalhava gerenciando uma mercearia ou boteco na cidade de Xambioá, na qualidade de contribuinte individual. A primeira certidão de óbito informa ser o de cujus aposentado quando de sua morte. O único documento que informa ser o conjuge da requerente lavrador é o título de eleitoral, registrado em 1982 e a carteira de sindicato dos trabalhadores rurais de 1193. Essas datas são bem antecipadas, considerando a data da morte. Documentos apresentados pelo requerido informam que o de cujus recebeu o benefício social do amparo social ao idoso de 1996 a 2006. As provas apresentadas não são suficientes para demonstrar o alegado pela requerente conforme explicitado acima. Comprovou-se que na data da morte do de cujus ele não exercia atividade rural. Não se comprovou que a doença foi originária do trabalho do campo. Comprovou-se que o de cujus trabalhou como contribuinte individual antes de seu falecimento. Não se comprovou que o de cujus contribuía com o pagamento do tributo correspondentes, mesmo na qualidade de contribuinte individual, nos anos próximos de sua morte. Comprovou-se que de cujus vivia na cidade quando de sua morte. Comprovou que o de cujus recebia o amparo social ao idoso, e isso era reconhecido pela parte autora como aposentadoria, o que fez demonstrar o equívoco do manejo da ação; Há indicativo ainda que o de cujus atuou como autônomo (contribuinte individual) e contribuiu nos anos de 1985 a 1990. 2.4 Do requisito da atividade rural exclusiva e do período de trabalho imediatamente anterior ao do requerimento do benefício (art. 11, VII e parágrafo 1º, e art. 143 ambos da L. 8213/1991). As provas testemunhais indicam que o de cujus trabalhou na lida da lavoura durante algum período. Sabe-se dizer que ele exercia outras atividades antes de seu falecimento como comerciante. Não foram apresentadas provas documentais ou outras desse período que demonstrassem com maior segurança esse requisito. 2.5 Do direito à pensão por morte e início do pagamento (art. 74 da L. 8213/1999). Independe da condição do segurado estar ou não aposentado para ser devido aos dependentes o benefício da pensão pro morte. No entanto, não comprovou a requerente que o segurado, de cujus, era segurado especial antes de seu falecimento ou do início de sua doença que o afastou da atividade laboral, a ter porque exerceu o trabalho de comerciante. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos constantes da inicial e, em consequência determino, após o trânsito em julgado, a extinção do processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, e seu arquivamento. Condene a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00, com base no art. 20, parágrafo 3º e 4º, porém, a sua exigibilidade somente poderá ocorrer nas condições da L. 1060/1950. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Xam, 23 de abril de 2013 (as) Ricardo Gagliadi-Juiz de Direito.

PREVIDENCIÁRIA: 2011.0006.8303-1/0

Requerente: RAIMUNDA COSTA RIBEIRO

Advogado: Dr. RICARDO CICERO PINTO OAB/SP 124961

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. sentença a seguir: Vistos os autos. A parte autora, devidamente qualificada nos autos em epigrafe, propôs a Ação condenatória de aposentadoria por idade, em face do INSS. Requer a procedência da ação reivindicatória de aposentadoria por idade, condenando-se o requerido a conceder pagamento do benefício, bem como requer a assistência gratuita. Decisão judicial à fls. 19. recebeu a inicial. O requerido foi citado por carta por carta precatória, e apresentou defesa à fls. 20-24 e anexos (fls. 25-35). Decisão saneadora determinou o agendamento de audiência (fl. 41). Intimadas as partes foi realizada audiência de instrução em 19/08/2012, onde foram ouvidas parte autora e uma testemunha (fls. 43-45). As partes apresentaram alegações finais em audiência. É o relatório. Fundamento e decido. 1- **PRELIMINARMENTE** – Falta de interesse de agir. Requer a parte requerida a extinção do feito, tendo em vista que a parte autora não ingressou com pedido administrativo antes de ingressar com a ação judicial. O princípio constitucional da inafastabilidade ao Poder Judiciário (art. 5º, XXXV) garante ao cidadão remeter sua pretensão ao órgão julgante, independentemente da necessidade de submissão ao órgão administrativo responsável. As exceções a essa situação foram previamente dispostas na própria constituição. Entre estas, não se encontra o alegado pela parte requerida. Estão presentes os elementos da necessidade utilidade e adequação. De outra ordem, caso a parte requerida entenda que não há litígio, que reconheça o pedido, o que também não se revela ser a hipótese, visto a contestação. Dessa forma, indefiro a preliminar. Estando presentes os demais requisitos e condições, passo a análise do mérito. 2. Do requisito da idade (art. 48, parágrafo 1º, da L. 8312/1990). Comprovou a requerente a idade necessária para o alcance do benefício, ou seja 55 anos, como descreve o art. 48, parágrafo 1º, da L. 8213/1991, conforme documentos pessoais às fls. 12, já que nasceu em 23-06-1951. 2. Do requisito da carência e da qualidade de segurado especial (art. 39, I, art. 11, VII e parágrafo 1º, e art. 143 da L. 8213/1991; e art. 3º, I, da L. 11.718/2008). Para a concessão do benefício é necessário o período de carência de 180 contribuições mensais.

No caso ora em apreciação, isso é substituído pela comprovação do exercício de atividade rural por período igual ao número de meses correspondentes à carência do benefício requerido, por força do art. 143 da L. 8213/1991 e MP 312/2006. A análise de tal computação é feita em relação aos meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua, durante período igual ao da carência exigida (art. 39, I, da L. 8213/1991). A jurisprudência (Sumula 149 do STJ) tem enfatizado que prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rural, para o fim de obtenção de benefício previdenciário. Necessária a prova documental que relacione o período compatível com o tempo de carência. Destaca-se ainda, na forma do art. 333, L. do Código de Processo Civil, que o ônus de provar o seu direito é da parte autora. Para efeito da contagem de carência, levar-se à em consideração apenas o período de 15 anos, antes do protocolo da ação e a data mínima de idade para obter o benefício de 1991 a 2006 ou entre 1996 a 2011. O tempo anterior somente será analisado para fins de indícios de trabalho rural. Pela análise das provas orais (gravação audiovisual – fls. 43 e 45) deduz-se que a requerente teria exercido atividades rurais em regime de economia familiar entre o período de 1997 até o ano de 2009. A autora diz que teve 08 filhos, e seu cônjuge faleceu em 2002. Disse que mora na casa na cidade de Xambioá há mais de 30 anos. Disse que trabalhou na roça por mais de 30 anos. Disse que após 2002 trabalhou em São Geraldo-PA, na fazenda Agua Boa, de Aleriano, depois na região do Lontra, em Xambioá e depois na fazenda de Deusimar, no Para. Disse que exercia atividade de economia familiar em acordo de um terço com o proprietário da terra. Disse que trabalhou até 2010. Informou que mesmo após seu cônjuge ter se aposentado em 1990, continuaram a trabalhar na roça. A testemunha Maria alegou que conheceu a autora desde 1977, morando na cidade de Xambioá, no mesmo endereço da inicial. Disse que depois que ele morreu ela passou a fazer colheita até 2009. Disse que depois ela parou de trabalhar por ter dores na coluna. Disse saber que ela trabalhou na Chácara São Miguel em 1980 até 2011. Disse que o cônjuge da autora continua trabalhando na roça mesmo depois que ele passou a receber aposentadoria. Disse que a autora levava os filhos na roça. Disse que depois que o cônjuge morreu, a autora contornou trabalhando na roça quando era chamada para fazer alguma colheita. Houve contradições quando da produção da prova oral em comparação com os documentos apresentados. Isso porque se verificou que o cônjuge da autora trabalhou com carteira assinada nos períodos de 1977 a 1985, em empresa madeireira. Dessa forma, esse período não pode ser extensivo à autora. Em seus documentos consta que sua profissão como do lar. Como o cônjuge da autora aposentou-se em 1990, na qualidade de segurado especial, deduz-se que comprovou o exercício dessa atividade, pelo mesmo, entre 1985 e 1990 tempo que deve ser extensivo à autora. A autora informou ainda que trabalhou na área rural localizada em São Geraldo-PA, desde 2002, após a morte do cônjuge, e outras fazendas, em Xambioá e em São Geraldo. A testemunha confirmou a informação, embora não tenha visto a autora trabalhando. Percebe-se que o trabalho que a autora informa ter exercido, confirmado pela testemunha, significa a realização de colheitas em algumas épocas do ano. O fato de possuir casa na cidade de Xambioá não invalida por si só, o trabalho como segurado especial. Porém, deve-se demonstrar o trabalho constante e contínuo na atividade, sob pena de não caracterizar atividade única e que visa a sobrevivência da família. Como pode a autora manter casa em Xambioá há mais de 30 anos se estava a morar e trabalhar em outros municípios, tendo que criar oito filhos. Analisando os documentos, verifica-se que o cônjuge da autora era lavrador quando da data do casamento em 1972. Não serve como início de prova de atividade rural, já que em tempo não compreendido pela carência (fls. 14). Consta ainda a certidão de nascimento de seu filho Josivan em 1985, e consta a profissão de lavrador de seu cônjuge (fls. 15). Apresentou ainda a certidão de óbito do cônjuge da autora, fato ocorrido em 2002, e consta a profissão de lavrador e aposentado dele, o que revela que exercia a profissão, mesmo após aposentado. O documento à fls. 17 não pode ser considerado por pode ter sido fruto de alteração, tendo em vista se copia reprografada e com grafias diversas. Consta que a autora recebe o benefício da pensão por morte, desde 2002, comprovando que seu cônjuge aposentou-se na atividade rural, na qualidade de segurado especial (fls. 26). Provou-se que o cônjuge da autora aposentou-se em atividade rural em data de 1990, conforme documento à fls. 28. Documento à fls. 32 comprova ainda que o cônjuge da requerente exerceu atividade com carteira assinada em empresa madeireira, de 1977 a 1985. Dessa forma, considerando, todos os aspectos, está razoavelmente demonstrado que a autora exerceu atividade rurícolas de 1985 até 2002, como segurada especial, porém em espaços de tempo maiores que o normal, de maneira descontínua, e ano revelando a constância razoável, a fim de propiciar, como atividade única a sobrevivência da família. Revele-se que fazer a colheita uma vez ao ano ou um pouco mais que isso, e nada mais, não caracteriza o trabalho contínuo que se exige de um segurado especial. Há severas dúvidas se a autora continuou exercendo a atividade após 2002. O ônus da prova cabia a ela. Nesse tempo a autora não havia atingido a idade necessária para exercer seu direito. Dessa forma, não se comprovou o exercício da atividade rural em regime de economia familiar, pelo período mínimo da carência., DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos constantes da inicial e, em consequência determino, após o trânsito em julgado, a extinção do processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, e seu arquivamento. Condene a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00, com base no art. 20, parágrafo 3º e 4º, porém, a sua exigibilidade somente poderá ocorrer nas condições da L. 1060/1950. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Xam, 22 de abril de 2013 (as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0000.9162-4/0 - COBRANÇA

REQUERENTE: SONIRA DE SOUSA MELO E OUTROS

ADVOGADO: RENATO DIAS MELO – OAB/TO 1335-A

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

FINALIDADE: Em face da digitalização do feito acima mencionado, objetivando as publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução

Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-13.2010.827.2742 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no sistema S-PROC com a fase baixa por digitalização. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO. Xambioá - TO, 26 de abril de 2013.

EXECUÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: 2011.0003.6833-0/0

Requerente: Palmasfer Comercio Atacadista de Ferragens e Ferramentas e Prod. Metalúrgicos Ltda

Advogado: Dr. Fabricio de Melo Barcelos Costa

Requerido: Jacirene Gonçalves do Carmo

Advogado: Dr. Railson das Neves Barros

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. decisão em sua parte dispositiva: A priori, indefiro a desconsideração da personalidade jurídica da empresa Distribuidora de Piso Tocantins S/A haja vista que essa medida é excepcional e depende de prova de má fé, fraude, abusos, atos de insolvência, desvio de finalidade e confusão patrimonial, para permitir o alcance aos bens particulares dos sócios.

ORDINÁRIA 2011.0006.8263-9/0

Requerente: Maria de Oliveira Cardoso.

Advogado: Dr. Ageu de Sousa Oliveira, OAB/TO 4237.

Requerido: Município de Xambioá.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "Vistos os autos. Trata-se de uma Ação Ordinária de Reposição de Vencimentos proposta por MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO, em face do MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ - TO. A parte autora foi devidamente intimada por duas vezes para emendar a inicial (fls. 20/21 e fl. 24), permanecendo-se inerte desde setembro de 2012. É o relatório. Passo a decidir. Verifica-se que a parte autora foi devidamente intimada para dar andamento no processo, sob pena de extinção e não o fez até a presente data. Ocorreu causa para extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, artigo 284, parágrafo único e artigo 295, incisos I e III, todos do CPC. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, artigo 284, parágrafo único e artigo 295, incisos I e III, todos do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO 2012.0003.1408-5/0

Embargante: Município de Xambipá.

Embargado: Almir Rodrigues dos Santos.

Advogado: Daniela Schmidt Silveira Marques, OAB/PA 13.210.

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargada, por sua advogada, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "Vistos os autos. Trata-se de EMBARGOS À EXECUÇÃO proposto pelo MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ contra ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS. Alega o embargante que não existe memória de cálculo discriminada na execução, o excesso na execução e a iliquidez do título. Ao final, requereu a regular tramitação do feito e o julgamento procedente do pedido que formula para que seja extinto o processo executivo. E o relatório. Passo a decidir. Inicialmente, observa-se que a matéria discutida não desafia a produção de qualquer outra prova, senão a documental já produzida, razão pela qual passo ao julgamento antecipado da lide, na forma do artigo 740, c/c artigo 330, inciso I, todos do Código de Processo Civil. A priori, ressalta-se que o embargado juntou a memória de cálculo à execução à fls. 99/100. sendo improcedente a primeira tese do embargante. motivo pelo qual deve ser rejeitada de imediato. Em continuidade, o artigo 739-A, § 5º. do Código de Processo Civil prescreve o seguinte: "Art. 739-A. (...) § 5º Quando o excesso de execução for fundamento dos embargos, o embargante deverá declarar na petição inicial o valor que entende correto, apresentando memória de cálculo. sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento. (...)" A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem entendido que se o embargante alegar excesso de execução nos embargos e deixar de indicar o valor que entende correto e/ou de apresentar memória de cálculo não cabe emenda da inicial, in verbis: "PROCESSO CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CPC - ART. 284 - EMENDA DA INICIAL - IMPOSSIBILIDADE - INCIDÊNCIA DO ART. 739-A DO CPC. 1. A recente jurisprudência desta Corte, reforçando o preceituado no art. 739-A do CPC, firmou entendimento segundo o qual, quando os embargos à execução tiverem por fundamento excesso de execução, o embargante deverá demonstrar na petição inicial o valor que entende correto, juntamente com a memória do cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos. 2. Recurso especial não provido." (REsp 1175134/PR, Rei. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/03/2010, DJe 18/03/2010). Essa exigência foi instituída pela Lei nº 11.382/2006, visando tornar a prestação jurisdicional mais célere e efetiva e, no que tange aos embargos à execução, mesmo que ofertados pela Fazenda Pública. Assim, constata-se que a alegação a respeito do excesso de execução deve vir acompanhada com a discriminação dos valores entendidos como corretos pelo embargante e com os respectivos documentos comprobatórios, evitando oposição de embargos com finalidade protelatória. No caso dos autos, o Embargante limitou-se apenas a dizer que o Embargado não teria juntado memória de cálculo nos autos da execução e que haveria excesso na execução, no entanto, não indicou o valor que entende correto tampouco juntou a respectiva memória de cálculo, em atenção ao artigo 739-A, § 5º, do CPC. Assim sendo, em razão do descumprimento do referido ônus processual pelo embargante,

entende-se que os presentes embargos à execução não deve ser acatado em razão do excesso de execução tampouco pela iliquidez do título. Ante o exposto, REJEITO LIMINARMENTE os presentes embargos à execução, com fundamento no artigo 739, inciso III, do Código de Processo Civil, por serem manifestamente protelatórios, julgando o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o Exequente para dar andamento na execução, no prazo de 10 (dez) dias. Condeno o Embargante no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá - TO, 08 de abril de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.

EMBARGOS À EXECUÇÃO 2012.0002.4708-6/0

Embargante: Município de Xambipá.

Embargado: Djalma Fernandes de Sousa.

Advogado: Daniela Schmidt Silveira Marques, OAB/PA 13.210.

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargada, por sua advogada, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "Vistos os autos. Trata-se de EMBARGOS À EXECUÇÃO proposto pelo MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ contra DJALMA FERNANDES DE SOUSA. Alega o embargante que não existe memória de cálculo discriminada na execução, o excesso na execução e a iliquidez do título. Ao final, requereu a regular tramitação do feito e o julgamento procedente do pedido que formula para que seja extinto o processo executivo. É o relatório. Passo a decidir. Inicialmente, observa-se que a matéria discutida não desafia a produção de qualquer outra prova, senão a documental já produzida, razão pela qual passo ao julgamento antecipado da lide, na forma do artigo 740, c/c artigo 330, inciso I, todos do Código de Processo Civil. A priori, ressalta-se que o embargado juntou a memória de cálculo à execução à fls. 100/101, sendo improcedente a primeira tese do embargante. motivo pelo qual deve ser rejeitada de imediato. Em continuidade, o artigo 739-A, § 5º, do Código de Processo Civil prescreve o seguinte: 'Art. 739-A. (...) § 5º Quando o excesso de execução for fundamento dos embargos, o embargante deverá declarar na petição inicial o valor que entende correto, apresentando memória de cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento. (...)'"A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem entendido que se o embargante alegar excesso de execução nos embargos e deixar de indicar o valor que entende correto e/ou de apresentar memória de cálculo não cabe emenda da inicial, in verbis: "PROCESSO CIVIL -EMBARGOS À EXECUÇÃO APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CPC - ART. 284 - EMENDA DA INICIAL -IMPOSSIBILIDADE - INCIDÊNCIA DO ART. 739-A DO CPC. 1. A recente jurisprudência desta Corte, reforçando o preceituado no art. 739-A do CPC, firmou entendimento segundo o qual, quando os embargos à execução tiverem por fundamento excesso de execução, o embargante deverá demonstrar na petição inicial o valor que entende correto, juntamente com a memória do cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos. 2. Recurso especial não provido." (REsp 1175134/PR, Rei. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/03/2010, DJe 18/03/2010). Essa exigência foi instituída pela Lei nº 11.382/2006, visando tornar a prestação jurisdicional mais célere e efetiva e, no que tange aos embargos à execução, mesmo que ofertados pela Fazenda Pública. Assim, constata-se que a alegação a respeito do excesso de execução deve vir acompanhada com a discriminação dos valores entendidos como corretos pelo embargante e com os respectivos documentos comprobatórios, evitando oposição de embargos com finalidade protelatória. No caso dos autos, o Embargante limitou-se apenas a dizer que o Embargado não teria juntado memória de cálculo nos autos da execução e que haveria excesso na execução, no entanto, não indicou o valor que entende correto tampouco juntou a respectiva memória de cálculo, em atenção ao artigo 739-A, § 5º, do CPC. Assim sendo, em razão do descumprimento do referido ônus processual pelo embargante, entende-se que os presentes embargos à execução não deve ser acatado em razão do excesso de execução tampouco pela iliquidez do título. Ante o exposto, REJEITO LIMINARMENTE os presentes embargos à execução, com fundamento no artigo 739, inciso III, do Código de Processo Civil, por serem manifestamente protelatórios, julgando o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o Exequente para dar andamento na execução, no prazo de 10 (dez) dias. Condeno o Embargante no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá - TO, 08 de abril de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.

BUSCA E APREENSÃO 2009.0012.4653-9/0

Requerente: Banco Volkswagen.

Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO 1597.

Requerido: Jacirene Gonçalves do Carmo.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita, bem como a promover o regular andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. DECISÃO: "Vistos aos autos. O relatório é dispensável. DECIDO. O requerente apresentou petição às fls. 73/74, requerendo, em síntese, que o presente processo seja julgado procedente, tornando definitiva a liminar concedida. Ocorre que, embora a requerida tenha sido citada, não foi possível apreender o veículo alienado fiduciariamente (fl. 71). Assim sendo, a determinação de tornar definitiva a liminar concedida é inviável. Ressalta-se que o Decreto-Lei nº 911/1969 estabelece medidas alternativas que podem ser requeridas pelo credor quando o bem não é encontrado ou não se acha na posse do devedor. Ante o exposto, INDEFIRO os pedidos constantes na petição às fls. 73/74 e DETERMINO a intimação da parte autora, via advogado, para que promova o regular andamento do feito, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. Cumpra-se. Xambioá - TO, 10 de abril de 2013."

INTERDIÇÃO 2010.0012.6018-7/0

Requerente: Maria de Fátima da Silva Lima.

Advogado: Dr. Raimundo Fidelis O. Barros, OAB/TO 2274.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: “Vistos os autos. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA promove a presente ação visando a interdição de FRANCISCA DA SILVA, ambas qualificadas, pelas razões constantes na inicial. A requerente pleiteou pela desistência da presente demanda, conforme petição folhas 30. O Ministério Público manifestou-se favoravelmente (fl. 33-V). E o relatório. Passo a decidir. O pedido de desistência da ação tem amparo no artigo 267, inciso VIII¹, do CPC, e, no caso, independe do consentimento da parte requerida, tendo em vista que a mesma não foi citada. Desse modo, HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência da ação e, de conseqüência, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Sem custas em razão a Assistência Judiciária Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Xambioá - TO, 17 de abril de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.”

REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO 2011.0009.4488-9/0

Requerente: Acledi Vieira da Costa.

Advogado: Dr. Adonias Pereira Barros. OAB/GO 16715.

Requerido: Rodobens Administradora de Consórcios LTDA.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: “Vistos os autos. ACLEDI VIEIRA DA COSTA promove a presente ação em desfavor de RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, ambos qualificados nos autos, pelas razões constantes na inicial. A parte autora foi intimada, sucessivamente, por seu procurador e pessoalmente, para que emendasse a inicial, permanecendo inerte na primeira oportunidade e havendo informação de que se mudou de endereço sem informar o Juízo na outra. É o relatório. Passo a decidir. Nos termos do artigo 295, inciso III, do CPC, a petição inicial será indeferida quando o autor carecer de interesse processual. No caso, embora devidamente intimada para que emendasse a inicial, no prazo legal, a parte autora permaneceu inerte e mudou-se sem informar seu domicílio e sua residência ao juízo, descumprindo seu ônus processual, nos termos do parágrafo único, do artigo 238, do CPC.

Por isso, a inicial merece ser indeferida (art. 284, parágrafo único, do CPC) e, por conseguinte, o feito deve ser extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL, e, por conseqüência, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único e art. 267, inciso I, ambos do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Xambioá – TO, 17 de abril de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.”

RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS 2011.0011.3504-6/0

Requerente: Antonia Maria da Conceição.

Requerido: Microimagem Laboratório de Anatomia, Patologia e Citopatologia

Advogado: Dra. Luciana Coelho Almeida, OAB/TO 3.717.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, por sua advogada, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: “ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO, assistida pela Defensoria Pública, propôs Ação de Restituição c/c Danos Morais, em face da MICROIMAGEM LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, ambas qualificadas nos autos. As partes entabularam acordo extrajudicial (fls. 130/131). Eis o relatório. Passo a decidir. A transação é o negócio jurídico bilateral realizado entre as partes para prevenir ou terminar litígio mediante concessões mútuas, dispensando o pronunciamento do juiz sobre o mérito da causa. Se homologada pelo juiz adquire força de extinguir o processo como se o julgamento do mérito houvesse sido proferido em juízo. O direito das partes é disponível. POSTO ISTO. HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em conseqüência, tendo a transação efeito de sentença, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito) reais, com fundamento no artigo 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas cautelas, dando baixa na distribuição. Xambioá - TO, 10 de abril de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.”

BUSCA E APREENSÃO 2010.0005.0924-6/0

Requerente: Panamericano S/A.

Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira, OAB/PE 894-B, e Dra. Flávia de Albuquerque Lira, OAB/PE 24.521.

Requerido: Miguel da Silva.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por seus advogados, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: “Vistos os autos. Trata-se de uma Ação de Busca e Apreensão proposta por PANAMERICANO S/A em face de MIGUEL DA SILVA. O representante legal da parte autora foi intimado pessoalmente para que manifestasse sobre interesse na continuidade do processo em 18.10.2012 e não fez até a presente data (fls. 81/82). É o relatório. Passo a decidir. Verifica-se que a autor devidamente intimado para dar andamento no processo sob pena de extinção e não fez até a presente data. Ocorreu causa para extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Xambioá – TO, 16 de abril de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.”

BUSCA E APREENSÃO 2010.0009.0260-6/0

Requerente: BV Financeira S/A.

Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira, OAB/PE 894-B, e Dra. Flávia de Albuquerque Lira, OAB/PE 24.521.

Requerido: Miguel da Silva.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por seus advogados, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "Vistos os autos. Trata-se de uma Ação de Busca e Apreensão proposta por BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO em face de JOSÉ GREGÓRIO RIBEIRO RODRIGUES. O representante legal da parte autora foi intimado pessoalmente para que manifestasse sobre interesse na continuidade do processo em 17.11.2012 e não fez até a presente data (fls. 33/37). É o relatório. Passo a decidir. Verifica-se que a autor devidamente intimado para dar andamento no processo sob pena de extinção e não fez até a presente data. Ocorreu causa para extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Xambioá - TO, 16 de abril de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito."

COBRANÇA 2008.0005.8356-8/0 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

Requerente: João de Carvalho.

Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto, OAB/TO 1092-A.

Requerido: Reginaldo Gomes.

Advogado: Dr. Antonio César Santos, OAB/PA 11582.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por seus advogados, intimados do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita: "impugnação aos autos de penhora e de avaliação. Alegou, em síntese, que seu filho seria dono dos semoventes penhorados e que o valor desses seria superior ao da avaliação.

Eis o relatório. Passo a decidir. A presente impugnação deve ser rejeitada, pois é manifestamente protelatória. O artigo 683 do Código de Processo Civil estabelece: [...]. Insurge o Impugnante contra o valor atribuído aos bens penhorados, no entanto, não juntou aos autos qualquer documento hábil que possa indicar os valores exatos a serem avaliados os bens penhorados. Extraí-se que uma nova avaliação somente é admitida quando houver erro ou dolo do avaliador, for constatada a majoração ou a diminuição no valor do bem posteriormente à avaliação, e no caso de existir fundada dúvida sobre o valor atribuído. Assim sendo, não é o caso dos autos, pois se verifica que os laudos estão de acordo com o artigo 681, do Código de Processo Civil¹ e não foram apresentados quaisquer documentos que comprovem a ocorrência das demais situações previstas no artigo 683, do CPC. Insta ressaltar que o laudo de avaliação elaborado pelo oficial de justiça goza de presunção relativa de veracidade, motivo pelo qual não devem prosperar as alegações contidas na impugnação, haja vista que o Impugnante não trouxe elementos concretos que possam desabonar os valores atribuídos aos bens. Por esse motivo, deixo de acolher a alegação de que os semoventes seria do filho do Impugnante, enfatizando ainda conta no auto de penhora, avaliação e depósito que os semoventes estão com a marca RG, que provavelmente representam Reginaldo Gomes. Dessa forma, em razão das afirmações encontrarem desamparadas de documentos comprobatórios capazes de aferir a veracidade destas, bem como pelo fato do oficial de justiça avaliador ter fé pública quanto no exercício de suas atribuições, a presente impugnação não merece ser acolhida. Ante o exposto, REJEITO a presente impugnação, com fundamento nos artigos 475-L, 681 e 683, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, determino o prosseguimento do cumprimento de sentença com a intimação do Exequente para que manifeste interesse na adjudicação dos bens penhorados ou na alienação por iniciativa particular dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Xambioá - TO, 10 de abril de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito"

BUSCA E APREENSÃO 2010.0011.3423-8/0

Requerente: José Salmeiron Rocha Júnior.

Advogado: Dr. Railson das Neves Barros, OAB/TO 4801.

Requerido: Banco Finasa BMC S/A.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por seus advogados, intimadas do inteiro teor do r. despacho a seguir transcrita: "Vistos os autos. Ao compulsar os autos, não se verifica a existência de valores depositados judicialmente neste processo. Por isso, indefiro o pedido de expedição de alvará judicial à fl. 93. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença prolatada, arquivem-se os autos com as devidas cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá - TO, 10 de abril de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito"

COMINATÓRIA 2010.0007.1562-8/0

Requerente: José Rufino da Silva.

Advogado: Dr. Fábio Fiorotto Astolfi, OAB/TO 4.574-A.

Requerido: Osvaldo Pires da Silva.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada de que o Estado do Pará ingressou no feito, bem como para se manifestar no feito em 10 (dez) dias para impugnar a contestação.

AÇÃO DECLARATÓRIA 2010.0012.5962-6/0

Nº Novo (e-Proc): 5000017-60.2011.827.2742

Requerente: Ana Zélia Rodrigues dos Santos Moreira.

Advogado: Dr. André Francelino Moura, OAB/TO 2621

Requerido: Estado do Tocantins.

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, fica o advogado da parte requerente intimado da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

AÇÃO DECLARATÓRIA 2010.0012.5976-6/0

Nº Novo (e-Proc): 5000016-75.2011.827.2742

Requerente: Isabel Cristina de Sousa.

Advogado: Dr. André Francelino Moura, OAB/TO 2621

Requerido: Estado do Tocantins.

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, fica o advogado da parte requerente intimado da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

AÇÃO DECLARATÓRIA 2010.0012.5967-7/0

Nº Novo (e-Proc): 5000015-90.2011.827.2742

Requerente: Gilvan Martins da Silva.

Advogado: Dr. André Francelino Moura, OAB/TO 2621

Requerido: Estado do Tocantins.

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, fica o advogado da parte requerente intimado da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

AÇÃO DECLARATÓRIA 2010.0012.5966-9/0

Nº Novo (e-Proc): 5000014-08.2011.827.2742

Requerente: Maria Girleane Alencar Luna Freire.

Advogado: Dr. André Francelino Moura, OAB/TO 2621

Requerido: Estado do Tocantins.

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, fica o advogado da parte requerente intimado da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

AÇÃO DECLARATÓRIA 2010.0012.5961-8/0

Nº Novo (e-Proc): 5000013-23.2011.827.2742

Requerente: Raimunda da Silva Marinho.

Advogado: Dr. André Francelino Moura, OAB/TO 2621

Requerido: Estado do Tocantins.

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, fica o advogado da parte requerente intimado da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

AÇÃO DECLARATÓRIA 2010.0012.5970-7/0

Nº Novo (e-Proc): 5000012-38.2011.827.2742

Requerente: Arlany Bezerra Canabrava.

Advogado: Dr. André Francelino Moura, OAB/TO 2621

Requerido: Estado do Tocantins.

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, fica o advogado da parte requerente intimado da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

AÇÃO DECLARATÓRIA 2010.0012.5958-8/0

Nº Novo (e-Proc): 5000011-53.2011.827.2742

Requerente: Merivan Meneis Maciel Grangeiro.

Advogado: Dr. André Francelino Moura, OAB/TO 2621

Requerido: Estado do Tocantins.

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, fica o advogado da parte requerente intimado da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

AÇÃO DECLARATÓRIA 2010.0012.5959-6/0

Nº Novo (e-Proc): 5000010-68.2011.827.2742

Requerente: Gleide Maria Rodrigues Gonçalves.

Advogado: Dr. André Francelino Moura, OAB/TO 2621

Requerido: Estado do Tocantins.

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, fica o advogado da parte requerente intimado da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

PREVIDENCIÁRIA 2011.0011.3829-7/0

Requerente: Maria de Sousa Reis.

Advogado: Dr. Marcus Vinícius Scatena Costa, OAB/TO 4598-A

Requerido: Estado do Tocantins.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por seu advogado, devidamente intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "Vistos os autos. A parte autora, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, propôs Ação condenatória de aposentadoria por idade, em face do INSS. Requer a procedência da ação reivindicatória de aposentadoria por idade, condenando-se o requerido a conceder pagamento do benefício atualizado desde a data do ajuizamento da ação, bem como requer a assistência gratuita. Decisão judicial à fl. 17 recebeu a inicial. O requerido foi citado por carta precatória, e apresentou defesa às fls. 19-23 e anexos (fls. 24-43). A parte autora impugnou a contestação às lis. 46-48. Decisão saneadora determinou o agendamento de audiência (fl. 49). indeferindo a preliminar de ausência de interesse de agir. Intimadas as partes, foi realizada audiência de instrução em 15/03/2012, onde foram ouvidas a parte autora e três testemunhas (fls. 58-62). Não compareceu a parte requerida. A parte autora apresentou alegações finais em audiência. É o relato. Fundamento e decidido. Estando presentes os demais requisitos e condições, passo a análise do mérito. 1.Do requisito da idade (art. 48, parágrafo 1º, da L. 8312/1990). Comprovou a requerente a idade necessária para o alcance do benefício, ou seja, 55 anos, como descreve o art. 48, parágrafo 1º, da L. 8213/1991, conforme documentos pessoais à fl. 13, já que nasceu em 20.07.1947. 2.Do requisito da carência e da qualidade de segurado especial (art 39,1, art. 11, VII e parágrafo 1º, e art 143 da L. 8213/1991: e art. 3M, da L. 11.718/2008). Para a concessão do benefício é necessário o período de carência de 180 contribuições mensais. No caso ora em apreciação, isso é substituído pela comprovação do exercício de atividade rural por período igual ao número de meses correspondente à carência do benefício requerido, por força do art. 143 da L. 8213/1991 e MP 312/2006. A análise de tal computação é feita em relação aos meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua, durante período igual ao da carência exigida (art. 39,1, da L. 8213/1991). A jurisprudência (Súmula 149 do STJ) tem enfatizado que prova exclusivamente testemunhai não basta à comprovação da atividade rurícola, para o fim de obtenção de benefício previdenciário. Necessária a prova documental que relacione o período compatível com o tempo de carência. Destaca-se ainda, na forma do art. 333,1, do Código de Processo Civil, que o ônus de provar o seu direito é da parte autora. Para efeito da contagem de carência, levar-se-á em consideração apenas o período de 15 anos, antes do protocolo da ação e a data mínima de idade para obter o benefício, de 1994 a 2011 ou entre 1987 a 2002. O tempo anterior somente será analisado para fins de indícios de trabalho rural. Pela análise das provas orais (fls. 59-62), deduz-se que a requerente teria exercido atividades rurais em regime de economia familiar entre o período de 1977 até o ano de 2005. A autora diz ter trabalhado na fazenda do Sr. Louro no Pará. Disse que seu marido faleceu em 1992. Disse que seus filhos moravam na cidade de Xambioá. Disse que mora no endereço indicado na inicial, na cidade de Xambioá, desde pelo menos 1992. Disse que depois que seu marido morreu, passou a trabalhar somente nas colheitas. A testemunha Cleonice alegou que a autora mora na cidade de Xambioá a mais de 22 anos. Disse que ela trabalhou na roça do Sr. Louro, no Pará, por uns 15 anos. Disse que a autora trabalhou na roça mesmo após a morte do marido. A testemunha Maria Idalice informou que conheceu morando na cidade de Xambioá a mais de 30 anos. Disse que ela trabalhou na roça na fazenda do Sr. Leliano. Disse que os filhos na autora ficavam na casa de vizinhos e ela vinha duas vezes por mês. Disse que nunca foi na fazenda referida. A testemunha Raimunda informou que conheceu morando na cidade de Xambioá a mais de 20 anos. Disse que ela trabalhou na roça na fazenda chamada Água Boa. Disse que a autora somente deixou de trabalhar em 2005. Disse que a autora teve quatro filhos. Disse que depois da morte de seu marido, a autora voltou para a cidade a fim de cuidar dos filhos. Disse que mesmo na cidade trabalhava na roça quando aparecia uma oportunidade, na colheita. Houve contradições quando da produção da prova oral. Como pode a autora manter casa em Xambioá há cerca de 20 anos, coincidindo com a data em que o cônjuge dela trabalhava para o município de Conceição do Araguaia-PA, funcionário público, em 1989 (fl. 40), e posteriormente de sua morte, em 1992, se estava a trabalhar em uma fazenda no município de São Geraldo do Araguaia, e possuía 04 filhos. O fato de os filhos permanecerem na casa de vizinhos, sem um cuidado maior de um parente ou dos próprios pais, não se mostra ser a verdade dos fatos. Não se mostra veraz o fato de a autora somente vir para a casa de Xambioá, duas vezes ao mês, como disse a testemunha Maria Idalice. O que aparenta veracidade é o fato de que a autora ajudava o cônjuge na roça, com trabalhos esporádicos, de 1990 a 1992. Porém, depois de seu falecimento em 1992, passou a autora a receber o benefício da pensão por morte, reconhecida a atividade rural de seu cônjuge e, assim, deixou de trabalhar mais efusivamente na área rural, realizando alguns serviços de colheita. Analisando os documentos, os juntados às fls. 14, 15 e 31 comprovam, por indícios, que o cônjuge da autora exercia atividade rural nos anos de 1977e1992. O documento à fl. 31 revela que a autora passou a receber benefício da pensão por morte, devido à atividade rural exercida por seu cônjuge. As provas orais confirmam tais datas e local. O entendimento desse juízo é que para haver a extensão da atividade do cônjuge ao outro, não declaradamente lavrador, por meio de documentos oficiais, devem estar presentes requisitos, como o da prova de morar no local da roça, ou, não morando e residindo na cidade, não ter filhos. Além disso, como se denota da análise da prova oral, a atividade eventualmente exercida pela autora era apenas esporádica, insuficiente para fins de cumprimento da carência. Percebe-se que em 1989 o cônjuge da autora exercida atividade urbana de trabalho. A partir de 2005, a própria autora declarou que não mais trabalhou na roça. Dessa forma, não se comprovou o exercício da atividade rural em regime de economia familiar pelo período mínimo da carência. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos constantes da inicial e, em consequência, determino, após o trânsito em julgado,

a extinção do processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269,1, do CPC, e seu arquivamento. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$500,00, com base no art. 20. parágrafos 3º. e 4º. porém, a sua exigibilidade somente poderá ocorrer nas condições da L. 1060/1950. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá, 22 de abril de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito”.

PREVIDENCIÁRIA 2011.0001.3831-9/0

Requerente: Helena Pereira Sandes.

Advogado: Dr. Marcus Vinícius Scatena Costa, OAB/TO 4598-A

Requerido: Estado do Tocantins.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por seu advogado, devidamente intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: “Vistos os autos.

A parte autora, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, propôs Ação condenatória de aposentadoria por idade, em face do INSS. Requer a procedência da ação reivindicatória de aposentadoria por idade, condenando-se o requerido a conceder pagamento do benefício atualizado desde a data do indeferimento do requerimento administrativo, bem como requer a assistência gratuita. Decisão judicial à fl. 19 recebeu a inicial. O requerido foi citado por carta precatória, e apresentou defesa às fls. 21-27 e anexos (fls. 28-42). Decisão saneadora determinou o agendamento de audiência (fl. 45). Intimadas as partes, foi realizada audiência de instrução em 15/03/2012, onde foram ouvidas a parte autora e duas testemunhas (fls. 53-56). Não compareceu a parte requerida. A parte autora apresentou alegações finais em audiência. A parte requerida apresentou por meio de memoriais às fls. 57-58. É o relato. Fundamento e decido. Estando presentes os demais requisitos e condições, passo a análise do mérito. 1. Do requisito da idade (art. 48, parágrafo Iº, da L.8312/1990) Comprovou a requerente a idade necessária para o alcance do benefício, ou seja, 55 anos, como descreve o art. 48, parágrafo Iº, da L. 8213/1991, conforme documentos pessoais à fl. 09, já que nasceu em 11.11.1955. 2. Do requisito da carência e da qualidade de segurado especial (art. 39,1. art 11, VII e parágrafo Iº, e art 143 da L. 8213/1991; e art. 3º, h da L. 11.718/2008) Para a concessão do benefício é necessário o período de carência de 180 contribuições mensais. No caso ora em apreciação, isso é substituído pela comprovação do exercício de atividade rural por período igual ao número de meses correspondente à carência do benefício requerido, por força do art. 143 da L. 8213/1991 e MP 312/2006. A análise de tal computação é feita em relação aos meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua, durante período igual ao da carência exigida (art. 39,1, da L. 8213/1991). A jurisprudência (Súmula 149 do STJ) tem enfatizado que prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rurícola, para o fim de obtenção de benefício previdenciário. Necessária a prova documental que relacione o período compatível com o tempo de carência. Destaca-se ainda, na forma do art. 333, I, do Código de Processo Civil que o ônus de provar o seu direito é da parte autora. Para efeito da contagem de carência, levar-se-á em consideração apenas o período de 15 anos, antes do protocolo da ação e a data mínima de idade para obter o benefício, de 1996 a 2011 ou entre 1995 a 2010. O tempo anterior somente será analisado para fins de indícios de trabalho rural. Pela análise das provas orais (fls. 54-56), deduz-se que a requerente teria exercido atividades rurais em regime de economia familiar entre o período de 1995 até o ano de 2002, e de 2005 a 2007. A autora diz ter trabalhado na fazenda Capixaba, sogro da autora, de 1995 até 2005. Disse que seu companheiro faleceu em 2009. Disse que já estava separada dele há aproximadamente 10 anos. o que se conclui ser por volta de 2002. Disse que teve três filhos com seu companheiro. Disse que depois da separação foi morar em Araguaína. Disse que depois foi morar e trabalhar na Chácara São José, em Xambioá e lá ficou por uns 05 anos. Disse que mora em casa própria em Xambioá, na cidade há 05 anos. A testemunha Edvaldo alegou que conheceu a autora em 1990 e ela trabalhava na fazenda do Sr. Nelci, avô e pai de Alonso. companheiro da autora. Disse que depois da separação a autora foi morar na chácara do sr. Nazário. Disse que Alonso ajudava a gerenciar a fazenda, mas também ajudava na roça. A testemunha Tarcísio informou que conheceu a autora trabalhando na fazenda do Sr. Nelci, em 1992. Sabe que o casal, autora e Alonso se separaram. Disse saber que a autora tem 03 filhos. Disse que depois a autora morou em Araguaína e em Araguanã. para após se mudar para a Chácara São José, em Xambioá, onde lá ficou por uns 05 anos. até 2010. Depois, foi morar na cidade. Como alegado em alegações finais pela parte requerida, houve contradições quando da produção da prova oral. A autora informou que trabalhou na fazenda de seu sogro de 1995 a 2005. Datas anteriores não podem ser consideradas. No entanto, disse que se separou de seu convivente havia 10 anos, o que se subentende ser a partir de 2002. A autora disse que depois foi morar em Araguaína. Testemunha esclareceu que a autora morou ainda em Araguanã. A autora diz ter trabalhado posteriormente na fazenda São José por uns 05 anos. Disse por outro lado que comprou casa na cidade havia 05 anos. contados da data da audiência. A testemunha Tarcísio disse que a autora passou a morar na cidade há apenas 02 aítos. Há contradição. Chega-se a conclusão de que a autora trabalhou na fazenda São José apenas por uns 02 anos, entre 2005 e 2007. Analisando os documentos, não serve como prova os acostados à fl. 10, 12 e 13, já que aparenta modificação ou são de períodos fora das datas avaliadas. Dessa forma, não se comprovou o exercício da atividade rural em regime de economia familiar pelo período mínimo da carência. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos constantes da inicial e, em conseqüência, determino, após o trânsito em julgado, a extinção do processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269,1, do CPC, e seu arquivamento. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$500,00, com base no art. 20, parágrafos 3º. e 4º. porém, a sua exigibilidade somente poderá ocorrer nas condições da L. 1060/1950. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá, 22 de abril de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.”

PREVIDENCIÁRIA: 2011.0002.0171-1/0

Requerente: EMILIA FERREIRA DE MELO

Advogado: Dr. Bruno Henrique Romanini Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. sentença a seguir: Vistos os autos. A parte autora, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, propôs a Ação condenatória de aposentadoria por idade, em face do INSS. Requer a procedência da ação reivindicatória de aposentadoria por idade, condenando-se o requerido a conceder pagamento do benefícios atualizado desde a data do indeferimento do pedido administrativo, bem como requer a assistência gratuita. Decisão judicial à fls. 34. recebeu a inicial. O requerido foi citado por carta por carta precatória, e apresentou defesa à fls. 35-40 e anexos (fls. 41-53). A parte autora apresentou impugnação à contestação às fls. 56-57. Decisão saneadora determinou o agendamento de audiência (fl.58). Intimadas as partes, foi realizada audiência de instrução em 15-03-2012, onde foram ouvidas a parte autora e duas testemunhas (fls. 66-69). Não compareceu a parte requerida. A parte autora apresentou alegações finais em audiência. É o relatório. Fundamento e decido. Estando presentes os demais requisitos e condições, passo a análise do mérito. 1. Do requisito da idade (art. 48, parágrafo 1º, da L.8312/1990). Comprovou a requerente a idade necessária para o alcance do benefício, ou seja 55 anos, como descreve o art. 48, parágrafo 1º, da L. 8213/1991, conforme documentos pessoais às fls. 12, já que nasceu em 15-05-1952. 2. Do requisito da carência e da qualidade de segurado especial (art. 39, I, art. 11, VII e parágrafo 1º, e art. 143 da L. 8213/1991; e art. 3º, I, da L.11.718/2008). Para a concessão do benefício é necessário o período de carência de 180 contribuições mensais. No caso ora em apreciação, isso é substituído pela comprovação do exercício de atividade rural por período igual ao número de meses correspondentes à carência do benefício requerido, por força do art. 143 da L. 8213/1991 e MP 312/2006. A análise de tal computação é feita em relação aos meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua, durante período igual ao da carência exigida (art. 39, I, da L. 8213/1991). A jurisprudência (Sumula 149 do STJ) tem enfatizado que prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rural, para o fim de obtenção de benefício previdenciário. Necessária a prova documental que relacione o período compatível com o tempo de carência. Destaca-se ainda, na forma do art. 333, L. do Código de Processo Civil, que o ônus de provar o seu direito é da parte autora. Para efeito da contagem de carência, levar-se à em consideração apenas o período de 15 anos, antes do protocolo da ação e a data mínima de idade para obter o benefício de 1992 a 2007 ou entre 1996 a 2011. O tempo anterior somente será analisado para fins de indícios de trabalho rural. Pela análise das provas orais (fl.67-69) deduz-se que a requerente teria exercido atividades rurais em regime de economia familiar entre o período de 1990 até o ano de 2012. A autora diz que mora e trabalha no assentamento Água Fria, em Marabá-PA, de 1990 a 2012, de propriedade da Sra. Anália. Disse que trabalha também por diárias, já que sua produção é insuficiente para seu sustento. Refere-se a seu patrão e diz que não quer assinar carteira porque demora a se aposentar. A testemunha Anália alegou que é proprietária de uma área rural, em um assentamento do INCRA desde 1990. Disse que explora a propriedade com seu cônjuge, a autora e um filho dela. Disse que nada paga a autora. Disse que o marido da autora e ela trabalham por diárias na região. Disse que a autora mora em Xambioá desde 1989 e tem 05 filhos. A testemunha Simplício informou que conheceu a autora desde 1990 morando no endereço da inicial, da cidade de Xambioá. Disse que nunca viu a autora plantando ou colhendo. Disse que sabe que a autora trabalha no Pará e depois volta. Disse que a autora traz produtos desde 1995, como sacos de arroz e feijão. Houve contradições quando da produção da prova oral. A autora informou que trabalhou e ainda trabalha na área rural localizada em Marabá-PA, desde 1990, mas, por outro lado, possui casa na cidade de Xambioá desde 1992. Testemunhas afirmam que ela mora em Xambioá desde 1989 ou 1990. Como pode a autora manter casa em Xambioá há mais de 20 anos, se estava a morar no município de Marabá-PA e trabalhou em um assentamento naquela região, tendo ainda que criar cinco filhos. Analisando os documentos, verifica-se que o cônjuge da autora era lavrador quando da data do casamento em 1979. Não serve como início de prova de atividade rural, já que em tempo não compreendido pela carência (fl.13). Consta a autora como associada do sindicato de trabalhadores rurais em data de 2008 para frente (fls. 14). Consta ainda o indeferimento administrativo de aposentadoria por idade rural de seu cônjuge à fls. 47. Entrosando as provas, é possível deduzir que a autora teria exercido atividade rural, na qualidade de segurada especial, porém de maneira descontínua e sem comprovação do tempo, da labuta constante, pelo menos quase diária, pelo tempo da carência. Não há provas documentais suficientes que se compatibilizem com o período da carência. Revele-se que fazer a colheita uma vez ao ano, e nada mais, não caracteriza os trabalho contínuo que se exige de um segurado especial. Dessa forma, não se comprovou o exercício da atividade rural, em regime de economia familiar, pelo período mínimo da carência. DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos constantes da inicial e, em consequência determino, após o trânsito em julgado, a extinção do processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, e seu arquivamento. Condene a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00, com base no art. 20, parágrafo 3º e 4º, porém, a sua exigibilidade somente poderá ocorrer nas condições da L. 1060/1950. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Xam, 22 de abril de 2013 (as) Ricardo Gagliadi-Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação. Referência: Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) Processo: 5000326-61.2012.827.2705 chave processo 523139358312. Ação: Declaratória de Nulidade de escritura Pública de Compra e Venda e

seu respectivo registro imobiliário cumulado com tutela antecipada. Requerente Paulo Diederichsen Villares. Requerido Expedido Estival Sobrinho e outros. Prazo: 20 dias. Finalidade: Citar os requeridos: Filon Ferrer de Araújo e sua mulher Hildegard de Araújo, brasileiros, ambos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido. Esclarecendo que não sendo contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiras as alegações feitas pelos requerentes. Fatos: O requerente é legítimo proprietário e único possuidor da Fazenda Água Fria, situado no loteamento denominado lagoão, município de Sandolândia/TO, compostos pelos lotes de n.s 13,08,11 e parte do lote 05, perfazendo uma área total de 21.426.20.00há. Foi desmembrado em 03.04.2001, a área de 7.099.00há, a qual foi registrada no CRI de Sandolândia/TO, no livro 2B-RG, às fl. 186, matrícula n.1.490, a referida área, parte do lote 05, faz parte do remanescente de uma área maior de 9.999.00ha, matrícula R1M1774, em 24 de fevereiro de 1984, o autor alienou para Transbrasiliana Agro Pastoril Ltda, uma gleba de terras no loteamento denominado Lagoão, parte do lote 05, com área de 2.900.00.00ha. o autor, proprietário da Fazenda Água Fria, adquiriu por compra os lotes n.s 13, 08, 11 e parte do lote 05, feita a Agro Pecuária Industrial Araguaia S/A – APIA, a Agro Pecuária Industrial Araguaia S/A – APIA, adquiriu o dito imóvel por incorporação de José Bastos Thompson e sua mulher, Davina Nogueira Thompson, em 10 de setembro de 1968, devidamente Registrado no Carório de Registro de Imóveis de Araguaçu-TO, no livro 3B e nele às fls. 233vº., número de ordem 1.524 – número de Transcrição Anterior 852. Por sua vez, o senhor Filon Ferrer de Araújo adquiriu as glebas que compõe o imóvel do requerente do Estado de Goiás, conforme se afere do Título Definitivo de Domínio devidamente Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Peixe-TO. Araguaçu-TO, 05 de Março de 2013. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

DECISÃO

DECISÃO nº 965, de 24 de abril de 2013.

Acolhendo, como razão de decidir, os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos 207878 e 211254, respectivamente) e, ante a indicação do recurso orçamentário (evento 210424), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida no Despacho n.º 15390/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 215821), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação do professor Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira, para realização do módulo “Metodologia da Pesquisa Jurídica”, no Curso de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos que está sendo ofertado pela ESMAT, com carga horária de 30 horas-aula, de 25 a 27 de abril de 2013, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva**, a qual, juntamente com a Proposta do profissional (evento 188531) e o Projeto Básico (evento 188501), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL
Portaria

PORTARIA Nº 650/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4276/2013, resolve conceder aos servidores **Gildeon Rodrigues da Silva, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - B6, Matrícula 259826, Luis Carlos Magno Ribeiro Dias, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - C15, Matrícula 87732, e Diomar Moraes Dos Reis, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - C15, Matrícula 8075**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Araguatins-TO, no dia 26/03/2013, com a finalidade de proceder a instalação da comissão de sindicância referente aos Autos nº 557/12.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de abril de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 651/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4277/2013, resolve conceder aos servidores **Gildeon Rodrigues da Silva, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - B6, Matrícula 259826, Luis Carlos Magno Ribeiro Dias, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - C15, Matrícula 87732, e Diomar Moraes Dos Reis, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - C15, Matrícula 8075**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Araguatins-TO, no dia 09/04/2013, com a finalidade de realizar audiência da comissão de sindicância referente aos Autos nº 557/12.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de abril de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 652/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4278/2013, resolve conceder aos servidores **Gildeon Rodrigues da Silva, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - B6, Matrícula 259826, Luis Carlos Magno Ribeiro Dias, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - C15, Matrícula 87732, e Diomar Moraes Dos Reis, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - C15, Matrícula 8075**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Araguatins-TO, no dia 07/05/2013, com a finalidade de proceder o encerramento da comissão de sindicância e apresentação do parecer referente aos Autos nº 557/12.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de abril de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 654/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4292/2013, resolve conceder aos servidores **João Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B7, Matrícula 227354, Hudson Lucas Rodrigues, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352407, e Marlos Elias Gosik Moita, Motorista Efetivo, Matrícula 352644**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Taguatinga e Aurora-TO, no período de 28 a 30/04/2013, com a finalidade de proceder a instalação de cabos estruturados na Comarca de Taguatinga (SEI 13.0.000047512-7) e entrega de equipamentos de informática em Aurora (13.0.000068786-8).

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de abril de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 656/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4294/2013, resolve conceder Magistrado **José Eustáquio de Melo Junior, uiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352446**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 19 a 25/05/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado Acadêmico em Ciências Jurídicas na Esmape.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de abril de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 657/2013DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4295/2013, resolve **conceder** ao Magistrado **José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352446**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 320,95 (trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), em razão do deslocamento a Wanderlândia/Palmas-Palmas/Wanderlândia, em objeto de serviço, nos dias 19/05 e 25/05, para embarcar em Palmas em vôo com destino ao Recife-PE, para participar das aulas do Mestrado Acadêmico em Ciências Jurídicas na Esmape, conforme a autorização de viagem nº 4294.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de abril de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 658/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4296/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352446**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Darcinópolis-TO, no dia 17/05/2013, com a finalidade de realizar inspeção na Cadeia Pública.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 22,39 (vinte e dois reais e trinta e nove centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de abril de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 659/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4299/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 26/04/2013, com a finalidade de realizar audiências, praticar despachos, decisões e responder pela Vara de

Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012, bem como realizar audiência na Vara da Infância e Juventude, em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de abril de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 660/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4298/2013, resolve conceder aos servidores **Oziel Damascena Simão, Primeiro Sargento / Segurança Pessoal, e Félix Benedito Messias Soares, Primeiro Sargento / Segurança Pessoal**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Gurupi e Dianópolis-TO, no período de 24 a 26/04/2013, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Presidente do TJ/TO, em viagem de segurança pessoal.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de abril de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 661/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4302/2012, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290641**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 15 a 16/04/2012, com a finalidade de participar da Reunião para entrega do Relatório da Correição Geral Ordinária da Comarca de Wanderlândia - TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 330,66 (trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de abril de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 391/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de abril de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; **RESOLVE:**

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens que serão adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº 35/2012 referente ao Processo Administrativo 12.0.0001707405, que tem por objeto o fornecimento de mobiliários, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	RODRIGO BOTELHO DE HOLLANDA VASCONCELLOS	352779
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA	JOSÉ SILVA DE SOUSA	229544

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº. 814/2012 publicada no Diário da Justiça nº. 2995, de 09 de novembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 375/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de abril de 2013

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 253/2012, referente ao Processo Administrativo nº 12.0.000127222-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e **FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de poltronas giratórias com espaldar médio, no intuito de substituir o mobiliário utilizado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Joana D'arc Batista Silva**, matrícula nº 263644, como Gestora do Contrato nº 253/2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, tornando sem efeito a Portaria nº 103/2013, publicada no Diário da Justiça nº 3040 - Suplemento de 31 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 374/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de abril de 2013

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 209/2012, referente ao Processo Administrativo nº 12.0.000127222-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e **FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de poltronas giratórias com espaldar médio, no intuito de substituir o mobiliário utilizado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Joana D'arc Batista Silva**, matrícula nº 263644, como Gestora do Contrato nº 209/2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução,

além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, tornando sem efeito a Portaria nº 874/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3009 de 03 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 371/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de abril de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 34/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000002605-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **JP MARIANO XAVIER - ME**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº. 178532, como Gestora do Contrato nº. 34/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 359/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de abril de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 37/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000003135-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa, **J. CÂMARA & IRMÃOS**, que tem por objeto a contratação de 26 (vinte e seis) assinaturas do periódico Jornal do Tocantins na versão tipo Versão Impressa + On Line + Flip Digital (acesso a vídeos, fotos e classificados).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº. 352473, como Gestora do Contrato nº. 37/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juiza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br